

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 182

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1937

Expediente

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinaturas além pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas não serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes	No interior	70\$000
particulares	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	86\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes sumeros piravados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções esculcadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo ano, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Apelação do Distrito Federal, em fascículos apensos no "Diário da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mês.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado claro, destinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 87, de 7 de agosto de 1937.
Decreto legislativo n. 88, de 9 de agosto de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.732, de 22 de junho de 1937 (R.).
Decreto n. 1.811, de 14 de julho de 1937 (R.).
Decreto n. 1.812, de 20 de julho de 1937.
Decreto n. 1.815, de 20 de julho de 1937 (R.).
Decreto n. 1.847, de 3 de agosto de 1937.
Decreto n. 1.855, de 3 de agosto de 1937.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 9 de agosto corrente.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 9 do corrente.
Ministério da Guerra — Decretos de 5 do corrente (R.).
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 2 (R.) e de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Comissão Revisora.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias do Pessoal e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Educação, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, da Inspeção dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Pública e do Domínio da União da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Estado Maior do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil.
Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral e da Diretoria do Expediente e Contabilidade.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacional do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e do Instituto Nacional de Previdência.
Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 87 — DE 7 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o contrato celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma José Mercadante & Comp., para fornecimento de dormentes à Estrada de Ferro Central do Brasil, determinando o seu registro pelo Tribunal de Contas

O Presidente da Câmara dos Deputados da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica aprovado o contrato celebrado, em 23 de abril de 1937, entre a Comissão Central de Compras e a firma José Mercadante & Companhia, para o fornecimento de dormentes destinados à Estrada de Ferro Central do Brasil e autorizado o respectivo registro pelo Tribunal de Contas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara dos Deputados, em 7 de agosto de 1937.

PEDRO ALEIXO.

DECRETO LEGISLATIVO N. 88 — DE 9 DE AGOSTO DE 1937

Aprova o contrato de transferência de usufruto que entre si fazem a Fazenda Nacional e a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, determinando seu registro pelo Tribunal de Contas

O Presidente da Câmara dos Deputados da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º É aprovado o contrato de transferência de usufruto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Caixa Econômica do Rio de Janeiro, por escritura de 19 de fevereiro de 1936, para o fim de ser mesmo registrado pelo Tribunal de Contas e produzir os devidos efeitos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO ALEIXO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.732 — DE 22 DE JUNHO DE 1937

(Publicado no Diário Oficial de 29-7-37)

Na epigrafe, onde se lê:

Autoriza a Sociedade Brasileira de Arenito Betuminoso Limitada a pesquisar arenito betuminoso no sítio "Água da Bica", município de Pirambola...

Leia-se:

Autoriza a Sociedade Brasileira de Arenito Betuminoso Limitada a pesquisar arenito betuminoso no sítio "Água da Bica", município de Pirambola...

DECRETO N. 1.811 — DE 14 DE JULHO DE 1937

(Retificação)

Onde se lê:

"Sociedade S. Francisco de Paula, de Lorena".
"Instituto Renascença — S. Luis".

Leia-se:

"Sociedade S. Vicente de Paulo, de Lorena".
"Instituto Renascença — Carolina".

DECRETO N. 1.812 — DE 14 DE JULHO DE 1937

Concede à Companhia Industrial de Oleos autorização para funcionar

O Presidente da República atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima Companhia Industrial de Oleos, com sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado do mesmo nome, decreta:

Artigo único. É concedida à Sociedade Anônima Companhia Industrial de Oleos autorização para funcionar, com os estatutos que apresentou, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1937, 116.ª da Independência e 49.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

COMPANHIA INDUSTRIAL DE OLEOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE OLEOS S. A.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 1936, em uma das salas do prédio sito à rua Benjamin Constant n. 13, nesta cidade de São Paulo, às quatorze horas, reuniram-se em assembleia geral de organização de sociedade anônima os subscritores de ações da sociedade Anônima Companhia Industrial de Oleos S. A., achando-se todos os subscritores convocados para a presente assembleia, tendo os subscritores domiciliados nesta Capital sido convocados por carta entregue pessoalmente, mediante recibo, e os subscritores domiciliados no interior do Estado sido convocados por carta registrada. E por tombo de comum acordo, foi aclamado o Sr. Arquimedes de Barros Pimentel, para presidente da assembleia, tendo este, assumido a presidência convidado por mim, Mário A. Maia, para secretário. Pelo Sr. presidente Dr. Arquimedes de Barros Pimentel foi declarado que, nos termos da convocação dirigida a presente assembleia geral dos subscritores, tinha por fim a organização da Sociedade Anônima Companhia Industrial de Oleos S. A., com o capital social de mil e setecentos contos de réis (1.700:000\$000), o qual se acha integralmente subscrito conforme lista de subscrição em poder do Sr. presidente, e que fica fazendo parte integrante do presidente. Nessa conformidade, tendo sido assinados por todos os subscritores os "Estatutos" que deverão reger os destinos da "Companhia Industrial de Obras S. A.", e achando-se presentes subscritores representando mais de dois terços (2/3) do capital social, conforme se constou pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, declarou o Sr. presidente que sendo o capital social de mil e setecentos contos de réis (1.700:000\$000) integralmente subscrito e realizado em bens, coisas e direitos a serem conferidos e transferidos pelos subscritores à Sociedade Anônima Companhia Industrial de Oleos S. A., indispensável e imperativa se torna, para a constituição legal da sociedade anônima, que esses bens, coisas e direitos sejam devida e unanimemente avaliados por três louvados, que deverão ser escolhidos na presente assembleia. Posta em discussão pediu a palavra o subscritor Dr. Otávio Ferreira Braga, que propõe para louvados os Srs. Aroaldo Azevedo, Dr. Pêrsio Mendes e Dr. Pedro Mascarenhas, afim de procederem à avaliação dos aludidos bens, coisas e direitos, dentro do prazo que julgarem necessário. Submetida a discussão e votação a proposta do subscritor Dr. Otávio Ferreira Braga, foi ela unanimemente aprovada, incumbindo-se o Sr. presidente de dar ciência aos peritos aprovados, informando aos mesmos que os bens, coisas e direitos, a serem avaliados são os que constam da relação específica e apresentada a todos os subscritores e que vai devidamente rubricada pela mesa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convocou todos os subscritores para nova assembleia, a ser realizada às quatorze horas do próximo dia 22 do corrente mês e ano neste mesmo local, afim de ser lido, discutido e aprovado o laudo de avaliação, se já estiver pronto, e se proceder a outras formalidades necessárias para a constituição definitiva da Sociedade Anônima Companhia Industrial de Oleos S. A., e bem assim afim de ser tomada qualquer deliberação de interesse social. Mandou o Sr. presidente em seguida, que eu, secretário lavrasse, sob ditado, a presente ata, a qual, lida aos presentes, e submetida a votos foi achada conforme e unanimemente aprovada, pelo que vai por todos assinada. — *Arquimedes de Barros Pimentel. — Mario A. Maia. — Octavio Ferreira Braga. — P.p. Antonio Joaquim Ferreira Braga. — José Abs. & Irmãos. H. Schiefferdecker. — Godofredo Belfort R. Arantes. — P. Irmãos Passaro, Nelson Passaro. — Miguel Primo Borghi. — Hernani Azevedo Silva. — Celso Morato Leite & Comp. — Antonio Monteiro Diogo. — P. Sociedade Comissária de Algodão Ltda., Antonio Monteiro Diogo. — A. Ruffaelli & Comp. — Fernando de Almeida Prado. — Hugo Barghi.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de S. Paulo, em uma das salas do prédio sito à rua Benjamin Constant n. 13, às 14 horas, reuniram-se em assembleia geral os subscritores de ações da sociedade anônima "Companhia Industrial de Oleos S. A.", achando-se todos expressa e pessoalmente convocados para a presente assembleia em virtude de convocação feita na assembleia realizada a vinte do corrente e constante da ata assinada por todos os subscritores presentes. Aclamado presidente da assembleia o Dr. Arquimedes de Barros Pimentel, foi por ele convidado para secretário a mim Mário A. Maia; pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da presente assembleia dos subscritores de ações da Companhia Industrial de Oleos S. A. era o seguinte: — Leitura e aprovação do laudo dos peritos, relativo à avaliação procedida pelos mesmos dos bens, coisas e direitos com que todos os subscritores realizam o capital social; apresentação e leitura dos estatutos assinados pelos subscritores; eleição da primeira diretoria e conselho fiscal; declaração da constituição definitiva da Companhia Industrial de Oleos S. A. Pelo Sr. presidente foi em seguida apresentada aos Srs. subscritores a lista de subscrição de ações da Companhia Industrial de Oleos S. A., pela qual se verifica que foi integralmente subscrito o capital social de mil e setecentos contos de réis (1.700:000\$000) inteiramente realizado em bens, coisas e direitos conferidos à sociedade anônima, pelo que se tornava desnecessário o depósito da décima parte do capital subscrito em dinheiro nos termos do artigo 65 da lei das sociedades anônimas, deixando portanto de apresentar o respectivo conhecimento. Em seguida ordenou o Sr. presidente que eu, secretário, procedesse à leitura dos subscritores

tores para constatar a presença de subscritores representando pelo menos dois terços do capital social. Procedida a chamada, ficou verificada a presença na assembléa, das seguintes pessoas, subscritores das importâncias respectivas, a saber: — Dr. Hernani de Azevedo Silva, subscritor da importância de quatrocentos e setenta e cinco contos de réis (475:000\$000); Dr. Otávio Ferreira Braga, subscritor da importância de trinta contos de réis (30:000\$000); Antônio Joaquim Ferreira Braga, subscritor da importância de trinta contos de réis (30:000\$000); José Abs e Irmão, subscritor da importância de nove contos de réis (9:000\$000); H. Schifferdecker, subscritor da importância de quinze contos de réis (15:000\$000); Godofredo Belfort R. Arantes, subscritor da importância de trinta contos de réis (30:000\$000); Irmãos Passaro, subscritores da importância de trinta contos de réis (30:000\$000); Miguel Primo Borghi, subscritor da importância de quinze contos de réis (15:000\$000); Dr. Arquimedes de Barros Pimentel, subscritor da importância de quatrocentos e vinte e cinco contos de réis (425:000\$000); Celso Morato Leite & Comp., subscritores da importância de trinta contos de réis (30:000\$000); Mário A. Mala, subscritor da importância de quarenta e cinco contos de réis (45:000\$000); A. Raffaeli & Comp., subscritores da importância de quinze contos de réis (15:000\$000); Fernando de Almeida Prado, subscritor da importância de trinta contos de réis (30:000\$000) e a Sociedade Comissária de Algodão Ltda., subscritora da importância de nove contos de réis (9:000\$000). Ficando assim constatada a presença na assembléa de subscritores representando mais de dois terços (2/3) do capital social, declarou o Sr. presidente que ia determinar se procedesse á leitura do laudo de avaliação, apresentado a ele nesta data, pelos peritos escolhidos na assembléa dos subscritores, realizada a vinte do corrente, devidamente assinado pelos peritos, achando-se as firmas dos mesmos devidamente reconhecidas por tabelião, affirm de ser o laudo devidamente discutido e aprovado pelos Srs. subscritores. Determinou o Sr. presidente, em seguida, que eu secretário, procedesse á leitura do seguinte laudo de avaliação. Os abaixo assinados, nomeados em assembléa geral dos subscritores do capital social da Companhia Industrial de Oleos S. A., para o fim de avaliarem os bens e direitos com os quais todos os subscritores realizaram as suas quotas do capital na referida sociedade anônima, de comum e inteiro acôrdo, depois de examinados e verificados minuciosos e delidamente esses bens e direitos, concluem que o valor de mil e setecentos contos de réis (1.700:000\$000) a eles atribuído é rigorosamente justo e representa o valor preciso desses bens e direitos, assim concluindo não só pela consideração do valor intrínseco dos referidos bens e direitos, como também tendo em vista as vantajosas condições comerciais e industriais em que os mesmos se acham. Especificadamente declaram que a descrição e características são as seguintes, perfeitamente exatas e precisas, e bem assim o valor individual atribuído a cada um desses bens, cousas e direitos, a saber: I) todos os direitos de que são titulares os Drs. Hernani de Azevedo Silva e Arquimedes de Barros Pimentel, decorrentes da escritura de compromisso de compra e venda lavrada nas notas do 3º tabelião desta Capital, no livro n. 294, fls. 9, em 19 de fevereiro de 1935, sobre o imóvel sito em Baurú, á rua Newton Prado, com todas as benfeitorias constantes do mesmo, sendo o terreno da área de três mil e oitocentos metros quadrados (3.800m²) em Baurú, e constituindo-se as benfeitorias de dois armazéns de tijolos cobertos de telhas francesas com mais ou menos duzentos metros quadrados (200m²), um armazém em dois andares também em tijolos com quatrocentos metros quadrados (400m²) mais ou menos da área total, um depósito com piso impermeabilizado com cerca de seiscentos metros quadrados (600m²) de área, um armazém com cento e cinquenta metros quadrados (150m²) mais ou menos, com soalho elevado para a refinação, plataforma com cerca de quarenta metros (40m,00) de comprimento, dando para um desvio da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, um galpão para oficina mecânica, uma área coberta com dois pavimentos com cerca de 50 metros quadrados (50m²). Servindo a parte inferior de escritório, pelo valor de duzentos e sessenta contos de réis (260:000\$000); II) todos os direitos relativos a um desvio da estrada de ferro, sito em Baurú, na Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e decorrentes da escritura de compromisso de compra e venda, lavrada nas notas do 3º tabelião desta capital, no livro n. 294, fls. 9, em 19 de fevereiro de 1935, pelo valor de quarenta contos de réis (40:000\$000); III) todos os maquinismos que constituem instalações completas para fabricação de óleos, e que se compõe das seguintes peças principais: peneira rotativa, separadora de caroço de algodão, linters em número de três, sendo dois estrangeiros marca "Águia" e um nacional, gerador com íman rotativo preservando o descortador de pedaços de ferro, descortador de facas de aço especial, reforçadas, peneira vibratória separadora de massa, peneira rotativa separadora de palha, esmagador de semente de três rôlos de aço com engrenagem, duas chaleiras e um secador de paredes duplas com serpentinas de vapor, um depósito para massa com capacidade de mais ou menos cinco toneladas de massa, um enformador automático a pressão de vapor, uma bomba de baixa pressão com três pistões, uma bomba de alta pressão para válvula de retenção e manômetros para trabalhar com 5.200 libras, uma mesa de distribuição com registro e encaunamentos resistindo até 6.000 libras, trinta pratos de prensa de aço especial tipo americano montados em colunas de aço laminado, um depósito para óleo com bomba transportadora do mesmo até a refinação, uma caldeira marca "Wolff" com paredes reforçadas, emparedadas com tijolos refratários e amianto com os encaunamentos de vapor todos isolados, com capacidade de

duzentos H.P., e grelha apropriada para queimar palha, serragem, um motor horizontal marca "Wolff" com cento e cinquenta efetivos, um poço atijolado com mais ou menos 10 metros cúbicos de água e motor conjugado com bomba centrífuga, sendo o primeiro de 5 H.P., uma correia transportadora de palha com cerca de 50 metros, três espirais transportadores de sementes de depósito, três espirais transportadores de massa, elevadores de correias, bicas, um eixo de transmissão mestre com as polias necessárias, três eixos de transmissão intermediários, dois depósitos de água, um depósito de palha, pelo valor de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000); IV) todos os maquinismos e objectos que constituem instalações completas para refinação de óleo, e que se compõem das seguintes peças principais, a saber: um depósito de óleo para dez mil (10.000) litros, dois tanques depósito da solução de soda, um tanque depósito de soda, um motor de cinco H. P., três bombas elevadoras de óleo, depósito de borra e cinza, um eixo de transmissão com as polias correspondentes, pelo valor de noventa contos de réis (90:000\$000); V) instalações perfeitas e adequadas de um laboratório aparelhado para os fins industriais da sociedade anônima, contendo aparelhos completos para análise de torta de óleo, com balança de precisão, pirômetros e todas as demais instalações, pelo valor de cinquenta contos de réis (50:000\$000); VI) um almoxarifado completo, contendo estoques de sacaria para torta, tambores para óleo, colocação de panos de crinas, aparelhos diversos e materiais de uso constante na indústria de óleo, pelo valor de trinta contos de réis (30:000\$000); VII) oficina mecânica, contendo o aparelhamento completo e adequado para concertos e reparos nos maquinismos da fábrica, e material necessário pelo valor de quinze contos de réis (15:000\$000); VIII) veículos, móveis e utensílios, ferramentas, bases para assentamentos dos maquinismos, matérias primas, mercadorias em processo, mercadorias acabadas, amostras e demais objectos necessários para o aparelhamento de uma fábrica para produção e refinação de óleo pelo valor de cento e dez contos de réis (110:000\$000); IX) licenças do serviço sanitário, marcas de indústria e comércio, serviços experimentais, processos especiais de fabricação, pelo valor de sessenta e cinco contos de réis (65:000\$000); X) todos os direitos decorrentes de quarenta (40) contratos relativos a semente de algodão no total de duzentos e setenta mil (270.000) arrobas, pelo valor de oitocentos contos de réis (800:000\$000). E, por estarem assim de pleno e inteiro acôrdo, assinam o presente laudo, depois de lido e achado conforme (aa) 1 — Percio Mendes. 2 — Pedro Mascarenhas. 3 — Aroaldo Azevedo. Estava o reconhecimento das assinaturas seguintes: — Cartório do Tabelião Firmo. Rua da Quitanda, 19. Reconheço as três (3) firmas numeradas de um a três, S. Paulo, 22 de fevereiro de 1936. Em testemunho (B. A.) da verdade. — (a) Bento Arruda (sobre 6\$000 de estampilhas estaduais de reconhecimento de firma). Terminada a leitura do laudo supra, pelo Sr. presidente foi posto o mesmo em discussão, e depois de prestados todos os esclarecimentos solicitados por vários subscritores, foi o mesmo posto em votação, verificando-se sua unânime aprovação, tendo a votação do laudo sido feita por partes pelos diversos itens de que o mesmo se compõe, deixando de votar os subscritores nas partes relativas aos bens, cousas e direitos por eles conferidos. Pelo Sr. presidente, foi mais, declarado que os bens, cousas e direitos constantes dos itens I a IX do laudo de avaliação constituem todos os bens, cousas e direitos com que os subscritores Dr. Hernani de Azevedo Silva e Dr. Arquimedes de Barros Pimentel, condôminos dos mesmos, integralizam suas quotas no capital social, na importância total de novecentos contos de réis (900:000\$000), sendo a quota de capital, cousas e direitos com que os subscritores Dr. Hernani de Azevedo Silva pela conferência de ditos bens á sociedade anônima de quatrocentos e setenta e cinco contos de réis (475:000\$000) e a quota do capital subscrito e assim realizado pelo subscritor Dr. Arquimedes de Barros Pimentel, pela conferência de ditos bens á sociedade anônima de quatrocentos e vinte e cinco contos de réis (425:000\$000) e que os bens, cousas e direitos constantes do item X do laudo de avaliação, constituem todos os bens, cousas e direitos com que todos os demais subscritores, integralizam suas quotas no capital social, na importância total de oitocentos contos de réis (800:000\$000) pela conferência dos mesmos bens á sociedade anônima, tudo conforme consta da lista dos subscritores em poder da sociedade. A seguir, pelo presidente foi dito que embora tivessem sido lidos na assembléa anterior os estatutos da sociedade, devidamente assinados pelos subscritores, ia determinar se procedesse novamente á leitura dos mesmos apresentando-os ao exame da assembléa. Mandou o Sr. presidente, então, que eu, secretário, fizesse a leitura dos seguintes Estatutos da Companhia Industrial de Oleos S. A. — Estatutos da Companhia Industrial de Oleos S. A. — Título I — Da sociedade e fins. Art. 1º — Sob a denominação de Companhia Industrial de Oleos S. A., fica constituída uma sociedade anônima, que será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, tendo sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo. Parágrafo unico. — A Companhia poderá ter estabelecimentos, filiais ou agências onde lhe parecer conveniente. Art. 2º — A Companhia tem por fim a compra e venda de caroço de algodão em geral e a exploração industrial do mesmo, inclusive a fabricação e refinação de óleo, e outros produtos acessórios e afins, bem como a exploração comercial desses produtos, montando ou adquirindo para esse fim as necessárias instalações industriais, e o exercício de qualquer outras operações industriais e comerciais que possam convir aos interesses da sociedade. Art. 3º — A duração da Companhia será de 99 anos, a contar de vinte de fevereiro de 1936, podendo, porém, esse prazo ser diminuído ou aumentado por deliberação da assembléa geral.

Parágrafo único — O ano social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano. **Título II — Do Capital e ações.** Art. 4.º — O capital da Companhia é de mil e setecentos contos de réis (1.700.000\$000), dividido em mil e setecentas (1.700) ações de valor nominal de um conto de réis (1.000\$000) cada uma. **Parágrafo único** — As ações serão ao portador, devendo cada uma ou as cautelas do mais de uma levar a assinatura de um presidente ou diretor. **Título III — Da Diretoria** — Art. 5.º — A Companhia será administrada por uma diretoria composta de tres ou mais diretores, havendo pelo menos um presidente, um superintendente e um gerente, acionista ou não, eleitos por dois anos, podendo ser reeleitos. Art. 6.º — As deliberações da diretoria serão registradas em um livro especial, não podendo a diretoria deliberar com *quorum* inferior a tres diretores. As eleições e resoluções serão aprovadas por maioria de votos e em caso de empate serão resolvidos pelo presidente da reunião, que terá voto de qualidade. Os diretores ausentes serão ouvidos sobre questões de importancia e podem enviar seus votos por telegrama ou carta, os quais serão transcritos na ata da reunião. Art. 7.º — A assembleia geral pode a qualquer tempo destituir um ou mais diretores, cessando desde o momento o mandato dos que forem destituídos, sendo eleito outro ou outros em substituição. Art. 8.º — No caso de algum diretor exonerar-se ou tornar-se incapaz de exercer o cargo por molestia permanente, ausência do país, ou quando por qualquer outro motivo ocorrer vaga na diretoria, o Conselho Fiscal designará provisoriamente um substituto, competindo á assembleia geral a eleição definitiva na primeira reunião que se seguir. Art. 9.º — A caução legal de cada diretor será de dez (10) ações que serão averbadas como tal antes de entrar ele em exercicio, subsistindo a averbação até que sejam aprovadas as contas de sua gestão. Art. 10 — O diretor que dentro de trinta (30) dias subsequentes á sua eleição não prestar a caução, entender-se-á ter renunciado o seu cargo. Art. 11 — São atribuições e deveres da diretoria: a) a pratica de todos os atos de gestão relativos aos fins e objetos da Companhia; a compra e venda de bens imóveis pertencentes ao acervo social; a faculdade de contrair obrigações, alienar bens e direitos, assinar contratos e transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais; a fixação das porcentagens que destinam aos seus empregados; b) convocar as assembleias ordinarias e extraordinarias nos casos previstos pelos estatutos, e quando julgar conveniente aos interesses da Companhia, ou quando lhe for regularmente requerido; c) crear filiais ou agencias e nomear representantes ou estabelecimentos ou procuradores para gerirem dentro ou fóra do país; d) escolher os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos os dinheiros da Companhia; e) autorizar a constituição e revogação de mandato, fixando os poderes a serem outorgados a terceiros todas as vezes que entenderem de interesse da Companhia; f) apresentar anualmente á assembleia geral ordinaria o resultado de sua gestão. Art. 12. Sem prejuizo do que fór deliberado pela diretoria, sobre o assunto, compete a dois diretores, conjuntamente, ou a um diretor conjuntamente com uma pessoa autorizada pela diretoria, e sempre agindo conjuntamente: Assinar cheques bancários, letras e títulos de responsabilidade da Companhia, correspondência, procurações, e bem assim todos os documentos de natureza comercial; g) efetuar pagamentos e cobranças e receber e assinar todos os documentos de caixa. **Parágrafo único.** Nenhum documento de responsabilidade da Companhia será legalmente válido a não ser levando duas assinaturas na forma exposta neste artigo. Art. 13. Compete ao diretor presidente: a) superintender todos os negócios da Companhia e representá-la em suas relações com terceiros, assim como dar execução ás deliberações da diretoria; b) admitir, suspender ou demittir empregados e fixar ou alterar os seus vencimentos; c) ter sob sua guarda todos os livros, documentos, valores e bens da Companhia. Art. 14. Compete em comum ao diretor presidente e ao diretor superintendente: a) representar a Companhia em Juizo e receber citação inicial; b) abrir, rubricar e encerrar os livros de atas das assembleias gerais e os demais que forem necessários ao serviço da Companhia; c) representar a Companhia perante qualquer pessoa física ou jurídica, bem como quaisquer autoridades e repartições federais, estaduais ou municipais, podendo despachar e autorizar despachos de mercadorias. Art. 15. Compete em conjunto ao diretor presidente e ao diretor gerente receber quaisquer quantias devidas á Companhia, passar recibos e dar quitação. **Parágrafo único.** Tanto o diretor presidente como o diretor gerente poderão ser representados em sua ausência ou impedimentos por substitutos devidamente autorizados pela diretoria. **Título IV — Do Conselho Fiscal** — Art. 16. A assembleia geral elegerá anualmente três fiscais e outros tantos suplentes encarregados de dar parecer sobre negócios e operações da Companhia, relativos ao exercicio em que servirem, tomando por base os balanços e respectivas demonstrações, inclusive inventário. Art. 17. O conselho fiscal entregará seu parecer á diretoria, com tempo de ser publicado pela imprensa, antes da assembleia geral que sobre ela tiver de se manifestar. Art. 18. O conselho fiscal, além de suas atribuições legais e estatutárias, poderá pedir á diretoria todas as informações que julgar convenientes. Art. 19. O conselho fiscal tem o dever de emitir a sua opinião sobre negócios sociais, sempre que a diretoria pedir. Art. 20. Ao conselho fiscal será abonada uma gratificação arbitrada pela assembleia geral. **Título V — Da Assembleia Geral** — Art. 21. A assembleia geral será constituída pelos acionistas que legalmente convocados, se inscreverem no livro de presença. Art. 22. As assembleias gerais serão presididas pelo presidente da Companhia e na sua ausência por um acionista especialmente aclamado. Art. 23. As votações se realizarão na proporção de um voto para cada ação. Art. 24. Os acionistas poderão se fazer representar nas assembleias gerais por procura-

dores que sejam acionistas, mas que não estejam no desempenho de cargo de diretoria ou do conselho fiscal. Art. 25. Todos os anos, na última semana do mês de março, haverá uma assembleia geral ordinaria para discussão de contas do último ano, eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, e conhecimento de outros assuntos que lhe forem cometidos e constarem da convocação. Art. 26. Esta assembleia não poderá funcionar com menos de três acionistas capazes de constituí-la, além dos diretores e membros do conselho fiscal e a convocação será feita pela imprensa com antecedência de quinze (15) dias, indicando lugar e hora da reunião, assim como o seu objeto. Art. 27. Haverá tantas assembleias gerais extraordinarias quantas forem julgadas necessárias pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, ou requeridas por sete ou mais acionistas representando pelo menos um quinto do capital social. Art. 28. A convocação das assembleias gerais extraordinarias serão feitas pela imprensa, com antecedência de cinco (5) dias e nelas só se poderá tratar dos assuntos para que fór feita a convocação. Art. 29. — A assembleia geral extraordinaria convocada para alteração dos estatutos sómente poderá deliberar com acionistas representando quatro quintos do capital social. **Título VI — Dos lucros e da sua Distribuição.** — Art. 30. — Os lucros líquidos da Companhia serão obrigatória e anualmente distribuídos entre os acionistas na forma de devidendos, e levados dez por cento (10 %) ao fundo de reserva. Art. 31. — Os casos omissos ou imprevistos nestes estatutos serão regulados de acordo com as prescrições do regulamento que baixou com o decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. **Terminada a leitura dos estatutos que já se achavam implicitamente aprovados por estarem assinados por todos os subscritores, pediu a palavra o Dr. Otávio Ferreira Braga e por ele foi dito que, tendo sido aprovado o laudo de avaliação, achando-se integralmente subscrita e realizada a totalidade do capital social, com a conferencia, á sociedade, de todos os bens, cousas e direitos, constantes dos mesmos, era de toda conveniencia para as sociedade fossem desde já eleitos os Diretores e Membros do Conselho Fiscal, bem como os respectivos Suplentes, para nos termos dos Estatutos já aprovados, dirigirem a sociedade em seus dois primeiros anos sociais, a terminarem em 31 de dezembro de 1937. Posta em discussão e votação a proposta do subscritor Dr. Otávio Ferreira Braga foi ela unanimemente aprovada declarando o Sr. Presidente que se ia então proceder á eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia Industrial de Oleos S. A.; recolhidos os votos de todos os subscritores, procedeu o Sr. Presidente, comigo Secretário, á respectiva apuração, verificando-se terem sido eleitos os seguintes diretores: — Diretor Presidente, Dr. Hernani de Azevedo Silva, residente nesta Capital á rua São Vicente de Paula n. 502; Diretor Superintendente, Dr. Arquimedes de Barros Pimentel, residente nesta Capital á rua Pires da Moia número 103; Diretor Gerente, Hugo Borgi, residente em Bauri, á rua Newton Prado. Para membros do Conselho Fiscal: Dr. Otávio Ferreira Braga, Mario A. Maia, e Godofredo Belfort R. Arantes e suplentes, Celso Morato Leite, Dr. Caio Dias Batista e Miguel Primo Borgi. Em seguida, por proposta do subscritor José Abs, foi deliberado pela assembleia que a primeira Diretoria inicia-se a administração da Companhia Industrial de Oleos S. A., desde esta data, pelo que é ela havida desde já por empossada nos respectivos cargos devendo dentro do prazo estatutário ser prestada a caução para garantia da respectiva gestão. Afinal, pelo Sr. Presidente foi declarado que, em vista de terem sido inteira e longamente cumpridas todas as formalidades exigidas para a constituição da sociedade anonima, a saber — a realização de uma assembleia preliminar ou preparatória, com a convocação legal, para nomeação dos peritos que procedessem á avaliação de bens, cousas e direitos com que foi integralizado o capital social, de ter sido feita a nomeação daqueles peritos e de terem os mesmos apresentado o respectivo laudo e o mesmo ter sido aprovado na presente assembleia, de terem sido lidos e acharem-se aprovados os estatutos, de estar inteiramente subscrito e integralizado o capital social, de terem sido eleitos a primeira diretoria e o Conselho Fiscal da sociedade anonima, e de haverem sido integralmente cumpridas todas as demais formalidades legais, declarava solene, expressa e definitivamente constituída a Companhia Industrial de Oleos S. A., com o capital social de mil e setecentos contos de réis, (1.700.000\$000), regendo-se pelos estatutos constantes da presente ata, declaração essa que era ratificada por todos os subscritores, ora acionistas da nova sociedade anonima. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente em seguida, que eu Secretário, lavrasse, sob ditado, e em duplicata, a presente ata, a qual lida aos presentes, e submetida a votos, foi achada conforme e unanimemente aprovada, pelo que vae com duas copias datilografadas por todos assinadas — Arquimedes de Barros Pimentel. — Mario A. Maia. — Otávio Ferreira Braga. — Miguel Primo Borgi. — José Abs Irmão. — Hernani de Azevedo Silva. — Antonio Ferreira Braga. — P. p. Octavio Ferreira Braga, Nelson Passaro. — P. p. Octavio Ferreira Braga, A. Ferreira Braga, Nelson Passaro. — P. p. Octavio Ferreira Braga, A. Raffaeli & Comp. — Antonio Monteiro Diogo. — Sociedade Comissaria do Algodão Ltda, Antonio Monteiro Diogo. — Celso Morato Leite & Comp. — Fernando de Almeida Prado. — Hugo Borgi. — P. p. Henrique Schiefferdecker, Archimedes de Barros Pimentel.**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE OLEOS, REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1936.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e seis, ás quatorze horas, em uma das salas do prédio sito á rua de São Bento, número 45, 4.º andar, nesta cidade de São Paulo, na sede social da Companhia Industrial de Oleos, reuniram-se os

acionistas da mesma, devidamente convocados mediante convocação publicada no *Diário Oficial* do Estado, de 24 do corrente mês, nos termos seguintes: Companhia Industrial de Oleos. Terceira e última convocação de assembléa. Em virtude de não terem comparecido acionistas em número legal para a realização da assembléa extraordinária convocada para hoje, são novamente convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa extraordinária que deverá realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua de São Bento n. 45, 4.º andar, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1.º) proposta da diretoria para aumento do capital social, com parecer favorável do Conselho Fiscal; 2.º) alteração dos estatutos sociais, inclusive criação de mais um cargo de diretor; 3.º) eleição de um novo diretor. Por força do disposto no artigo 131, parágrafo 1.º da Lei das Sociedades Anônimas, essa assembléa deliberará com qualquer número de acionistas. São Paulo, 23 de dezembro de 1936. "A Diretoria". Assumindo a presidência da assembléa o Dr. Hernani de Azevedo Silva nos termos do artigo 22 dos estatutos sociais, foi por ele convidado para secretário a mim Martin Afonso Xavier da Silva. Assim constituída a mesa, pelo Sr. presidente foi declarado que o fim da presente assembléa era deliberar sobre os itens constantes da convocação, notando-se que os senhores acionistas já tinham sido convocados por duas vezes, o que só agora em terceira convocação é que se podia realizar a assembléa em vista de poder ela deliberar com qualquer número, em face do disposto no artigo 131, § 1.º, da Lei das Sociedades Anônimas. Pedia, pois, aos presentes que na forma da legislação em vigor, demonstrassem a sua qualidade de acionistas, o que foi feito, verificando-se pela exibição das cautelas dos acionistas presentes, que estavam no recinto os seguintes acionistas, representando o total de 1.104 ações: Dr. *Edgardo de Azevedo Soares, Mário A. Maia, Dr. Hernani de Azevedo Silva, Dr. Martin Afonso Xavier da Silva, Dr. Arquimedes de Barros Pimentel, Henrique Bérzin, Hugo Borghi, José Abs e Irmão, Otávio Ferreira Braga e Camilo Palandri*. — Declarou então o senhor presidente que o fim da presente assembléa era deliberar sobre o aumento do capital social de mil e setecentos contos de réis para dois mil e quinhentos contos de réis, nos termos da exposição da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia, documentos esses cuja leitura ia proceder e eram do teor seguinte: "*Proposta de aumento de capital social*" — "A Diretoria da Companhia Industrial de Oleos, tendo em vista o sucesso das operações sociais relativas ao exercício de 1936, e a necessidade crescente de expandir o campo de suas atividades, propõe o aumento do capital social de mil e setecentos para dois mil e quinhentos contos de réis, ficando assim a companhia habilitada a proceder quanto antes a montagem de novas instalações industriais, para que o aumento do capital é indispensável. São Paulo, 1 de dezembro de 1936. A) *Hernani de Azevedo Silva*, presidente; *Arquimedes de Barros Pimentel*, superintendente; *Hugo Borghi*, gerente." "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Industrial de Oleos, S. A., infra-assinados, tendo tido conhecimento em uma exposição justificativa da diretoria da mesma para o aumento do capital social respectivo de 1.700:000\$000 (um mil e setecentos contos de réis) para 2.500:000\$000 (dois mil e quinhentos contos de réis), estão de pleno e inteiro acordo com o mesmo, considerando que este aumento atende aos interesses da sociedade. a.) *Mário A. Maia, Otávio Ferreira Braga, Miguel Primo Borghi*. Declarou então o senhor presidente que como o aumento do capital social envolvia uma alteração estatutária, tinha a diretoria depois de quase um ano de vida social, verificado a necessidade de se fazerem outras alterações dos estatutos, valendo-se da oportunidade da realização da presente assembléa extraordinária. O projeto da alteração dos estatutos sociais já se achava redigido pela diretoria, e para inteiro governo dos acionistas ia mandar proceder à leitura de todos os artigos dos estatutos, já com as alterações projetadas, achando-se sobre a mesa vários exemplares dos estatutos até hoje em vigor, afim de poderem os senhores acionistas, examinando-os, verificarem precisamente o alcance das modificações a serem introduzidas. Determinou o Sr. presidente que eu, secretário, procedesse à leitura dos seguintes estatutos: "*Estatutos da Companhia Industrial de Oleos*. Título 1.º — Da sociedade e fins. Art. 1.º Sob a denominação de *Companhia Industrial de Oleos*, fica constituída uma sociedade anônima, que será regida pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, tendo sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo. Parágrafo único. A companhia poderá ter estabelecimentos, filiais ou agências onde lhe parecer conveniente. — Art. 2.º A companhia tem por fim a compra e venda de carvão de algodão em geral e a exploração industrial do mesmo e outros produtos acessórios e afins, bem como a exploração comercial desses produtos, montando ou adquirindo para esse fim as necessárias instalações industriais, e o exercício de quaisquer outras operações industriais e comerciais que possam convir aos interesses da sociedade. — Art. 3.º A duração da companhia será de noventa e nove (99) anos, a contar de vinte de fevereiro de 1936, podendo, porém, esse prazo ser diminuído ou aumentado por deliberação da assembléa geral. Parágrafo único. O ano social será de 1 de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano. Título II — Do capital e ações. — Art. 4.º O capital da Companhia fica sendo de 2.500:000\$ (dois mil e quinhentos contos de réis), dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma. Parágrafo único. As ações serão ao portador, devendo cada uma ou as cautelas de mais de uma levar a assinatura do presidente e um diretor. Título III — Da diretoria — Art. 5.º A companhia será administrada por uma diretoria composta de quatro ou mais diretores, havendo um diretor-presidente, um diretor-

vice-presidente, um diretor superintendente, um diretor gerente, e mais diretores, acionistas ou não, eleitos por três anos. Parágrafo único. Os honorários dos diretores e percentagens da diretoria serão fixados em assembléa geral, só podendo ser alterados em assembléa ordinária. — Art. 6.º As deliberações da diretoria, que se reunirá pelo menos uma vez por mês, serão registrados em um livro especial, não podendo a diretoria deliberar com *quorum* inferior a três diretores. § 1.º As eleições e resoluções serão aprovadas por maioria de votos e em caso de empate serão resolvidos pelo presidente da reunião, que terá voto de qualidade, consignando-se sempre nas atas dessas reuniões os votos vencidos. § 2.º Os diretores ausente serão ouvidos sobre questões de importância e poderão enviar seus votos por telegrama ou carta, os quais serão transcritos na ata da reunião. — Art. 7.º A qualquer tempo os acionistas poderão em assembléa geral, destituir um ou mais diretores, cessando desde o momento o mandato dos que forem destituídos, e elegendo-se outro ou outros em substituição. — Art. 8.º No caso de algum diretor exonerar-se ou tornar-se incapaz de exercer o cargo, por molestia permanente, ausência do país, ou quando por qualquer outro motivo ocorrer vaga na diretoria, os demais diretores designarão um diretor interino que o substitua, competindo à primeira assembléa geral que se seguir o preenchimento definitivo da vaga verificada. — Art. 9.º A caução legal de cada diretor será de dez (10) ações que serão averbadas como tal antes de entrar ele em exercício, substituindo a averbação até que sejam aprovadas as contas de uma gestão. — Art. 10.º O diretor que dentro de trinta (30) dias subsequentes à sua eleição não prestar a caução, ou o interino que não o fizer em igual prazo a contar de sua designação, entender-se-á renunciado o seu cargo. — Art. 11. São atribuições e deveres da diretoria: a) a prática de todos os atos de gestão relativos aos fins e objetos da companhia entre eles a compra e venda de bens imóveis pertencentes ao acervo social, a faculdade de contrair obrigações, alienar bens e direitos, assinar contratos e transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, e a fixação das percentagens que destinar aos seus empregados; b) convocar as assembléas ordinárias e extraordinárias nos casos previstos pelos estatutos, e quando julgar conveniente aos interesses da companhia, ou quando lhe for regularmente requerido; c) criar filiais, agências ou outros estabelecimentos, e nomear gerentes, representantes e agentes para atenderem aos negócios sociais dentro e fora do país; d) escolher os estabelecimentos bancários a que devam ser recolhidos os dinheiros da companhia; e) autorizar a constituição e revogação do mandato, fixando os poderes a serem outorgados a terceiros todas as vezes que entenderem de interesses da companhia; f) apresentar anualmente a assembléa geral ordinária o resultado de sua gestão. — Art. 12. Sem prejuízo do que for deliberado pela diretoria, sobre o assunto, compete a dois diretores conjuntamente ou um deles com uma pessoa autorizada pela diretoria e sempre agindo conjuntamente: a) assinar cheques bancários, letras e títulos de responsabilidade da companhia, correspondência, procurações, e bem assim todos os documentos de natureza comercial; b) efetuar pagamento e cobranças e receber e assinar todos os documentos de caixa; Parágrafo único. Nenhum documento de responsabilidade da companhia será legalmente válido a não ser levando as duas assinaturas na forma exposta neste artigo. — Art. 10. Compete ao diretor-presidente: a) superintender os negócios da companhia e dar execução às deliberações da diretoria; b) admitir, suspender ou demitir empregados e fixar ou alterar os seus vencimentos; c) ter sob sua guarda todos os livros, documentos, valores e bens da companhia. Parágrafo único. O diretor-presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo diretor vice-presidente. Artigo 14. Compete ao diretor-presidente em conjunto com outro diretor: a) representar a companhia em juízo e receber citação inicial; b) abrir, rubricar e encerrar os livros de atas das assembléas gerais e os demais que forem necessárias ao serviço da companhia. Art. 15. Sem prejuízo das atribuições estatutárias, e da direção geral dos negócios sociais, a diretoria poderá a qualquer tempo distribuir entre os diretores o exercício de encargos especiais, cujo desempenho ficará sob a responsabilidade dos diretores designados. Título IV — Do conselho fiscal — Art. 16. A assembléa geral elegerá anualmente três fiscais e outros tantos suplentes encarregados de dar parecer sobre negócios e operações da companhia, relativos ao exercício em que servirem, tomando por base os balanços e respectivas demonstrações, inclusive inventário. Art. 17. O conselho fiscal entregará seu parecer à diretoria, com tempo de ser publicado dentro do prazo legal. Artigo 18. O conselho fiscal, além de suas atribuições legais e estatutárias, poderá pedir à diretoria todas as informações que julgar convenientes. Art. 19. O conselho fiscal tem o dever de emitir a sua opinião sobre os negócios sociais, sempre que a diretoria o pedir. Artigo 20. Ao conselho fiscal será abonada uma gratificação arbitrária pela assembléa geral. — Título V — Da assembléa geral — Artigo 21. A assembléa geral será constituída pelos acionistas que, legalmente convocados, se inscreverem no livro de presença. Parágrafo único. Os acionistas poderão demonstrar sua qualidade mediante exibição da declaração do banco onde estejam depositadas as ações, especificando o número das cautelas respectivas, ou mediante exibição das próprias cautelas de ações. Art. 22. As assembléas gerais serão presididas pelo presidente da companhia e na sua ausência por um acionista especialmente aclamado. Art. 23. As votações se realizarão na proporção de um voto para cada ação. Art. 24. Os acionistas poderão se fazer representar nas assembléas gerais por procuradores que sejam acionistas, mas que não estejam no desempenho do cargo da diretoria ou do conselho fiscal. Art. 25. Todos os anos,

no último dia útil do mês de março, haverá uma assembléia geral ordinária para discussão de contas do último ano, eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes e conhecimento de outros assuntos que lhe forem julgadas necessárias pela diretoria ou requeridas por acionistas. A assembléia não poderá funcionar com menos de três acionistas capazes de constituí-la, além dos diretores e membros do conselho fiscal e a convocação será feita pela imprensa com antecedência de quinze (15) dias, indicando o lugar e hora da reunião, assim como o seu objeto.

Art. 27. Haverá tantas assembléias gerais extraordinárias quantas forem julgadas necessárias pela diretoria ou requeridas por acionistas representando pelo menos metade do capital social.

Art. 28. A convocação das assembléias gerais extraordinárias será feita pela imprensa, com antecedência de cinco (5) dias e nelas só se poderá tratar dos assuntos para que for feita a convocação.

Art. 29. A assembléia geral extraordinária convocada para alteração dos estatutos somente poderá deliberar com acionistas representando dois terços do capital social.

— Título VI — Dos lucros e de sua distribuição —

Art. 30. Os lucros líquidos da companhia serão obrigatórios e anualmente distribuídos entre os acionistas na forma de dividendos, levando-se cinquenta por cento (50 %) ao fundo de reserva, durante três anos a contar de 1 de janeiro de 1937, e vinte por cento do então em diante.

Art. 31. Os casos omissos ou imprevistos nestes estatutos serão regulados de acordo com as disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Finda a leitura dos estatutos, declarou o Sr. presidente que se achava em discussão a proposta do aumento do capital social e proposta de alteração dos estatutos, nos termos expostos. Pediu então a palavra o acionista *Henrique Berzin* e disse que a proposta da diretoria para aumento do capital da *Companhia Industrial de Oleos* atendia perfeitamente aos interesses da sociedade, parecendo-lhe igualmente razoáveis as alterações estatutárias propostas, pelo que achava que devia a mesma ser desde logo submetida a votação. Como nenhum outro acionista pedisse a palavra, poz o Sr. presidente em votação a proposta, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Declarou então o Sr. presidente aprovado a aumento do capital social para dois mil e quinhentos contos de réis, e aprovados os novos estatutos da *Companhia Industrial de Oleos*, e mais que achando-se integralmente suscrito o aumento do capital social, conforme lista de subscrição em poder da diretoria, propunha que esta ficasse autorizada a promover a integralização do aumento suscrito e a efetivação das formalidades legais necessárias para a regularização do novo capital. Posta em discussão e votação essa proposta foi ela igualmente aprovada por unanimidade de votos. Em seguida, pelo diretor *Hugo Borghi*, foi dito que, conforme se tinha verificado pela leitura dos novos estatutos, tinha sido criado o cargo de diretor-vice-presidente, e de acordo com a convocação, era necessário proceder-se à eleição de um acionista para ocupar esse cargo. E mais que, tendo sido prorogado o mandato da diretoria por mais um ano, isto é, devendo cada diretoria exercer o seu mandato por um período de três anos, propunha que o mandato da atual diretoria se estendesse até a assembléia ordinária de 1939, devendo o novo diretor exercer o seu mandato até essa data. Posta em discussão e votação essa proposta, foi ela aprovada. Pelo Sr. presidente foi em seguida declarado que era preciso eleger-se o novo diretor, que irá ocupar o cargo de vice-presidente da *Companhia Industrial de Oleos* e pedia pois, aos senhores acionistas que depositassem na urna os seus votos, contendo o nome do candidato que escolhiam para o cargo. Procedendo-se à eleição, recolhidos os votos de todos os acionistas presentes, verificou-se ter sido eleito, por maioria absoluta de votos, o acionista, *Dr. Martins Affonso Xavier da Silveira* para o cargo de diretor-vice-presidente da companhia. Declarou então o Sr. presidente que achando-se o *Dr. Martins Affonso Xavier da Silveira*, presente, propunha que fosse o mesmo empossado incontinenti no cargo, ao mesmo tempo que o felicitava pela sua eleição, esperando que da sua participação na administração dos interesses sociais adviriam grandes benefícios para a companhia e pois para todos os senhores acionistas. Pediu então a palavra o novo diretor *Dr. Martins Affonso Xavier da Silveira* e disse que, sensibilizado agradecia a prova de confiança que os votos dos acionistas tinham dado sufragando o seu nome para diretor, e a essa confiança esperava corresponder plenamente dedicando todos os seus esforços afim de que a administração da companhia continuasse sempre coroada de absoluto êxito, como até aqui. Em seguida, pediu a palavra o diretor *Dr. Archimedes de Barros Pimentel*, e disse que, conforme determinavam os novos estatutos, era da competência da assembléia a fixação dos vencimentos e percentagens da diretoria. Necessário seria, pois, para a boa marcha dos negócios sociais, que fossem fixados desde já os vencimentos e percentagens da diretoria. Nessa conformidade, propunha que esses honorários fossem fixados pela seguinte forma: Diretor-presidente, 3:000\$000 mensais; diretor-vice-presidente, 2:000\$000 mensais; diretor-superintendente, 2:500\$000 mensais; diretor-gerente, 2:000\$000 mensais. Percentagem da diretoria: Dez por cento (10 %) sobre os lucros líquidos anuais. Posta em discussão essa proposta, e depois de amplo debate, e de perfeitamente esclarecidos os senhores acionistas sobre as atribuições dos diretores, propôs o acionista *Mário A. Maya* que os honorários dos diretores fossem os seguintes: Diretor-presidente, 3:000\$000 mensais; diretor-vice-presidente, 2:000\$000 mensais; diretor-superintendente, e diretor-gerente, 2:500\$000 mensais cada um, sendo a mesma a percentagem da diretoria. Posta em votação ambas as propostas, e abstendo-se de votar os diretores, verificou-se a aprovação da proposta do *Dr. Archimedes de Barros Pimentel* por 340 vo-

tos contra 84. Declarou então o Sr. presidente aprovados os vencimentos e percentagem da diretoria propostas pelo *Dr. Archimedes de Barros Pimentel* e que em seguida a assembléia devia deliberar sobre a percentagem que deveria ser concedida ao diretor *Hugo Borghi* pela incorporação da *Companhia Industrial de Oleos*. Propunha que essa percentagem fosse de 3 1/2 % sobre o capital social de mil e setecentos contos, com que a companhia foi constituída. Posta em discussão e votação essa proposta foi ela unanimemente aprovada, abstendo-se de votar aquele diretor. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. presidente em seguida que eu, secretário, fizesse lavrar, sob ditado, e em duplicata, a presente ata, a qual lida aos presentes e submetida a votos, foi achada conforme e unanimemente aprovada, pelo que vai por todos assinada. — *Hernani Azevedo Silva*. — *Edgar do Azevedo Soares*. — *Mário A. Maya*. — *Archimedes de Barros Pimentel*. — P. p. *Henrique Berzin*, *Arvidio Berzin*. — *Hugo Borghi*. — *José Abs & Irmão*. — *Octavio Ferreira Braga*. — *Camillo Palandri*. — *Martin Affonso Xavier da Silveira*.

Certifico que a presente ata, é cópia autêntica extraída do livro de atas da Companhia Industrial de Oleos.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1937. — *Hernani de Azevedo Silva*.

Relação dos acionistas da Companhia Industrial de Oleos

Nome do subscritor — Residência	Número ações	Valor
A. Gazzetta & Comp. Ltda. — Nova Odessa	15	15:000\$000
A. Raffaelli & Comp. — Capivari.....	15	15:000\$000
Alberto Prado Guimarães — Marília.....	3	3:000\$000
Anselmo Magnani — Taquaritinga.....	30	30:000\$000
Assumpção Serra & Comp. Ltd. — Campinas	3	3:000\$000
Antônio Alves de Lima — São Joaquim....	6	6:000\$000
Antonio J. Ferreira Braga — Pirajú.....	30	30:000\$000
Antonio Monteiro Diogo — Capital.....	6	6:000\$000
Celso Morato Leite & Comp. — Agudos....	30	30:000\$000
Chafie Cury — Borçby.....	15	15:000\$000
Fernando Almeida Prado — Capital.....	30	30:000\$000
Fernando Lima Oliveira — Bom Sucesso....	6	6:000\$000
Godofredo B. R. Arantes — Itapetininga...	30	30:000\$000
H. Schiefferdecker — Capital.....	15	15:000\$000
Henrique Berzin — Rio Claro.....	30	30:000\$000
Irmãos Almeida — Marília.....	15	15:000\$000
Irmãos Passaro — Itapetininga.....	30	30:000\$000
J. P. Fenley & Comp. — Rebouças.....	15	15:000\$000
José Abs & Irmão — Agudos.....	9	9:000\$000
José Verroni Falconi — Bebedouro.....	30	30:000\$000
Luvisotto & Palandri — Laranjal.....	30	30:000\$000
Mário A. Maya — Campinas.....	45	45:000\$000
Miguel Primo Borghi — Capital.....	15	15:000\$000
Moraes & Comp. Ltda. — Angatuba.....	15	15:000\$000
Nicanor Garcia & Comp. — Avaré.....	30	30:000\$000
Octavio Ferreira Braga — Pirajú.....	30	30:000\$000
Pedro Palandri — Conchas.....	10	10:000\$000
Soc. Algodoeira S. Pedro Ltda. — Duartina.	1	1:000\$000
Soc. Comissaria de Algodão Ltda. — Capital.	9	9:000\$000
Virgilio Lirio — Itapetininga.....	10	10:000\$000
Barbosa Mecca & Comp. — Capital.....	15	15:000\$000
Dr. Martin A. X. Silveira — Capital.....	6	6:000\$000
Dr. Hernani A. Silva — Capital.....	475	475:000\$000
Dr. Archimedes B. Pimentel — Capital....	425	425:000\$000
Hugo Borghi — Capital.....	121	121:000\$000
Dante Di Bartolomeo — Campinas.....	100	100:000\$000
	1.700	1.700:000\$000

(C. G. 030 — 10-8-937 — 1:350\$500)

DECRETO N. 1.815 — DE 20 DE JULHO DE 1937

Publicado no *Diário Oficial* de 5-8-37)

Autoriza a firma brasileira *Abreu & Comp.* a pesquisar minérios de ouro, chumbo, cobre, níquel e ferro, em terras de sua propriedade, nos lugares denominados "Lagôa Grande" e "Pulador", situados no distrito de Bom Sucesso, município de Bocaina, Estado do Paraná.

Retificação

No preambulo onde se lê: O Presidente da Republica... art. 56, n. 19... leia-se: O Presidente da Republica... art. 56, n. 1;

No art. 4º, onde se lê: O titulo a que alude o n. 1 do art. 1º, pagará de sêlo a quantia de trezentos mil réis (300\$) e só será valido depois de latorio final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior, transcrito no livro de registros competente, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Ministerio da Agricultura, na forma do § 5º do art. 18 do Codigo de Minas. Leia-se: O Titulo a que alude o n. 1 do art. 1º, pagará de sêlo a quantia de trezentos mil réis (300\$000) e só será valido depois de transcrito no livro de registro competente, do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do Ministerio da Agricultura, na forma do § 5º do art. 18 do Codigo de Minas.

DECRETO N. 1.847 — DE 3 DE AGOSTO DE 1937

Faz pública a adesão, por parte do Governo de Portugal, à Convenção de Berna para a proteção das obras literárias e artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Berlim, a 13 de setembro de 1908 e em Roma, a 2 de junho de 1928.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz pública a adesão, por parte do Governo de Portugal, à Convenção de Berna para a proteção das obras literárias e artísticas, de 9 de setembro de 1886, revista em Berlim, a 13 de setembro de 1908, e em Roma, a 2 de junho de 1928, devendo tal adesão ter validade a partir de 29 de julho de 1937, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Legação da Suíça nesta Capital, por nota verbal de 23 de julho de 1937, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Mario de Pimentel Brandão.

TRADUÇÃO OFICIAL

LEGAÇÃO DA SUÍÇA

VI.2-177/3 MH

De ordem do seu Governo, a Legação da Suíça tem a honra de levar ao conhecimento do Ministério das Relações Exteriores que, por nota de 21 de junho de 1937, a Legação de Portugal, em Berna, notificou ao Conselho Federal suíço a adesão, por parte desse Estado, à Convenção de Berna para a proteção das obras literárias e artísticas, revista em Roma, a 2 de junho de 1928.

De conformidade com o artigo 25, alínea 3, da referida Convenção, aplicada por analogia, essa nova adesão produzirá efeito um mês depois da remessa da presente notificação, ou seja a partir de 29 de julho de 1937.

Rogando ao Ministério das Relações Exteriores acusar o recebimento do que precede, a Legação da Suíça aproveita esta ocasião para lhe renovar o protesto de sua alta consideração.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937.

DECRETO N. 1.855 — DE 3 DE AGOSTO DE 1937

Abre, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de réis 1.028:373\$700, para pagamento de auxílios devidos a empresas de fiação de seda nacional e à Inspetoria de Sericicultura de Barbacena.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida na lei n. 411, de 26 de março de 1937, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Agricultura, o crédito especial de mil e vinte e oito contos, trezentos e setenta e três mil e setecentos réis (1.028:373\$700), correspondente à renda apurada no período de outubro a dezembro, inclusive, de 1934, e em todo o exercício de 1935, com a arrecadação da taxa de 4%, cobrada, adicionalmente, em 1934, sobre todos os artigos da classe 18 da antiga Tarifa Alfandegária, e em 1935 sobre os artigos da classe 7ª da atual Tarifa, afim de ser aplicado no pagamento dos auxílios relativos aos mesmos períodos às empresas de fiação de seda nacional legalmente habilitadas (3%) e à Inspetoria de Sericicultura, de Barbacena (1%), deduzidas as despesas de fiscalização, conforme disposição constante do decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 3 de agosto de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

Orlando Bandeira Villela.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 9 de agosto de 1937 foi nomeado, na conformidade da letra D, § 2º do artigo 21 da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, o bacharel Luiz Fortunato de Menezes para exercer o cargo de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 9 do corrente foi designado o Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida, professor catedrático da classe L, do quadro I, para, de acordo com o disposto no art. 86 da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, exercer as funções de diretor da Escola Nacional de Engenharia.

Ministério da Guerra

RETIFICAÇÃO

Por decreto de 5 do corrente foi nomeado inspetor geral do Ensino do Exército o General de brigada Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque.

Por decretos de 6 do corrente:

Foram nomeados interinamente, nos termos do artigo 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Laudelino José Batista, para exercer o cargo da classe B, da carreira de servente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Francisco Maigre Fortes da Gama, para exercer o cargo da classe G, da carreira de preparador, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Antônio Trajano de Oliveira, para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

João Gomes dos Santos, para exercer o cargo da classe B, da carreira de servente do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei;

Alfredo Américo da Fonseca Filho, para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro I, do Ministério da Guerra, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

(O primeiro para servir no Colégio Militar do Rio de Janeiro e os demais na Escola Militar).

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) DECRETO DE 2 DE AGOSTO DE 1937

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Mitunísio Fernandes Bivar, para exercer o cargo da classe "A" da carreira de "servente" do quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (11.245-37.)

DECRETOS DO DIA 6 DE AGOSTO DE 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear:

Rafael Tobias Pinto para exercer o cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Palmeira, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (13.888-37.)

Marta Alcantara para exercer o cargo de agente postal de Guapi, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (13.897-37.)

Francisca Bezerra Cabral para exercer o cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Augusto Severo, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (13.990-37.)

Maria Brígida de Almeida Faria para exercer o cargo de agente postal de Instituto Amazonia, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre. (13.998-37.)

Ester Fernandes Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Luiz Gomes, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (14.079-37.)

Margarida Marques de Carvalho, para exercer o cargo de agente postal de Catinga do Moura, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (14.299-37.)

Olivia Meira de Castro para exercer o cargo de agente postal de Piranhas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia. (14.300-37.)

Julietta Azevedo Barbosa para exercer o cargo de agente de correio de Itaquira, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (13.842-37.)

Lavinia Grossi para exercer o cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Garibaldi, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (13.997-37.)

Exonerar:

Irene Grossi do cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Garibaldi, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (13.997-37.)

A pedido, Luiza Nanete Gondin, do cargo de agente postal de Catuana, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará. (13.899-37.)

A pedido, Henrique da Costa Santos, do cargo de agente postal de Santa Izabel, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre. (13.989-37.)

Ambrosina Alves do cargo de agente postal de Marzagão, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (14.014 de 1937.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Aposentar:

José Alfredo de Oliveira no cargo da classe "G", da carreira de Escriturário do quadro XXVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (13.851-37.)

Benedito d'Albuquerque Pereira no cargo da classe "I" da carreira de Telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (13.703-37.)

Carlos Ferreira Borges no cargo da classe "H", da carreira de Condutor de Trem, do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (13.860-37.)

Adalgisa Franco no cargo da classe "C", da carreira de Agente, do quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (14.103-37.)

Otaviano Pereira de Macedo no cargo da classe "I", da carreira de Telegrafista do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (13.845-37.)

Arlindo Fernandes de Oliveira Guimarães, no cargo de "ajudante de tesoureiro", padrão "I", do quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (13.797, de 1937.)

Odilon Amintas da Costa Barros no cargo da classe "K", da carreira de Telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (13.75-37.)

Cícero Arsênio de Souza Marques no cargo da classe "G", da carreira de Escriturário, do quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (13.703-37.)

Jaimé Fiúza da Rocha no cargo da classe "B", da carreira de Carteiro, do quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (13.701-37.)

Adolfo Batista de Magalhães, no cargo da classe "M", da carreira de Engenheiro (D. N. P. N.), do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas nos termos da legislação em vigor. (12.570-37.)

Prosdocímo Albertino da Silva Pereira, no cargo da classe "I", da carreira de Telegrafista, do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas nos termos da legislação em vigor. (13.852-37.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Comissão Revisora

OTOGFSIMA QUARTA SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DA CORTE SUPREMA ANTONIO BENTO DE FARIA E SECRETARIADE PELO BACHAREL ALBERTO DE ABREU FILHO

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, no edificio do Arquivo Nacional, presentes os Srs. Eugenio de Lucena, Fernando Antunes, Fernando Maximiliano e Armando Prado, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. presidente concedeu a palavra ao Sr. Eugenio de Lucena, que devolvendo o processo n. 702, em que é reclamante Paulo Albuquerque e do qual pedira vista, opinou para que não se tomasse conhecimento do pedido constante do mesmo, visto não estar ele enquadrado no art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal. Concordando o relator do referido processo, Sr. Fernando Maximiliano, cujo parecer era contrário ao reclamante, com o voto do Sr. Lucena, resolveu a Comissão unanimemente não tomar conhecimento da reclamação.

O Sr. Fernando Antunes, como relator do processo n. 90 em que é peticionário Solferi Cavalcanti de Albuquerque, opinou favoravelmente ao reclamante, sob a condição de não ficar apurada a responsabilidade criminal do mesmo nos processos a que responde. A Comissão adotou o parecer do relator, contra o voto do Sr. Fernando Maximiliano.

O Sr. Armando Prado, relatando o processo n. 151, em que é reclamante Roswen de Oliveira Valente, opinou favoravelmente ao peticionário, sendo apoiado pela Comissão, contra o voto do Sr. Fernando Maximiliano.

Finalmente o Sr. Fernando Maximiliano, como relator do processo n. 654, em que é reclamante Sebastião Gomes dos Santos, opinou contra a sua reclamação. Havendo empate na votação, por terem votado a favor do reclamante os Srs. Eugenio de Lucena e Fernando Antunes, o Sr. presidente desempatou de acordo com o parecer do relator, isto é, contra o peticionário.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, determinando que os processos findos sejam presentes ao Sr. Presidente da República, por intermédio dos respectivos ministros. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*. — *Fernando Antunes*. — *Armando Prado*. — *Fernando Maximiliano*.

Parecer n. 785

Processo n. 151 — Reclamante: Roswen de Oliveira Valente. Sendo-me distribuída a reclamação n. 151, lavrei, a 17 de maio de 1937, um requerimento fundamentado, cujos termos passo a transcrever:

"Roswen de Oliveira Valente reclama contra o ato que o excluiu do Exército Nacional, onde era 3º sargento.

Assevera que a sua exclusão foi ilegal, porque não feita com observância do disposto no art. 360 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército, o qual, embora modificado pelo decreto n. 19.639, de 29 de janeiro de 1931, conservou o dispositivo que determinava que a expulsão dos aspirantes a oficial e dos sargentos dependia do resultado de conselho de disciplina a que seriam previamente submetidos.

Declara que deixa de juntar sua folha de assentamentos, porque não conseguiu obtê-la, não obstante a ter pedido, conforme prova com o recibo do Protocolo Geral do Ministério da Guerra, 2ª Região Militar e 2ª D. I., onde o seu requerimento recebeu o numero 4.137, datado de 19 de setembro de 1935, com destino ao comandante da 3ª Bda. I. a 4 de outubro de 1935, recibo esse que apêndex ao processo de reclamação.

Essa afirmativa passou despercebida pela Comissão Revisora — que, não encontrando nos autos os assentamentos do postulante, oficiou ao Sr. Dr. juiz federal da Seção do Estado de São Paulo, de onde o peticionário enviara a sua reclamação solicitando fizesse publicar pela imprensa um aviso de que o processo estava parado, dependendo da juntada da folha de serviço, o que devia ser feito pelo interessado.

A publicação se deu, segundo consta da resposta enviada por aquele magistrado, a qual está junta aos autos.

Considerando que o reclamante provou que requereu certidão dos seus assentamentos, não sendo atendido até hoje, apesar do disposto no art. 113 n. 35 da Constituição Federal; considerando que, nestas condições, se o processo não está devidamente instruído, tal não se pôde atribuir a negligência do peticionário; considerando que, no caso vertente, não foram pedidos os esclarecimentos de que trata o artigo 11 do decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935, requereu que se converta o julgamento em diligência, para que se preencha a formalidade legal e peço que, com a 2ª via do requerimento do reclamante, se envie à autoridade uma cópia do presente parecer, salientando a necessidade da remessa da folha de assentamentos do requerente. Distrito Federal, em 17 de maio de 1937. — *Armando Prado*."

Convertido o julgamento em diligência e solicitadas as informações, veio agora a resposta, por officio do Sr. ministro da Guerra, datado de 26 de julho do ano corrente no qual S. Ex. declara que faz anexar em ordem cronológica, as providencias tomadas sobre o assunto em apêgo.

As providencias não deram resultado, antes, demonstram que os elementos pedidos não foram encontrados.

Em tais condições, julgando de acordo com os dados oferecidos pela parte e, considerando que não se lhe pôde atribuir negligência na instrução do seu requerimento esta Comissão opina pela conversão do aproveitamento do peticionário nos termos do art. 3º, letra f, do decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935.

Distrito Federal, em 3 de agosto de 1937. — *Bento de Faria*, presidente. — *Armando Prado*, relator. — *Eugenio de Lucena*, vencido. — *Fernando Antunes*. — *F. Maximiliano*, vencido por não estar devidamente instruído o pedido.

Parecer n. 786

Processo n. 654 — Reclamante: Sebastião Gomes dos Santos. Sebastião Gomes dos Santos diz que é 3º sargento do Exército e que depois do comissionado em outubro de 1930 e de baixado o decreto n. 19.449, foi descomissionado pelo 1º tenente Agildo Barata. Fundado no dec. citado e no art. 18, das Disposições Transitórias da Constituição pede sua reintegração no posto em que esteve comissionado, com as vantagens do dec. n. 24.221 de 1934.

Todas as alegações estão desacompanhadas de qualquer prova. O Ministério da Guerra comunica que se extraviou o primeiro pedido de informações remetido para a 7ª Região e que fez novo agora.

Não estando o pedido devidamente instruído com os documentos exigidos pelo dec. n. 254, parece-me que se não deve tomar conhecimento do mesmo.

Mantendo meus votos anteriores, opinaria também pelo indeferimento do pedido ainda que provado estivesse tudo quanto nele se alega.

Entende o requerente que o dec. n. 19.449, deu aos comissionados a estabilidade de que gozam os promovidos a oficial da ativa do Exército. Está porém equivocado, pois nada diz a esse respeito o referido decreto.

Continuou a vigorar quanto aos comissionados o dec. 5.561 de 1928, determinando que seriam mantidos na comissão enquanto não servissem a juízo do Governo.

Pouco depois, no dec. 19.752 de março de 1931, estatuiu o Governo Provisório também que "seriam mantidos na comissão enquanto bem servissem a juízo do Governo, aqueles cujo comissionamento fosse julgado idôneo.

Fundado nos decretos 5.561 de 1928 e 19.752 de 1931 e na jurisprudência então vitoriosa no Egrégio Supremo Tribunal Federal, podia o Governo dispensar quando bem entendesse o requerente da comissão de 2º tenente.

Distrito Federal, em 3 de agosto de 1937. — *Bento de Faria*, presidente, desempatando de acordo com o relator. — *Fernando Antunes*, vencido. — *Fernando Maximiliano*, relator. — *Armando Prado*. — *Eugenio de Lucena*, vencido.

Parecer n. 787

Processo n. 90 — Reclamante: Solferi Cavalcanti de Albuquerque.

É reclamante Solferi Cavalcanti do Albuquerque, ex-escrivão da 4ª Pretoria Civil. Consoante informação do Ministério da Justiça, o ato de sua exoneração "foi expedido em virtude dos poderes discricionários exercidos pelo Governo Provisório". Não foi essa exoneração precedida de qualquer inquérito, e sim, como ainda esclarece a mesma Secretaria de Estado, "determinada pelo Gabinete do então ministro da Justiça.

Não consta, aliás, do processo qualquer elemento de prova em desabono à conduta funcional do requerente. Pelo contrário, há nos autos uma certidão da Comissão Disciplinar, na qual se afirma que "nenhuma penalidade consta ou censura, por motivos de atos do seu ofício como escrivão da referida Pretoria" (fls. 13).

Eis porque havia solucionado o caso, opinando pelo aproveitamento do requerente sob a condição de não ser apurada sua responsabilidade no processo crime contra ele instaurado. Resolveu esta Comissão esperar o resultado da decisão judiciária. Mas, havendo o reclamante impetrado à Corte Suprema revisão criminal a seu favor (certidão de fls.) proponho novamente que se opine no sentido do aproveitamento, caso seja favorável ao peticionário a decisão da referida Corte, bem como desde que nada fique apurado nos demais processos crimes em que o mesmo figura como réu até a presente data.

Distrito Federal, em 3 de agosto de 1937. — *Bento de Faria*, presidente. — *Fernando Antunes*, relator. — *Armando Prado*. — *Eugenio de Lucena*. — *Fernando Antunes*.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

Por portaria de 7 de agosto de 1937, foi declarado cidadão brasileiro:

João da Silva Pinto, natural de Portugal, nascido a 15 de novembro de 1887, filho de Joaquim da Silva Pinto e de Emlia Rosa, casado, residente nesta Capital.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 10 de agosto de 1937

Requerimentos despachados

Hugo Straus, residente nesta Capital, solicitando naturalização. Aguarde oportunidade.

Ernesto Roessing, residente no Estado do Amazonas, solicitando naturalização. — Indeferido.

Raul de Carvalho, solicitando colocação. — Aguarde a realização de concursos, para provimento de cargos, determinados na citada lei n. 284.

Antonio Marcondes, solicitando mudança de nome. — Indeferido.

Nunzio Giannathazio, solicitando transferencia. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Julius Ullmann, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Reconheça as firmas dos documentos fornecidos pela embaixada.

Pedro de Albuquerque Uchôa, solicitando contagem de tempo para efeito de aposentadoria. — Dirija-se aos órgãos competentes.

Arlindo Rogerio de Mendonça Arraes, consultando sobre substituição de título de nomeação. — O título firmado pelo excelentíssimo senhor desembargador presidente está devidamente legalizado.

Cecilia Kodes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — O selo da petição deverá ser devidamente inutilizado.

Salomão Kodes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Inutilize devidamente os selos da petição.

Maximino Ferreira Mauricio, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal, nacionalidade e filiação.

Manoel Joaquim David, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Junte certidão do registro de imóveis provando que o imóvel está ali transcrito em seu nome, em data anterior a 16 de julho de 1934, atestado policial de residência no Brasil e certidão de nascimento, casamento ou passaporte para provar idade, nacionalidade, filiação e estado civil.

Walter Zieler, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas certidões negativas das justiças federal e local.

Ida Kussá, solicitando atestado. — Requeira certidão, querendo.

Nicolau Lustig, Antonio da Silva Lopes, Jorge João Saad, João Inocencio de Lima, Francisco Kancelskis, Sub Ilê Bacha, Hans Joachim Wolff, Leon Feffer, Willy Rudi Stroisch, José Maria Vilhamaia Bahia, Ramon Blat Filho, Cecilia Lustig, residentes do Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da policia e das justiças federal e local.

Matias Demer, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Sele convenientemente os documentos.

Taubá Dveira Helcer, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Justifique as divergências quando ao seu nome.

Marc Kitover, solicitando certidão. — Reconheça a firma da petição.

Carlo Alberto Julio Scheil, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Faça especificação de prole, se a houver, de legítimo consorcio; junte certidão de casamento com brasileira ou de nascimento de filho brasileiro, e certidão do registro de imóvel da qual conste a transcrição de imóvel em seu nome, anteriormente a 16 de julho de 1934, e sele os documentos apresentados, de acordo com a lei n. 361, de 30 de dezembro de 1936, e com o regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Miguel Pinto Cardoso, Joaquim Francisco Ferreira, Fiorelli Perroiti, Alvaro da Silva, Eliza da Graça Curopos, Teresia Sinjem, Israel Schneider, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Juntem novos documentos do Instituto de Identificação.

Clara Nicia Scunzi Pellegrini, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira e apresente documentação com o nome completo, nos termos da certidão de nascimento.

Augusto São José, Policarpo José, Luiz Borges, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Juntem novas folhas corridas da policia e das justiças federal e local.

Rudolf Scheibler, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identificação.

Moisés Elias Safiti, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça a divergência dos documentos com relação à prole.

Carolina de Jesus, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal e nacionalidade de origem e residência no Brasil, por dois anos, no mínimo.

Antonio Zottolo, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Complete o selo de um documento.

José Martins Fátexia, João da Costa Vielas, residentes no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Completam o selo dos documentos juntos.

José Domingos Maia, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Complete o selo de um documento.

Johannes Antonius Osthuys, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira com o nome inteiro; faça traduzir o passaporte e junte atestado de residência no Brasil, há dois anos, no mínimo.

Alberico Julio Hartmann, residente no Estado do Piauí, solicitando naturalização tacita. — Sele o processo e apresente certidão de transcrição de imóvel em seu nome, indicativa da aquisição ter sido feita anteriormente a 16 de julho de 1934.

Fortune Nigri, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte certidão de casamento.

Angelo Matos de Oliveira, solicitando certidões de Alípio Cardoso, Francisco de Sousa Ladeira, José de Faria Junior e Jaime Kolliar. — Apresente documento que prove ser delegado do partido, afim de ser registrado.

Nicolau Haig, residente no Estado do Espírito Santo, solicitando naturalização. — Sele o requerimento apresentado, devidamente.

Adriano Alves de Pina, José Pinto, Bento Martins, Francisco Malha, José Gonçalves, solicitando restituição de documentos. — Sirva, mediante recibo.

Manoel José Ferreira, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Cumpra a exigência feita por despacho de 1 de agosto último.

Lore Tendian Knaut, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Constitua procurador legalmente habilitado, afim de satisfazer as exigências.

Ulrich Knaut, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Constitua procurador legalmente habilitado, afim de satisfazer as exigências.

Segunda Secção

Aditamento ao expediente do dia 7 de agosto de 1937

Requerimento despachado

ATO DO SR. MINISTRO

Joaquim Acurcio Pereira, continuo-porteiro do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro, aposentado por decreto de 28 de junho ultimo, pedindo para ser tornado sem efeito o decreto de sua aposentadoria. — Indeferido.

Aditamento expediente do dia 31 de julho de 1937

Por portaria da presente data, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 7 de julho ultimo, ao impressor da classe E, da Imprensa Nacional, Ernesto Perçanha.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 26 de julho de 1937

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegramas:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Amazonas e aos demais presidentes dos Tribunais Eleitorais nos Estados:

Solicitou-se seja informada qual a importância realmente necessária para as eleições de 3 de janeiro de 1938, discriminação material mencionado nas letras c, e a o do art. 24, número de sobre-cartas de diversos modelos, número e qualidade de urnas indispensáveis, despesas com construção e instalação de gabinetes indevas-sáveis, alimentação de membros de mesas receptoras e apuradoras, transporte de urnas, gratificação do pessoal da secretaria etc.

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 1.257 — Solicitaram-se providências afim de que seja pedida á Câmara dos Deputados a necessária autorização para a abertura de crédito suplementar na importância de 482:686\$200 á sub-consignação n. 4 da verba 7ª do art. 3º, anexo 4, da lei n. 309, de 13 de novembro de 1936.

— Ao coronel comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 1.258 — Comunicou-se que foram solicitadas providências afim de que seja pedida á Câmara dos Deputados a necessária autorização para a abertura do crédito suplementar de 482:686\$200 á sub-consignação n. 4 da verba daquella corporação do exercício de 1937.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.267 — Comunicou-se que foram solicitadas providências ao Ministério da Fazenda afim de serem concedidos créditos suplementares na importância de 184:280\$ á diversas sub-consignações do "Material" da Escola 15 de Novembro, da verba 1ª do anexo 4 do art. 3º da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

— Ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 1.282 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, ao Sr. Jerônimo Guedes Fernandes, diretor do Patronato Agrícola Del-fim Moreira, em Silvestre Ferraz, no Estado de Minas Gerais, na importância de 66:000\$ proveniente do auxílio que compete ao referido patronato no segundo semestre deste ano.

N. 1.283 — Transmittiram-se documentos relativos ao reembolso e aplicação da importância de 50:000\$, adiantada ao zelador da Corte Suprema, Francisco Homem Pereira, para aquisição de um automóvel destinado á Presidência daquella Egrégia Corte.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco:

N. 1.422 — Solicitou-se o atestado da execução de serviço na conta da Imprensa Nacional de 13:406\$700, referente a fornecimentos de diversos livros ao Tribunal Regional Eleitoral daquella Estado.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul:

N. 1.423 — Solicitou-se seja atestada a execução de serviço na conta de 122\$400, da Imprensa Oficial daquella Estado, proveniente de publicações feitas pelo *Diário Oficial* do expediente daquella tribunal.

— Ao 2º procurador da República no Distrito Federal:

N. 1.424 — Restituiu-se a prestação de contas referentes ao adiantamento de 1:291\$600, concedido, em virtude do aviso n. 520, de 22-3-1937, ao secretario daquella repartição Plínio Gomes Cardim, e solicitaram-se providências para ser recolhida ao Tesouro Nacional pelo responsável, a taxa de que trata o art. 11 da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 1.425 — Solicitaram-se providências para que seja o nome do soldado Manuel Pereira da Rosa incluído na relação organizada pela Contadoria daquella repartição, para pagamento da importância de 582\$600, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

— Ao diretor do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural:

N. 1.426 — Solicitou-se o pronunciamento daquella diretoria quanto á importância que deve ser atribuída, como gratificação, aos representantes que constituem a Comissão de Censura Cinematográfica daquella Departamento.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.427 — Solicitou-se a organização, para ser enviada a esta diretoria, da demonstração do crédito suplementar, na importância de 43:200\$, á sub-consignação n. 3 da verba 9ª do orçamento vigente.

— Ao diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 1.428 — Transmittiu-se o requerimento em que o 1º fiscal da Guarda Civil, Antônio Barbosa de Macedo, pede restituição de descontos feitos em seus vencimentos.

— Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 1.429 — Solicitaram-se informações sobre o que consta naquella comissão, quanto ao alegado pelos Srs. Schadlich, Obert & Companhia em seu requerimento pedindo restauração de processo relativo ao pagamento de 4:740\$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1929 e 1930, á Procuradoria da República na Secção do Distrito Federal.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.434 — Restituiu-se o processo em que é interessado José Domingos Carneiro.

N. 1.435 — Transmittiu-se processo em que é interessado o bacharel Gilberto Goulart Andrade.

— Ao diretor da Diretoria do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 1.439 — Transmittiu-se a conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 55\$, proveniente de passagens fornecidas, em fevereiro do corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.440 — Restituíram-se processos em que são interessados Antônio Matos da Silva, Antônio Cândia de Medeiros Cruz e Artur Cruz Galvão do Rio Apa, escrivães e juiz eleitorais das comarcas de Antonina e Cambaúba, naquella Estado, em 1935 e 1936, e solicitaram-se providências no sentido de ser esta diretoria informada se se trata de pagamento de gratificações a juizes e escrivães eleitorais de novas zonas criadas posteriormente á inclusão das dotações orçamentárias para 1.409 juizes e escrivães, nos exercícios de 1935 e 1936.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pernambuco:

N. 1.441 — Restituíram-se processos em que são interessados João Batista Ferreira Neto e Francisco Salustiano Correia e solicitaram-se informações a respeito das gratificações respectivas.

— Ao comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

N. 1.442 — Solicitaram-se providências no sentido de ser o nome do major Marciliano Ferreira Guimarães incluído na relação organizada pela Contadoria daquella corporação, para pagamento da importância de 14:67\$240, que lhe compete no período a contar da data da reforma até 31-12-1937.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Aviso.

Ao engenheiro chefe do Eseritório de Obras deste ministério: N. 1.260 — Declarou-se aprovada a concorrência administrativa para diversos trabalhos no edificio da Corte Suprema, devendo ser aceita a única proposta, na importância de 9:760\$, apresentada pela firma Virgílio Guimarães & Comp.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de agosto de 1937

Requerimentos despachados

Aristides Mandel Borges (M. 70.646-37). — Certifique-se o que constar

Dia 9

Laudelina da Silva (M. 70.644-37). — Certifique-se o que constar.

Dia 10

Dorvalina Vicente Ferreira (P. 60.891-37). — Dirija-se, querendo, á Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

Portaria n. 85

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve, nos termos do art. 60, letra b, da Constituição, expedir as seguintes instruções para o funcionamento do Salão Nacional de Belas Artes:

CAPÍTULO I

Do Salão

Art. 1.º A exposição geral de belas artes, destinada a exibir trabalhos de artistas nacionais, será reunida em salão que compreenderá as seguintes seções:

- 1) arquitetura;
- 2) escultura;
- 3) pintura;
- 4) gravura (em medalhas e em pedras preciosas; aqua-forte, talho doce e xilografia);
- 5) desenho (litografia em geral);
- 6) arte decorativa.

Art. 2.º O salão será organizado e dirigido por uma comissão de oito membros, propostos pelo diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e designados pelo ministro da Educação e Saúde.

CAPÍTULO II

Da inscrição

Art. 3.º Os candidatos à exposição de trabalhos no Salão deverão entregá-los, mediante recibo, até o dia 25 de agosto, à comissão de que trata o artigo anterior, no edifício da Escola Nacional de Belas Artes, acompanhados da prova de recolhimento da taxa de dez mil réis, por trabalho, e de uma guia, subscrita pelo candidato, da qual constarão as seguintes indicações:

- 1) nome, naturalidade e data do nascimento;
- 2) cursos frequentados e designação dos professores de orientação artística ou profissional, com os quais hajam estudado;
- 3) recompensas obtidas em exposições anteriores;
- 4) caracterização e estimativa monetária dos trabalhos cuja exposição pretende;
- 5) residência.

Parágrafo único. Tratando-se de trabalhos de arquitetura, seus autores deverão indicar a escola, federal, equiparada ou sob inspeção permanente, em que se diplomaram.

Art. 4.º O candidato a prêmio de viagem deverá, no ato da inscrição, provar:

- 1) ser brasileiro nato;
- 2) ser eleitor e estar quite com o serviço militar.

Parágrafo único. O candidato ao prêmio de viagem na Europa deverá ainda provar que realizou seu curso e estudos no país e não realizou outros no exterior.

Art. 5.º Não se admitirão ao Salão:

- 1) As cópias, ainda que reproduções por diferentes processos;
- 2) as manchas;
- 3) os trabalhos que tenham participado de concursos escolares;
- 4) as obras de autores falecidos, as obras não assinadas e as trabalhadas em barro cru, em cera ou em massa plástica.

§ 1.º Idêntica proibição incide sobre as obras cuja apresentação não satisfaça as exigências constantes desta portaria, não sendo admissível inscrição condicional, nem devolução da taxa de inscrição de trabalho que haja sido recusado por qualquer motivo.

§ 2.º Salvo o caso de trabalhos de arquitetura, subscritos por dois arquitetos, dos quais um haja obtido recompensa em salões anteriores, serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais.

§ 3.º Não serão aceitos, para figurar no Salão, mais de dois trabalhos de cada autor e nem trabalho algum de autoria de membros da comissão ou dos jüris.

§ 4.º Os trabalhos aceitos pelos jüris das diferentes seções não poderão ser retocados, nem retirados, sob pretexto algum, antes do encerramento do Salão.

CAPÍTULO III

Da comissão

Art. 6.º Compete à comissão:

- 1) eleger seu presidente;
- 2) designar, dentre seus membros, os que devam presidir as eleições a que se refere o art. 7.º, § 1.º;
- 3) designar três membros de cada júri (art. 7.º);
- 4) receber, dos diferentes jüris, as indicações para outorga dos prêmios de viagem e as decisões quanto aos demais prêmios;
- 5) dirigir o Salão, superintendendo-lhe a organização e o funcionamento.

CAPÍTULO IV

Dos jüris

Art. 7.º Haverá um júri para cada uma das seções (art. 1.º), composto de cinco membros, dos quais três serão designados pela comissão e dois pelos artistas.

§ 1.º As designações dos dois representantes dos artistas, para cada júri, serão feitas em eleições especiais, por escrutínio secreto, presididas por membros da Comissão, por ela designados, um para cada eleição.

§ 2.º Nessas eleições, poderão exercer o direito de voto, em cada seção, quantos na mesma hajam inscrito trabalhos e, ainda, os que nela já tenham exposto em salões anteriores.

§ 3.º Na eleição para o júri da seção de arquitetura, além do requisito, a que se refere o § 2.º deste artigo, será exigida do artista a prova de ser diplomado em arquitetura por escola federal, equiparada ou sob inspeção permanente.

Art. 8.º Compete aos jüris:

- 1) eleger seu presidente, dentre os indicados pela Comissão;
- 2) decidir a entrega dos trabalhos que devam figurar no Salão;
- 3) decidir a outorga de premiações e recompensas;
- 4) indicar à Comissão os dois candidatos escolhidos para receber os prêmios de viagem;
- 5) remeter à Comissão o resumo de seus trabalhos e decisões, acompanhado dos originais das atas de suas reuniões.

CAPÍTULO V

Dos prêmios

Art. 9.º Poderão ser conferidos os seguintes prêmios aos trabalhos expostos:

- 1) de viagem na Europa, durante dois anos;
- 2) de viagem no país, durante um ano;
- 3) de medalha de honra;
- 4) de medalha de ouro;
- 5) de medalha de prata;
- 6) de medalha de bronze;
- 7) de menção honrosa.

§ 1.º Dos prêmios enumerados, haverá somente um de viagem na Europa, um de viagem no país e um de medalha de honra. Dos demais, salvo o de menção honrosa, haverá um em cada seção. Haverá, em cada seção, quatro menções honrosas: primeira, segunda, terceira e quarta.

§ 2.º O prêmio de viagem na Europa constará de uma bolsa de estudos de valor igual à pensão concedida aos alunos da Escola Nacional de Belas Artes, salvo quanto à duração, que será de dois anos.

§ 3.º O prêmio de viagem no país constará de uma bolsa de estudos na importância de dois contos de réis mensais, durante um ano, paga pessoalmente ao beneficiário nas delegacias fiscais do Tesouro Nacional, nos Estados que forem designados pela Comissão, de modo que o mesmo beneficiário percorra, pelo menos, oito Estados.

§ 4.º Os dois trabalhos, que hajam merecido os prêmios de viagem, serão incorporados ao patrimônio do Museu Nacional de Belas Artes, independente de qualquer pagamento.

Art. 10. Os prêmios enumerados nos números 4, 5, 6 e 7 do artigo anterior, serão outorgados pelos diferentes jüris, depois do julgamento metido, que constará de á, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único. Além dessas atas, deverão os jüris remeter à Comissão as indicações fundamentadas dos merecedores dos prêmios de viagem.

Art. 11. É da competência da Comissão selecionar, dentre as indicações dos jüris, os dois nomes que merecerem os prêmios de viagem.

Art. 12. A outorga da medalha de honra será feita por livre eleição, em escrutínio secreto, da qual participarão todos os membros da Comissão e dos jüris.

Art. 13. Das conclusões a que houverem chegado os diferentes órgãos outorgantes de prêmios, a Comissão dará conhecimento ao Ministro da Educação e Saúde, que, se a aprovar, total ou parcialmente, designará dia e hora para a solenidade da entrega, que será feita pessoalmente pelo mesmo Ministro.

CAPÍTULO VI

Da sala livre

Art. 14. No Salão, em local separado, haverá a Sala Livre, na qual serão admitidos, paga a taxa de inscrição e independente de julgamento prévio, até dois trabalhos:

- 1) de membros da Comissão ou dos jüris;
- 2) de quem já tenha exposto em salões anteriores;
- 3) de quem seja expositor no Salão.

Parágrafo único. A Comissão poderá determinar a retirada de qualquer trabalho que atente contra os bons costumes ou que ofenda a credos políticos ou religiosos.

CAPÍTULO VII

Dia 9

Disposições gerais

Art. 15. O Salão será aberto no dia 17 de setembro, solenemente, durando a exposição trinta dias.

Art. 16. As funções de membro da Comissão ou dos jüris serão gratuitas.

Art. 17. Os trabalhos expostos, que não passem para o patrimônio do Museu Nacional de Belas Artes, e que não forem retirados, mediante recibo, até trinta dias da data do encerramento do Salão, serão encaminhados ao Depósito Público.

Art. 18. As funções de membro dos jüris cessarão com o encerramento do Salão; e as de membro da Comissão, com a remessa, para o Depósito Público, dos trabalhos não retirados, nos termos de artigo anterior.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — *Gustavo Capanema.*

Diretoria de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 23 de julho de 1937

Irmadade do Santíssimo Sacramento da Candelária, Hospital dos Lázaros (Distrito Federal), requerendo auxílio para o corrente ano. — A instituição preste contas do auxílio relativo ao 2º semestre de 1935. (S.E.5.856-37.)

Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Petrópolis, Estado do Rio, requerendo auxílio para o corrente ano. — Apresente relatório referente ao exercício de 1936. (S.E.6.375-37.)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DO GABINETE DO SR. MINISTRO

Santa Casa de Misericórdia de Cachoeira, Baía, requerendo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S.E.6.094-37.)

Sociedade S. Vicente de Paulo, de Amparo, S. Paulo, requerendo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S.E.5.020-37.)

Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, S. Paulo, requerendo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S.E.5.729-37.)

Dispensário Imaculada Conceição, Distrito Federal, requerendo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S.E.5.735-37.)

Liga Beneficente S. João Batista, de Macaé, Estado do Rio, requerendo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S.E.5.818-37.)

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DE CONTABILIDADE

Federação dos Círculos Operários do Rio Grande do Sul, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, requerendo auxílio para o corrente ano. — Complete os selos dos documentos. (S.E.1.271-37.)

Escola Profissional Patrocínio de S. José, de S. Paulo, requerendo auxílio para o corrente ano. — Apresente balancete regular. (S.E.6.536-37.)

Escola Superior de Comércio de Vitória, Espírito Santo, requerendo auxílio para o corrente ano. — Complete a habilitação. (S.E.6.948-37.)

Asilo de Órfãos S. Benedito, de Pelotas, Rio Grande do Sul, requerendo auxílio para o corrente ano. — Apresente a prestação de contas relativa ao primeiro semestre de 1936. (S.E.6.973-37.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1937

Dr. Francisco Ferreira Braga, professor em disponibilidade da Escola Politécnica, pedindo reconsideração do despacho, afim de serem pagos vencimentos que reclama no período de 1 de janeiro de 1901 a 15 de julho de 1934. — Mantenho o despacho anterior. (S.E.17.329-36.)

José Maria de Barros, pedindo restituição da importância de duzentos mil réis. — Junte o respectivo conhecimento de depósito. (S.E.14.046-37.)

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de julho de 1937

Requerimentos despachados

Processos:

N. 37-4.396 — Antonio do Nascimento Castilho, pedindo conta-seu de tempo em dobro. — Instrua o pedido com a certidão de haver prestado serviço no Saneamento Rural, bem como com a prova de se ter havido com dedicação no mesmo serviço.

N. 36-1.935 — Nadina Cardim Durando, pedindo certidão. — Deferido.

N. 37-4.512 — Anatolia de Meira Lima, pedindo certidão. — Deferido.

N. 37-4.512 — Egidio Washington Nunes da Silva, pedindo certidão. — Deferido.

N. 37-4.745 — Francisco Costa, pedindo certidão. — Deferido.

N. 37-4.913 — Amílcar Osorio, pedindo certidão. — Aguarde classificação.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1937

Registro de professores

N. 34-2.946 — Antonio de Deus Vieira Neto. — Junte certidão do Colegio S. Geraldo.

N. 37-1.641 — Herminia Rea. — A' Comissão Especial.

N. 37-1.832 — Cezarino Avino Sêga. — Junte elementos que habilita a Comissão Especial a julgar a seriação e a natureza das disciplinas que constituem o curso a que se refere o documento de folhas 2 (diploma de contador).

N. 37-4.553 — Angélica Ana Maria Fries. — Restitua-se, mediante recibo, os documentos de fls. 3 e 4, ficando traslado dos demais.

N. 37-4.551 — Wilhelmine Zolli. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 3 e 4, ficando traslado dos demais.

N. 37-4.685 — Maria Gerg. — Restitua-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 3, ficando traslado dos demais.

N. 37-4.719 — Otavio Ismaelino Sarmento de Castro. — Deferido.

N. 37-5.175 — Sibade Jean. — Deferido.

N. 37-5.223 — Humberto Grande. — Faça a prova de identidade.

N. 37-5.329 — José Côrtes Coutinho. — Restitua-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 3, ficando traslado dos demais.

N. 37-5.355 — Restitua-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2, 3 e 6, ficando traslado dos demais.

N. 37-5.497 — João Guimarães Jurema. — Legalize o documento de fls. 2.

N. 37-5.498 — Vicente Freitas. — A' Comissão Especial.

N. 37-5.537 — Antonio Amaral Cunha. — Idem.

N. 37-5.603 — Carmen da Frota Gentil. — Declare em que curso deseja registrar-se como professora.

N. 37-5.604 — José Correia de Melo. — Exiba nova procuração, feita do próprio punho ou passado em tabelião.

N. 37-5.605 — Ellen Lane. — Promova o visto do inspetor federal no documento de fls. 5.

N. 37-5.612 — Argelo Cruz. — Complete a selagem da carteira de identidade.

N. 37-5.614 — Luiz Gonzaga — H. M. Admas. — A' Comissão Especial.

N. 37-5.727 — Carlos Araujo Santos. — Declare a cadeira em que deseja registro o apresente atestado de exercício no magisterio com idêntica declaração.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Registro de diplomas

N. 36-5.936 — Silvio Galiardi. — Deferido.

N. 37-1.353 — Aristides Virmond Queiroz. — Deferido.

N. 37-1.423 — João Batista de Moraes. — Deferido.

N. 37-2.189 — Francisco Pereira de Araujo. — Deferido.

N. 37-2.497 — Geraldo Vicente de Azevedo. — Deferido.

N. 37-3.274 — Teobaldo Miranda Santos. — Deferido.

N. 37-3.275 — Luiz Viana. — Deferido.

N. 37-4.189 — Valdemar Sommer. — Submeta-se à validação.

N. 37-4.528 — Humberto Artur Tupinambá. — Deferido.

N. 37-4.649 — Moacir Lofêgo. — Deferido.

N. 37-4.652 — Orlando Leite de Almeida. — Deferido.

N. 37-4.653 — Renato Barbério. — Submeta-se à validação.

N. 37-4.716 — Ailton Marques de Araujo. — Mantenho o despacho anterior.

N. 37-4.780 — Reinaldo Otavio Alves de Brito. — Deferido.

N. 37-4.782 — Benjamin Colucci. — Mantenho o despacho anterior.

N. 37-4.787 — Armando Pereira Leite. — Deferido.

N. 37-4.920 — Julio Garcia Torres. — Deferido.

N. 37-4.922 — Valdemar Lopes dos Santos. — Deferido.

N. 37-4.923 — Artur Tavares Sobrinho. — Deferido.

N. 37-4.991 — Oscarino Ramos. — Deferido.

N. 37-4.992 — José Barnabé de Mesquita. — Deferido.

N. 37-4.995 — Olegário Moreira de Barros. — Deferido.

N. 37-5.001 — Péricles Maciel. — Deferido.

N. 37-5.003 — Jacomo Nazário. — Deferido.

N. 37-5.001 — Heitor Vilares Paiva. — Deferido.
 N. 37-5.005 — José Pinto de Almeida. — Deferido.
 N. 37-5.008 — Carlos Alberto Camara Leal de Oliveira. — De-
 ferido.
 N. 37-5.026 — Osvaldo Ferraz Sampaio. — Deferido.
 N. 37-5.110 — Antonio de Oliveira. — Deferido.
 N. 37-5.179 — Osiris de Camargo Bicudo. — Deferido.
 N. 37-5.182 — Joel Campos Maynard. — Deferido.
 N. 37-5.191 — Nelson Teixeira da Costa. — Satisfaça o paga-
 mento do selo por verba.
 N. 37-5.280 — Aquiles Colo. — Deferido.
 N. 37-5.513 — João Alberto Marques Guimarães. — Deferido.
 N. 37-5.733 — Artur Pereira da Cunha Egell. — Deferido.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Expediente dos dias 4, 6 e 7 de agosto de 1937.

Afonso Ribeiro Pires e outro (req. 4.042). — Deferido.
 José Papa (req. 2.990). — Indeferido, à vista da informação.
 Bernardino José Martins (req. 4.335). — Indeferido, à vista da
 informação.

Expediente do dia 9 de agosto de 1937.

Requerimento despachado:

Standard Brands Inc. — Mantenho o despacho recorrido, no que
 respeita aos dizeres do rótulo, ficando permitida a propaganda do pro-
 duto nos termos dos tópicos constantes da relação anexada ao re-
 querimento.

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

Requerimentos despachados pelo Sr. inspetor

Dia 6 de agosto de 1937

Dr. Heitor Aquiles de Faria Melo. — Deferido.
 Ernesto Assunção. — Deferido, à vista da informação.
 Lígia Catão Peixoto. — A' vista da informação, concedo prazo
 improrrogável, até 3 de outubro de 1937, para cumprimento integral
 da intimação n. 17.027.
 José Bernardes Martins. — A' vista do parecer do Sr. Dr. chefe
 do Centro de Saude n. 5, cancelo-se o auto de infração n. 482. Con-
 cedo prazo, improrrogável, até 5 de setembro de 1937, para integral
 cumprimento do termo de intimação n. 8.411.
 José Luiz Peixoto. — A' vista do parecer do Sr. chefe do Centro
 de Saude, concedo o prazo, improrrogável, até 9 de setembro de 1937,
 para cumprimento integral da intimação n. 17.028.
 Olívia Sobral Rodrigues. — A' vista da informação, concedo pra-
 zo até 4 de outubro de 1937, para cumprimento integral da intimação
 n. 16.984.

Dia 7

Constança Maria Valdetaro. — Deferido, de acordo com a in-
 formação.
 Alberto Tourinho. — A' vista da informação do Sr. chefe do Cen-
 tro, poderá continuar a funcionar, a título precário, até o termo de
 contrato apresentado pelo requerente.

Dia 9

Adele Borsattino. — Indeferido, à vista da informação.
 Casemiro Esteves & Comp. — Indeferido, à vista do parecer do
 chefe do Centro.

CENTRO DE SAUDE N. 2

Expediente dos dias 2, 3, 4, 5, 6 e 7 de agosto de 1937

N. 1.074 — Euzébio de Oliveira. — Pode habitar.
 N. 1.077 — José Xavier de Vasconcelos. — Cumpra as exi-
 gências.
 N. 1.076 — Ernesto D'Orsi. — Cumpra as exigências.
 N. 1.042 — Snra. Mendonça. — Procedente de acordo com a in-
 formação.
 N. 986 — Odorico França Barreto. — Cumpra a exigência.
 N. 1.082 — José Rodrigues Teixeira. — Certifique-se.
 N. 986 — Odorico França Barreto. — Cumprida a exigência,
 pode habitar.
 N. 1.086 — Manuel Vaz Correia. — Pode habitar.
 N. 1.080 — Leitão & Bastos. — Deante das alegações, concedo o
 prazo de 90 dias.
 N. 1.083 — José Rodrigues Teixeira. — Pode habitar.
 N. 1.084 — José Rodrigues Teixeira. — Certifique-se.
 N. 1.078 — Milton de Oliveira. — Cumpra as exigências.
 N. 884 — Augusto J. Batista. — Cumpridas as exigências, pode
 habitar.
 N. 1.123 — Salomão & Bernardo. — Certifique-se.
 N. 1.121 — Salomão & Bernardo. — Certifique-se.
 N. 1.125 — Moreira & Vasques. — Certifique-se.
 N. 1.087 — Celina Keller. — Pode habitar.
 N. 1.088 — Celina Keller. — Pode habitar.
 N. 1.081 — Antônio Amaro de Pinho. — Cumpra as exigências.

N. 1.076 — Ernesto D'Orsi. — Cumpridas as exigências, pode
 habitar.
 N. 1.128 — Manuel Vitorino de Araújo. — Certifique-se.
 N. 1.126 — Salomão & Bernardo. — Certifique-se.
 N. 1.121 — Joaquim Francisco Gomes e Silva. — Pode habitar.
 N. 1.120 — Joaquim Francisco Gomes e Silva. — Pode habitar.
 N. 1.100 — Sílvia de Oliveira. — Cumpra as exigências.
 N. 11.865 — Carlos Prestes. — Deante da informação do senhor
 Dr. engenheiro, archive-se a intimação n. 11.865.
 N. 11.769 — Humberto Labanea. — Deante da informação do
 Sr. Dr. engenheiro, archive-se a presente intimação n. 11.769.
 N. 14.360 — Felícia Pinheiro de Carvalho. — Cumprida a inti-
 mação n. 14.360, archive-se.
 N. 14.357 — Augusto Pereira. — Cumprida a intimação nu-
 mero 14.357, archive-se.
 N. 14.390 — Antônio Bruno. — Cumprida a intimação nume-
 ro 14.390, archive-se.
 N. 14.420 — Joaquim de Oliveira. — Cumprida a intimação nu-
 mero 14.420, archive-se.
 N. 14.446 — Cumprida a intimação n. 14.446, archive-se.
 N. 14.365 — Hamí Moura. — Cumprida a intimação n. 14.365,
 archive-se.
 N. 1.369 — Salma R. de Oliveira. — Cumprida a intimação nu-
 mero 14.369, archive-se.
 N. 1.122 — Domingos dos Santos. — Pode habitar.
 N. 13.933 — M. A. Ramalho Ortigão. — Cumprida a intimação
 n. 13.933, archive-se.

CENTRO DE SAUDE N. 3

Isidro Silva — Certifique-se. — 3.043 — 22-7-37.
 Joaquim Moreira da Silva — Pode funcionar. — 2.005 —
 22-7-37.
 Joaquim Moreira da Silva — Certifique-se. — 3.052 — 22-7-37.
 Luiz Pinto de Azevedo — Pode funcionar. — 3.028 — 22-7-37.
 Luiz Pinto de Azevedo. — Certifique-se. — 3.016 — 22-7-37.
 Vitor Schneider — Certifique-se. — 3.028 — 22-7-37.
 Manoel P. Cardoso Junior — Pode funcionar. — 3.030 —
 23-7-37.
 Manoel P. Cardoso Junior — Certifique-se. — 3.057 —
 23-7-37.
 Manoel P. Cardoso Junior — Certifique-se. — 3.056 — 23-7-37.
 Hens Jacilgen — Pode habitar. — 2.092 — 22-7-37.
 Hens Jacilgen — Certifique-se. — 3.058 — 23-7-37.
 David Tovianshy. — Pode habitar. — 2.002 — 24-7-37.
 David Tovianshy — Certifique-se. — 3.069 — 24-7-37.
 Ribeiro & Jesus — Certifique-se. — 054 — 23-7-37.
 Antonio Ribeiro — Pode habitar. — 3.004 — 23-7-37.
 Antonio Ribeiro — Certifique-se. — 3.059 — 24-7-37.
 Manoel Lopes da Costa — Pode funcionar. — 1.851 — 24-7-37.
 Manoel Lopes da Costa — Pode funcionar. — 1.851 — 24-7-37.
 Julio Alberto Sion — Certifique-se. — 3.088 — 26-7-37.
 Antonio J. Trigo — Pode habitar. — 3.021 — 26-7-37.
 Antonio J. Trigo — Certifique-se. — 3.082 — 26-7-37.
 Antonio Teixeira Cardoso — Pode habitar. — 3.013 — 24-7-37.
 Antonio Teixeira Cardoso — Certifique-se. — 3.082 — 26-7-37.
 Manoel J. Pires — Pode funcionar. — 3.080 — 27-7-37.
 Manoel J. Pires — Certifique-se. — 3.081 — 27-7-37.
 R. Lauro & Comp. — Concedo 30 dias em prorrogação. — 2.090
 — 27-7-37.
 A. I. T. C. Industrial Limit. — Concedo 30 dias. — 3.089 —
 27-7-37.
 Matas & Filho — Archive-se. — 2.078 — 23-7-37.
 Zenit Gonzaga — Archive-se. — 1.928 — 27-7-37.
 Jaime M. Pacheco — Pode habitar. — 2.093 — 21-7-37.
 Francisco S. Garcia — Pode habitar. — 3.012 — 21-7-37.
 Canelas & Gonçalves — Pode habitar. — 3.026 — 27-7-37.
 Francisco M. Santos — Pode habitar. — 3.014 — 27-7-37.
 M. Forani — Pode habitar. — 2.031 — 21-7-37.
 Machado F. Dias — Pode habitar. — 3.001 — 2-7-37.
 Antonio G. dos Santos — Pode habitar. — 3.015 — 21-7-37.
 A. Abdallo Cuba — Certifique-se. — 3.017 — 24-7-37.
 Companhia Brasileira de Produtos Cimento Armado — 3.635 —
 27-7-37. — Fica aprovada a posse do pedido.
 Companhia Brasileira de Produtos Cimento Armado — Certifi-
 que-se. — 3.066 — 28-7-37.
 Ubaldo Amaral n. 66 — Archive-se o processo. — 28-7-37.
 Avenida Mem de Sá n. 178 — Archive-se o processo. — 28-7-37.
 A. Comp. Eletrolux A/S — Archive-se. — 1.805 — 27-7-37.
 Sima Moreira da Silva — Pode funcionar. — 23-7-37.
 Souza Barreiros. — Archive-se.
 G. Caldwell n. 204 — Archive-se a intimação. — 19.478 —
 28-7-37.
 Industria Quimica do Brasil S/A — Certifique-se. — 2.084 —
 28-7-37.
 Avenida Mem de Sá n. 180 — Archive-se. — 19.516 — 28-7-37.
 Manoel Rodrigues de Araújo — Prove o que alega. — 23-7-37.
 Sara Natan — Concedo 30 dias. — 3.053 — 27-7-37.
 Ryp & Chan — Concedo 15 dias. — 21-7-37.
 Ubaldo Amaral — Archive-se a intimação. — 19.519 —
 27-7-37.
 A. Porquet Damianik Limit. — Archive-se. — 4.806 —
 27-7-37.
 Fonseca Araújo & Comp. — Pode habitar. — 3.067 — 28-7-37.

- Guilherme Rodrigues — Pode funcionar. — 3.092 — 29-7-37.
 Guilherme Rodrigues — Certifique-se. — 4.017 — 29-7-37.
 Ubaldino Amaral n. 82 — Arquive-se a intimação. — 19.549 — 27-7-37.
 Ubaldino Amaral n. 76 — Arquive-se a intimação. — 19.553 — 27-7-37.
 Horacio da R. Machado — Arquive-se. — 3.090 — 27-7-37.
 Sociedade Brasileira de Automoveis Isleá Limit. — Pode habitar. — 3.037 — 21-7-37.
 Sociedade Brasileira de Automoveis Isleá Limit. — Certifique-se. — 3.050 — 27-7-37.
 E. R. Gsoney — Arquive-se. — 689 — 27-7-37.
 Izidro da Silva — Pode habitar. — 2.081 — 19-7-37.
 Luiz Pinto de Azevedo — Pode funcionar. — 3.028 — 22-7-37.
 Maria Antonia — Pode habitar. — 2.017 — 27-7-37.
 João Ventura — Pode habitar. — 3.042 — 27-7-37.
 Roberto Nascimento — Cumpra as exigências. — 2.694 — 27-7-37.
 Alzira F. Ferreira — Providenciado. — 3.005 — 28-7-37.
 Humberto Lameira — Pode habitar. — 3.032 — 27-7-37.
 Waldemar Dentidoff — Cumpra as exigências. — 3.087 — 27-7-37.
 João Batista — Pode habitar. — 3.065 — 27-7-37.
 Americo Igreja — Pode habitar. — 3.044 — 27-7-37.
 Ribeiro da Fonseca — Pode habitar. — 3.040 — 27-7-37.
 Hérc J. Cobron — Pode funcionar. — 2.093 — 27-7-37.
 Edgard Bulhões Freitas — Pode habitar. — 2.064 — 21-7-37.
 Bernardo Diamante — Pode habitar. — 4.003 — 30-7-37.
 Bernardo Diamante — Certifique-se. — 4.041 — 30-7-37.
 B. Dutra Comp. Limitd. — Pode habitar. — 4.016 — 30-7-37.
 B. Dutra Comp. Limitd. — Certifique-se. — 4.029 — 30-7-37.
 Jorge Monteiro de Castro — Pode habitar. — 4.015 — 30-7-37.
 Jorge Monteiro de Castro — Certifique-se. — 4.030 — 30-7-37.
 Carilto Carlos Martins da Silva — Certifique-se. — 4.020 — 30-7-37.
 Teodoro & Will — Cumpra as exigências. — 4.002 — 31-7-37.
 D. Costa Pereira & Comp. — Pode funcionar. — 4.006 — 31-7-37.
 Serafim F. dos Santos — Arquive-se. — 4.028 — 31-7-37.
 Drago N. José — Completa as obras. — 3.099 — 31-7-37.
 José Travencano — Cumpra as exigências. — 3.009 — 31-7-37.
 Joaquim Moreira Torres — Pode habitar. — 3.036 — 31-7-37.
 Joaquim Moreira Torres — Pode habitar. — 3.085 — 31-7-37.
 R. Rebeche & Comp. — Certifique-se. — 3.091 — 29-7-37.
 Bernardo Diamante — Pode funcionar. — 4.024 — 31-7-37.
 Bernardo Diamante — Certifique-se. — 4.053 — 31-7-37.
 Oto Vorbam — Pode habitar. — 4.032 — 31-7-37.
 Oto Vorbam — Pode funcionar. — 4.035 — 2-7-37.
 Oto Vorbam — Certifique-se. — 4.057 — 2-7-37.
 Oto Vorbam — Certifique-se. — 4.056 — 2-8-37.
 Heitor R. de Faria — Pode funcionar. — 4.001 — 2-8-37.
 Heitor R. de Faria — Certifique-se. — 4.061 — 2-8-37.
 Simão Moreira da Silva — Certifique-se. — 4.025 — 2-8-37.
 João de Deus Soares — Pode funcionar. — 4.005 — 31-7-37.
 João de Deus Soares — Certifique-se. — 4.051 — 2-8-37.
 Serafim F. dos Santos — Certifique-se. — 4.068 — 2-8-37.
 Alcindina Ferreira — Pode habitar. — 3.096 — 2-8-37.
 Alcindina Ferreira — Certifique-se. — 40-76 — 2-8-37.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Expediente despachado pelo Sr. diretor

Offícios:

- N. 1.637 — Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira, pede mudança de aparelho telefônico.
 N. 1.639 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Correios e Telégrafos, pede mudança de aparelho telefônico.
 N. 1.641 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, pede seja cobrada de José Marinho Marques Dias a taxa de saneamento do segundo aparelho instalado no prédio n. 68 da rua D. Maria, em 1928.
 N. 1.643 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, sobre remoções de ramais.
 N. 1.645 — Ao Sr. diretor geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, solicita uma informação.
 N. 1.647 — Ao Sr. diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, respondendo o ofício n. 903, de 10 de julho próximo passado.
 N. 1.649 — Ao mesmo, referente ao ofício n. 765, de 11 de junho último.
 N. 1.651 — Ao mesmo, em solução ao ofício n. 494, de 13 de abril último.
 N. 1.653 — Ao mesmo, solicita uma informação.
 N. 1.655 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, faz uma consulta.
 N. 1.657 — Ao mesmo, faz uma consulta.
 N. 1.659 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.
 N. 1.661 — Ao Sr. 1º procurador da República, volta o processo executivo fiscal n. 994-H.B.

- N. 1.663 — Ao mesmo, volta o processo de executivo fiscal número 4.571-H.B.
 N. 1.665 — Ao mesmo, volta o processo de executivo fiscal número 2.389, série H.B.B.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro-chefe da 3ª Divisão

Requerimentos:

- N. 5.145-36 — Abílio e José Nunes Alves. — Deferido.
 N. 5.126-37 — Ermenegildo Marques. — Cancele-se.
 N. 6.7677-37 — Jaime Vasques de Freitas. — Deferido.
 N. 7.210-37 — José Calado Bandeira de Albuquerque. — Deferido.
 N. 7.626-37 — Silvina Pinto de Castro. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 7.942-37 — Manoel Ferreira da Silva. — Deferido.
 N. 8.634-37 — João Manoel dos Santos. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 8.662-37 — João dos Santos Lagôa. — Deferido.
 N. 8.664-37 — José Carlos de Melo e Sousa. — Compareça á 3ª Divisão.
 N. 8.686-37 — Francisco José Soares. — Deferido.
 N. 8.687-37 — Joaquim de Oliveira. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 8.689-37 — Manoel Quintino dos Santos e outros. — Compareçam ao 3º Distrito.
 N. 8.698-37 — Maria Anunciação Rodrigues Paz. — Deferido.
 N. 8.761-37 — Francisco Pereira. — Deferido.
 N. 8.778-37 — Caetano Fernandes Lages. — Deferido.
 N. 8.798-37 — Palmira Vieira Corte Leal. — Deferido.
 N. 8.801-37 — Antônio dos Santos. — Deferido.
 N. 8.802-37 — Ernesto José Caldeira. — Deferido.
 N. 8.806-37 — Maria Francisca do Couto. — Deferido.
 N. 8.809-37 — Osvaldo Teixeira. — Deferido.
 N. 8.812-37 — Elias Antônio. — Deferido.
 N. 8.816-37 — Miguel Dei Ricci. — Compareça ao 3º Distrito.
 N. 8.855-37 — João de Azevedo Silva. — Deferido.
 N. 8.926-37 — Rufino de Oliveira. — Deferido.
 N. 8.928-37 — Manoel Cruz. — Deferido.
 N. 8.968-37 — Manoel Maria da Silva Pinho. — Deferido.
 N. 8.997-37 — Avêlio Santanna. — Deferido.
 N. 0.025-37 — Manoel Lobo de Alarcão. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portarias de 9 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

- De 60 dias, ao engenheiro da classe C, quadro XIV — Administrações do Domínio da União, Carlos Herbestor Menescal, com exercício na secção junto á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas;
 De 60 dias, ao escriturário da classe C, quadro VIII — Alfandegas, Juraci Noronha Brasil, com exercício na Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul;
 De 30 dias, a datilógrafa da classe D, quadro VII — Delegacias Fiscais, Brasília Coutinho, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul.
 — Por outras de igual data foram concedidas licenças nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:
 De seis meses, ao patrão da classe D, quadro VII — Alfandegas, Pedro Gomes de Albuquerque, com exercício na Alfandega de Belém, Estado do Pará;
 De seis meses, ao servente da classe C, quadro VIII — Alfandegas, Jepheth Fortunato dos Santos, com exercício na Alfandega do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;
 De seis meses, ao contínuo da classe D, quadro VII — Delegacias Fiscais, Oscar Fernandes de Araújo, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado de Amazonas;
 De seis meses, ao coletor das rendas federais em Serra Negra, Estado de São Paulo, Marcolino de Godoi Bueno, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

- N. 8.061-37 — Casa do Sargento, pedindo autorização para transgír com seus associados mediante consignação em folha de pagamento. — Aprovo os estatutos. Expeça-se o competente decreto, cuja publicação deverá ser promovida pelo interessado no prazo de quinze dias.

— Pelo Sr. diretor do Expediente e do Pessoal:

- N. 53.993-37 — Artur Urano de Carvalho, nomeado agente fiscal do Imposto de Consumo em Goiás, pedindo segunda prorrogação de prazo para assumir o exercício do cargo. — Concedo mais uma prorrogação de vinte dias, nos termos do art. 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

N. 54.204137 — D. Nanci Gonçalves Ferreira, pedindo entrega de um documento. — Indeferido, em face do parecer.

N. 63.650-37 — D. Olga Peixoto de Carvalho, viúva do major do Exército, João Batista de Souza Carvalho, habilitando-se ao montepio instituído por seu falecido pai, Anastácio José Borges Peixoto, ex-mestre de linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Dirija-se, querendo, a quem de direito.

N. 41.202-37 — D. Ernestina de Castro Gonçalves de Carvalho, pedindo reversão de pensão de montepio que percebia D. Maria José de Lacerda Castro. — Indeferido, de acordo com o parecer. A requerente, sendo casada, não tem direito à reversão pleiteada.

N. 67.679-36 — D. Maria Teodora de Medeiros Santos, viúva do capitão tenente engenheiro maquinista, Antônio José Monteiro dos Santos, pedindo apostila em seu título de pensão. Em face dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda e dos documentos apresentados, não se verificando a perempção do decreto n. 20.910, de 1932, faça-se a apostila do título de acordo com a informação. Publique-se com os pareceres.

São do teor seguinte os pareceres a que se refere o despacho acima:

I — D. Maria Teodora de Medeiros Santos, viúva do capitão tenente engenheiro maquinista Antônio José Monteiro dos Santos, obteve revisão de sua habilitação de montepio e meio sôldo em cumprimento ao acórdão da Corte Suprema na apelação cível n. 5.058, de 6 de agosto de 1934, que anulou o ato de reforma do *de cujus*, e colocou-o na escala competente. Houve, entretanto, erro de fato no decreto do Povo Provisório de 1 de março de 1932 que mandou cumprir a decisão judicial. Omitiu-se o tempo de serviço já contado em favor do oficial por decreto anterior ao seu óbito (fls. 74 e 78). Daí o pedido da viúva ao ministro da Marinha, de retificação desse decreto. Atendeu-a o decreto de 31 de janeiro de 1935, em face da resolução do Conselho do Almirantado de 4 de dezembro de 1934 (folhas 74).

II — O parecer desta Procuradoria de fls. 65 a 67 entende que incorreu em prescrição o direito da suplicante de promover a revisão das pensões militares que percebe em face do decreto-lei numero 20.848, de 1951, e decreto-lei n. 20.910, de 1932, porque decorreu mais de um ano entre o reconhecimento do novo abono de pensões, em consequência do citado acórdão de agosto de 1934, e o pedido de retificação do decreto de 1 de março de 1932 (fls. 66 *in fine*). Solicita, entretanto, o mesmo parecer que fosse junto a este o processo que originou a expedição do decreto de 30 de julho de 1935, afim de se poder conhecer os seus fundamentos.

Feita a juntada, verificamos que houve resolução do Conselho do Almirantado, motivando o deferimento do Sr. ministro da Marinha (fls. 74). Daí o decreto corrigindo o erro apontado nessa resolução. O pedido de retificação é datado e deu entrada no Ministério da Marinha em 30 de julho de 1934 (fls. 81 verso). E' certo que a suplicante foram entregues os títulos de pensão em 26 de maio de 1933 (fls. 53).

Sendo assim, entre as datas mencionadas, houve o curso de mais de um ano.

III — A satisfação da exigência do parecer de fls. 65 vem demonstrar, entretanto, que não merece ser anulado o decreto de 1935. Baseou-se em resolução de órgão competente.

Se não estava prescrito o direito da suplicante, se o pedido importava o cumprimento integral de decisão judicial passada em julgado, nada impedia que a Administração Pública corrigisse o seu erro. Sendo assim, o deferimento da revisão de pensões assentará em ato do Poder Público de correção de erro de fato cometido anteriormente. Desapareceram, *data venia*, segundo nos parece, as objeções quanto à perempção de direito da habitante, podendo ser deferida a melhoria das pensões.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 29 de março de 1937. — *Machado Neto*, adjunto de procurador.

"Não há dúvida de que o pedido de retificação foi apresentado tardiamente.

Bem considerando, porém, é possível encarar o decreto de 31 de janeiro de 1935, que reificou o de 1 de março de 1932, como uma decorrência do acórdão da Corte Suprema, na apelação cível n. 5.058, de 6 de agosto de 1934, ou como um ato que implicava o cumprimento do aresto judicial, conforme salienta o parecer retro, e, por conseguinte, como um ato que, mesmo *ex-officio*, poderia ser expedido.

Concordo, por isso, com o aludido parecer. — Em 22-5-1937. — *Benedito da Costa*, procurador.

N. 48.553-36 — Habilitação ao montepio de DD. Leocádia de Assis Rêgo, Zuleica, Zilda e Zélia da Silva Rêgo, viúva e filhas solteiras do ex-funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, João da Silva Rêgo. — De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda, os filhos interditos do *de cujus*, Pedro e Raul, estão excluídos do direito à pensão do montepio, e assim, em favor de D. Leocádia de Assis Rêgo e suas filhas Zuleica, Zilda e Zélia da Silva Rêgo expeçam-se os títulos de pensão definitiva, na razão mensal de 52\$100 para a viúva e de 17\$400 para as últimas, partindo o abono das pensões do dia 10 de agosto de 1930, data do óbito do contribuinte.

A pensão da viúva sujeita ao onus do artigo 25, § 2º, n. 2, do decreto n. 942-A, de 1890. Publique-se com os citados pareceres.

São do teor seguinte os pareceres a que se refere o despacho acima:

I — Leocádia de Assis Rêgo, Zuleica, Zilda e Zélia da Silva Rêgo, viúva e filhas solteiras do ex-funcionário da Estrada de Ferro

Central do Brasil, João da Silva Rêgo, habilitam-se ao gozo da pensão de montepio.

O contribuinte deixou ainda os filhos maiores Pedro, Francisco, Raul, e João (fls. 4).

Houve expedição de títulos de pensão provisória às habilitandas acima indicadas, após o encerramento do exercício, o que motivou o seu cancelamento (fls. 32 v.).

Surge com o pedido dos títulos definitivos, a interdição de dois filhos maiores — Pedro da Silva Rêgo e Raul da Silva Rêgo, dos quais é curadora a sua mãe D. Leocádia de Assis Rêgo (fls. 48).

E' sobre os direitos desses dois filhos à pensão do montepio que versa a consulta da Diretoria do Expediente.

II — O artigo 35 alínea 1ª do decreto n. 942, de 1890, outorga a pensão de montepio aos

"filhos varões inválidos ou interditos ainda maiores ou emancipados".

colocando-se na mesma classe dos demais filhos do artigo 33 §§. 1º, 2º, 3º e 4º.

O art. 17, do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 — que alterou as regras do montepio civil — dispõe:

"Não perdem a pensão os filhos varões maiores que sejam inválidos ou declarados interditos".

A inválidez ou interdição, em face dos citados dispositivos legais, segundo nos parece, deve ser verificada na época do falecimento do contribuinte.

III — O funcionário de que se trata faleceu em 10 de agosto de 1930 (fls. 6).

Não se alude na justificação judicial, para o efeito de montepio, a qualquer incapacidade física ou mental dos referidos filhos maiores. Ao contrário, os atestados de fls. 37 e 39 firmados em 1932 declaram que ambos não sofrem das faculdades mentais. Também no documento de fls. 40, datado de 1932, certifica a Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, que o Sr. Raul da Silva Rêgo ali fora empregado mantendo bom procedimento, de 16 de abril de 1928 a 2 de dezembro de 1930 quando o dispensaram a título de economia.

O laudo de inspeção de saúde que opina pela interdição dos referidos filhos do *de cujus* é datado de 9 de outubro de 1933 (folhas 43).

O termo de curatela, em virtude da interdição judicial, foi assinado em 26 de março de 1936 (fls. 48).

IV — Ora, os filhos varões, maiores em causa, na conformidade dos documentos oferecidos, não eram inválidos, nem interditos na ocasião do óbito de seu pai.

Sendo assim, não lhes assiste direito à pensão.

Podem ser expedidos os títulos a favor da viúva e das filhas habilitadas regularmente.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 12 de março de 1937. — *João Gonçalves Machado Neto*, adjunto procurador.

"Concordo com o parecer. Em 22-4-1937. — *Benedito da Costa*, procurador".

— Pelo Sr. sub-diretor do Pessoal:

N. 56.788-37 — Habilitação ao montepio de Manuela Andréa de Araújo, viúva do major da Polícia Militar do Distrito Federal, Maurício Braz de Araújo. — Satisfaca a exigência.

N. 56.959-37 — Raul Jansen Ferreira, ex-telegrafista de 4ª classe da antiga Repartição Geral dos Telégrafos, pedindo lhe seja permitido continuar a contribuir para o montepio. — Satisfaca a exigência.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1937

Ofício:

Ao Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados:

N. 133 — Informando sobre o projecto de lei n. 200, de 1936, que autoriza o Governo a construir novo prédio para o Arquivo Nacional e a alienar o proprio em que este funciona.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 6 de agosto de 1937

Ofícios:

Ao Sr. Auditor da 1ª Auditoria da Marinha:

N. 108 — Remetendo o processo de habilitação ao montepio militar de DD. Leopoldina e Luiza da Silva Ribeiro, irmãs do falecido Capitão de Mar e Guerra da Reserva de 1ª classe, João Antonio da Silva Ribeiro Junior, e declarando que os officiaes que passaram à reserva de 1ª classe tendo mais de 40 anos de serviço não podem ser considerados com direito a deixarem pensão de montepio correspondente ao posto imediato à sua patente, pois que a lei numero 5.634, de 1928, só concede tal vantagem aos officiaes reformados que contarem aquele tempo de serviço e hajam requerido essa regalia, fazendo a contribuição devida.

Dia 9

Ao Sr. Presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 30 — Comunicando que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da

Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acordão n. 3.747, publicado no "Diário Oficial" de 18 de junho último, proferiu, em 2 do corrente mês, o despacho seguinte:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de anular o acordão recorrido e restabelecer a decisão da Diretoria do Imposto de Renda."

E' o seguinte o recurso do Sr. representante:

"Exmo. Sr. Ministro da Fazenda — Trilhando o mesmo caminho que seguira no acordão n. 3.418, o ilustrado Conselho de Contribuintes, no acordão n. 3.747, de 13 de janeiro último, resolveu, contra os votos dos Srs. José de Magalhães Bravo e Vitor José de Matos, não ser devido o imposto de 8 % sobre os juros de debentures emitidas no estrangeiro pela Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. Essa deliberação choca-se de frente contra a lei, cujo restabelecimento venho pleitear, pelos fundamentos que invoquei contra o referido acordão n. 3.418, no recurso que anexo por cópia. Junto também cópia do recurso n. 194, sobre questão identica, do meu cultíssimo antecessor nestas funções, Dr. F. Sá Filho. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e grande apreço. — *Tito Vieira de Rezende*, Representante da Fazenda Pública."

N. 87 — Comunico-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 6.560, de 23 de julho último, o que ora vos restituo, referente ao recurso, interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho, constante do acordão n. 3.765, publicado no "Diário Oficial" de 18 de julho anterior, proferiu, em 2 do corrente mês, o despacho seguinte:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acordão recorrido, restabelecer a decisão da Diretoria do Imposto de Renda." Saudações.

E' o seguinte o recurso do Sr. representante:

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda — Trilhando o mesmo caminho que seguira no acordão n. 3.418, — o ilustrado Conselho de Contribuintes, no acordão n. 3.765, de 13 de janeiro último, resolveu, contra os votos dos Srs. José de Magalhães Brava e Vitor José de Matos, não ser devido o imposto de 8 % sobre os juros de debentures emitidas no estrangeiro pela Companhia Telefonica Brasileira. Essa deliberação choca-se de frente contra a lei, cujo restabelecimento venho pleitear, pelos fundamentos que invoquei contra o referido acordão n. 3.418, no recurso que anexo por cópia. Invoco também o recurso n. 194, sobre questão identica, do meu cultíssimo antecessor nestas funções, Dr. F. Sá Filho e publicado no "Diário Oficial" de 19 de janeiro de 1937. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e grande apreço. — *Tito Vieira de Rezende*, Representante da Fazenda Pública."

N. 88 — Comunico-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 6.564, de 23 de julho proximo findo, e que ora vos restituo, relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho, constante do acordão n. 3.821, publicado no "Diário Oficial" de 29 de junho último, proferiu, em 2 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, anulando o acordão recorrido, restabelecer a decisão da instancia inferior." — Saudações.

E' o seguinte o recurso do Sr. representante:

"Exmo. Sr. Ministro da Fazenda — Em acordão n. 3.821, de 20 de janeiro do corrente ano, entendeu o 1º Conselho de Contribuintes que "a dedução de encargo de familia alcança o filho adotivo" e por isso deu provimento ao recurso de Claude Whitfield Tyrrell Saunders, contra o ato da Secção do Imposto de Renda no Pará.

Ora, nenhuma prova existe no processo de ter havido adoção em forma legal. O proprio contribuinte não o alega, — diz apenas que tem criado e educado desde tenra idade alguns meninos, que usam o seu nome de familia.

Ato, como se vê, digno dos maiores louvores, mas que não basta para assegurar o direito da isenção que nenhum dispositivo legal outorga. Filhos ante o coração do recorrente, — certo é que não o são perante a lei: e desta não se pode alongar o Conselho. Acresce que, conforme o documento por cópia a fls. 9, firmado pelo proprio recorrente, em data de 20 de fevereiro de 1936, dois dos rapazes trabalham na sua empresa, ganhando mais de 500\$000 mensais cada um, desde data que tal documento não menciona; a Senhorita Oscarina Saunders, maior, já é estabelecida no comercio, desde época que também não é determinada. Embora se trate de declaração do exercicio de 1932. — o Conselho não poderia, mesmo que realmente se tratasse de filhos, mandar deduzi-los, sem primeiro apurar se em 1931 eles ainda não possuíam rendimentos proprios.

Venho, pois, pleitear a reforma do ato do Conselho, para ser restabelecido o lançamento feito pela Secção.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de grande respeito e muito sincera admiração. — *Tito Vieira de Rezende*, Representante da Fazenda Pública."

— Sr. Presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 89 — Comunico-vos que o Sr. Ministro, tendo em vista o processo que acompanhou o vosso officio n. 6.558, de 23 de julho proximo findo, e que ora vos restituo, referente ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho, constante do acordão n. 3.762, de 13 de janeiro deste ano, publicado no "Diário Oficial" de 18 de junho último, proferiu, em 2 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de anular o acordão recorrido e restabelecer a decisão da Diretoria do Imposto de Renda." — Saudações

E' o seguinte o recurso do Sr. representante:

"Exmo. Sr. Ministro da Fazenda — Trilhando o mesmo caminho que seguira no acordão n. 3.418, o ilustrado Conselho de Contribuintes, no acordão n. 3.762, de 13 de janeiro último, resolveu, contra os votos dos Srs. José de Magalhães Bravo e Vitor José de Matos, não ser devido o imposto de 8 % sobre os juros de contas correntes mantidas com residentes no estrangeiro pela matriz da Brazilian Hydro Electric Company Limited.

Essa deliberação choca-se de frente contra a lei, cujo restabelecimento venho pleitear, pelos fundamentos que invoquei contra o referido acordão n. 3.418, no recurso que anexo por cópia. Invoco também o recurso n. 194, sobre questão identica, do meu cultíssimo antecessor nestas funções, Dr. F. Sá Filho e publicado no "Diário Oficial" de 19 de janeiro de 1937.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e grande apreço. — *Tito Vieira de Rezende*, Representante da Fazenda Pública."

— Ao Sr. Contador Geral da República:

N. 72 — Comunicando haver o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a prorrogação, por tres horas diarias, do expediente da Sub-Contadoria Seccional anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 270 — Comunicando, de ordem do Sr. Presidente da República, resolvido deferir, para o material sem similar nacional, o requerimento em que a Companhia Americana S. A., empresa cinematografica brasileira, pede seja autorizado o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, de tres volumes vindos pelo vapor "Lipari", contendo uma maquina e accesorios.

— Ao Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 87 — Solicitando seja fornecida, em objecto de serviço, uma caderneta quilométrica para uso do inspetor de coletorias federais, em Minas Gerais, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 85 — Declarando, em referencia ao officio n. 18, de 19 de janeiro, relativo á situação dos guardas do Serviço de Repressão do Contrabando na fronteira do Rio Apa, que o Sr. Ministro resolveu continue a ser executado como até agora esse serviço, regido pelos decretos numeros 871 e 872, de 1 de julho de 1936, por convir á Fazenda que os funcionarios d'elle encarregados, não tenham a garantia de efetividade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 134 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional, em vista do recurso interposto pela pensionista D. Francisca de Souza Ribeiro de Seixas, viuva do general, graduado, reformado, Manoel Nonato Neves de Seixas, do ato da Diretoria do Expediente e do Pessoal que indeferiu o seu pedido de melhoria de pensão e meio soldo, resolveu negar provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 328 — Comunicando haver o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, para efeito de assentamento, o requerimento em que o agente fiscal, Agapito de Almeida Brandão pede contagem de tempo de serviço.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 6 de agosto de 1937

Officios:

N. 1.989 — Ao Sr. chefe da Contabilidade Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo — Acusando recebimento do mapa de "Resumo do Ponto", transcreve despacho de 23 de julho de 1925, relativo á faltas por motivo de nojo e gala de casamento:

"O § 1º do art. 91 Regulamento da Contadoria Central da República dispõe que não serão concedidas faltas para os efeitos de perda de vencimentos; as que fôrem dadas por motivo de nojo ou gala de casamento.

Devem ser consideradas faltas por motivo de nojo, as que o funcionário der por morte de seus pais, filhos, irmãos e esposa.

Não estando em nenhum destes casos o do requerente, indefiro o seu pedido de abono de faltas, que serão tratadas como dispõe o art. 24, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921."

N. 1.990 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Agricultura — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 635/36, originado pelo officio 1.253-V da Diretoria do Expediente do Departamento Nacional de Produção Vegetal, que encaminhou cópias dos termos referentes a depreciação e demolição de imóveis, do Aprendizado Agrícola do Acre.

N. 1.991 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe — Solicitando devolução da portaria do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, affim de ser providenciado o cancelamento da mesma.

N. 1.992 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Solicitando material constante da requisição n. 43.

N. 1.993 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Encaminhando certidão de idade do funcionario Elidies Sales.

N. 1.994 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Solicitando material.

N. 1.995 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Idem.

N. 1.996 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Idem.

N. 1.997 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Idem.

N. 1.998 — Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas — Encaminhando balanço de receita e despesa, escriturado por jogo de contas, e relativo às operações com bancos e correspondentes.

N. 1.999 — Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Comunicando que o guarda-livros (contabilista da classe "J" do quadro XIII deste ministério) José Manoel Navarro, nomeado por decreto de 28 findo, para exercer em comissão, o cargo de contador seccional do Ministério da Agricultura, vem exercendo o referido cargo, desde 1 de janeiro último, em cujo exercício foi confirmado, a 3 do corrente, em virtude do aludido decreto.

N. 2.000 — Ao chefe da Contadoria Seccional na Alfandega do Paranaguá — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria sob n. 6.127-37, relativo ao estado dos serviços do mês de julho último.

Requerimentos despachados

N. 5.551-37 (P. C.) — Protocolado na Contadoria Central da República — Osório Silva. — Indeferido.

N. 7.443-37 (P. C.) — Protocolado na Contadoria Central da República. — Silvia Mota Bartel Rosa. — Deferido.

N. 7.424-37 (P. C.) — Protocolado na Contadoria Central da República — José Acioli Lins. — Deferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 5 de agosto de 1937

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 821 — Roga providências no sentido de ser cancelada a certidão referente à taxa de pena dagua de 1932, sob n. 2.450 F. U.

N. 822 — Remete 126 certidões de ns. 1.029 a 1.080, 1.082 a 1.155, série G. S. extraídas contra diversos devedores.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 823 — Encarece providências no sentido de serem fornecidos onze mil impressos para certidões de dívidas.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 824 — Restituindo talões de dívidas, comunica não haver precedido a inscrição dos mesmos.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da República:

N. 810 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 37-1.131, de 3 de junho de 1937, comunica que a dívida a que alude o processo de executivo fiscal no Tesouro Nacional sob n. 49.080, de 1937, já foi cancelada.

— Ao Sr. Dr. procurador criminal da República:

N. 811 — Em atenção ao ofício n. 36-2.216, de 2 de dezembro de 1936, restitue o processo de executivo fiscal em que é interessado Oscar de Rezende Enout.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 812 — Em resposta ao ofício n. 414, de 6 de fevereiro de 1937, comunica que o processo n. 98.745, de 1935, já vos foi restituído.

N. 813 — Em resposta ao ofício n. 459, de 30 de janeiro de 1936, comunica que o processo n. 13.999, de 1935, já vos foi restituído.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos no Rio de Janeiro:

N. 814 — Restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 20.999, de 1936, e no qual é interessado Felizardo do Carmo, comunica que deixou de ser inscrita a dívida porque não é da natureza daquelas que devem ser aqui inscritas.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 815 — Em atenção ao ofício n. 2.210, de 9 de junho de 1937, dessa Alfandega, restitue o processo aí fichado sob n. 7.190, de 1935, e no qual é interessada The Caloric Company.

N. 816 — Afim de solucionar o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 47.308, de 1937, solicita providências no sentido de ser devolvido o processo de n. 78.822, de 1936.

N. 817 — Afim de dar solução ao processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 36.304, de 1937, solicita providências no sentido de ser restituído o processo n. 10.037, de 1936.

N. 818 — Restituindo os processos protocolados sob ns. 44.225 e 45.373, de 1936, comunica que as dívidas a que os mesmos se referem, foram inscritas.

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 819 — Remete trezentos e vinte e cinco (325) certidões de dívida da taxa de saneamento de 1934, de ns. 133 e 181 a 504, da série H. D.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 820 — Remete dezenove (19) certidões de dívida, de números 3.221 a 3.239, da série F. X., no total de dois contos quinhentos e setenta mil réis (2:570\$000).

Diretoria das Rendas Internas

Dia 9 de agosto de 1937

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Transmitindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 53.493, de 1937, relativo ao termo de contrato firmado na Delegacia Fiscal em Minas Gerais, pela Prefeitura Municipal de Virgínia, para a arrecadação do imposto de consumo e de energia elétrica.

Dia 10 de agosto de 1937

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 336 — Transmitindo o processo fichado sob o n. 59.955, de 1937, que tem por base o ofício n. 72, de 19 de abril, do Conselho Administrativo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, solicita audiência a respeito do assunto nele tratado.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 9 de agosto de 1937

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Maceió:

N. 30 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral resolveu aprovar, por despacho de 28 do passado, de acordo com o parecer desta Diretoria, o ato de que dá conta o ofício dessa Alfandega, n. 120, de 7 de junho último, fichado no Tesouro sob número 46.148, do ano em curso, em virtude do qual foi designado o escriturário da classe C, quadre VIII — Edgar Pinheiro, para conferir e desembaraçar mercadorias de longo curso e de fácil distinção, atendendo ao fato de se achar essa Alfandega com falta de funcionários práticos, necessários ao serviço nessa mesma Alfandega.

O parecer desta Diretoria, emitido pelo sub-diretor da 1ª Subdiretoria, Odilon da Silva Conrado, por exceção é que opinou pela aprovação do mesmo ato, à vista do que expoz essa Inspeção.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Inspeção junto à Alfandega de Recife:

N. 127 — Restituindo o processo originado do ofício n. 1.500, de 31 de dezembro passado, fichado no Tesouro sob n. 390, deste ano, em que essa Comissão representa contra a irregularidade do despacho n. 45.008, de 1934, relativamente às 1ª e 6ª adições, cujas mercadorias — chassis e pára-brisas para automóveis — vieram com pesos e valores englobados nas faturas consulares, em infração ao disposto na letra o, do art. 8.º do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, declara, para os fins regulamentares, que a multa é devida e deve incidir sobre a importância total dos direitos de ambas adições, devendo, portanto, como tenha sido já paga a multa sobre a 6ª adição, providenciar essa Comissão no sentido de ser cobrada somente a multa regulamentar correspondente à 1ª adição do referido despacho.

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 2 de agosto de 1937

N. 91.852-1936 — Aurea Braga Soares. — Habilitação de acordo com o disposto no artigo 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. — *Bellens*.

N. 86.105-1936 — Luiza Waddington Midosi. — Satisfaça exigência do parecer. — *Bellens*.

N. 46.021-1937 — Zuleika Vieira Gonçalves. — Satisfaça exigência do parecer da Segunda Sub-Diretoria da Despesa Pública. — *Bellens*.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 3

N. 48.797-1937 — Micaela Cordova Martins. — À vista do parecer, archive-se.

Dia 4

N. 56.525-1937 — Procópio Ladeira & Comp. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 56.942-1937 — Procópio Ladeira & Comp. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 57.941-1937 — Jacob Lopes de Castro. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 8.513-1936 — Maria Lucas do Nascimento. — Satisfaça as exigências do parecer.

Dia 5

N. 30.211-1937 — Ambrosina de Freitas Oliveira. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 30.262-1937 — Associação Civil dos Empregados Federais no Ceará. — Satisfaça a exigência do parecer.

Dia 6

- N. 87.252-1936 — Ciro Francisco da Silva. — A' vista do parecer, nada há que deferir. Publique-se e archive-se.
- N. 61.421-1936 — Ladislau José dos Reis. — Satisfaz a exigência do parecer.
- N. 28.922-1937 — Joaquina da Silva Souza. — Satisfaz a exigência do parecer. (Terceira publicação).
- N. 33.144-1937 — Clarismundo Barreto. — Sele o documento de fis. 2. (Terceira publicação).
- N. 55.370-1937 — Maria dos Santos Faria. — Satisfaz a exigência do parecer.
- N. 57.013-1937 — Jacob Lopes de Castro. — Satisfaz a exigência do parecer.

Dia 7

- N. 41.676-1937 — Manoel Timoteo da Costa Junior. — Faça reconhecer a firma do juiz que subscreveu o alvará de fis.
- N. 42.176-1937 — Otília Magalhães Braga. — Satisfaz a exigência do parecer.
- N. 55.614-1937 — Joaquim da Silva. — Satisfaz a exigência do parecer.

Diretoria do Domínio da União

Dia 10 de agosto de 1937

Requerimento de Noelle Chosson, pedindo que seja arbitrada taxa para pagamento de um terreno que faz parte da Ilha, Barra da Tijuca. — Satisfaz o requerente as exigências da Secção de Engenharia. (Processo n. 70.414-36).

Requerimento de João de Góes Tegal, pedindo para pagar taxa de ocupação de um terreno no lugar denominado Teixeira, na Restinga de Marambá. — Satisfaz o requerente as exigências da Secção de Engenharia. (Processo n. 91.753-36).

Ofício n. 393, de 14 de setembro de 1936, da Diretoria Geral do Ministério da Marinha, referente ao crédito de 307\$200 em favor do 2º tenente reformado José Afonso Severino Drumond. — Satisfaz o interessado a exigência da Secção de Engenharia. (Processo n. 60.239-36).

Requerimento de Antonio Monteiro de Barros, solicitando restituição de documentos juntos ao processo n. 71.106-36. — Satisfaz o requerente a exigência da Secção Administrativa. (Processo número 5.196-37).

Requerimento do capitão do Exército, Milton de Souza Dalmon, pedindo aforamento de um terreno à rua Barata Ribeiro. — Despacho do Sr. Diretor: Aguarde oportunidade. (Processo n. 32.262, de 1937).

Requerimento de Silvio Vieira Souto, pedindo licença para pagar laudêmio do terreno n. 1 do bloco das Carmelitas, na Lapa. — Satisfaz o requerente as exigências do Sr. escrivão. (Processo número 15.687-37).

Requerimento de Arlindo de Araujo Batista de Paula, pedindo carta de aforamento dos lotes de terrenos onde estão situados os predios ns. 167 e 173 da avenida Rodrigues Alves, no Cães do Porto. — Satisfaz o requerente as exigências da Secção Administrativa. (Processo n. 31.954-37).

Requerimento de Manoel Tavares da Silva, pedindo um recibo da importância de 1:011\$600 por ele recolhido. — Satisfaz o interessado a exigência da Secção Administrativa. (Processo número 95.185-35).

Requerimento da Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs e Proprietários de Automoveis de Niterói, pedindo entrega de documentos. — Satisfaz a requerente a exigência da Secção Administrativa. (Processo n. 25.175-35).

Requerimento da União Geral dos Funcionários Civis do Brasil, pedindo cessão de móveis inservíveis e abandonados pelo Tribunal de Contas, a título precário — Despacho do Sr. diretor: De acordo com os pareceres, indefiro o pedido constante do requerimento de fis. 2. (Processo n. 83.650-36).

Requerimento de João Francisco Sauwen, pedindo a locação de um terreno à rua Dr. Carlos Seidl s/n — Despacho do Sr. diretor: Indefiro o pedido constante do requerimento de fis. 5, à vista do parecer. (Processo n. 93.592-36).

Ofício n. 365, de 5 de novembro de 1935, da Diretoria do Patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal, sobre aforamento do terreno fronteiro ao n. 209 da praia de São Cristóvão, requerido por Manoel José da Cunha. — Satisfaz o interessado a exigência da Secção Administrativa. (Processo n. 84.625-35).

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 10 de agosto de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 27.159, 27.012, 25.699, 26.054 e 16.358.

— O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 28.435, 12.554, 4.448, 12.538 e 29.709, pediam a juntada de documentos.

— Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 22.558 e 24.373.

— Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de ns. 25.257, 27.674 e 27.731.

— Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 27.676, 27.734 e 27.747.

— Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de ns. 5.096 e 8.850.

— Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 15.814 e 15.825.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de agosto de 1937

Requerimentos:

N. 27.645-1937 — Dr. Ernesto Babo. — Aceite-se a lotação, cobrando-se o selo na forma indicada.

N. 27.649-1937 — A. Pinho & Cia. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da dívida.

N. 27.650-1937 — S. A. Ateliers Const. Elet. Charlong. — Idem.

N. 27.651-1937 — Carlos Almeida Ramos — Idem.

N. 27.652-1937 — Albano N. Almeida. — Idem.

N. 27.653-1937 — J. C. Barbira & Cia. — Idem.

N. 27.654-1937 — Fak Baron. — Idem.

N. 27.655-1937 — Antonio Tavares Lomba. — Idem.

N. 27.677-1937 — Alberto & Souza Carvalho. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$, de conformidade com o artigo 70 do regulamento em vigor.

N. 10.095-1937 — José Praça. — Constando da informação do Sr. Gontran a entrega em 18-10-934, data posterior à remessa para a Diretoria, em 10-9-934, verifique o Protocolo por quem foi passado o recibo no protocolo do Sr. Gontran, e faça novas diligências para a procura do processo.

N. 25.207-1937 — S. Schechter e outro. — Altere-se o valor locativo de cada um dos logojos para 900\$ annuos, no lançamento para 1938, sem prejuizo da revisão que está sendo feita.

N. 19.534-1937 — Laboratorio 666 do Brasil S. A. — De acordo com a informação e o parecer, deferido.

Ns. 24.505-1936 e 3.669-1937 — Dr. Jacinto Campos — Considerando que, em 8 de dezembro de 1931 (em tempo habil), Jacinto Campos e Oswaldo Barbosa apresentaram petição reclamando contra o lançamento para o ano de 1932, de que tiveram noticia por aviso de 29 de setembro de 1931, expedido pelo então Sr. lançador:

Considerando que essa reclamação refere-se somente ao exercício de 1932, porque não houve notificação ou intimação, nem mesmo publicação do despacho de 5 de novembro de 1931, mandando inscrever os referidos contribuintes e impondo-lhes a multa de 100\$ a cada um, nos termos do artigo 17, paragrafo 3º, do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915, respectivamente;

Considerando que, deste ato só consta ter tido conhecimento o primeiro dos contribuintes mencionados, no dia 22 de março de 1932, data em que foi depositada a importância de uma das multas;

Considerando que, no caso presente, não se trata de novos contribuintes, pois consta do processo junto o pagamento do imposto de 1929 e 1930, pelo mesmo local, efetuado em 27 de maio de 1929 e 31 de julho de 1931, pelos conhecimentos numeros 612 e 647, respectivamente;

Resolvo, em conclusão do presente processado e em atenção às ponderações feitas na petição de 5 de agosto do ano passado, ficando sob o numero 24.505-1936, seja alterado para quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$), o valor locativo do estabelecimento em questão, no lançamento para o exercício de 1934, fazendo-se extraír novas certidões de dívida, em o nome do Dr. Jacinto Campos, a partir daquele exercício, para serem cobradas amigavelmente, em substituição das certidões existentes, de conformidade com a circular numero 19, de 17 de março de 1890, do Ministerio da Fazenda, ficando sem efeito a multa imposta ao Dr. Oswaldo Barbosa, por despacho de 5 de novembro de 1936. Remeta-se o presente processado à 2ª Sub-diretoria, para providenciar a respeito, voltando a esta Diretoria, devidamente informado.

N. 24.155-1937 — Companhia America Fabril — Declare-se que o processo em questão, em virtude de ordem da superior autoridade, voltou ao Tesouro, onde presentemente se acha.

N. 27.746-1937 — Vicente de Paulo Castilho e outros. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a multa de 50\$, de conformidade com o artigo 70 do regulamento em vigor.

N. 26.557-1937 — Pirie Villares & Cia. Ltda. — De acordo com a informação e o parecer. Cobre-se a revalidação que for devida.

N. 27.542-1937 — Luiz Gonzaga Moreira da Silva — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, revalida-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da dívida.

N. 27.303-1937 — Jacinto da Silva. — Idem.

N. 27.304-1937 — Antonio Dantas — Idem.

N. 27.305-1937 — B. Damasio & Cia. — Idem.

N. 27.306-1937 — L. Fernandes Irmão. — Idem.

N. 27.307-1937 — Quintas Strunee. — Idem.

N. 27.538-1937 — J. Fernandes do Carvalho — Idem.

N. 27.541-1937 — Luiz Gonzaga Moreira da Silva. — Idem.

N. 27.540-1937 — Ribeiro Castanheira & Cia. — Idem.

N. 27.539-1937 — Antonio Vicente Branco. — Idem.

N. 27.748-1937 — N. Vianna. — Idem.

N. 26.552-1937 — Antonio Pires. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 26.558-1937 — G. dos Santos. — Idem.

N. 26.016-1937 — João Emilio de Andrade e outro. — Procede-se à cobrança do selo, de acordo com a informação.

N. 22.122-1937 — Rafael Pacci & Cia. Ltda. — Deferido, nos termos da informação e do parecer.

N. 21.783-1937 — Flascher & Irmão. — Idem.

Processo n. 24.939-1937 — Carl Fischer — De acordo com o instrumento apresentado, o primeiro contratante, isto é, o vendedor se obriga a embarcar para a Inglaterra consignadas à firma White & Son Ltd., de Londres, 15.000 caixas de laranjas, declarando ter recebido desta e por intermédio do Banco Germanico da America do Sul, o equivalente a libras 1.500 a título do adiantamento.

As clausulas III, IV, VI e VIII não deixam duvida sobre a natureza do contrato; a mercadoria é vendida por conta e risco do vendedor, que não poderá sacar contra documentos e que restituirá à firma White & Son Ltd., qualquer saldo a favor da mesma, só podendo dispor de saldo a seu favor quando coberto o valor do adiantamento recebido.

Trata-se, pois, de um contrato de comissão mercantil com adiantamento de determinada quantia e outorga do direito de retenção por parte do comissário, do preço da mercadoria para liquidação, final da operação nos prazos estipulados.

Esta especie de contrato está necessariamente compreendida no paragrafo 1º do artigo 15 do Regulamento expedido com o decreto numero 1.137, de 7 de outubro de 1936, pouco importando para o fisco as suas consequências mercantis e jurídicas.

A alegação de que o contrato escapa ao dispositivo citado por não ter sido dado por estimativa o seu valor de 120:000\$, mas calculado em correspondencia com valor cambiário da libra esterlina, não cria obstaculo a que seja aceito provisoriamente o dito valor.

Desde que a esta repartição não cabe decidir por equidade, por ser esta faculdade de privativa competencia de S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, não ha como deixar de manter o despacho de fls. Notifique-se.

Precatórios despachados:

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor do Dr. Vicente Carino. — Cumpre-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ (cem mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$ (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Auto n. 1.359-1937 — Moisés Plotzky. — Repousa o auto de fls. 3, no fato de ter a firma Moisés Plotzky remetido ao Hospital São Francisco de Assis, três escadas sem a necessária rotulagem.

No prazo regulamentar, o autuado apresentou suas razões de defesa, confessando a falta que lhe é atribuida e pedindo a entrega da mercadoria apreendida.

Tudo visto e bem examinado, e.

Considerando que a infração descrita na peça, base deste processo, está materialmente provada, com a apreensão da mercadoria:

Considerando o que mais do processo consta:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4 e imponho a Moisés Plotzky, a multa de 200\$, mínimo do art. 72, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 238-1937 — J. S. A. de Matos. — A vista do que consta deste processo e estando materialmente provadas as infrações capituladas no auto de fls. 3, julgo-o procedente e imponho a J. S. A. de Matos, a multa de 200\$, mínimo dos arts. 7º e 81, do decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 719-1937 — Halim Jorge Rham. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo de fls. 6, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Halim Jorge Rham, a multa de 400\$, máximo dos arts. 61, H, 72 e 81, combinados com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 785-1937 — Leon Roberto Sultani. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo de fls. 5, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Leon Roberto Sultani, a multa de 5:000\$000, máximo do art. 112, § 8º, "a", combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 786-1937 — João Rodrigues Valente. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo de fls. 5, julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho a João Rodrigues Valente, a multa de 5:000\$000, máximo do art. 112, § 8º, "a", combinado com o art. 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 3-1936 — J. Sigismondi — Fábrica de Tecidos de Algodão "São José do Belém". — Provada e confessada como se achava a infração descrita na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 4-5, e imponho a J. Sigismondi a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, "h", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.617-1937 — Davi Kanter e Joel Matusiewicz. — Com fundamento no art. 61, "h", do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 5, contra Davi Kanter e Joel Matusiewicz.

No prazo regulamentar os autuados apresentaram suas razões de defesa.

Tudo visto e bem examinado, e.

Considerando que a infração está materialmente provada, com a apreensão da mercadoria insuficientemente selada;

Considerando que ambos os autuados confessam a falta que lhes é atribuida;

Considerando o que mais do processo consta,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 5 e imponho às firmas Davi Kanter e Joel Matusiewicz a multa de 600\$000, a cada uma, mínimo do art. 61, "h", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.376-1937 — Srul Pascovsky. — Provadas e confessadas como se acham as infrações capituladas na peça, base deste processo julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho a Srul Pascovsky, a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72 e 81, combinados com o artigo 24, "b", alinea II, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.387-1937 — Ascensão Santos & Cia. — Provadas e confessadas as infrações capituladas na peça, base deste processo, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho a Ascensão Santos & Cia., a multa de 200\$, mínimo do art. 81, combinado com os artigos 64-B, alinea V, e 88, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.388/1937 — F. Couto & Santos — Provadas e confessadas como se acham as infrações descritas no auto de fls. 3, julgo-o procedente e imponho a F. Couto & Santos a multa de 200\$, mínimo dos arts. 63, 72 e 111 (§ 1º, A, combinado com o art. 88, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.389/1937 — Alexandre Staccioli — As infrações descritas na peça, base deste processo, estão materialmente provadas e o autuado as confessa, em sua petição de defesa;

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho a Alexandre Staccioli a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72, 81 e 111, § 1º, A, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 452/1937 — Jacob Voloch & Cia. e S. S. Hazan — Com fundamento no art. 64, do vigente regulamento do imposto de consumo, foi lavrado o auto de fls. 7, contra Jacob Voloch & Cia. e S. S. Hazan.

Regularmente intimados, os autuados apresentaram, no prazo da lei, suas razões de defesa.

Jacob Voloch & Cia declararam que pela infração do artigo 64 responde o remetente da mercadoria, dada a sua situação de comerciante varejista.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que a mercadoria apreendida foi remetida pela firma S. S. Hazan, que deixou de inutilizar, na forma estabelecida no art. 64, os selos que acompanharam a referida mercadoria;

Considerando, assim, nenhuma responsabilidade caber à firma Jacob Voloch & Cia.;

Considerando o que mais do processo consta.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 7 e imponho a S. S. Hazan a multa de 200\$, mínimo do art. 64, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e improcedente com relação à firma Jacob Voloch & Cia.

Depositada a multa, entregue-se a mercadoria apreendida, observadas as formalidades regulamentares.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 730/1937 — Sociedade Marmífera Brasileira Limitada.

Do auto de fls. 9/10, consta que a Sociedade Marmífera Brasileira Limitada fabricou e vendeu, no período de 31 de maio de 1935 a 12 de abril do corrente ano, ladrilhos de mármore e de cimento com incrustações de mármore, sem o pagamento do imposto de consumo devido, sendo apurado do confronto entre as escritas fiscal e comercial, uma evasão do imposto na quantia de 19:106\$652, já acrescido do adicional de 10 %, como bem esclarecem os termos e quadro de fls. 3 a 8.

Regularmente intimada, a Sociedade autuada apresentou, no prazo, suas razões de defesa.

Nessa peça do processo, procura sustentar que os produtos por ela fabricados e dados ao consumo não estão sujeitos ao pagamento do imposto, por não se tratar de ladrilhos, mas sim, de soleiras de portas, peitoris de janelas, capos e espelhos de escadas, pedras para eletricidade, lage para cima de mesa e móveis, mausoleos e pias de cozinha.

Termina por citar as circulares expedidas por Rui Barbosa e pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, recomendando aos Srs. fiscais, o máximo critério por ocasião das visitas aos estabelecimentos comerciais.

Os autuantes, na longa informação de fls. 14 a 17, fazem sentir a procedência da ação fiscal, iniciada com a lavratura do auto, que serve de base ao presente processo.

Tudo visto e bem examinado, e:

Considerando que o caso em estudo já está decidido, não mais comportando dúvidas;

Considerando que, segundo se constata do processo, os autuantes excluíram da apuração feita o produto denominado "marmorite" em lençóis, fabricado pela autuada, no próprio local da obra, apenas computando como ladrilhos de cimento com incrustações de mármore, o produto que é fabricado e vendido em lages, ladrilhões ou ladrilhos;

Considerando que a evasão do imposto foi apurada pelo confronto entre as escritas fiscal e comercial;

Considerando que a autuada é reincidente, como se verifica do auto n. 1.101, de 1934, junto por linha e devedora remissa da Fazenda Nacional;

Considerando o que mais do processo consta.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 9/10 e imponho à Sociedade Marmífera Brasileira Limitada, a multa de 19:106\$652, com a obrigação de recolher igual importância do imposto sonegado, já acrescido do adicional de 10 %, nos precisos termos do art. 220,

combinado com os arts. 57, § 1º, 111, § 9º, a, e e 204, parágrafo único, c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

- N. 27.144/937 — Aço Phenix, Ltd. — Certifique-se.
 N. 27.302/937 — J. Batista Lopes. — Idem.
 N. 22.844/937 — Luís Magalhães. — Idem.
 N. 27.188/937 — Antônio Piedade Júnior. — Idem.
 N. 3.344/937 — Marsal Curi. — Idem.
 N. 27.151/937 — Adolf Meyer. — Idem.
 N. 43.163/937 — Fortes & Comp. — Idem.
 N. 27.319/937 — Maria Inácia Mourão da Costa. — Idem.
 N. 27.323/937 — Stangers Hospital. — Idem.
 N. 27.502/937 — Francisco Santoro. — Idem.
 N. 27.191/937 — Falk & Comp., Ltd. — Idem.
 N. 27.369/937 — J. Prieto. — Idem.
 N. 27.188/937 — José de Almeida. — Indique o requerente o exercício de que quer certidão.
 N. 18.723/937 — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação do Sr. lançador.
 N. 17.537/937 — Behar Behar. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 125\$000, grau médio da lei.
 N. 25.915/937 — Mário de Freitas Bastos. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), mínimo da lei.
 N. 26.680/937 — Armando Morgado. — Idem.
 N. 26.661/937 — Raul Alves Muniz. — Idem.
 N. 26.191/937 — Alfredo Pereira Davi. — Cancelem-se as certidões de dívida indicadas na informação.
 N. 17.935-937 — Cândido de Sousa Trindade. — Faça-se a inscrição proposta, a partir do mês de dezembro de 1934, e dê-se baixa na da Companhia Hotéis Brasil, a partir do exercício de 1935, juntando-se as respectivas certidões de dívida. Imponho a esta última a multa de 125\$, grau médio da lei.
 N. 27.533-937 — Edmond Plard. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ (cem mil réis), mínimo da lei.
 N. 21.901-937 — Fayez Stalbi Thomé. — Idem.
 N. 27.545-937 — Apuleio Prestes de Moura. — Idem.
 N. 27.516-937 — Ernesto Coggin. — Idem.
 N. 27.547-937 — Publicação Especializada Ltd. — Idem.
 N. 27.548-937 — Plínio Dourado. — Idem.
 N. 27.549-937 — René Marcel Ege. — Idem.
 N. 27.550-937 — Francisco Oliveira Soriano. — Idem.
 N. 27.551-937 — Raul Repende. — Idem.
 N. 27.552-937 — Genúlio Lessa. — Idem.
 N. 27.553-937 — Ervin Stern. — Idem.
 N. 21.154-937 — Benedito Balduino Pádua de Sousa. — A vista da informação e de acordo com o parecer, mantenho o despacho de 20 de abril do corrente ano.
 N. 21.401-937 — Emelinda Barcellos de Albuquerque. — Dirija-se a requerente à Inspetoria de Águas e Esgotos, querendo.
 N. 21.403-937 — J. Oliveira Mala & Comp. — Faça-se a retificação solicitada, em face da informação. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.
 N. 21.856-937 — Carlos de Araújo. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, em nome de Carlos de Araújo, a partir de janeiro próximo passado, de acordo com a informação e parecer e dê-se baixa no lançamento existente em nome de A. Carvalho & Comp.
 N. 24.175-937 — A. J. Ney. — Dê-se a baixa solicitada, a partir do 2º semestre corrente.
 N. 21.920-937 — Nagib Koury. — Idem.
 N. 27.480-937 — Schilling Hillier & Comp. Ltd. — Junte-se o processo n. 3.280-933 a que se refere a petição.
 N. 24.117-937 — Gonçalves Tamin & Comp. Ltd. — Certifique-se.
 N. 27.507-937 — Apartamento Guanabara. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a revalidação que for devida.
 N. 27.403-937 — Mercadora Industrial Carioca Ltd. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.
 N. 27.404-937 — Francisco Paiva Cardoso. — Idem.
 N. 27.405-937 — Ezel & Andrade. — Idem.
 N. 27.406-937 — José de Sousa & Rodrigues. — Idem.
 N. 27.408-937 — Fábrica de Esquadrias Ltd. — Idem.
 N. 27.407-937 — Pascoal & Calderaro. — Idem.
 N. 27.409-937 — Fábrica de Esquadrias Ltd. — Idem.
 N. 21.525-937 — Averbach & Chalfen. — Junte o alvará de licença e o contrato social.
 N. 7.306-937 — Logga & Soares. — Faça-se a transferência "ex-officio" proposta. Imponho a multa de 125\$, grau médio da lei.

N. 31.362-937 — Casa Lister L'd. — Proceda-se à inscrição, **los termos do parecer.** Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.
 N. 31.352-937 — Companhia Wídeo do Brasil S. A. — Idem.
 N. 12.145-937 — Manuel Cardoso e outro. — Transfira-se a **Cardoso e Faria a quem imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$), mínimo da lei.**
 N. 23.674-937 — Armando Vieira & Comp. — Proceda-se de **acôrdo com a informação e o parecer.**
 N. 20.519-937 — Outereiro & Garcia. — Transfira-se. Imponho **a firma Outereiro & Garcia a multa de cincoenta mil réis (50\$), mínimo da lei.**

Notificações:

N. 138-937 — Elísio de Oliveira Seara. — Em face da infor-
 mação e do parecer, reconsidero o despacho de 4 de fevereiro d'êste
 ano, para torná-lo de nulo efeito.
 N. 1.332-937 — José Lisboa Sobrinho, rua Américo Brasileiro
 n. 28. — Multa de 150\$ mais a importância de 130\$ relativa a em-
 olumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.331-937 — Manuel Venâncio Pereira Bastos — Estrada do
 Gamboa n. 48. — Multa de 150\$ mais a importância de 163\$ rela-
 tiva a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.328-937 — Jaime Ferreira Dias — Rua Lopes do Sousa
 n. 45. — Multa de 150\$ mais a importância de 60\$ relativa a em-
 olumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.330-937 — Joaquim Martins — Rua Paulo Viana n. 35. —
 Multa de 150\$ mais a importância de 157\$ relativa a emolumentos
 de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 1.329-937 — Nova Cooperativa Central dos Motoristas do
 Brasil — Rua Demétrio Ribeiro n. 28. — Multa de 150\$ mais a im-
 portância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20
 dias. Intime-se.

N. 1.111-937 — A. Mendonça — Rua Silva Vale n. 318. — Multa
 de 150\$ mais a importância de 230\$ relativa a emolumentos de re-
 gistro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 10 de agosto de 1937

N. 8.912-36 — Manoel A. Machado. — Desde que está eviden-
 ciado que o contribuinte lançado "ex-officio" para o exercício de
 1933 e o que entregou, em tempo próprio, a declaração de fls., são a
 mesma pessoa, cancela-se aquele lançamento.

N. 15.515-36 — George Summer. — Retifique-se o lançamento,
 para o restabelecimento dos dados constantes da declaração, excepto
 os referente a prêmios de seguro da vida, que se concederão apenas
 os comprovados e pagos no ano básico.

Procedido o calculo, volte a despacho.

N. 16.117-24 — Octavio Valdetaro Coimbra. — Indefero a peti-
 ção protocolada sob n. 783-37, para manter o lançamento suplemen-
 tar do exercício de 1934, procedido contra a firma Octavio Valdetaro
 Coimbra, "ex-vi" do disposto na parte final do § 2º do art. 29 do
 regulamento vigente.

N. 4.848-37 — Beatriz Dantas de Oliveira. — Retifique-se o
 lançamento de fls. de acôrdo com o calculo de fls.

Desse ato recorro "ex-officio" para o 1º Conselho de Contri-
 buintes.

N. 4.969-37 — Raulinho da Silva Guimarães. — Torno sem
 efeito o meu despacho anterior, para, tomando conhecimento da re-
 clamação de fls., manter o lançamento reclamado, em face do dis-
 posto em os arts. 88, § 1º e 116 paragrafo unico, do regulamento
 vigente.

N. 5.156-36 — Maria Henriqueta da Silva. — Reconsidero o
 despacho anterior, atendendo a que o instrumento da reclamação,
 postado em 13 de abril de 1936, não excedeu o prazo fixado na noti-
 ficação.

Apreciado o respectivo mérito, venha a novo despacho.

N. 6.153-37 — Irmãos Bernardini e Filhos. — Nego provimento
 á reclamação para manter o lançamento, de acôrdo com o precei-
 tuado no art. 29, § 2º, do Regulamento em vigor.

N. 6.374-36 — Jocelina Oliveira Mendes. — Mantenho o lan-
 çamento, pelos seus legais fundamentos. O imposto suplementar, con-
 tra o qual reclama a interessada, promanou, sobretudo, da tributa-
 ção da renda de juros, omitida na declaração. A verba deduzida a
 título de doações, considerada exagerada em relação ao montante dos
 rendimentos, sofreu apenas, uma limitação razoável.

N. 7.115-36 — René Célestin Scholastique. — Mantenho o lan-
 çamento, pelos seus legais fundamentos. O suplemento de imposto
 contra o qual reclama o interessado é resultante da conversão, ao
 cambio do dia das importancias pagas a título de prêmios de seg-
 uros de vida.

N. 12.797-36 — João Leiras Gonzalez — Dou provimento á re-
 clamação para determinar seja cancelado o lançamento "ex-officio".
 cuja improcedência ficou evidenciada em face da prova exhibida.
 Deixo de recorrer deste ato para a instancia superior, obedecendo ao
 preceituado no art. 51 do decreto n. 699, de 18 de março de 1936,
 dada a verificação de simples engano de controle.

N. 23.203-36 — Walter George Weekes. — Retifique-se o cal-
 culo, para o efeito de ser concedida a dedução de juros de dividas
 pessoais, em virtude da prova oferecida. Juntada a nova minuta,
 volte a despacho.

N. 23.891-36 — Irmãos Bernardini & Filhos. — Mantenho o
 lançamento, de acôrdo com o preceituado no art. 29 § 2º do Regula-
 mento vigente.

N. 13.348-37 — Raul Drumon Pereira. — Indeferido. A certi-
 dão deve ser requerida á Recebedoria do Distrito Federal, onde foi
 efetuado o pagamento do imposto.

N. 13.441-37 — Fazenda Capivara Ltda. — Prove estar legal-
 mente habilitada a requerer em nome da sociedade.

N. 13.612-37 — Breissan & Comp. Ltda. — Prove estar legal-
 mente habilitado a requerer em nome da sociedade.

N. 13.664-37 — B. Martins & Comp. — Certifique-se o que
 constar.

N. 13.696-37 — Imper Limitada. — Provem o inicio do negócio.

Offícios expedidos:

N. 212/244 — Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes —
 Remetendo processos de recursos "ex-officio" em que são interessa-
 dos os seguintes contribuintes: Oliveira & Filho (sucessores de
 Oliveira & Vianna), Humberto da Justa Menescal e Alter Klein &
 Filho.

N. 372 — Sr. Diretor das Rendas Internas — Prestando infor-
 mações.

N. 373 — Sr. Diretor da Despesa Pública — Remetendo conta
 apresentada pela Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de
 serviços telefônicos prestados a esta Diretoria.

N. 374 — Sr. Diretor da Despesa Pública — Restituindo pro-
 cesso em que é interessado a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

N. 1.350 — Sr. Chefe de Secção em São Paulo — Fazendo com-
 munição.

N. 1.351 — Sr. Chefe de Secção no Estado do Rio — Remeten-
 do declaração de renda apresentada pelo contribuinte, Amangá Li-
 berato de Castro Menezes.

N. 1.352 — Sr. Chefe de Secção em Goiás — Remetendo pro-
 cesso em que é interessado o Tenente-Coronel Mario Pinto da Silva
 Valle, residente em Ipameri, naquele Estado.

N. 1.353 — Sr. Chefe de Secção em Mato Grosso — Recomen-
 dando serem enviadas a esta Diretoria as declarações de renda apre-
 sentadas nessa Secção pelo Capitão do Corveta aviador naval, se-
 nhor Alvaro Heksher.

N. 1.354 — Sr. Chefe de Secção em São Paulo — Fazendo co-
 munição.

N. 1.355 — Sr. Chefe de Secção do Imposto de Renda em São
 Paulo — Sobre objeto de serviço.

Telegramas expedidos:

N. 193 — Sr. Machado Freire, inspector Imposto Renda em Par-
 naíba — Piauí — Prestando informações.

N. 194 — Chefe de Secção no Piauí — Sobre objeto de serviço.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 13 de agosto, ás
 14 horas

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 1.817 — Wenzel Kaelhofer — V. mercantis — Delegacia
 Fiscal em Santa Catarina — ("ex-officio") — Relator Sr. Valler
 Gosling.

N. 4.843 — Banco Alemão Transatlântico — Imposto do sêlo
 — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator senhor
 Magalhães Bravo.

N. 4.883 — Euclides Arantes e The Texas Company Ltd. —
 Imposto do sêlo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — ("ex-offi-
 cio") — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.921 — Abelardo Delamare — V. mercantis — Recebe-
 doria do Distrito Federal — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 4.922 — A. F. Faria & Comp. Ltd. — Sue. de Pinto Es-
 teves & Comp. Ltda. — V. mercantis — Recebedoria do Distrito
 Federal — Relator Sr. Valler Gosling.

N. 4.927 — Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais e Ri-
 beiro Junqueira, Irmão & Botelho — Imposto do sêlo — Recebedo-
 ria do Distrito Federal — ("ex-officio") — Relator Sr. Valler
 Gosling.

N. 4.932 — Jovelino Bento — Imposto do sêlo — Delegacia
 Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Valler Gosling.

N. 4.951 — Coelho Duarte & Comp. e outros — Imposto do
 sêlo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais (voluntário e "ex-officio")
 — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 4.952 — Alvaro Barroso & Comp. — Imposto do sêlo —
 Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. Valler Gosling.

N. 4.970 — Banco Italo-Belga e The National City Bank of New
 York — Imposto do sêlo — Alfandega de Santos — Relator senhor
 Vilor de Matos.

N. 4.995 — Cooperativa de Crédito Bancários — V. mercantis (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 5.114 — Campos Silva & Comp. Ltda. — V. mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Sr. José Lins.

N. 5.219 — J. Gomes & Moreira — V. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. José Lins.

N. 5.139 — Guilherme Lindemann — V. mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Sr. José Lins.

N. 5.149 — Oelilio Lag — V. mercantis — Delegacia Fiscal no Maranhão ("ex-officio") — Relator Sr. José Lins.

(Sessão secreta)

N. 4.817 — João Antônio de Almeida Gonzaga — (espólio) — Inventariante Alice Guimarães de Almeida Gonzaga — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda (voluntário e "ex-officio") — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.848 — Eugênio de Barros — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Maranhão — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.853 — Maurice Anton Gabalzar (M. Gabalzar) — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.863 — Alencar Tristão — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.873 — C. Amaral & Comp. — Suc. de Ferreira Amaral & Comp. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.877 — Zancaner, Pagano & Comp. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Santos (voluntário e "ex-officio") — Relator Sr. Valtér Gosling.

N. 4.878 — Flávio Pessoa — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Rendas — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.888 — Julieta de Campos Soares — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.893 — João Lúcio Marins — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.901 — Luiz Monteiro de Carvalho — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 4.907 — Martins Vieira & Comp. Ltda. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator Sr. Valtér Gosling.

N. 4.915 — Ormindo Suffi & Comp. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda na Bahia — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 4.916 — Gabriel de Andrade — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 4.926 — Companhia Prada de Eletricidade S. A. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 4.930 — Da Rin, Gonçalves & Comp. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda na Bahia ("ex-officio") — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 4.936 — Davi Nogueira — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda na Bahia — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 4.937 — Natalina Ferreira de Almeida — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator senhor Valtér Gosling.

N. 4.940 — Georgina Souto de Carvalho — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 4.941 — Joan Pironnet — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo (voluntário e "ex-officio") — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 4.942 — Mega & Comp. Ltda. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Valtér Gosling.

N. 4.945 — Antônio Antunes de Abreu — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 4.946 — Antônio Antunes de Abreu — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator senhor Rocha Batista.

N. 4.947 — Antônio Antunes de Abreu — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator senhor Valtér Gosling.

N. 4.950 — João Pereira de Matos Guedes — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator senhor Vitor de Matos.

N. 4.955 — Companhia Paulista de Papeis e Artes Gráficas — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 4.956 — Bunge y Born Limitada S. A. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo ("ex-officio") — Relator Sr. Rocha Batista.

N. 4.975 — Gertrud Lemecke — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 4.980 — Nunes Vilhena & Comp. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. Vitor de Matos.

N. 5.089 — Augusto C. V. Müller — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, senhor José Lins.

N. 5.109 — Jair Tovar — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. José Lins.

N. 5.119 — João Robertela — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. José Lins.

N. 5.124 — Jerônimo Gomes da Silva — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator Sr. José Lins.

N. 5.134 — Domingues, Rodriguez & Comp. — Imposto de Renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator Sr. José Lins.

N. 5.144 — Augusto Arens — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda em Vitória — Relator Sr. José Lins.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 4 de agosto de 1937

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processos:

N. 714-1926 — Domingos dos Santos Rosa, 18:790\$000 — Procedente.

N. 2.688-1930 — Antonio da Costa Melo Junior, 52\$500 — Procedente.

N. 371-1930 — João Cantarino Damascendo, 76\$500 — Procedente.

N. 3.301-1930 — José Penoni, 39\$400 — Procedente.

N. 3.449-1930 — Armando Moreira da Silva, 38\$200 — Procedente.

N. 10.024-1923 — Maria Carolina Neto Gonçalves, 59:920\$000 — Procedente a dívida de 48:030\$ e improcedente a de 11:890\$000.

N. 10.086-1923 — Associação Rural (de Piratini), 13:580\$000 — Procedente a dívida de 7:100\$ e improcedente a de 6:840\$000.

N. 10.982-1923 — João Rudnicki, 1:218\$300. — Diligência.

N. 10.986-1923 — Jeronima Grzegowski, 2:036\$000 — Diligência.

N. 10.994-1923 — João Ruszel, 1:694\$000 — Diligência.

N. 11.877-1923 — Emilio Bee, 900\$000 — Procedente a dívida de 450\$000 e improcedente a de igual quantia.

N. 11.884-1923 — Franciszek Kasperowski, 2:809\$000 — Procedente a dívida de 1:404\$500 e improcedente a de igual quantia.

— Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processos:

N. 71-1930 — J. Ribeiro dos Santos, 1:356\$000 — Diligência.

N. 2.089-1930 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre e Biatgé, 26:632\$300 — Diligência.

N. 3.207-1930 — Cincinato Custódio de Abreu, 345\$000 — Diligência.

N. 3.240-1930 — José Francisco de Souza, 32\$800 — Diligência.

N. 3.651-1930 — Pedro Francisco da Silva, 91\$700 — Procedente.

N. 3.980-1930 — Faustino José de Carvalho, 65\$600 — Procedente.

N. 4.041-1930 — José Onofre do Nascimento, 161\$000 — Procedente.

N. 4.315-1930 — José Norberto Nascimento, 54\$600 — Procedente.

N. 10.621-1923 — João Ferreira Amado, 15:550\$000 — Procedente a dívida de 13:650\$ e improcedente a de 1:900\$000.

N. 10.628-1923 — Gabriel Rodrigues de Almeida, 12:860\$000 — Procedente a dívida de 10:000\$ e improcedente a de 2:860\$000.

— Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processos:

N. 1.852-1929 — Haupt & Comp., L. 4:125-00-00 — Procedente.

N. 2.198-1930 — Empresa Brasil Editora Ltda., 45:000\$000 — Procedente.

N. 2.237-1930 — Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bahia, 121:558\$693, ouro — Improcedente.

N. 2.409 e 2.674-1930 — Rafael Torga, 603\$000 — Procedente a dívida de 200\$ e prescrita a de 400\$000.

N. 3.462-1930 — Alberto Brochado & Comp., sucessores de Clemente & Comp. Ltda., 8:856\$800 — Diligência.

N. 12.695-1923 — Ramão Ferreira Nunes, 2:900\$000 — Procedente a dívida de 1:450\$000 e improcedente a de igual quantia.

N. 12.802-1923 — Antônio Portes Filho, 4:990\$000 — Procedente a dívida de 2:495\$ e improcedente a de igual quantia.

N. 12.803-1923 — Manoel Gonçalves de Oliveira, 15:158\$000 — Procedente a dívida de 1:874\$ e improcedente a de 13:284\$000.

N. 12.812-1923 — Osório Faria de Lima, 9:600\$000 — Diligência.

12.813-1923 — Pedro Lui Machado, 4:900\$000 — Diligência.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 147

EMBARGOS

Acórdão

Vistas, relatadas e discutidas as razões dos embargos opostos pelo arrais Adolfo Modesto da Rosa ao acórdão deste Tribunal, de nove de junho do corrente ano, a fls. 142, que lhe impôs a pena de multa de um conto de réis, como incurso na letra "i" do art. 61 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.585, de 5 de julho de 1934, e

Considerando que nenhuma alegação procedente, de ordem técnica, é inovada pelo embargante, pois tudo que articula a respeito da navegação causadora do acidente, e cuja responsabilidade lhe coube, já foi devidamente apreciado, e que, em se tratando de matéria de fato (art. 663 do Regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850) a sustentação dos embargos só poderia ser oferecida se acompanhada de prova literal; mas

Considerando a alegação feita *in fine*, de que por demais rigorosa foi a penalidade aplicada, confessando-se o embargante impossibilitado de cumpri-la, por isso que representa ela justamente o dobro dos vencimentos líquidos que apura, conforme prova a fls. 154, pedindo, assim, que por equidade seja "dispensada" ou reduzida;

Considerando, ainda, que se de um lado a vida profissional pregressa do embargante não pôde influir na atenuação da pena, em face do que se contém na certidão de fls. 158 e documentos de folhas 162 e 166 dos autos, de outro lado, sendo embora verdade que o mesmo navegava, por ocasião do acidente, sem a necessária cautela, sob forte cerração, menos verdade não é que em seu favor milita a presunção de que talvez pudesse ter sido evitada colisão com a embarcação sinistrada, ou diminuídos os seus efeitos, se o patrão da lancha que a rebocava houvesse feito uso do cabo de reboque na medida aconselhada pela prudência ante o tempo reinante, presunção esta que se robustece nas conclusões do acórdão embargado, e que admite a hipótese de não ter sido o embargante o causador único do acidente, assim atenuando-se de fato a sua culpabilidade, verificando-se, em consequência, um concurso de circunstâncias igualmente importantes, que se devem compensar:

Acordam os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo em receber os embargos, afim de, confirmando em seus fundamentos a decisão embargada, reduzir, entretanto, para 500\$000 a pena de multa imposta. — P. I. C. R. Capital Federal, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 28 de julho de 1937. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *João Stoll Gonçalves*. — *Joaquim Santos Maia*. — *Salustiano Roberto de Lemos Lessa*. — Fui presente, *Carlos Americo Brazil*, procurador especial, em exercício. — Visto: *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário.

Pauta de julgamento do proximo dia 13 — Acha-se em pauta de julgamento para o dia 13 do corrente mês o processo n. 112, referente á colisão do navio "Itaimbé" da Companhia Nacional de Navegação Costeira, com o cáis do porto do Recife, em 9 de abril de 1936. No referido processo, a Procuradoria Especial representou contra o capitão de longo curso William Owen Parry e o pratico Luiz de Souza Gomes, cujos advogados são, respectivamente, os doutores José Figueira de Almeida e Evandro Lins e Silva. — O secretário, *Gilberto Alencar Saboya*.

Ministério da Guerra

Por despachos do Sr. Ministro, de 6 do corrente:

Retificou-se:

A classificação do major do quadro extinto de intendentes Antonio Gonçalves Domingues Neto, do S. F. da 6ª R. M. para o S. F. da 4ª R. M.;

A transferência por necessidade de serviço do Capitão José Menezes Firpo, no 28º B. C. e não como publicou o D. O. de 31-7-37.

Foi nomeado:

Por necessidade de serviço o major Alvaro Guerreiro Bogado, do 24º B. C. para Chefe de Seção da 5ª C. R. (Goyaz).

Foram transferidos:

Por conveniência de serviço, os capitães Nelson de Oliveira Tinoco do Q. O. (14º R. C. D.) para o Q. S. e João Fernandes de Albuquerque do Q. O. (8º R. C. I.) para o Q. S.

Por necessidade de serviço, os capitães Danton Braga Benites, do 14º R. I. para o 14º B. C. e Oswaldo Melchíades de Almeida do 15º B. C. para o 5º R. I.

Foram classificados:

O capitão de engenharia Plácido de Castro Jobim na chefia do Serv. Trans. da 8ª R. M.

O Sub-tenente radio-telegrafista Raimundo Nunes Barbosa, por conveniência de serviço, na estação PTR, Recife.

O 2. tenente convocado Pedro Vidal de Sá, como auxiliar da Diretoria do Serviço Rádio do Exército.

Foram mandadas publicar no B. E. as relações dos funcionários admitidos e demitidos até 30 de junho ultimo do Serviço de Proteção aos Índios (Of. 441 de 28-7-37).

Por outros de 6 do corrente.

Foram aprovadas:

As exclusões, a pedido, do Quadro de Contratados da Fabrica de Canos e Sabres para Armas Portateis, do auxiliar de 2ª classe Osias Ribeiro da Silva e do trabalhador de 2ª classe Osias Gomes Ribeiro.

Foi classificado:

O capitão Zenitho Schueler Reis, no 2º Batalhão de Sapadores.

Foram designados:

O major Raul Miranda Leal, chefe da Sub-Seção da Diretoria de Engenharia, por necessidade de serviço;

O capitão Lauro dos Santos, auxiliar do Serviço do Material Belico da 5ª R. M.

Foi transferido:

O coronel I. G. Sebastião de Moura e Albuquerque, do S. I. R. da 9ª R. M. para o S. I. R. da 5ª R. M. por necessidade de serviço.

Foi tornada sem efeito:

A designação do 1º tenente Moacyr Tavares do Carmo para auxiliar de instrutor subalterno da Bateria de Artilharia da E. M.

Por outros de 9 do corrente:

Foram transferidos:

Por conveniência de serviço, do Q. O. para o Q. S.: os capitães Joaquim Guilherme Cesar da Silva, do 1º R. C. D.; Americo Gonçalves Ferreira, do 2º R. C. D.; Jaime Prestes Pacheco, do 2º R. C. I.; Cassiel Cileno, do 4º R. C. I.; Giro Goulart Bueno, do 8º R. C. I. e João José Batista Tubino, do 4º R. C. I.

Foi transferido:

O capitão Manoel Pinto da Silva Vale, por necessidade de serviço, do Q. S. para o Q. O. e classificado no 5º Regimento de Aviação (Curitiba).

Foi designado:

O capitão de Infantaria Anibal Napoleão, para auxiliar do D. P. E.

Por despacho do Sr. Diretor de 9 do corrente:

Foi mandada publicar a relação nominal abaixo dos funcionarios pertencentes á linha da carreira do "Continuo" do Quadro I, deste Ministerio, organizada por ordem de antiguidade:

Comissão de eficiência do Ministerio da Guerra

Quando cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência deste Ministerio fez a classificação dos ocupantes de cargos da carreira de continuo, dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de 10 dias a contar da data da presente publicação, em requerimento dirigido ao presidente desta Comissão.

QUADRO I

Classe G

	No cargo ant.
1.º — José Bispo de Araujo	17a 11m 15d
2.º — Julião Gomes da Silva	15 5 27
3.º — Virgílio Pereira Liberato	14 7 8
4.º — Gumercindo Ramos de Oliveira	4 9 21
5.º — João Martins Rodrigues	4 0 19
6.º — João de Souza Ribeiro	2 3 21

Classe F

	No cargo ant.
1.º — Osorio Nogueira de Queiroz	29a 4m 29d
2.º — José Teodósio dos Santos	21 3 29
3.º — Marcos Lopes de Oliveira	18 11 5
4.º — Henrique Guedes da Silva	13 2 15

Estado Maior do Exército

GABINETE

Requerimentos despachados:

Por esta Chefia:

Emanuel da Rocha Araujo, compositor classe "F", da imprensa, deste Estado-Maior, estando licenciado de acordo com o art. 8º, I, do Decreto n. 14.663, de I-II-921, solicita sejam suspensas as suas consignações — Deferido nos termos da informação do Capitão tesoureiro do E. M. E.

Valdemar Farias Rocha, 2º tenente farmacêutico, solicita a transferência para o C. M. R. J. de seus filhos Carlos e Juarez de Amorim Rocha, alunos do C. M. C. — Deferido.

Carmine Tardio, 2.º sargento corneteiro do 4.º R. I., pedindo autorização para publicar o trabalho de sua autoria intitulado "Manual do Clarim-Tambor-Corneteiro" e para lhe ser dado conhecimento da solução final do referido pedido. A publicação só poderá ser autorizada depois de harmonizado o trabalho incluso, com o Regulamento de Toques e Marchas para o Exército e Armada, aprovado em Decreto n. 1.541, de 1 de abril do corrente ano.

Elci de Souza Medeiros, tenente-coronel, do Q. S. da arma de Artilharia, solicitando matrícula no C. I. A. C. — Indeferido, por não ter sido indicado pela I. D. C. e exceder do numero de vagas destinadas a oficiais superiores.

Pedro Narciso, 2.º tenente da reserva convocado, solicitando restituição de certificados de exames — Restituam-se mediante recibo.

Henri Batista de Souza, pedindo certidão do tempo em que Horácio Batista de Souza, ex-chefe de Portaria do Estado-Maior do Exército, passou a descontar e qual a importância para o Instituto de Previdência. — Certifique-se, de acordo com as disposições vigentes.

Pedro Vieira de Melo, Pedro Pinto de Carvalho, Orestes Citi e Pedro Gomes de Oliveira, soldados do Contingente da Escola de Intendência, solicitando exclusão das fileiras do Exército, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 1.593, de 29-IV-937. — Deferido.

Leopoldo da Silva Neves, encadernador da Imprensa deste Estado-Maior, solicitando restituição de certidões de tempo de serviço. — Restituam-se mediante recibo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Portaria de 5 de agosto de 1937

N. 408 — Concedendo ao artifice de 5.ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Viriato de Moraes Canderino, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de julho de 1937, com dois terços da diária, de acordo com o art. 19, § 1.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. (13.243-37.)

Expediente do dia 9 de agosto de 1937

Avisos:

N. 1.893 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando a aprovação dos termos de acordo celebrados entre o chefe da Segunda Fiscalização desta Inspetoria e proprietários de diversas propriedades, para a desapropriação amigável de terrenos necessários ao prolongamento do ramal férreo Limoeiro a Bom Jardim, a cargo da The Great Western of Brasil Railway Company Ltd., — 9.371-37.

N. 1.894 — Ao Ministério da Fazenda — Transmitindo processos e documentos relativos à abertura de um crédito na importância de 347.115\$700, destinado à liquidação de contas de passagens fornecidas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — 12.094-37.

N. 1.895 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao diretor técnico de Correios do Departamento dos Correios e Telégrafos — Severino Henrique de Lucena Neiva, a importância de 4.732\$700, correspondente à diferença de vencimentos. — 13.699-37.

N. 1.896 — Ao mesmo — Solicitado seja paga a conta de G. Nelson Smith, na importância de 11.615\$, por serviços executados, no corrente ano, em proveito da Dir. de Saneamento da Baixada Fluminense. — 13.572-37.

N. 1.897 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta de D. Maria Miguel Lins, na importância de 1.500\$, proveniente de alugueis mensais da casa ocupada pelo D. S. B. F., nos meses de janeiro a junho do corrente ano. — 13.562-37.

N. 1.898 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 448\$700, proveniente de transportes fornecidos, no corrente ano, em proveito do D. N. P. N. — 13.752, de 1937.

N. 1.899 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta do Lloyd Brasileiro, na importância de 13\$100, relativa a transporte fornecido, no corrente ano, em proveito do D. N. P. N. — 13.817-37.

N. 1.900 — Solicitando seja paga a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, na importância de 627\$400, proveniente de fornecimento de energia elétrica, a esta Secretaria de Estado, durante o mês de maio do corrente ano. — 12.665-37.

N. 1.901 — Ao mesmo — Solicitando seja paga a conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 290\$, relativa ao fornecimento de luz elétrica, durante o mês de maio do corrente ano, ao D. N. P. N. — 13.722-37.

N. 1.902 — Ao mesmo — Solicitando providências, afim de que, por conta do n. XXIII, da sub-consignação n. 16, do anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, seja distribuída, de um só vez, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a importância de 15.000\$, para despesas de obras do Porto de Cabo Frio, a cargo da Fiscalização dos Portos do aludido Estado. — 13.736-37.

N. 1.903 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação 3 da verba 1.ª — Consignação I — Pessoal, do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte,

a importância de 840\$, para pagamento de "substituição" de um funcionário das Docas do Porto de Natal (Serviços Regionais), em gozo de licença-prêmio. — 13.735-37.

N. 1.904 — Ao Ministério da Agricultura — Remetendo cópias das cartas e papéis anexos à mesma, dirigidas a este Ministério pelo Sr. Guy C. Ridell, de Nova York, E. U. da América do Norte, relativamente a qualidade das fontes do gás hélio existentes no Brasil. — 12.885-37.

N. 1.905 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Remetendo cópias das informações prestadas pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, com relação à demora na entrega da correspondência vinda pela "Air France" e destinada às cidades de São Paulo e Porto Alegre. — 13.646-37.

N. 1.906 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Relativamente à criação de uma Delegacia de Trabalho Marítimo em Antonina, no Estado do Paraná, comunica que o D. N. P. N. já providenciou sobre a representação deste Ministério na aludida Delegacia. — 10.039-37.

N. 1.907 — Ao Sr. Interventor no Distrito Federal — Consultando sobre a possibilidade de ser posta à disposição da I. F. O. C. S., sem prejuízo das vantagens de seu cargo, a orientadora do ensino municipal — D. Estela Tinoco Pereira da Silva (afim de servir como calculista da Comissão de Coordenadas Geográficas do Nordeste. — 11.958-37.

N. 1.908 — Ao Ministério da Marinha — Comunicando que o D. N. P. N. foi autorizado a fazer a dragagem do canal de acesso à Base de Aviação Naval, no porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. — 12.372-37.

Ofícios:

N. 3.223 — A' Comissão de Eficiência deste Ministério — Remetendo, para audiência dessa Comissão, o processo n. 13.339-37, relativo ao requerimento em que o agente de estrada de ferro da classe "D", da Estrada de Ferro Central do Brasil — Francisco de Albuquerque Rocha, pede transferência para o cargo da classe "D" da carreira de "condutor de trem" da mesma ferrovia. — 13.339-37.

N. 3.224 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto em virtude do qual Leônidas Borges foi aposentado no cargo de "carteiro" da classe "E", do quadro XVII deste Ministério. — 12.405-37.

N. 3.225 — Ao mesmo — Idem, idem, de José Arimatéa Santos, aposentado no cargo de "carteiro" da classe "D", do Quadro XIV, deste Ministério. — 12.411-37.

N. 3.226 — Ao mesmo — Idem, idem, de Miguel de Andrade e Silva, aposentado no cargo de oficial administrativo da classe "J", do quadro IV, deste Ministério. — 12.409-37.

N. 3.227 — Ao mesmo — Restituindo o processo n. 53.927-36, da D. R. do Distrito Federal. — 4.189-37.

N. 3.228 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a admissão de José de Araújo Costa, como trabalhador de linhas, contratado, da D. R. do Piauí. — 13.126-37.

N. 3.229 — A' Inspetoria F. O. C. as Secas — Comunicando a aprovação do orçamento, na importância de 3.255\$477, para a perfuração de um poço tubular, na propriedade "Barra do Leão", município de Canindé, Estado do Ceará, requerida, pelo regime de cooperação, por Francisco de Pinho Pessoa. — 12.888-37.

N. 3.230 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Remetendo, rubricados, os documentos relativos à construção, no recinto da estação "Porto Alegre", na linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rêda de Viação F. F. do Rio Grande do Sul, do edifício destinado ao dormitório do pessoal dos trens e respectiva instalação elétrica. — 12.585-37.

N. 3.231 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Devolvendo, apostilada, a portaria de contrato do mensalista Domingos Silveira Alonso. — 13.105-37.

N. 3.232 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Remetendo uma portaria de contrato. — 7.734-37.

N. 3.233 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Remetendo uma portaria de contrato. — 9.241-37.

N. 3.234 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro aprovou os pareceres desta Diretoria Geral e do Sr. consultor jurídico deste Ministério, que concluem pela aplicação do disposto no parágrafo único do art. 25 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, com relação à situação criada a diversos empregados dessa via férrea, os quais, beneficiados pela lei do Reajustamento, se encontram ou se encontravam em gozo de licença-prêmio. — 7.503-37.

N. 3.235 — A' mesma — Remetendo cópia do decreto em virtude do qual Luiz Rabelo de Vasconcelos foi aposentado no cargo de cabineiro dessa repartição. — 12.320-37.

N. 3.236 — Circular — A's repartições subordinadas — De ordem do Sr. ministro, transmite, para os fins convenientes, o teor da circular n. 14, de 14 de junho próximo findo, procedente da Comissão Central de Compras: "Havendo o Tribunal de Contas, em vários casos, decidido que os processos relativos a requisições de material de marca especificada, devem ser instruídos com uma informação da repartição requisitante explicando as razões da preferência, em obediência a essas resoluções, para evitar delongas no registro dos contratos ou das ordens de pagamento, a Comissão Central de Compras vem pedir a essa repartição que, sempre que faça uma requisição naquelas condições, justifique em ofício que deve acompanhar a mesma, a razão da escolha da marca indicada. — 12.532-37.

N. 3.237 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro aprovou a minuta do edital de concorrência pública para remoção, sem onus para o Governo Federal, do casco do vapor "Britt Marie", afundado no porto de Santos. — 12.871-37.

N. 3.238 — Ao mesmo — Restituindo os documentos que acompanharam o ofício n. 1.918, de 8 de junho deste ano, dêsse Departamento, sobre o porto do Rio Grande. — 10.526-37.

N. 3.239 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a dragagem do canal de acesso à Base de Aviação Naval, no porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. — 12.372-37.

N. 3.240 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando que o Sr. ministro autorizou ao D. P. N. P. a fazer a dragagem do canal de acesso à Base de Aviação Naval, no porto do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul. — 12.372-37.

N. 3.241 — Ao Sr. Dr. Antônio Batista Bittencourt — Agradecendo a comunicação constante do ofício n. 422, de 1 de julho último. — 11.897-37.

N. 3.242 — A Rede Mineira de Viação — Comunicando que a Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante julgou prescrita a dívida em que é interessado Francisco Neves Júnior. — 13.253-37.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de agosto de 1937

Prorogando por noventa (90) dias o prazo por que foram admitidos 40 trabalhadores para a Diretoria Regional do Distrito Federal, pela portaria n. 272, de 16 de abril do corrente ano, correndo a despesa decorrente dessa prorrogação por conta da verba 13ª Consignação Pessoal Variável do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas para o corrente exercício. (Portaria n.986 — 9-8-37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. Diretor Geral, n. 295, de 5 de abril de 1937.)

Elevando de 1:440\$000 para 2:160\$000 o salário anual do condutor auxiliar, da linha de Barra do Pirai à estação, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (Portaria n. 987 — 9-8-37.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Amfilóbio Batista Coelho, telegrafista da classe "F" da Diretoria Regional da Bahia, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 13 de janeiro último. (Portaria n. 6.575-37.)

Genesio de Lima Camara, inspetor de linhas da classe "H" da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 26 de abril último. (22.228-37.)

Olimpio Afonso Mourão, telegrafista da classe "F" da Diretoria Regional de Minas Gerais, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de trinta dias. (33.131-37.)

Artur da Silva Cabral, telegrafista da classe "F" da Diretoria Regional de Pernambuco, 3 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 18 de fevereiro do ano próximo findo. (29.451-36.)

Mirabeau da Cunha Melo, telegrafista da classe "H" da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, 3 meses, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 10 de junho último. (3.544-35.)

Augusto Nonato de Lima, telegrafista adjunto de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, adjunto de 3ª classe, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 6 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias. (34.165-37.)

Francisco Cilento, auxiliar do tráfego de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional de São Paulo, 2 meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, com 2/3 da mensalidade, a partir de 25 de junho último. (31.481-37.)

Newton Jerônimo do Carmo, auxiliar de 5ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Mato Grosso, 1 mês, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho último. (13.726-37.)

Virmo Pinto Duarte, telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Mato Grosso, 6 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho último. (33.138-37.)

Pedro de Souza Lima, guarda-fios de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional do Piauí, 6 meses, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 5 de maio último. (26.471-37.)

José Lucio Gomes, mensageiro, ajudante de 1ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Campanha, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 18 de junho último. (21.138-37.)

José Joaquim, trabalhador de 3ª classe, contratado, da Diretoria Regional de Minas Gerais, 3 meses, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 23 de junho último. 41.285-37.)

Otaviano Junqueira de Araujo Filho, telegrafista adjunto de 5ª classe, contratado, da Estação Central Telegráfica, 3 meses, para tra-

tamento de saúde, com 2/3 da mensalidade, a partir de 20 de junho último. (41.703-37.)

Antonio dos Santos Pereira, telegrafista da classe "G" da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, 6 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho último. (29.435-37.)

Antonio Robim, condutor de malas, de Trajano de Moraes a Manoel de Moraes, linha subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 6 meses, com a diária integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (69.049-36.)

Antonio da Rocha Pinto Bastos, carteiro da classe "B" da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, com função na agência de Nova Iguaçu, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho. (42.649-37.)

Artur de Luna Freire, agente de Recife Central na Diretoria Regional de Pernambuco, 2 meses, com vencimentos, nos termos do art. 7º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (63.092-36.)

Meneton Corrêa Pais, escrivão da classe "F" da Diretoria Regional de Sergipe, 6 meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º parágrafo único do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (38.139-37.)

Elvira Rocha de Carvalho, agente de Bela Vista, agência subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35 para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (42.096-37.)

Maria Augusta Bastos, agente da agência de Jequié, na Diretoria Regional da Bahia, 3 meses, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 6 de fevereiro (Número 5.571-37.)

Maria José Hummel, tesoureira de Sucursal da classe "H" da Diretoria Regional de São Paulo, 2 meses, em prorrogação, sendo 4 dias com ordenado e o prazo restante com 3/4, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril. (12.695-37.)

Maria José Hummel, tesoureira de sucursal da classe "H" da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com 3/4 do ordenado para tratamento de saúde, a partir de 6 de junho. (12.695-37.)

Vicente Rodrigues Ferreira, agente da agência de Mucugê, na Diretoria Regional da Bahia, 1 ano, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (39.483-37.)

Requerimentos despachados:

Dr. Carlos Garcia de Souza, advogado de Raymundo Chaves, ex-escrivão da extinta Diretoria Geral dos Correios, pedindo certidão. "Apresente prova da qualidade em que requer". (Requerimento n. 33.074-37.)

Francisco Mariano de Souza, escrivão da classe "F" da Diretoria Regional de São Paulo, pedindo para constar em seus assentamentos o tempo de serviço que prestou na Estrada de Ferro Central do Brasil. "Deferido, para fins de assentamentos". (Número 42.659-37.)

Antonio Francisco do Rego, condutor de malas, da Diretoria Regional da Paraíba do Norte, pedindo licença. "Indeferido, visto não possuir segundo decênio que lhe assegure direito a licença prêmio". (53.170-36.)

Luiz Mayrink de Souza Mota, condutor de malas da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. "Indeferido". (Número 63.299-36.)

José de Castro Ribeiro, escrivão da classe "E" da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo revisão de sua classificação no quadro de praticantes da extinta Diretoria Geral dos Correios. "Aguarde a execução das providências a que se refere a Circular de do Sr. Diretor Geral, n. 92, de 28 de junho último. (38.850-37.)

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de agosto de 1937

Portaria:

N. 117 — Designando o Engenheiro Gerd Stollenberg para chefiar o Serviço de Radio deste Departamento.

Dia 6

Ofícios:

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.783 — Remetendo o processo da concorrência e minuta de contrato para a construção da estação de hidroaviões da Bahia.

Dia 7

— Ao Sr. Secretário da Segurança Pública do Estado de São Paulo:

N. 1.786 — Comunicando o encerramento dos trabalhos da Comissão de radio-comunicações e agradecendo a colaboração prestada pelo Sr. Leonardo Jones.

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.787 — Restituindo, informada, a nota verbal NP-156-624.7 (35), de 21 de julho do corrente ano, do Ministério das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 7 de agosto de 1937

— Ao Sr. Chefe do Serviço Meteorológico do Chile:

N. 1.785 — Enviando os valores das médias mensais referentes ao mês de julho do corrente ano.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O Diretor Geral por Portaria de 9 de agosto de 1937 resolve resignar o Sub-Assistente Técnico de 5.ª classe, contratado, do S. I. R. C. Laclio Gomes de Souza, para fiscalizar as usinas de café, do S. T. C., no Estado de Minas Gerais.

Idem, idem, por Portaria de 9 de agosto de 1937, resolve conceder noventa dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho anterior, ao médico de 3.ª classe, contratado, do Nucleo Colonial "Marquez de Abrantes", do S. I. R. G., deste Departamento, Dr. Moacyr Iguatemy Ventura de Jesus.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 6 de agosto de 1937

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado de Alagoas:

N. 2.720-V — Comunico-vos que, por Portaria de 4 do corrente mês, foram concedidos ao Agrônomo — classe J — do Quadro Único deste Ministério, encarregado dos serviços do "Acôrdo" entre o S. P. T. e esse Estado, Benon Maia Gomes, noventa dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de julho anterior.

— Ao Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 2.719-V — Idem, idem.

N. 2.717-V — Remeto-vos, a inclusa copia da Portaria de 4 do mês corrente, designando o Servente — classe C, do Quadro Único deste Ministério, José Rabelo Cidade, para servir na Estação Experimental de Maquinas Agricolas de Santa Cruz, do S. F. P. V., deste Departamento.

N. 2.724-V — Remeto-vos os documentos que comprovam a aplicação do adiantamento de 2:000\$000, entregues pela Pagadoria deste Ministério, ao Chefe de Portaria — classe G — Maximino Toscano de Brito, em virtude do meu officio n. 1.362 V, de 15 de abril ultimo, á Delegação do Tribunal de Contas.

N. 2.722-V — Pego providencias no sentido de ser autorizada pelo Sr. Ministro, a concessão de um adiantamento de 1:000\$000, ao Escriurario — classe G —, com exercício nesta Diretoria Geral, Carlos Nogueira Pinto, sob a seguinte classificação:

Art. 3.ª da Lei n. 300, de 13-11-36 (anexo 11).

I Pessoal — Verba 1.ª

Sub-signação — 9 Condução etc. D. N. P. V. (Quota da D. G.).

N. 2.723-V — Para o efeito das providencias solicitadas em vosso officio n. 3.552 (4.ª Secção), de 30 de julho ultimo, incluso vos em caminho a publica forma de alteração de contrato da firma Pimenta de Melo & Cia., apresentada como prova de existencia legal de acôrdo com o disposto no art. 782, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, documento esse que deverá ser remetido ao Tribunal de Contas.

— Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 2.714-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha, suplementar, de 650\$000, de salarios a que fez jús no mês de julho do corrente ano, Elza Amaral Araujo Góes, auxiliar de escrita de 2.ª classe, contratada, para o S. P. T.

N. 2.724-V — Idem, idem, a inclusa folha, de 4:474\$000, de salarios a que fez jús no mês de julho do corrente ano, David Azambuja, diarista contratado para os serviços de conservação dos jardins dos palacios presidenciais a cargo do Jardim Botânico e mais 15 diaristas do referido Serviço.

N. 2.725-V — Idem, idem a inclusa folha, de 400\$000, de diferença de vencimentos a que tem direito, Fernando Rodrigues da Silveira, Biologista — classe K, do I. B. V., por ter substituido no mês de julho do corrente ano, Adolfo Ducke, Biologista — classe L, do referido Instituto, que se encontra em comissão na Região Amazonica, conforme Portaria do Sr. Ministro de 27-6-36.

— Ao Sr. Adolfo Botelho:

N. 4-V — Solicitando a vossa esclarecida atenção para o assunto que sobremodo interessa a este Ministerio, tenho a honra de vos transmitir as informações juntas, por copia, relativas ao comercio de inseticidas e fungicidas.

Idêntico: Sr. Fernando Hackrath. — Dolabela & Cia. — H. Simon.

Dia 7

— Ao Sr. Ministro:

N. 2.732-V — Venho solicitar a V. Ex. a designação do Agrônomo do Fomento Agrícola, Classe K (Inspetor Agrícola), Otavio Brandão Caldas, para fiscal dos serviços de acôrdo entre este Ministerio e o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado da Paraíba:

N. 2.730-V — Comunico-vos, que, por Portaria de 30 de julho ultimo, foi designado o Agrônomo de Plantas Texteis — classe K — do Quadro Único do Ministerio da Agricultura, Arnaldo Vieira de Melo, para substituir o funcionario de igual categoria, Ursulino Veloso, na direção da Estação Experimental de Alagoinha, enquanto durar o seu impedimento.

N. 2.729-V — Idem, idem a Portaria de 30 de julho ultimo, designando o Agrônomo de Plantas Texteis — classe K — do Quadro Único deste Ministerio, Arnaldo Vieira de Melo, para substituir o funcionario de igual categoria, Ursulino Veloso, na direção da Estação Experimental do Serviço de Plantas Texteis em Alagoinha, Estado da Paraíba, enquanto durar o seu impedimento.

N. 2.734-V — Idem, idem, que o Oficial Administrativo — Classe II — deste Departamento, Iracema de Oliveira Prado, que se achava licenciada, por portaria de 27-2-37 e a partir de 15 do mês, de acôrdo com o Decreto n. 42 de 15-4-35 (licença premio), interrompeu a dita licença, tendo reassumido o cargo em 15-4-37.

A concessão da referida licença vos foi comunicada pelo officio n. 937-V de 8-3-37.

— Ao Sr. Diretor da Despesa Publica:

N. 2.735-V — Idem, idem.

— Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 2.732-V — Solicitando vossas providencias no sentido de ser paga inclusa folha, de 70:336\$400, de salarios a que fizeram jús no mês de junho do corrente ano, Antonio Emilliano Fayal Junior, Assistente Técnico de 2.ª classe contratado, para o Nucleo Colonial de "Santa Cruz", e mais 239 contratados do referido Nucleo.

N. 2.736-V — Idem, idem, a inclusa conta nua total de réis 738\$000, da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal, feitos nos meses de março e abril de 1937, em proveito da D. E. A.

N. 2.737-V — Idem, idem, as inclusas contas de 45\$900 e 55\$500, num total de 101\$400, da The Leopoldina Railway Ltda., proveniente de transporte de pessoal feito nos meses de março e maio de 1937, em proveito do S. P. S. V.

N. 2.738-V — Idem, idem, a inclusa conta de 11\$400, da Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transporte de material feito no mês de janeiro de 1937, em proveito do S. F.

N. 2.739-V — Idem, idem, a inclusa conta de 15\$200 da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material, feito no mês de junho de 1937, em proveito do S. F. P. V..

N. 2.740-V — Idem, idem, a inclusa conta num total de réis 275\$000, da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal feito no mês de junho de 1937, em proveito do S. F. P. V.

N. 2.741-V — Idem, idem, a inclusa conta de 154\$700 da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal feito no mês de maio de 1937, em proveito do S. L. R. C.

N. 2.742-V — Idem, idem, a inclusa conta de 633\$400 da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal feito nos meses de março e abril de 1937, em proveito do S. F. P. V.

N. 2.743-V — Idem, idem, a inclusa folha, de 346\$700 diferença de vencimentos a que fez jús no mês de junho do corrente ano, Henrique Dietrich, assistente engenheiro do S. I. R. C.

Dia 9

N. 2.744-V — Em aditamento ao officio n. 2.691-V, de 5 do corrente, declaro-vos que o adiantamento de 5:900\$000, a ser entregue ao Agrônomo, deste Departamento — classe I, com exercício no S. D. S. V., João Henrique Raeder, deverá ser aplicado durante os meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano.

N. 2.745-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga a inclusa folha suplementar de 9:695\$100, relativa a salarios a que fizeram jús no mês de julho do corrente ano, Levi de Souza e 18 outros, contratados, para o Nucleo Colonial "Santa Cruz".

N. 2.746-V — Idem, idem, a inclusa folha de 5:400\$000 relativa a salarios a que fizeram jús no mês de julho do corrente ano, Francisco de Macedo Araujo e 8 outros funcionarios contratados, para a 1.ª Secção Técnica do S. I. R. C.

N. 2.747-V — Idem, idem, a inclusa folha suplementar, de 594\$400, de salarios a que fizeram jús no mês de junho do corrente ano, Roberto Cardoso França e outro, contratados para o Nucleo Colonial "São Bento".

N. 2.748-V — Idem, idem, a inclusa folha de 390\$000 de salarios a que fez jús no mês de julho do corrente ano, Vitorino Rodrigues de Souza, diarista contratado, para a Estação Experimental de Pomologia de Deodoro.

N. 2.749-V — Idem, idem, a inclusa folha de 3:000\$000, de ajuda de custo concedida pelo Sr. Ministro, ao Agro. Frut. classe K, do S. F., José Augusto Rocha, por ter de prestar serviços como professor dos alunos do Curso de Agrônomos Regionais em excursão nas cidades de Belo Horizonte, Sete Lagoas e Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

N. 2.750-V — Idem, idem, a inclusa folha, de 806\$500, de diarias a que fizeram jús por serviços prestados fora da sede durante o mês de julho do corrente ano, Admar Lopes da Cruz, Agrônomo Biologista — classe K, do I. G. A. e mais dois funcionarios do referido Instituto.

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia de agosto de 1937

Exm^o. Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.667 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que, no credito de 60:000\$000 distribuido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, por conta da lei n. 300, anexo 11, Titulo I, "Pessoal", verba 1^a, sub-consignação I — "Pessoal" — D.N.P.V. — S.F.P.V. para a sub-inspetoria agricola no referido Estado, seja anuada a quota de 15:600\$000 relativa a um agronomo classe I e distribuida a importancia aludida ao Tesouro Nacional para atender, a partir de 28 de junho do corrente ano, o pagamento do agronomo do Departamento Nacional da Produção Vegetal, interino classe G, com exercicio no Instituto de Química Agrícola, Cesar Augusto Nunez.

N. 3.675 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que, no credito distribuido ao Tesouro Nacional, em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, por conta do Titulo I — Pessoal, verba 1^a — Pessoal, sub-consignação 11 — Pessoal adido e em disponibilidade, anexo 11, lei n. 300, de 13-11-36, seja anulada a quota de 630\$000 classificada sob o n. 18, relativa á costureira do Aprendizado Agrícola Barão de Lucena, Enedina Barbosa Silva, e distribuida dita importancia, para identico fim, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

N. 3.682 — Solicita providencias, junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no credito de 5:200\$000, distribuido á Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste Ministério, em virtude do aviso n. 642, de 16-2-37, por conta do Titulo II, Material, verba 1^a — III, D.N.P.V., III — Diversas Despesas, sub-consignação 39, quota atribuida ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento, seja anulada a importancia de 900\$, e distribuida dita importancia á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para despesas da Estação Experimental de Cana de Açúcar do Curado, no referido Estado.

N. 3.683 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que, no credito distribuido ao Tesouro Nacional em virtude do aviso n. 6.491, de 23-12-36, por conta da lei n. 300, art. 3^o, anexo 11, Titulo VII — Extraordinario, para pagamento de diferenca de remuneração aos funcionarios do Departamento Nacional da Produção Vegetal, seja anulada a importancia de 1:560\$000, destinada ao agronomo Fito-sanitarista da classe J, José Soares Brandão Filho e distribuida dita importancia ao mesmo Tesouro para atender identico pagamento, no corrente exercicio, á razão de 130\$000 mensais, ao agronomo Fito-sanitarista, classe J, interino, Jefferson Firth Rangel.

N. 3.685 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que, por conta do credito de 86:000\$000 distribuido á Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste Ministério, em virtude do aviso n. 642, de 16-2-37, pelo Titulo II — Material — verba 1^a — III — D.N.P.V. III — Diversas Despesas, sub-consignação 63 do vigente orçamento, seja anulada a importancia de 3:000\$000 e distribuida dita quantia á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo para as despesas da Inspetoria Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal no referido Estado.

N. 3.686 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que, por conta do credito de 49:000\$000, distribuido á Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) deste Ministério, em virtude do aviso n. 642, de 16-2-37, pelo Titulo I — Pessoal, verba 1^a — III D.N.P.V. — Consignação Pessoal, sub-consignação 9, quota atribuida ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento, seja anulada a importancia de 2:000\$000 e distribuida dita quantia á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para as despesas da Inspetoria Agrícola daquele Serviço, no referido Estado.

N. 3.687 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que, no credito de 8:000\$000 distribuido á Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), em virtude do aviso n. 642, de 16-2-37, para o Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, por conta do Titulo II — Material — Verba 1^a, III — D.N.P.V. III — Diversas Despesas, sub-consignação — 69 — do orçamento vigente, seja anulada a importancia de 2:000\$000 e distribuida dita importancia á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para as despesas da Inspetoria do referido Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal em Recife, naquele Estado.

N. 3.688 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que, no credito de 20:040\$000 distribuido á Diretoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), em virtude do aviso n. 642, de 16-2-37, para o Serviço de Plantas Texteis, por conta do Titulo II — Material, verba 1^a III D.N.P.V. III — Diversas Despesas, sub-consignação 64, do vigente orçamento, seja anulada a importancia de 3:600\$000 e distribuida dita quantia á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, para pagamento de aluguel da casa onde funciona o Posto de Classificação do referido Serviço de Plantas Texteis, em Mossoró, naquele Estado.

N. 3.689 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que, por conta do credito de 70:000\$000 "Em ser", conforme aviso n. 6.491, de 23-12-36, pelo Titulo II Material, consignação II — D.N.P.M. II — Material de consumo, sub-consignação 23, do vigente orçamento, seja posta á disposição da Comissão Central de Compras para efeito de empenho de despesa por parte da mesma, a importancia de 6:000\$000.

N. 3.690 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas, afim de que, por conta do credito de 1.400:000\$000 do "Orçamento de Despesas Extraordinarias" — Anexo 12, lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, 8 — Ministerio da Agricultura — D.N.P.M. sub-consignação I — e que se encontra "Em ser", conforme aviso n. 6.491, de 23-12-36, seja posta á disposição da Comissão Central de Compras, para efeito de empenho de despesa por parte da mesma, a quantia de 240:000\$000.

Dia 6

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.701 — Solicita providencias junto ao Tribunal de Contas afim de que, no credito de 336:000\$000 "Em ser", á disposição da Comissão Central de Compras para a Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme avisos ns. 642, de 16 de fevereiro, 1.221 de 15 de março e 2.649, de 14 de junho de 1937, e por conta do Titulo II — Material, III — D.N.P.V. I — Material Permanente, sub-consignação 38 do orçamento vigente, seja anulada a importancia de 200:000\$000 e distribuida dita quantia, em partes iguais, ás Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados de Minas Gerais e Sergipe, para as despesas da Inspetoria Agrícola e Sub-Inspetoria Agrícola, respectivamente, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, nos mesmos Estados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1937

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.630 — Atendendo o pedido constante do officio n. 2.610-V, de 29-7-37, restitue a 4^a via do empenho n. 400, de 26 do mes no mes.

Ao Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Mineral:

N. 3.646 — Remete, em copia autentica, o officio n. SC.11-7.173, de 27 de julho de 1937, dirigido a esta Diretoria pelo Instituto Nacional de Previdencia.

Ao Sr. diretor do Serviço de Plantas Texteis:

N. 3.647 — Atendendo o pedido dirigido a esta Diretoria pela Caixa do Funcionario Publico, solicita seja esta Diretoria informada sobre as razões que motivaram a suspensão, desde abril ultimo, do desconto da consignação que vinha sendo efetuado nas remunerações do auxiliar de escripta de 4^a classe, contratado, dessa Diretoria, Nestor Corrêa Bento, em favor do referido estabelecimento de credito.

Ao Sr. diretor do Nucleo Colonial Santa Cruz, do S.I.R.C.:

N. 3.648 — Solicita providencias no sentido de ser descontada das remunerações do sub-ajudante tecnico de 5^a classe, Abelard Rodrigues, a consignação mensal de 130\$000 pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mes, em favor do Credito Social, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Ao Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 3.649 — Solicita providencias no sentido de ser descontada das remunerações do sub-assistente tecnico de 1^a classe, Manoel Flacundo Lustosa Cabral, a consignação mensal de 100\$000 pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mes, em favor da Associação dos Servidores Publicos, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Ao Sr. diretor da Caixa do Funcionario Publico:

N. 3.650 — Em atenção ao vosso requerimento de 22 de junho ultimo, informa que, somente em setembro de 1936, foi iniciado o desconto da consignação de 40\$000 instituida em favor desse estabelecimento de credito pelo auxiliar de escripta de 4^a classe, contratado, do Laboratorio Central da Produção Mineral, deste Ministério, Waldemar Chrysanto.

Comunica, outrossim, que, desde janeiro do corrente ano, estão suspensos os pagamentos do citado serventurario, em virtude de irregularidades verificadas por inobservancia ao art. 12 do decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932.

Ao Sr. diretor do Nucleo Colonial de São Bento, do S.I.R.C.:

N. 3.651 — Solicita providencias no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 2^a classe, João Lourenço de Oliveira, a consignação mensal de 50\$000 pelo prazo de 24 meses, a partir do corrente mes, em favor do Credito Social.

N. 3.652 — Solicita providencias no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 4^a classe, Geraldo Martins, a consignação mensal de 50\$000 pelo prazo de 24 meses, a partir do corrente mes, em favor do Credito Social.

Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 3.653 — Solicita providencias no sentido de ser descontada das remunerações do artifice de 2^a classe, Moacyr Rangel, a consignação mensal de 65\$000 pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mes, em favor da Associação dos Servidores Publicos, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Ao Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:
N. 3.654 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do ajudante técnico de 5ª classe, Romolo Cavina, a consignação mensal de 98\$000 pelo prazo de 12 meses, a partir do corrente mes, em favor da Associação Beneficente Carioca.

Ao Sr. diretor do Nucleo Colonial São Bento, do S.I.R.C.:
N. 3.655 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de 1ª classe, Carlos Duarte Pinto, a consignação mensal de 75\$000 pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mes, em favor da Associação Beneficente Burocratica.

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:
N. 3.656 — Atendendo o pedido feito pela Caixa Economica do Rio de Janeiro, solicita seja esta Diretoria informada sobre as razões que motivaram a suspensão, desde outubro de 1936, do desconto da consignação que vinha sendo efetuado nas remunerações do artifice de 2ª classe, João Jorge da Fonseca, em favor do referido estabelecimento de credito.

Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:
N. 3.657 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do artifice de 2ª classe, Rubem Borba Campos, a consignação mensal de 75\$000 pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mes, em favor da Associação dos Servidores Publicos, ficando sem efeito a consignação anteriormente averbada em favor da mesma instituição.

Ao Sr. diretor do Nucleo Colonial São Bento, do S.I.R.C.:
N. 3.658 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do artifice de 5ª classe, Francisco Ferreira, a consignação mensal de 100\$000 pelo prazo de 24 meses, em favor do Credito Social.

Ao Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:
N. 3.659 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do ajudante-técnico de 4ª classe, Raul de Castro Lima, a consignação mensal de 38\$000 pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mes, em favor da Associação Beneficente Carioca.

Ao Sr. diretor do Nucleo Colonial Santa Cruz, do S.I.R.C.:
N. 3.660 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do trabalhador de 3ª classe, Agostinho Alvarenga Pereira, a consignação mensal de 80\$000 pelo prazo de 36 meses, a partir do corrente mes, em favor do Credito Social.

N. 3.661 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do auxiliar de escrita de 4ª classe, José Tenorio da Silva, a consignação mensal de 100\$000 pelo prazo de 48 meses, a partir do corrente mes, em favor do Credito Social.

Ao Sr. diretor do Nucleo Colonial São Bento, do S.I.R.C.:
N. 3.662 — Solicita providências no sentido de ser descontada das remunerações do artifice de 5ª classe, José da Silva 2ª, a consignação mensal de 40\$000 pelo prazo de 36 meses, em favor do Credito Social.

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
N. 3.663 — Solicita providências afim de que, por conta do credito de 10:000\$000 "em scr", a disposição dessa Comissão, pelo Título II — Material, verba 1ª — D.N.P.V. — Material Permanente, sub-consignação 41 — Anexo 14, lei n. 300, de 3-11-36, (quota destinada ao Serviço do Fomento da Produção Vegetal), seja anulada a importância de 948\$000 para que, feita a dedução competente nesta Diretoria, seja a mesma aplicada, por meio do adiantamento, na aquisição de livros técnicos e científicos de procedencia estrangeira, conforme legislação em vigor.

N. 3.664 — Solicita providências afim de que, por conta do credito de 28:000\$000 "em scr" a disposição dessa Comissão, para as despesas da Diretoria do Ensino Agrícola, pelo Título II — Material, verba 1ª, D.N.P.V. I — Material Permanente, 41, seja anulada a quota de 10:000\$000 que deverá ser aplicada por meio de adiantamento, na forma da legislação em vigor.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.665 — Solicita providências sobre o assunto a que se refere o officio n. 98, de 29-9-33, dirigido por esta Diretoria á extinta Diretoria Geral de Agricultura.

Dia 6

Ao Sr. diretor do Instituto de Biologia Vegetal:
N. 3.696 — Remetendo copia autentica do officio n. 2.151-A, em que a Caixa Economica do Rio de Janeiro pede o recolhimento da importância de 30\$000, relativa a uma parte da prestação de maio de 1935, descontada a menos das remunerações do guarda dessa repartição, Joaquim Francisco Martins, solicita providências no sentido de ser esta Diretoria informada sobre o assunto.

Ao Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:
N. 3.697 — Atendendo o pedido feito pela Caixa Economica do Rio de Janeiro, solicita providências no sentido de ser descontada, no corrente mes, das remunerações do ajudante técnico de 3ª classe, contratado, dessa Diretoria, Flavio de Miranda Land, a importância correspondente aos juros de mora referentes á prestação de dezembro de 1936, cujo desconto foi suspenso em virtude da lei n. 347, de 18 do citado mes.

Ao Sr. chefe da Carteira de Consignações da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 3.698 — Em atenção ao vosso officio n. 2.171, de 9-7-37, informa que esta Diretoria tomou as devidas providencias afim de que conste da relação de consignações relativas ao corrente mes, a importância de 110\$000 referente ao desconto efetuado em fevereiro de 1936, na folha de pagamento do ajudante técnico de 3ª classe, contratado, da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, deste Ministerio, Flavio de Miranda Land.

Comunica, outrossim, que, no corrente mes, será descontada das remunerações do citado serventuario a importância relativa aos juros de mora de dezembro de 1936.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1937

Ao diretor de Organização e Defesa da Produção:

N. 3.720 — Comunica que, por portaria n. 4.004, de 5 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 1º da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, á Economista Rural, classe G, Felisbela Cardoso Porto.

— Ao diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 3.724 — Solicita do diretor da Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médico Social providências no sentido de ser submetido á inspeção de saúde o servente, classe C, Joaquim Pedro de Alcantara.

— Ao diretor da Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médico Social:

N. 3.725 — Solicita providências no sentido de ser submetido, nos termos do art. 7º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a competente inspeção de saúde, o servente, classe C, do quadro unico deste Ministerio, Joaquim Pedro de Alcantara.

— Ao diretor do Serviço de Plantas Texteis:

N. 3.729 — Solicita providências para que, de acôrdo com o parecer do Conselho Federal do Serviço Público Civil, favoravel a concessão de licenças aos contratados, fosse normalizada a situação dos que servem nessa repartição, naquele Estado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 3.730 — Quanto á suspensão do pagamento dos salários atribuidos a funcionários contratados que se encontram em gozo de licença para tratamento de saúde, cumpre dizer que o Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 6 de julho proximo passado, manifestou-se a respeito dessa questão, concluindo pelo direito que assiste aos contratados de obterem licenças.

Assim solicita providências no sentido de ser normalizada a situação dos contratados em geral pertencentes a este Ministerio, em gozo de licença.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de agosto de 1937

Ao Sr. Administrador do Campo de Sementes do São Simão — Estado de São Paulo.

N. 3.713 — Comunica que esse Campo deverá providenciar no sentido de serem descontados dos salários dos trabalhadores contratados as importancias dos alugueis dos proprios ocupados e relativos ao periodo em que estiverem os descontos suspensos, em virtude da resolução dessa Diretoria.

Ao Sr. Inspetor Chefe da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo — Minas Gerais.

N. 3.714 — Em referencia ao officio n. 1.138, de 2 de julho ultimo, com o qual encaminhou o termo de desabamento do barracão P. N.-8, localizado no Posto Experimental da Criação de Juiz de Fora, comunica que se torna indispensavel a remessa do inventario dos imoveis pertencentes áquele Posto.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Irrigação, Florestamento e Colonização.

N. 3.716 — Em referencia ao officio n. 1.028, de 23 de julho ultimo, com o qual encaminhou o termo de entrega de 916.928,50ms2 de terras, do Nucleo Colonial São Bento, no Estado do Rio de Janeiro, desse Serviço, ao Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, comunica que se torna indispensavel a remessa do inventario dos imoveis pertencentes áquele Nucleo, afim de ser anotado o aludido termo.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL—SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 2 de agosto de 1937

Virginia de Sousa Pinel — Pedido de vista do processo D. G. P. M. 2.463-35. — Junta-se o parecer no qual me apóio para negar a vista pedida. (D. G. P. M. 1.084-37.)

Portaria

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral resolve, de acordo com o disposto na letra p do decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, conceder, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, ao servente de 3ª classe do Serviço Geológico e Mineralógico, Antônio Borges Queiroga, a partir de 23 de maio último.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1937. — *Avelino Iguaçu de Oliveira*, pelo diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1937

Companhia Mineração Lambert Ltd. — Pedido de registro de documento. — Arquite-se. (D. G. P. M. 2.364-37.)

Dia 5 de agosto de 1937

J. Caldas & Comp. — Manifesto de Jazidas. — Indefiro a petição de fls. com apoio no parecer do S. F. P. M. (D.G. P. M. — 2.373-37.)

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1937

Processos despachados:

Termo de acordo celebrado entre o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens.

Aos 5 de agosto de 1937, na sala do chefe do gabinete do senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, reuniram-se o Dr. João Carlos Vital, presidente da Comissão Organizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e o Dr. Helvecio Xavier Lopes, presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens. Depois de examinarem devidamente as dúvidas surgidas relativamente à aplicação da legislação que rege ambos os Institutos, resolveram, dentro do espírito da melhor harmonia e no intuito de evitar interpretações discordantes, firmar o seguinte acordo, que será, para sua validade, submetido à homologação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

1.º São considerados associados obrigatórios da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens os trabalhadores braçais em serviços de carga e descarga de mercadorias nos armazens ou depósitos dos estabelecimentos industriais.

2.º Igualmente são considerados associados obrigatórios daquela Caixa os trabalhadores referidos no decreto n. 24.562, de 3 de julho de 1934, ocupados contínua ou intermitentemente nos frigoríficos e depósitos de gelo dos estabelecimentos industriais.

3.º São considerados associados obrigatórios do Instituto dos Industriários todos os demais trabalhadores e empregados nos estabelecimentos de caráter industrial.

4.º É facultado ao Instituto dos Industriários arrecadar não só as contribuições dos seus associados, como também, em fórmulas especiais, a dos associados da Caixa dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, referidos nos itens 1º e 2º deste acordo, fazendo o recolhimento dessas contribuições àquela Caixa até o 15º dia do mês seguinte ao vencido.

5.º A Caixa dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens fornecerá ao Instituto a relação de todos os trabalhadores compreendidos nos itens 1º e 2º, bem como o material necessário ao serviço de arrecadação.

6.º Pelo serviço de arrecadação das contribuições de seus associados, a Caixa dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens pagará ao Instituto dos Industriários uma percentagem de 1 % (um por cento), calculada sobre a importância efetivamente arrecadada.

7.º O Instituto dos Industriários poderá, em qualquer tempo, desistir da faculdade prevista no item 4º deste acordo, notificando, com a possível antecedência, dessa sua resolução, a Caixa dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens.

8.º O presente acordo, depois de homologado pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, será publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1937. — *João Carlos Vital*. — *Helvecio Xavier Lopes*.

Homologo o acordo. 9 de agosto de 1937. — *Agamemnon Magalhães*.

Diretoria Geral de Contabilidade

O Ministro do Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o disposto na alínea e, do art. 82, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, aprovar os seguintes créditos suplementares, na importância global de 180.000\$000 (cento e oitenta contos de réis), para o vigente orçamento de despesa do Instituto Nacional de Previdência assim discriminados:

Consignação — Pessoa

Sub-consignação 4 — Eventuais — 100.000\$000 (cem contos de réis).

Consignação — Material

Sub-consignação 1 — Móveis e Utensílios — 30.000\$000 (trinta contos de réis); e,

Sub-consignação 10 — Conservação do Edifício — 50.000\$000 (cinquenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1937. — *Agamemnon Magalhães*.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da 3ª Seção

Processos despachados pelo Sr. Diretor:

N. 15.581-36 — Levy Mendes, reclamando férias contra a firma Ricardo Augusto Biato. — Recolha-se o processo ao Arquivo, à vista do disposto no parágrafo único do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934.

N. 27.457-36 — Adelaide Cruz Fernandes, reclamando férias contra a firma Mme. Sara. — Imponho a reclamada a multa de cem mil réis, de acordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indenização devida ao reclamante. A 3ª Seção, para os devidos fins.

N. 10.896-36 — Maria Pereira, reclamando férias contra a firma Campos Eliseu S. A. — De acordo com o parecer da Procuradoria Restitua-se o processo à 3ª Seção, para dar ciência à reclamante de que deve comparecer ao escritório da reclamada, a fim de receber a importância relativa às férias.

N. 11.099-36 — Manoel Pereira Santos, reclamando férias contra a Companhia Comércio e Navegação. — Dê-se vista do processo, na 3ª Seção, dentro das horas do expediente. A 3ª Seção.

N. 53.238-36 — Pedro José Romão, reclamando férias contra a Companhia Construtora Pedernheiras S. A. — Arquite-se, atendendo ao pedido do Sindicato. A 3ª Seção.

N. 19.471-36 — Joaquim Fernandes, reclamando férias contra a Companhia Construtora Pedernheiras. — Arquite-se, atendendo ao pedido do Sindicato.

N. 26.680-36 — Ednardo Magalhães Pinho, representando contra o Bureau de Informações. — Aguarde-se que pelo interessado seja apresentada a prova de que satisfaz o débito a que se refere o offício de fls. 5. A 3ª Seção.

Processos despachados pelo Diretor da 3ª Seção:

N. 11.545-37 — Cassio Marela Junior, reclamando férias contra a Companhia de Impressão e Propaganda S. A. — Prove, a reclamada, o que alegou em sua defesa.

N. 16.240-37 — Alvaro da Silva Melo, reclamando férias contra a firma José Scarrone. — Apresente, o reclamante, a este Departamento, entre 14 e 16 horas, suas carteiras profissional e sindical, a fim de ter andamento o processo relativo à sua reclamação.

N. 16.241-37 — Ademar Alves Pereira, reclamando férias contra a firma José Scarrone. — Apresente, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, sua carteira profissional.

N. 16.176-37 — Messias José de Moura, reclamando férias contra a firma Giamino Tonini. — Idem.

N. 16.177-37 — Diamantino Martins Cepa, reclamando férias contra a firma M. d'Almeida Junior. — Idem.

Notificações de multa:

Ao Sr. A. De Légio:

N. 541 — Notificando essa firma a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, sob pena de cobrança executiva, as quantias correspondentes à multa e indenização das férias reclamadas por José da Silva, no DNT. 21.449-35.

— Ao Sr. Diretor da The Rio Janeiro City Improvements Co. Ltd.:

N. 542 — Idem, por Antonio Nazaré Condeixa (DNT. 2.461-A-32).

— Ao Sr. Diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais de

Brasil:

N. 543 — Idem, por José Ferreira dos Santos (DNT. 55.308-36).

Rosário:

N. 544 — Idem, por João Kaulich (DNT. 25.001-35).

— Ao Sr. Diretor da Atlantic Refining Company of Brasil:

N. 545 — Idem, por Oscar Leão (DNT. 504-37).

— Ao Sr. L. Vieira Souto:

N. 546 — Idem, por Alfredo Ribeiro Faria Couto (DNT. 27.808-1935).

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Carnasciali & Cia. Ltda., pedindo certidão (DNT. 8.609-37). — As relações deverão ser apresentadas dentro do prazo fixado na lei. Verifique a Inspeção, in-loco, se a firma está cumprindo o decreto n. 20.291, afim de se resolver sobre o que se pede a fls. 2.

DNT. 27.694-36 — Processo atinente às comunicações de que trata a Lei de Férias, com parecer favorável da 3ª Secção. — Aprovo. (O modelo das comunicações é o seguinte):

Comunicação

Senhor Diretor:

De acordo com a alínea c, do art. 21, do decreto n., de de 193..., venho trazer ao vosso conhecimento que a firma estabelecida com (espécie do estabelecimento) denominado à rua n., deixou de conceder, no período de de 193..., a de de 193..., as férias a que fêz jus o seu empregado (cargo) em de de 193..., conforme anotações feitas a folhas do livro de registro autenticado no Serviço de Identificação Profissional, sob n., portador da carteira profissional n., série com o ordenado de (indicar o ordenado fixo ou a média diária) sindicalizado, desde de de 193..., sob n., no Sindicato e residente à rua n.

Rio de Janeiro, ... de de 193...

(Assinatura do Fiscal)

Companhia Cervejaria Brahma, apresentando defesa ao termo de verificação n. 1.757, lavrado por inobservância do art. 32, alínea b, do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 53.554-36). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, à firma infratora a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração do art. 32, alínea b, do referido regulamento. Fundamenta-se o despacho no seguinte:

"A Companhia Cervejaria Brahma defende-se dentro do prazo legal da infração que lhe foi atribuída em fls. 2. Preliminarmente, proponho a audiência do Sr. Fiscal autuante, à vista do exposto no item I da defesa de fls. 4." "Trata-se de escritório comercial de uma fábrica, pois ali é feita a correspondência, toda a escrituração dos seus negócios, a venda do que produz a sua indústria, etc. Não há dúvida, portanto, que, no caso, só se aplica o decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, como, aliás, consta do auto que motivou o presente processo." "Em se tratando de falta de registro, formalidade legal básica de toda a assistência social, proponho a multa de um conto de réis (1:000\$000)."

Dia 21 de julho de 1937

A. J. Pinheiro & Irmãos apresentando defesa ao auto de infração n. 1.027, lavrado por inobservância do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 12.689-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, à firma infratora a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 1º do referido regulamento.

Fundamenta-se o despacho no seguinte:

"A firma A. J. Pinheiro & Irmãos foi autuada por infração do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. Diz em defesa que as empregadas não estavam trabalhando e sim conversando, aguardando terminar a chuva, que ponderaram ao fiscal autuante, que não levou em consideração as explicações; allega ainda que duas empregadas estavam provando vestidos. O Sr. Fiscal autuante não lavrara o auto de infração após as explicações, se efetivamente não constataste estarem as empregadas mencionadas no auto, trabalhando, mormente se tratando de casa movimentada em principal artéria da Capital, torna consistente a infração verificada pelo mesmo. As alegações da defesa não procedem como justificativa para a presença dos empregados Arminda Lopes, Alvaro Osório Pinto, Maria do Carmo Pinto, Fernando de Azevedo e Ari Koerner Ramos do Carmo, pois a chuva que caía já havia cessado havia mais de 30 minutos quando foi constatada a infração. Estavam estes no estabelecimento ultimando trabalhos e nem se compreende que um empregado faça do estabelecimento onde esteve todo o dia, ponto de palestra com os seus colegas. A empregada Nahide estava de fato experimentando uma roupa, não me sendo possível informar se era com efeito roupa sua ou si apenas se prestava a manequim, para provar roupa de outrem."

Dia 31

Ciriaco Marino apresentando defesa ao auto de infração n. 1.021, lavrado contra a firma Rafael Garcia, por inobservância do art. 16, letra c, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. (DNT. 12.111-37). — Cumpra-se a lei do selo. (Alude o despacho ao seguinte: "O documento de fls. 5 não se encontra selado").

Henrique Leuthold apresentando relação de empregados (DNT 14.339-37). — Aceite-se e devolva-se a 2ª via, uma vez não cominar o regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, penalidade às firmas que, não tendo empregados, não observarem, no prazo, o disposto no art. 32 daquele regulamento.

Alberto & Luz apresentando defesa ao auto de infração n. 1.019, lavrado por inobservância do art. 5º, § 2º, do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 12.452-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de quinhentos mil réis (500\$), por infração do art. 5º, § 2º, do referido decreto.

Menezes, Filho & Cia. Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 282, lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 4.428-37). — Cumprindo o despacho do Sr. Ministro (fls. 8), imponho à firma Menezes Filho & Cia. Ltda., de acordo com o art. 21, § 1º, letra c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a multa de cem mil réis, por infração ao disposto no art. 32 do citado Regulamento. (Alude o despacho ao seguinte: "Estando regular a relação de 2/3 apresentada aplique-se a petição de fls. apenas a multa de 100\$000 (art. 21, § 1º, letra c do decreto n. 20.291, de 1931).")

Matos & Silva pedindo retificação na sua relação de empregados (DNT 2.590137). — Satisfaca a exigência do Regulamento do Selo. (Foi aposto na inicial um selo que se acha fora de circulação.)

Vieira Bastos & Cia., pedindo certidão (DNT 15.159-37). — Em face do parecer da Procuradoria a fls. 7, certifique-se.

J. Antunes, apresentando defesa ao auto de infração n. 831, lavrado por inobservância dos arts. 7º e 10, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 10.217-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, à firma infratora, a multa multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), por infração dos arts. 7º e 10, parágrafo único, do referido decreto.

Companhia Radiotelegráfica Brasileira, apresentando defesa ao auto de infração n. 87, lavrado por inobservância do art. 8º, parágrafo único, alínea b, do decreto n. 24.634, de 1934 (DNT 1.771-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho nos termos do art. 9º do decreto n. 24.634, de 10 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), por infração do art. 8º, parágrafo único, alínea b, do referido decreto.

Fundamenta-se o despacho no seguinte:

"A Companhia Radiotelegráfica Brasileira, estabelecida à Avenida Rio Branco, 69-77, nesta capital, foi autuada conforme documento de fls. 2, por inobservância do art. 8º, parágrafo único, alínea b, do decreto n. 24.634, de 10 de julho de 1937. Defendendo-se, alega a circunstância de somente a 4 de fevereiro de 1936, ter sido aprovado o modelo de fichas a ser usado. E, adianta, ainda, em organização, dada as dificuldades de completar a sua inscrição, pelo fato de que quase todos os empregados terem horas variadas de entrada e, ainda, nem todos possuírem, de pronto, a sua documentação. As razões apresentadas não justificam a infração verificada e, ao contrário, confessa desleixo ao cumprimento legal, pois, tendo sido em data de 4 de fevereiro de 1936 aprovado o modelo de ficha, exigido pelo decreto n. 24.634, somente em 2 de dezembro de 1936 — dez meses depois — providenciou a confecção de tais fichas. Não encontrando, portanto, apóio legal o pedido formulado nos documentos de fls. 3 e 4, opino no sentido de ser imposta a multa."

J. Ribeiro, Ferreira & Cia., apresentando defesa ao auto de infração n. 346, lavrado por inobservância do art. 10, parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 12.154-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 10, parágrafo único, do referido decreto.

Domingos Alves, apresentando defesa ao auto de infração n. 398, lavrado por inobservância do art. 16, alínea c, do decreto n. 23.766, de 1934 (DNT 5.605-37). — Em face do parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2, e determino o arquivamento deste processo.

Castro, Gomes & Cia., apresentando defesa ao auto de infração n. 481, lavrado por inobservância do art. 32, do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 6.309-37). — Em face do parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2, e determino o arquivamento deste processo.

International Harvester Export Company, apresentando defesa ao auto de infração n. 354, lavrado por inobservância do art. 5º, § 2º, do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 6.606-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma infratora, a multa de 2:000\$000 (dois contos de réis), por infração do art. 5º, § 2º, do referido decreto.

Almeida Borges & Cia Ltda., apresentando justificação sobre relação de 2/3 (DNT 51.703-37). — Em face do informado pela Recobedoria do Distrito Federal, archive-se.

Manoel Ferreira de Abreu, apresentando defesa ao auto de infração n. 2.282, lavrado por inobservância do art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 3.578-37). — Não havendo no regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, nenhum dispositivo que comine penalidade às firmas que, não tendo empregados, não apresentem a relação respectiva, e tendo em vista o parecer da Procuradoria, archive-se.

Expediente do Sr. Inspetor-Chefe:

Dia 4 de agosto de 1937

Notificações expedidas:

Not. n. 496-F-37, a Manoel de Oliveira Govêrno, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.302-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letras a e b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 497-F-37, a Pinheiro Guimarães & Cia., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.312-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 498-F-37, a Pereira Araujo & Cia., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.390-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 499-F-37, a Pedro Silva & Cia., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.392-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra c, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 500-F-37, a Pereira & Paes, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.397-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 6º e 32, letra b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 501-F-37, a P. M. Corrêa, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.391-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letras a e b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 502-F-37, a Pires & Teixeira, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.389-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra a, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 503-F-37, a Pereira & Alvarez, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.803-37, foi essa firma multada em réis 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 10, parágrafo único; 16 e 32, alínea b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 504-F-37, a Pereira Martins, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.286-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 e suas alíneas do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 505-F-37, a Herminio Lopes de Azevedo, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 1.712-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Dia 5

Not. n. 506-F-37, a Pereira de Matos & Cia., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 10.369-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 507-F-37, a Franquiera Castro & Cia., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 2.414-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 508-F-37, a Lopes Corrêa & Cia., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 3.274-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 509-F-37, a M. A. Rocha, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 11.88-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 10 e 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 510-F-37, a Fernando de Almeida Pinto, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 835-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 1º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 511-F-37, a José Luiz, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 868-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º, 10 e 16 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 512-F-37, a M. R. Marmelino, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 955-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 10 e 32, alíneas a e b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 513-F-37, a S. Areal & Cia., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 13.826-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letras a e b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 514-F-37, a M. R. Fernandes, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 13.630-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 515-F-37, a Marques & Vieira, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 13.628-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos arts. 1º e 32, letras a e b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 516-F-37, a Francisco Almeida & Cia., comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 4.169-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º, 31 e 32, letras a e b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Not. n. 517-F-37, a Manoel Francisco Passos, comunicando que, de acôrdo com o despacho proferido no processo DNT 13.830-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do artigo 32, letra b, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. SUB-INTENDENTE

Dia 5 de agosto de 1937

N. SIP- 11.769/937 — Antonio Gillet da Silva, pedindo a entrega de diversas carteiras profissionais ao identificador João do Nascimento — Indeferido, de acôrdo com a informação. Essas concessões só poderão ser feitas em casos especiais que não constituam praxe. A informação a que se refere o despacho supra é a seguinte:

"Penso que o pedido não merece deferimento, porque o identificador João Custodio do Nascimento deseja, evidentemente, criar uma praxe de entrega de carteiras por seu intermédio. Opino pelo indeferimento, aliás, como fiz no Proc. n. 11.768/37 SIP. Em 5 de agosto de 1937. — J. Moura, Sub-Administrador de 4ª classe."

N. SIP 11.768/937 — Antonio A. Muchalut, pedindo a entrega de diversas carteiras profissionais ao identificador João Custodio do Nascimento — Indeferido, de acôrdo com a informação. Essas concessões só poderão ser feitas em casos especiais que não constituam praxe.

A informação a que se refere o despacho supra é a seguinte:

"O presente pedido não merece ser atendido, porque o identificador João Custodio do Nascimento quer, evidentemente, estabelecer uma praxe de entrega de carteiras, por seu intermédio, aos interessados, como se conclue do pedido de fls. 1, já feito em mimeógrafo, o que deixa transparecer esta hipótese. Opino pelo indeferimento. Em 5 de agosto de 1937. — J. Moura, Sub-Administrador de 4ª classe."

N. SIP 11.767/937 — Carlos Hubnu Filho, pedindo a entrega de diversas carteiras profissionais ao identificador João Custodio do Nascimento — Indeferido, de acôrdo com a informação. Essas concessões só poderão ser feitas em casos especiais, que não constituam praxe.

A informação a que se refere o despacho supra é a seguinte:

"Opino pelo indeferimento do pedido de fls. 1, porque não se justifica que o identificador João Custodio do Nascimento queira criar a praxe das carteiras serem entregues por seu intermédio. Em 5 de agosto de 1937. — J. Moura, Sub-Administrador de 4ª classe."

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de agosto de 1937

Requerimentos despachados:

Da Rádio Cruzeiro do Sul S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Perfumaria Nunes S. A., para o arquivamento da ata da assembléia extraordinária. — Deferido.

Da Todi do Brasil S. A., para o arquivamento da ata da assembléia ordinária. — Deferido.

Da Brasília Obras Públicas S. A., para o arquivamento da ata da assembléia ordinária. — Deferido.

De Assunção & Souza, M. Machado & Gonçalves, Arnaldo Sgarbi & Comp., Silva & Pires, Augusto Barbosa & Comp., Limitada, Milton Garcia & Comp., Limitada, Godinho & Andrade, Vitorio Silvestre & Comp., Carvalho & Moreira, Rádio Grajaú Limitada, Ferreira & Machuk, Simões & Matos, Duran & Fonseca, Quaresma & Couto, Alexandrina Pereira & Pinheiro Limitada, A. Parente & Navarro, Leston & Otero, C. Batista, Ferreira & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De José M. Dias & Comp., Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada, J. Colombo & Comp., Prager & Pedrosa, Amorim, Viana & Comp., Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Paula Rosa, Corrêa & Comp., Limitada, Abel & Daniel, Manuel Martins & Comp., Boier & Comp., Antônio Dias Subtil, Benedicto Moreira Miguel, Antônio José Quirino Júnior, C. F. Figueiredo, J. M. S. Pinto, Sociedade Brasileira de Comissões e Consignações Limitada, Rebelo Pereira & Comp., O. Monteiro da Silva, Rodrigo Soares de Moura, Pedro Vilardo, J. David dos Santos & Comp., Limitada, Oliveira Maia & Irmão, Amador Barros Alvarez, Andrade & Muniz, J. Milienie & Comp., Fernandes & Luiz José Maia & Comp., Hilpert, Muehleisn Limitada, Racy Irmãos & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Inácio de Souza, pedindo nomeação de tradutor "ad-hoc", 6 documentos. — Designo o tradutor indicado.

De Maria de Lurdes Nicolas Guimarães, pedindo registro da autorização para comerciar dela pelo seu marido. — Deferido.

De Osvaldo de Abreu Fialho, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões. — Deferido.

Dos Armazens Gerais Mc. Kulay S. A., para o arquivamento do balanceço de armazens gerais. — Deferido.

Dos Armazens Gerais Mauá Limitada, para o arquivamento do balanceço de armazens gerais. — Deferido.

De Manuel Alves Gil, pedindo anotação em seu registro da firma. — Deferido.

De M. Moreira & Irmão, pedindo anotação em seu contrato social. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, pedindo anotação em seus estatutos. — Deferido.

Da Imobiliária São Francisco Xavier Anônima, pedindo anotação em seus estatutos. — Deferido.

De Ferro & Ramalho, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Vargas, Quintela & Albuquerque, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De J. Souza Mello, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Antônio M. de Medeiros, Antônio Fernandes de Amorim, Amâncio Pousa Soto, David Bueno Machado, Gerhard Apfel, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Sociedade Anônima A Redentora, para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Satisfaz a exigência.

Da Braziltrá Limitada S. A., para o arquivamento da ata de assembléia ordinária. — Satisfaz a exigência.

Da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Satisfaz a exigência.

Da Importadora de Máquinas de Costuras S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaz a exigência.

De Pieroni & Wscistek, I. Amorim & Comp., Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaz as exigências.

De Gomes de Castro & Comp., A. S. Cortez & Comp., Panzera & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaz as exigências.

De M. de Oliveira Santos, Antônio Simões Ferreira, Váler Geyergahn, Albano Barros da Silva, Jorge Tomé Pinto Solon, Olímpia Coelho-Felipe, M. S. Pinto Guedes, Adolf Meyer, Isaias Guedes, João Thomaz, para os registros de suas firmas. — Satisfaz as exigências.

De Enrique Leopoldo Fauermann, pedindo registro da escritura de emancipação. — Satisfaz a exigência.

De Heitor Gomes Correia, pedindo registro da escritura de emancipação. — Satisfaz a exigência.

De Luiz Nicolau Cairo, Armando Gastão Pombo, Mário de Alencar Araripe, Nelson Pereira da Mota, Sebastião Caramuru, Zoran Ninitich, Celestino Robin, Váler Schurch, Ernesto Correia, Orlando

Justino de Souza França, Guntherme Morsch Correia, T. João Tomaz, para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De M. Afonso Landeira, M. C. Ribeiro & Comp., M. R. de Souza, Pinto & Borges Limitada, Antônio Joaquim Pereira Dias, pedindo transferência de seus livros. — Deferidos.

Da S. A. Cottonificio Gávea, para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Deferido.

Da Itioca S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Nonis S. A., para o arquivamento da ata de assembléia extraordinária. — Deferido.

De H. Tribouillet & Comp., M. Liebmann & Comp. Limitada, Francisco Lisboa & Comp., Correia de Araújo & Martins Limitada, J. Braz & Comp. Limitada, João de Almeida & Guimarães, Sílvia Reis & Adalberto Nogueira Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Santos Soares & Comp., Reis & Comp., Limitada, Giannini Acherinto & Comp., Araújo & Andrade, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

Do Laboratório Cinematográfico Logograph Limitada, A. Martins & Gonçalves, Guilhermino & Torres, Marques Monteiro & Comp., Koffman, Sternick & Comp., Correia & Padula, para o arquivamento de seus distritos sociais. — Deferidos.

De Idílio Albrizzi, L. Fernandes de Lima, José Cipriano, L. C. Ribeiro, Antônio S. Rodrigues, Mlle. André Debruyne, A. José de Souza & Comp., Adolf Schott, Alberto Mota e Silva, Bisker & Joga, Carlos J. Ferra, Catharina Viana da Silva, Cruz & Gaia, Flor Machado, H. Ferraz & Comp. Limitada, Leitão & Bastos, Luiz Gonzalez Portella, Manuel O. S. Mattos, Manoel Estevão, Marcelino Fernandes Pereira, Mário Augusto, Moisés Benarroz, Pinheiro Filho & Vieira, Panificação Bandeirantes Limitada, Studio Leopoldo Limitada, S. Bernstein & Brasil, Vicente Gomes da Silva Mota, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Chertzman & Filho, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Da Empresa Comercial de Construções Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, para o arquivamento das atas extraordinárias. — Satisfaz as exigências.

De Mandarino & Molinari Limitada, Pereira & Matuck, Mineração Coqueiros Limitada, Estevam Marques & Panza, Irmãos Ferreira & Comp., Limitada, Gompertz & Comp., Limitada, L. L. L. de Carvalho & Irmão Limitada, Rodacki & Gonçimani, J. Fonseca & Pinto, F. Pinheiro & Carvalho, Cesar & Comp., Limitada, Pedro de Oliveira & Comp. Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfaz as exigências.

De F. Johnsson & Comp., Companhia Abade Mo's Limitada, P. Salgado & Comp., Limitada, A. Henriques & Batista, Irmãos Ferreira Pinto, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaz as exigências.

De Rodrigues & Freijanes, José Rebello & Comp., Saraiva & Monteiro, para o arquivamento de seus distritos sociais. — Satisfaz as exigências.

De Válier Klausse, Jovino Fernandes Teixeira, José Dias de Mattos, José Corrêa da Silva, Francisco Gomes da Costa, Francisco Schechtman, José Ferreira de Souza, Mayder de Siqueira Gomes, Jaime Benamor, Domingos de Oliveira Maia, Antônio Ferreira Neto, Frontino Augusto, Francisco Antônio Cabral, José Pedrosa, para os registros de suas firmas. — Satisfaz as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distritos e firmas individuais, despachados em 2 de agosto de 1937

Contratos:

De Assunção & Souza, firma composta dos sócios solidários, Carlos de Assunção Barreira e Augusto de Souza, para o comércio de varejo de cigarros, etc., à Avenida Lauro Muller n. 11, com capital de 1:000\$, prazo indeterminado.

De M. Machado & Gonçalves, firma composta dos sócios solidários, Antônio Maria Machado e Simplicio Gonçalves, para o comércio de botegum, à rua 21 de Maio n. 436, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Arnaldo Sgarbi & Comp., firma composta dos sócios solidários, Arnaldo Sgarbi Moreira e Amandio Sgarbi Moreira, para o comércio de líquidos, etc., à Avenida Conego Vasconcellos n. 11 A, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Silva & Pires, firma composta dos sócios solidários, Alfredo Pereira da Silva e José Pires de Almeida, para o comércio de líquidos, etc., à rua São Christovão n. 304, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Augusto Barboza & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Augusto Barboza, Miguel Freire Barbas, Augusto Alves da Silva, Jaime Barboza, Antônio da Silva Monteiro e Augusto Vasco, para o comércio de cereais, etc., à rua do Acre n. 78, com capital de 400:000\$, prazo indeterminado.

De Milton Garcia & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Milton Garcia e Bernardo Alves Pinheiro Júnior, para o comércio de comissões, etc., à rua Beneditinos n. 24-A, salas 7 e 8, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Godinho & Andrade, firma composta dos sócios solidários, Joaquim Gonçalves Godinho e Francisco José Borges de Andrade,

para o comércio de açougue, à rua Engenho de Dentro n. 26, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Vitorio Silvestri & Comp., firma composta dos sócios solidários, Vitorio Silvestri e Clemente Lahera, para o comércio de concertadores de automóveis, etc., à rua dos Arcos n. 5, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

Contratos:

De Carvalho & Moreira, firma composta dos sócios solidários, Manuel Carvalho de Siqueira e Oscar Moreira Mourão, para o comércio de varejista de material elétrico etc., à rua do Matoso n. 208, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Rádio Grajaú Limitada firma composta dos sócios quotistas, Orlando Bentenmuller e Milton Muller, para o comércio de aparelhos de rádio etc., à Praça Mauá n. 7, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira & Machuk, firma composta dos sócios solidários, Julião Machuk e Manuel Ferreira dos Santos, para o comércio de oficina de bombeiro, à rua Sant'Anna n. 1 A, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Simões & Matos, firma composta dos sócios solidários, José Simões Ramos e Manuel de Matos, para o comércio de leiteria etc., à rua Misericórdia n. 47, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Duran & Fonseca, firma composta dos sócios solidários, Francisco Duran Rodrigues e João da Fonseca Pereira Guimarães, para o comércio de restaurante, à rua da Constituição n. 80, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Quaresma & Couto, firma composta dos sócios solidários, Amandio Mendes Quaresma e Francisco Couto, para o comércio de açougue, à rua Rosa e Silva n. 112, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Alexandrina Pereira & Pinheiro Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Alexandrina Pereira Marques e Socrates Zenobio Pinheiro, para o comércio de farmacia, à rua Barão de Mesquita número 237, com capital de 17:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Parente & Navarro, firma composta dos sócios solidários, Arthur Augusto Parente e Henrique Navarro, para o comércio de secos e molhados, à rua Gonzaga Duque n. 27, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Leston & Otero, firma composta dos sócios solidários, Antônio Leston Castello e Francisco Otero Alonso, para o comércio de restaurante, à rua do Catete n. 195, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De C. Batista, Ferreira & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Carmen Batista, Sílvia Pereira da Cruz e Lourival Gomse Ferreira, para o comércio de farmacia, à rua Clarimundo de Melo n. 798 A, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De H. Tribouillet & Comp., firma composta dos sócios solidários, Hercília Tribouillet de Barrose Mário Comiti, para o comércio de secos e molhados, à rua dos Araújos n. 59, com capital de 30:000\$000.

De M. Liebmann & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotista, Miguel Liebmann e Adalberto Parreiras, para o comércio de comissões etc., à rua Visconde de Inhaúma n. 61, sobrado, com capital de 300:000\$000, prazo indeterminado.

De Francisco Lisboa & Comp., firma composta dos sócios solidários, Francisco Lisboa e Antônio Rodrigues Lima, para o comércio de líquidos etc., à rua João Vicente n. 391, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Corrêa de Araujo & Martins Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Alcides Corrêa de Araujo e Ana Martins Silva, para o comércio de farmacia, à rua Dona Ana Neri n. 288, com capital de 10:000\$000, prazo 4 anos.

De J. Braz & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, João Francisco Braz, Manuel Sales Braz e José Sales Braz, para o comércio de exportação de café etc., com capital de 600:000\$000, prazo indeterminado.

De João de Almeida & Guimarães, firma composta dos sócios solidários, Alberto Peixoto Guimarães e João Pereira de Almeida, para o comércio de padaria etc., à rua do Camerino n. 34, com capital de 72:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De José M. Dias & Comp., retira-se o sócio, Osvaldo Ferreira, recebendo a importância de 237\$163.

De Casa Borlido Maia de Ferragens Limitada, é admitido como sócio, João Adone Reisen.

De J. Colombo & Comp., retira-se o sócio, João Colombo, recebendo a importância de 10:000\$000.

De Prager & Pedrosa, é admitido como sócio, Dr. Alvaro Alves Barreto Prager.

De Amorim, Vianna & Comp., é admitido como sócio, José Joaquim Ferreira.

De Santos Soares & Comp., retira-se o sócio, Arlindo Melo, recebendo a importância de 5:013\$900.

De Reis & Comp. Limitada, alterando a cláusula oitava.

De Giannini Acherinto & Comp., o capital social fica elevado a 650:000\$000.

De Araujo & Albuquerque, é admitido como sócio, José Paulo de Andrade, retira-se o sócio, Aurélio de Albuquerque, recebendo a importância de 15:000\$000, a firma passa a ser Araujo & Andrade.

Distratos:

De Corrêa & Padula, retira-se o sócio, Bazilio Pádua, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio, Antônio Joaquim Corrêa na importância de 10:000\$000.

De Koifman, Sternick & Com., retiram-se os sócios, José Koifman e Janchel Koifman, recebendo cada um a importância de 5:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Isaac na importância de 11:504\$000.

De Marques Monteiro & Comp., pelo falecimento da sócia Amélia de Barros, recebendo os seus herdeiros a importância de 6:837\$580, ficando com o ativo e passivo o sócio, Henrique Marques Monteiro.

De Guilhermino & Torres, retira-se o sócio, José Maria Gonçalves Torres, recebendo a importância de 25:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Guilhermino Antônio Vieira de Souza Lopes.

De A. Martins & Gonçalves Limitada, retira-se o sócio, José Gonçalves, recebendo a importância de 11:607\$600, ficando com o ativo e passivo o sócio, Antônio Martins Junior, na importância de 11:607\$600.

De Laboratório Cinematográfico Logograf Limitada retira-se a socia, Irene Treidler, recebendo a importância de 10:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Emílio Velo Rivera na importância de 20:000\$000.

Firmas Individuais:

De Antônio José Quirino Junior, para o comércio de botequim, à Avenida Cesário de Melo n. 156, com capital de 3:000\$000.

De Antônio Dias Subtil, para o comércio de costureiro à praia de Botafogo n. 464, com capital de 1:000\$000.

De Amador Barros Alvarez, para o comércio de varejo de cigarros, à Avenida Amaro Cavalcante n. 613 com capital de 1:000\$000.

De Benedito Moreira Miguel, para o comércio de tecidos a varejo à rua Nerval de Gouveia n. 93, loja, com capital de 3:000\$000.

De C. F. Figueiredo, para o comércio de líquidos etc., à rua Engenho n. 129, com capital de 1:500\$000.

De G. Monteiro da Silva, o capital fica elevado a 20:000\$000.

De J. M. S. Pinto, para o comércio de garage, à rua Antunes Maciel n. 70, com capital de 10:000\$000.

De Pedro Vilardo, para o comércio de líquidos etc., à rua Nabuco de Freitas n. 125, A, com capital de 10:000\$000.

De R. S. Moura, para o comércio de leiteria etc., à Avenida Marechal Floriano n. 127, com capital de 10:000\$000.

De Idilio Albrizzi, para o comércio de artigos de electricidade, à Avenida Mem de Sá n. 241, com capital de 25:000\$000.

De L. Fernandes de Lima, para o comércio de calçado etc., à Avenida Antenor Navarro n. 314, com capital de 4:000\$000.

De José Cipriano, para o comércio de açougue, à rua Felisbello Freire n. 92, 1ª loja, com capital de 2:000\$000.

De L. C. Ribeiro, para o comércio de cristais de rocha, à rua 1ª de Março n. 87, 3º andar, com capital de 30:000\$000.

De Antônio S. Rodrigues, para o comércio de botequim etc., à rua Visconde de Niterói n. 346, com capital de 10:000\$000.

De André Debruynne, para o comércio de oficina de chapéus à rua Haritoff n. 29 A, com capital de 5:000\$000.

De Adolf Schott, para o comércio de representações, à rua 1ª de Março n. 141, 1º andar, com capital de 30:000\$000.

De Alberto Mota e Silva, para o comércio de cantinas, na 1ª Formação da Intendência Regional e Batalhão de Guardas, do Exército Nacional, com capital de 10:000\$000.

De Carlos J. Ferra, para o comércio de botequim, bar, à rua Dias da Cruz n. 29, com capital de 10:000\$000.

De Catarina Viana da Silva, para o comércio de bar, à Estrada de Portela n. 132, com capital de 1:000\$000.

De Flôr Machado, para o comércio de transporte, à rua da Assumpção n. 166, com capital de 20:000\$000.

De Luis Gonzalez Portela, para o comércio de botequim, à rua Gustavo Sampaio n. 49, com capital de 10:000\$000.

De Manuel O. S. Matos, para o comércio de leiteria, à rua Visconde de Niterói n. 352, loja, com capital de 40:000\$000.

De Manuel Estevão, para o comércio de bar etc., à rua Maria José n. 92, com capital de 4:000\$000.

De Marcelino Fernandes Pereira, para o comércio de bar etc., à rua Nabuco de Freitas n. 128, com capital de 5:000\$000.

De Mário Augusto, o capital fica elevado a 60:000\$000.

De Moisés Benarroz, o capital fica elevado a 20:000\$000.

De Vicente Gomes da Silva, Mota, para o comércio de botequim, à rua Paula Brito n. 71, com capital de 4:000\$000.

Dia 4 de agosto de 1937

Requerimentos despachados:

De Teodorico D'Uva, Jayma Stanzone Madruga, João da Costa Fernandes, Armando Ribeiro, Aloysio Marques dos Santos, Gustavo Calori, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Felix Campos & Comp., Limitada, F. Morais & Gomes, S. Mota & Reis, Saliba, Cherman & Comp., Ltd., B. Aguiar & Comp., Policlínica Bom Sucesso Limitada, Paulo Cesar & Comp., Ltd., A. Duarte & Rodrigues, B. B. Werner & Comp., Ltd., Heller & Kohn, Morais & Andrade & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Martins, Castro & Saralva, Machado Junior & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De José Marques, para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigência.

De Silvio Reis & Adalberto Nogueira Limitada, para o arquivamento de seu contrato. — Deferido.

De Alberto, Souza, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

Despacho do dia 5 de agosto de 1937:

Requerimentos despachados:

Da Empresa Mineração do Riacho das Varas, para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria. — Deferido.

Da Viduária Brasileira S. A., para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé, para o arquivamento da ata de sessão de Diretoria. — Deferido.

Da Companhia Predial Iracema, para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonima Casa Colombo, para o arquivamento da ata de assembleia ordinaria. — Deferido.

De Monteiro & Borges, Armando Busseti & Comp., J. Faria & Galvão, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Silva, Ferreira & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.

De Souza & Stumbo, José A. de Carvalho, Nazareth & Comp., Yolanda Santererre Guimarães, Mario Mata, M. P. Gouvinnhas, José Lopes Penha, Oliveira & Gonçalves, João de Deus Soares, J. G. Pinto & Ribeiro Limitada, Amaral Fialho & Comp., Limitada, Bitencourt, Castro Limitada, Treger & Baumvol, Brasil Territorial, Limitada, Miguel Cruz & Comp., Reis & Alves, Artur Marques da Silva, Januario Francisco da Silva, João Francisco, Abilio de Araujo, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Bernadette Aguiar de Magalhães, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Adelino Soeiro, pedindo registro da autorização para comerciar dada a sua mulher. — Deferido.

De Coelho & Wolff Limitada, pedindo anotação em seu contrato de registro de firma. — Deferido.

De Pepo Mossé, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De A. Coelho Junior, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De João Barbosa Teixeira Cabral, pedindo anotação, em seu contrato social. — Deferido.

De Miguel Papaterra, Monteiro & Garcia, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Fernando Gonçalves & Irmão, Samuel Marques & Filho, Instituto Brasileira de Previdência Social Limitada, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Brasil Jornal Limitada, para o arquivamento de sua alteração de contrato social.

De Pinguêto & Nunes, Xavier & Silva, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfazam as exigências.

De Froim Chopovic, Americo dos Santos, Manoel da Silva, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Aldo Cerva Junior, arquivamento de certidão de emancipação. — Satisfaz a exigência.

De Dutra & Teixeira, Thomas & Arruda, G. Vargas & Comp., Damião & Granja, Vieira & Martins, H. C. Santos & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

Da Tentadora de Fazendas Limitada, Freire Guimarães & Comp., Limitada, Klingler & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais.

Despacho do dia 4 de agosto de 1937:

Contrato:

De Silvio Reis & Adalberto Nogueira Limitada, firma composta dos socios quotistas, Silvio Augusto Duarte Reis e Adalberto de Almeida Nogueira, para o comércio de projetos de engenharia, etc., à Avenida Nilo Peçanha n. 151, sala 210, com capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

Alteração de contrato:

De Eduardo Schmidt & Souza, o capital social fica elevado de 500:000\$000, a firma passa a ser, Alberto, Souza & Comp.

Firma individual:

De Osca Cardoso Jaques, para o comércio de açougue, à rua Cruz e Souza n. 44, com capital de 10:000\$000.

Despacho do dia 5 de agosto de 1937:

Contratos:

De H. C. Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios, Hemeterio Campos dos Santos e da comandataria, Laura Santos Soeiro, para o comércio de armário, etc., com capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De Armando Busseti & Comp., firma composta dos socios solidarios Armando Busseti, Ari Valentim e Guido Heisel, para o comércio de representações, etc., à rua São Pedro n. 86, com capital de 1.000:000\$000, prazo indeterminado.

De Vieira & Martins, firma composta dos socios solidarios, José Vieira Junior e Manoel de Souza Martins, para o comércio de botiquim, etc., à rua Joaquim Rosa n. 117 A, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Damião, Granja & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Antonio Damião Pinto, José Fernandes Pousa e Manoel Pousa Granja, para o comércio de bar, etc., à rua Nerval de Gouvêa numero 455, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De C. Vargas & Comp., firma composta dos socios solidarios, Tirso de Castro Vargas e Pacifico de Oliveira Lima Junior, para o comércio de liquidos, etc., à rua Ibiapava n. 74, com capital de réis 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Tomas & Arruda, firma composta dos socios solidarios, Alice Bastos Tomas e Clovis Lobo de Arruda para o comércio de hotel à rua Almirante Alexandrino n. 176, com o capital de 35:000\$000, prazo indeterminado.

De Dutra & Teixeira, firma composta dos socios solidarios, Eurico Dutra Martins e Teofilo da Conceição Teixeira para o comércio de liquidos etc., à Estrada Itacolomi s/n, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Monteiro & Borges firma composta dos socios solidarios, José Monteiro de Figueiredo e Raul Alves Borges, para o comércio de refinação de açúcar etc., à Avenida Suburbana n. 3.110, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Neves & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas, Robert Neves e João Meyer, para o comércio de maquinas, etc., à rua do Ouvidor n. 75, 1º andar, com capital de 100:000\$000, prazo 3 anos.

De J. Faria & Galvão, firma composta dos socios solidarios, João Faria e Ernesto da Silva Galvão, para o comércio de carvão, etc., à rua Coronel Rangel n. 109, fundos, com capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Silva, Ferreira & Comp., retira-se o socio, José Martins da Silva, recebendo a importância de 10:736\$800, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Ferreira & Pereira.

De Klingler & Comp., alterando algumas clausulas do seu contrato social.

De Freire Guimarães & Comp., Limitada, retira-se o socio, Dr. Silvio Mario de Sá Freire, recebendo a importância de 5:000\$000.

De Figueiredo & Coelho, é admitido como socio, Antonio Paes de Figueiredo, a firma passa a ser "A Tentadora de Fazendas Limitada".

Distrato:

De Armando Busseti & Comp., retira-se o socio, Moacir Laport Leilão, recebendo a importância de 211:649\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Armando Busseti.

Firmas individuais:

De Abilio de Araujo, para o comércio de botiquim etc., à rua Engenho de Dentro n. 55, com capital de 5:000\$000.

De Artur Marques da Silva, para o comércio de lenha etc., à rua Piaui n. 438, com capital de 2:000\$000.

De José A. de Carvalho, para o comércio de botiquim etc., à rua Senador Euzébio n. 262, com capital de 20:000\$000.

De José Lopes Penha, para o comércio de fabrico de moveis, à rua Gago Coutinho n. 2 loja, com capital de 2:000\$000.

De João de Deus Soares, para o comércio de concertador de radios, à rua do Senado n. 80, com capital de 2:000\$000.

De João Francisco, para o comércio de quitanda, à rua Roberto Silva n. 51, loja, com capital de 3:000\$000.

De Januario Francisco da Silva, para o comércio de liquidos etc., à rua Conde de Bomfim n. 948, com capital de 10:000\$000.

De Mario Mata, para o comércio de pedreira, à rua Cardoso Marinho n. 67, com capital de 5:000\$000.

De M. P. Gouvinnhas, para o comércio de vidraceiro, à rua do Senado n. 54, com capital de 5:000\$000.

De Yolanda Santerre Guimarães, para o comércio de modas etc., à rua Salvador Corrêa n. 36, com capital de 60:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Dia 7 de agosto de 1937

Ao Exmo. Sr. Dr. Camilo de Menezes, D.D. presidente da Associação dos Engenheiros de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 319-37 — Tomo a liberdade de vos solicitar o obsequio de entregar ao Sr. Francisco Soares da Paixão, residente à rua Espírito Santo n. 14, nessa cidade, a carteira profissional n. 404, bem como os demais documentos anexos, pertencentes ao referido senhor.

Agradecendo antecipadamente, reitero-vos os meus protestos de consideração e apreço.

Instituto Nacional de Previdência

239ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 6 DE AGOSTO DE 1937

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os senhores membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Otacilio Alecrim, realizou-se a 239ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Processos julgados:

Relator: Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 11-390 — Processo Predial — Requerente, Ruy Pinheiro. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar seja lavrada a escritura, observadas as instruções e dotação da carteira.

N. 19.620-36 — Requerente, Grêmio Sête de Setembro. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve fixar em 300\$000 (trezentos mil réis), mensais o aluguel do prédio pretendido pelo Grêmio Sête de Setembro, nos precisos termos do mesmo parecer e voto.

N. 19.895-37 — Requerente, telefonistas do Instituto. — O Conselho Deliberativo, atendendo ao que consta do processo, resolve de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, conceder às requerentes um aumento de 100\$000 (cem mil réis), mensais, a título precário, correndo a despesa pelas sobras da verba pessoal contratado, e a contar de 1º do corrente mês.

N. 21.827-37 — Requerente, Comissão de Compras. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve aprovar o despacho de fls. 2 do Sr. presidente.

N. 21.844-37 — Requerente, Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar o despacho de fls. 2 do Sr. presidente.

Relator: Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 10-164 — Processo Predial — Requerente, Alvarenga Belo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo cancelar a presente proposta, *ex-vi* do disposto no art. 8º das instruções baixadas por portaria do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 19.887-37 — Representação sobre funcionários da Comissão de Compras. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo que a proposta do Sr. presidente da Comissão de Compras, a fls. 3 a 5, deve aguardar oportunidade.

N. 21.618-37 — Requerente, Vitor José de Matos. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, resolve á vista das informações e, em face das instruções em vigor, indeferir o pedido de fls. 2, devendo o requerente aguardar a chamada.

N. 28.369-36 — Requerente, Ari Luz Lobão. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo mandar arquivar o presente processo.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator: Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 52.231 — Pecúlio obrigatório, 15:00\$ — Contribuinte, Edna Portela Alambari Luz.

N. 67.488 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$ — Contribuinte, João Pegado do Nascimento.

N. 67.727 — Pecúlio obrigatório, 14:000\$ — Contribuinte, Delio Sá.

N. 67.874 — Pecúlio obrigatório, 25:000\$ — Contribuinte, Abel Ribeiro Filho.

N. 67.904 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$ — Contribuinte, Murilo Carneiro da Cunha.

N. 67.915 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Juvenal Gomes Mendes.

N. 67.993 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Dogelo dos Santos.

N. 70.705 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Carlos Herculano Mena Barreto.

N. 70.708 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Belarmino Ambrosio Monteiro.

N. 70.722 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$ — Contribuinte, Thomaz Isaias Costa.

N. 70.785 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$ — Contribuinte, Aguinaldo de Castro Studart.

N. 70.790 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$ — Contribuinte, João Martins.

N. 70.792 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$ — Contribuinte, Americo Dodde.

N. 70.947 — Pecúlio facultativo, 30:000\$ — Contribuinte, Nilo Goulart.

N. 71.123 — Pecúlio facultativo, 10:000\$ — Contribuinte, Fernando Sebastião Graeml.

Relator: Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 53.776 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, José Reserra.

N. 58.125 — Pecúlio facultativo, 50:000\$ — Contribuinte, Domingos Fleury da Rocha.

N. 66.896 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$ — Contribuinte, Pedro Ivo Gualberto.

N. 67.109 — Pecúlio facultativo, 5:000\$ — Contribuinte, Demeval de Sá Lessa.

N. 67.377 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Francisco de Souza.

N. 67.412 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Murilo de Miranda Bastos.

N. 67.868 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Josué Fernandes Giffoni.

N. 67.881 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Leonina Bressane.

N. 67.977 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Emilio Taboada Barreiros.

N. 67.981 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Agui-naldo da Costa.

N. 69.522 — Pecúlio facultativo, 9:000\$ — Contribuinte, José Silveira.

N. 70.200 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$ — Contribuinte, Haydée de Araujo Sales.

N. 72.272 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$ — Contribuinte Haydée de Araujo Sales.

N. 73.166 — Pecúlio facultativo, 5:000\$ — Contribuinte, Augusto Gadêlha Borges.

N. 73.420 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$ — Contribuinte, Roberto da Fonseca e Silva.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do artigo 81, letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 16.114 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$ — Contribuinte, Arcitino de Carvalho. — Atendendo ao que consta do presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o recebimento das contribuições em atraso, acrescidas dos respectivos juros de mora.

N. 17.301 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$ — Contribuinte, Isidro Nunes Ferreira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, deferir o pedido de fls. 11, *ex-vi* do disposto no parágrafo único do artigo 21 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, cancelando a presente inscrição obrigatória.

Relator: Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 73.355 — Pecúlio facultativo, 10:000\$ — Contribuinte, Vitor Mesquita Santos. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 9, *ex-vi* do artigo 27 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Instituto Nacional de Previdência. — *Gil J. de Alencar*, chefe do gabinete.

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

Estatística da consulta publica durante o mês de julho de 1937

Dias úteis.....	30
Consultantes.....	6.375
Média da frequência diária.....	212
Obras consultadas.....	11.341
Impressos.....	7.431
Manuscritos.....	1.509
Cartas geograficas.....	5.223
Pecas iconograficas.....	15.873
Periodicos.....	41.380
Total.....	1.379

As obras impressas são referentes A:

Agricultura, comércio e industria.....	302
Belas artes.....	98
Bibliografia.....	28
Sciencias matematicas.....	854
Ciencias medicas.....	1.279
Ciencias naturais.....	333
Chorografia e historia do Brasil.....	476
Direito, legislação e jurisprudencia.....	844
Economia politica.....	154
Enciclopedia e poligrafia.....	292
Filologia e linguistica.....	1.201
Filosofia.....	415
Fisica e quimica.....	833
Geografia.....	255

Historia	625
Onografia e cartografia.....	12
Esportes.....	15
Literatura	1.830
Literatura brasileira.....	992
Multismo, teosofia e espiritismo.....	116
Geografia e diplomatica.....	9
Pedagogia	38
Política e administração.....	175
Religião	83
Biologia	79
Total.....	11.341

Quanto aos idiomas foi a consulta:

Obras em alemão.....	39
Obras em hespanhol.....	446
Obras em francez.....	2.007
Obras em inglez.....	222
Obras em italiano.....	121
Obras em latim.....	56
Obras em português.....	8.450
Total.....	11.341

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — O
secretário, Oscar Luna Freire.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937.

Bacia Amazonica

Dia 9

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	
	mts.	Dif.
S. P. Olivença.....	8.32	-0.12
Fonte Boa.....	12.83	-0.16
S. Filipe.....	3.34	—
Tefé	15.31	-0.11
Coari	10.07	0.06
S. Gabriel.....	7.42	—
Porto Velho.....	84.22	-0.02
Itacoatiara	9.84	-0.06
Maués	7.61	-0.16
Obidos	4.78	-0.03
Santarém	4.89	-0.01
Arumanduba	3.90	—
Imperatriz	1.39	0.01

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 9

Jupia	0.99	0.01
Tibagi	0.48	-0.02
Itai	1.36	—
S. Mateus.....	0.36	-0.04
Rio Negro.....	0.37	-0.01
Porto União.....	1.53	-0.01
Colaba	1.34	-0.01

Bacia S. Francisco

Dia 10

Porto Real.....	0.43	-0.01
Pirapóra	0.38	-0.01
Remanso	0.63	-0.02
Cabrobó	1.34	0.00
Penedo	1.88	-0.12

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 9

Pindobassu	0.40	-0.02
Queimadas	1.38	-0.01
Cipó	0.83	0.00
Itapicuru	0.82	-0.07

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 10

Itapora	1.10	0.50
Salinas	1.20	-0.03
Barra Pontal.....	1.07	-0.62
Minas Novas.....	1.18	-0.02
Arassua	1.18	-0.01
Itaobim	1.00	0.00
S. Pedro.....	1.20	0.00
Rio Pardo.....	0.36	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Jacarei	0.29	-0.01
Caçapava	0.60	-0.02
Pindamonhangaba	1.08	—
Guaratingueta	1.35	—
Cachoeira	0.72	0.00
Cruzeiro	0.80	0.00
Rezende	0.30	0.00
Paraíba Sul.....	0.48	-0.02
Anta	0.18	0.00
Porto N. Cunha.....	0.18	0.00
S. Fidelis.....	1.70	0.00
Campos	6.43	-0.11

Bacia Itajaí-Assu

Dia 9

Taió	0.37	—
Rio do Sul.....	0.80	—
Nova Bremen.....	0.54	0.00
Hansa	0.62	0.00
Subida	0.00	-0.01
Aquidaban	0.70	0.12
Blumenau	-0.28	—
Gaspar	1.88	0.06

As cotas de Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 9

Em ascensão em Coari e Imperatriz e em declínio em S. Paulo Olivença, Fonte Boa, Tefé, Porto Velho, Itacoatiara, Maués, Obidos e Santarém.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 9

Em ascensão em Jupia e em declínio em Tibagi, S. Mateus, Rio Negro, Porto União e Colaba.

Bacia S. Francisco

Dia 10

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 9

Estacionario em Cipó e em declínio em Pindobassu, Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 10

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 10

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 9

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO, — E. U. DO BRASIL — EM 9 DE AGOSTO DE 1937

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passando a instável com chuvas. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável com chuvas, salvo a léste, onde continuará bom nublado. **Temperatura:** Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instável com chuvas em S. Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados. Temperatura: Estável em S. Paulo, declinando nos demais Estados. Ventos: Variáveis, rondando para o S, com rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Observações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuyens			A'rea do céu encoberto	Estado do céu na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Tempeatura mínima	Precipitação em 24 horas	Tempo ocorrido das 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	11.8	27	85	0	Ac	0	2	☉	6	Sêcc	35	22	0	☉
Cruzeiro do Sul		0	11.8	27	85	0	Ac	0	2	☉	6	Sêcc	35	22	0	☉
Manaos (A).....		0	11.8	27	85	0	Ac	0	2	☉	6	Sêcc	35	22	0	☉
S. Gabriel(X).....		0	11.8	27	85	0	Ac	0	2	☉	6	Sêcc	35	22	0	☉
Belém (X).....		0	11.8	27	85	0	Ac	0	2	☉	6	Sêcc	35	22	0	☉
Clevelandia (X).....		0	11.8	27	85	0	Ac	0	2	☉	6	Sêcc	35	22	0	☉
Santarem (X).....		0	11.8	27	85	0	Ac	0	2	☉	6	Sêcc	35	22	0	☉
S. Luiz (X).....		0	11.8	27	85	0	Ac	0	2	☉	6	Sêcc	35	22	0	☉
Barra do Corda (X).....		0	11.8	27	85	0	Ac	0	2	☉	6	Sêcc	35	22	0	☉
Carolina (X).....		0	11.8	27	85	0	Ac	0	2	☉	6	Sêcc	35	22	0	☉
Caxias (X).....	S	7	15.1	26	65	Cu	0	0	2	☉	6	Calme	28	21	0	☉
Graau (X).....		7	15.1	26	65	Cu	0	0	2	☉	6	Calme	28	21	0	☉
Imperatriz (X).....		7	15.1	26	65	Cu	0	0	2	☉	6	Calme	28	21	0	☉
Turi-Assu (X).....		7	15.1	26	65	Cu	0	0	2	☉	6	Calme	28	21	0	☉
Terezina (X).....		7	15.1	26	65	Cu	0	0	2	☉	6	Calme	28	21	0	☉
Fortaleza (Porangaba) (X).....		7	15.1	26	65	Cu	0	0	2	☉	6	Calme	28	21	0	☉
Guaramiranga (X).....		7	15.1	26	65	Cu	0	0	2	☉	6	Calme	28	21	0	☉
Iguatu (X).....		7	15.1	26	65	Cu	0	0	2	☉	6	Calme	28	21	0	☉
Quixeramobim (X).....		7	15.1	26	65	Cu	0	0	2	☉	6	Calme	28	21	0	☉
Sobral.....		7	15.1	26	65	Cu	0	0	2	☉	6	Calme	28	21	0	☉
Natal (X).....	SE	5	13.9	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Ondas	27	23	0.2	☉
João Pessoa (X).....		5	13.9	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Ondas	27	23	0.2	☉
Recife (Ollinda).....		5	13.9	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Ondas	27	23	0.2	☉
Fernando de Noronha.....		5	13.9	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Ondas	27	23	0.2	☉
Guaranhuns.....		5	13.9	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Ondas	27	23	0.2	☉
Nazareth (X).....		5	13.9	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Ondas	27	23	0.2	☉
Pesqueira.....		5	13.9	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Ondas	27	23	0.2	☉
Maceló (X).....		5	13.9	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Ondas	27	23	0.2	☉
Agua Branca.....		5	13.9	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Ondas	27	23	0.2	☉
Aracá.....		5	13.9	26	75	Cu	0	0	2	☉	8	Ondas	27	23	0.2	☉
S. Salvador (X).....	NE	2	18.0	22	65	St	Ac	0	8	☉	4	Tranq.	26	22	5	☉
Barra do Rio Grande (X).....		2	18.0	22	65	St	Ac	0	8	☉	4	Tranq.	26	22	5	☉
Barreiras (X).....		2	18.0	22	65	St	Ac	0	8	☉	4	Tranq.	26	22	5	☉
Cacilte.....		2	18.0	22	65	St	Ac	0	8	☉	4	Tranq.	26	22	5	☉
Caravelas.....		2	18.0	22	65	St	Ac	0	8	☉	4	Tranq.	26	22	5	☉
Ilheus.....		2	18.0	22	65	St	Ac	0	8	☉	4	Tranq.	26	22	5	☉
Remanso (X).....		2	18.0	22	65	St	Ac	0	8	☉	4	Tranq.	26	22	5	☉
Rio Branco.....		2	18.0	22	65	St	Ac	0	8	☉	4	Tranq.	26	22	5	☉
Belo Horizonte.....		2	18.0	22	65	St	Ac	0	8	☉	4	Tranq.	26	22	5	☉
Cambuquira (X).....		2	18.0	22	65	St	Ac	0	8	☉	4	Tranq.	26	22	5	☉
Caratinga.....	SE	3	18.0	26	65	Cu	Ac	0	5	☉	6	Enchd.	27	22	—	☉
Caxambu.....		3	18.0	26	65	Cu	Ac	0	5	☉	6	Enchd.	27	22	—	☉
Diamantina (X).....		3	18.0	26	65	Cu	Ac	0	5	☉	6	Enchd.	27	22	—	☉
Fortaleza (X).....		3	18.0	26	65	Cu	Ac	0	5	☉	6	Enchd.	27	22	—	☉
Januária.....		3	18.0	26	65	Cu	Ac	0	5	☉	6	Enchd.	27	22	—	☉
Julz de Fora.....		3	18.0	26	65	Cu	Ac	0	5	☉	6	Enchd.	27	22	—	☉
Lavras(X).....		3	18.0	26	65	Cu	Ac	0	5	☉	6	Enchd.	27	22	—	☉
Monte Alegre(X).....		3	18.0	26	65	Cu	Ac	0	5	☉	6	Enchd.	27	22	—	☉
Montes Claros.....		3	18.0	26	65	Cu	Ac	0	5	☉	6	Enchd.	27	22	—	☉
Muzambinho(X).....		3	18.0	26	65	Cu	Ac	0	5	☉	6	Enchd.	27	22	—	☉
	C	0	17.9	26	—	Cu	Ac	0	2	☉	7	Calmo	27	20	0	☉
		0	17.9	26	—	Cu	Ac	0	2	☉	7	Calmo	27	20	0	☉
		0	17.9	26	—	Cu	Ac	0	2	☉	7	Calmo	27	20	0	☉
		0	17.9	26	—	Cu	Ac	0	2	☉	7	Calmo	27	20	0	☉
		0	17.9	26	—	Cu	Ac	0	2	☉	7	Calmo	27	20	0	☉
		0	17.9	26	—	Cu	Ac	0	2	☉	7	Calmo	27	20	0	☉
		0	17.9	26	—	Cu	Ac	0	2	☉	7	Calmo	27	20	0	☉
		0	17.9	26	—	Cu	Ac	0	2	☉	7	Calmo	27	20	0	☉
		0	17.9	26	—	Cu	Ac	0	2	☉	7	Calmo	27	20	0	☉
		0	17.9	26	—	Cu	Ac	0	2	☉	7	Calmo	27	20	0	☉
	SW	0	17.9	22	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	25	19	2	☉
		0	17.9	22	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	25	19	2	☉
		0	17.9	22	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	25	19	2	☉
		0	17.9	22	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	25	19	2	☉
		0	17.9	22	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	25	19	2	☉
		0	17.9	22	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	25	19	2	☉
		0	17.9	22	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	25	19	2	☉
		0	17.9	22	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	25	19	2	☉
		0	17.9	22	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	25	19	2	☉
		0	17.9	22	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Tranq.	25	19	2	☉
	W	2	18.0	22	92	Cb-sc	0	0	7	☉	7	P. agit.	28	18	2	☉
		2	18.0	22	92	Cb-sc	0	0	7	☉	7	P. agit.	28	18	2	☉
		2	18.0	22	92	Cb-sc	0	0	7	☉	7	P. agit.	28	18	2	☉
		2	18.0	22	92	Cb-sc	0	0	7	☉	7	P. agit.	28	18	2	☉
		2	18.0	22	92	Cb-sc	0	0	7	☉	7	P. agit.	28	18	2	☉
		2	18.0	22	92	Cb-sc	0	0	7	☉	7	P. agit.	28	18	2	☉
		2	18.0	22	92	Cb-sc	0	0	7	☉	7	P. agit.	28	18	2	☉
		2	18.0	22	92	Cb-sc	0	0	7	☉	7	P. agit.	28	18	2	☉
		2	18.0	22	92	Cb-sc	0	0	7	☉	7	P. agit.	28	18	2	☉
		2	18.0	22	92	Cb-sc	0	0	7	☉	7	P. agit.	28	18	2	☉
	E	4	—	27	35	—	—	—	9	☉	9	Sêco	36	20	0	☉
		4	—	27	35	—	—	—	9	☉	9	Sêco	36	20	0	☉
		4	—	27	35	—	—	—	9	☉	9	Sêco	36	20	0	☉
		4	—	27	35	—	—	—	9	☉	9	Sêco	36	20	0	☉
		4	—	27	35	—	—	—	9	☉	9	Sêco	36	20	0	☉
		4	—	27	35	—	—	—	9	☉	9	Sêco	36	20	0	☉
		4	—	27	35	—	—	—	9	☉	9	Sêco	36	20	0	☉
		4	—	27	35	—	—	—	9	☉	9	Sêco	36	20	0	☉
		4	—	27	35	—	—	—	9	☉	9	Sêco	36	20	0	☉
		4	—	27	35	—	—	—	9	☉	9	Sêco	36	20	0	☉
	C	0	17.0	17	75	0	0	0	0	☉	5	Sêco	27	12	0	☉
		0	17.0	17	75	0	0	0	0	☉	5	Sêco	27	12	0	☉
		0	17.0	17	75	0	0	0	0	☉	5	Sêco	27	12	0	☉
		0	17.0	17	75	0	0	0	0	☉	5	Sêco	27	12	0	☉
		0	17.0	17	75	0	0	0	0	☉	5	Sêco	27	12	0	☉
		0	17.0	17	75	0	0	0	0	☉	5	Sêco	27	12	0	☉
		0	17.0	17	75	0	0	0	0	☉	5	Sêco	27	12	0	☉
		0	17.0	17	75	0	0	0	0	☉	5	Sêco	27	12	0	☉
		0	17.0	17	75	0	0	0	0	☉	5	Sêco	27	12	0	☉
		0	17.0	17	75	0	0	0	0	☉	5	Sêco	27	12	0	☉
	WNW	1	17.1	20	75	0	0	0	0	☉	5	—	29	11	0	☉
		1	17.1	20	75	0	0	0	0	☉	5	—	29	11	0	☉
		1	17.1	20	75	0	0	0	0	☉	5	—	29	11	0	☉
		1	17.1	20	75	0	0	0	0	☉	5	—	29	11	0	☉
		1	17.1	20	75	0	0	0	0	☉	5	—	29	11	0	☉
		1	17.1	20	75	0	0	0	0	☉	5	—	29	11	0	☉
		1	17.1	20	75	0	0	0	0	☉	5	—	29	11	0	☉
		1	17.1	20	75	0	0	0	0	☉	5	—	29	11	0	☉
		1	17.1													

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje.

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Núvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapórá.....	C	0	13.0	16	75	0	0	0	0	0	9	Humido	25	5	0	0
Poços de Caldas (X).....																
S. João del Rei.....	C	0	17.6	17	85	0	0	0	0	0	7	Sêco	23	5	0	0
S. Lourenço (X).....																
Teófilo Otoni (X).....																
Uberaba (X).....																
Vicosa.....	C	0	13.4	16	65	0	0	0	0	0	7	Sêco	31	8	0	0
Volta Seta.....																
Volta Seta.....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional.....	C	0	15.8	19	55	0	0	0	0	0	6	Sêco	30	12	0	0
Pyrenópolis (X).....																
Santa Luzia.....	NW	1	12.2	26	55	0	0	0	0	0	7	Sêco	33	19	0	0
Sulabá.....	C	0	9.9	21	85	St	0	0	8	0	7	Sêco	34	17	0	0
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande (X).....																
Corumbá.....	NNW	1	9.0	27	55	0	Ac-as	0	9	0	—	Sêco	37	24	0	0
General G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luís de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitória.....	N	2	17.0	25	75	0	0	0	0	0	6	Calmo	23	20	0	0
Barra S. Mateus.....	NN	2	18.7	24	75	0	0	0	0	0	7	Tranq.	26	19	0	0
Rio de Janeiro.....	NN	2	14.2	22	75	0	0	0	0	0	8	Tranq.	31	21	0	0
Angra dos Reis.....	NN	1	—	23	65	0	0	0	0	0	8	Humido	27	20	0	0
Cabo Frio.....	NN	0	13.9	26	75	—	—	—	0	0	4	Chão	28	19	0	0
Campos.....	CN	0	14.8	23	75	0	0	0	0	0	9	Sêco	32	17	0	0
Friburgo.....	CN	0	16.4	16	85	0	0	0	0	0	6	Sêco	27	7	0	0
Macaé.....	NE	1	11.9	24	75	0	0	0	0	0	8	Agit.	31	16	0	0
Petrópolis.....	SW	3	15.4	21	55	0	0	0	0	0	9	Sêco	25	16	0	0
Rezende.....	CC	0	15.4	17	75	0	0	0	0	0	8	Sêco	32	10	0	0
Santa Maria Madalena.....	CC	0	16.7	20	65	0	0	0	0	0	—	Sêco	27	14	0	0
Terezópolis.....	CC	0	16.8	18	75	—	—	—	0	0	7	Sêco	26	10	0	0
Vas.ouras.....	NE	3	16.1	22	65	0	0	0	0	0	7	Sêco	32	15	0	0
S. Paulo.....	NW	1	13.3	20	—	0	0	0	0	0	7	Sêco	27	12	0	0
Avaré.....	N	2	12.7	22	—	0	0	0	0	0	—	Sêco	31	9	0	0
Campinas.....	NE	2	15.5	20	55	0	0	0	0	0	7	Sêco	29	12	0	0
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	C	0	12.9	20	—	0	0	0	2	0	9	Sêco	30	9	0	0
Iguape (X).....																
Iahú.....	E	1	14.5	13	—	0	0	0	0	0	—	Sêco	34	8	0	0
Ma.ilia (X).....																
Presidência Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	15.0	16	—	0	0	0	0	0	6	Sêco	29	12	0	0
Santos.....	WSW	2	10.9	28	55	0	0	0	0	0	7	Tranq.	29	15	0	0
S. Carlos do Pinhal.....	NE	1	13.3	21	—	0	0	0	0	0	6	Sêco	27	14	0	0
Sorocaba.....	NE	1	13.7	20	—	0	0	0	0	0	7	Sêco	23	11	0	0
Taubaté.....	SE	2	15.8	28	—	Sc	0	0	0	0	6	—	32	11	0	0
Curitiba (X).....																
Castro.....	C	0	13.1	13	—	0	0	0	8	0	7	Sêco	25	12	0	0
Fos do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivaí.....	NW	1	12.2	17	92	0	Ac	0	5	0	5	Sêco	26	12	0	0
Jaguariaíva (X).....																
Palmas (X).....																
Para.agu.....	W	2	11.3	20	92	0	Ac	0	2	0	8	Tranq.	25	16	0	0
Ponta Grossa (X).....																
Rio Negro.....	C	0	15.1	14	93	Cb-sc	Ac-as	0	8	0	6	Ench.º.	25	6	0.2	Chuva
Florianópolis.....	NE	3	9.5	20	92	0	Ac-as	—	8	0	7	Tranq.	23	13	2	Chuva
Ara.iguá (X).....																
Arariguá (X).....	C	0	9.7	19	93	Cb-sc	—	—	8	0	5	Húmido	23	17	2	Chuva
B.eneiru.....																
Campos Novos (X).....																
Laguna (X).....																
Lages (X).....																
S. Francisco do Sul.....	SW	2	11.5	19	—	0	Ac	0	8	0	6	P. agit.	22	—	1	0
Urussanga (X).....																
Valões (X).....																
Ynverê (X).....																
Porto Alegre.....	C	0	10.7	16	92	Nb	—	—	9	A	5	Ench.º.	19	15	36	0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ho

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuv.			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Alegrete. (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo (X).....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria (X).....																
Sta. Vitória do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana (X).....																
Buenos Aires.....	S	1	19.7	5	85	0	0	0	0	0	0	1-4	1-1	1-1	1-1	0/V.
Montevideo.....	SSW	2	18.4	8	92	Cb-sc	0	0	7	0	0					
Santiago do Chile.....	C	0	20.2	5	—	—	—	—	9	0	0					
Lima (X).....																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: ☉ Bom, ☁ nublado, ☁ encoberto, ☁ nevoeiro, ☁ chuva, ☁ nevoa seco, ☁ chuviscos, ☁ neve, ☁ pancadas, ☁ trovoadas com relâmpagos, ☁ relâmpagos, ☁ geada, ☁ orvalho, ☁ ventania, ☁ granizos, ☁ arco-íris; h. s. halo solar; h. l. halo lunar; c. s. corôa-solar; c. l. corôa-lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom em todo o período. A temperatura foi elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: Máxima 31.7 e mínima 20.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida da Nações, foram: Máxima 28.0 e mínima 21.2, respectivamente, até 13 horas e 00 minutos e às 6 horas e 00 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos, com períodos de calmaria.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi, pouco nublado e assim continuava às 9 horas. Predominou o regime de calmaria, soprando, entretanto, ventos fracos do quadrante norte.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi pouco nublado em São Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	28.4	20.0	—	J. Botânico.....	34.0	18.8	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	29.6	21.3	—	Saenz Pena.....	31.8	18.7	0.0	Sta. Cruz.....	33.3	19.1	0.0
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	33.8	14.4	0.0
Ipanema.....	33.2	21.4	0.0	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
		Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	Direção	Vel. m/seg.	
B. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaus (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luis (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Fernando de Noronha.....	10.30	SE	10	SE	6	SE	8	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Natal.....	9.30	SSE	14	SSE	19	SSE	18	S	0	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador	9.30	SW	1	ESE	1	ESE	6	ESE	8	SE	6	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Cuiabá (XX).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30																	
Caravelas	9.30	NNE	2	NNE	7	NNE	9	NNW	7	NW	4	NNE	6	NNW	7	—	—	3.000 ms.
Belo Horizonte (X).....	9.30																	
Vitória	9.30	N	7	NNW	10	W	8	SW	3	SSW	5	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Campos	9.30	NW	8	NW	9	WSW	7	SW	8	WSW	6	W	8	NW	7	W	7	6.900 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	5	NW	7	N	5	SW	3	SW	3	W	6	—	—	—	—	3.400 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW	4	NNW	6	NNW	4	NW	7	W	8	W	9	WNW	12	—	—	4.350 ms.
Santos	9.30	NW	8	NW	10	WNW	10	W	7	WSW	4	—	—	—	—	—	—	2.700 ms.
Curitiba	9.30	—	—	—	—	NW	6	WNW	13	WNW	15	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Florianópolis	9.30	NNW	7	W	10	W	23	W	24	W	20	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre	9.30	W	11	W	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Contabilidade

Térmo aditivo ao contrato de 19 de junho de 1937 celebrado entre o Governo Federal e Companhia de Navegação Baiana, pertencente ao Estado da Bahia, para o serviço de navegação costeira interior do mesmo Estado, de que trata a lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e sete, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores Joaquim Licínio de Sousa Almeida, encarregado do expediente do Ministério da Viação e Obras Públicas, na ausência do titular efetivo, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Manoel Novais, representante legalmente constituído da Companhia de Navegação Baiana, pertencente ao Estado da Bahia, declarou o mesmo senhor encarregado do expediente que, pelos serviços prestados durante o ano de mil novecentos e trinta e sete, na forma do contrato celebrado em dezanove (19) de junho do mesmo ano e derogadas as cláusulas que com o presente termo colidirem, receberá a contratante a subvenção de quinhentos contos de réis (500:000\$000), constante de anexo número doze (12), verba primeira (1ª), consignação Departamento Nacional de Portos e Navegação, sub-consignação décima quinta (15ª), verificada previamente a regularidade das viagens e mais obrigações contratuais. Por assim haverem acordado, mandou o senhor encarregado do expediente lavrar o presente termo aditivo, que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o doutor Manoel Novais, representante, legalmente constituído, da Companhia de Navegação Baiana, pertencente ao Estado da Bahia, com as testemunhas doutores João Batista de Macedo Guimarães e Martinho César da Silveira Garcez Filho, respectivamente, oficiais administrativos das classes L e K, e comigo, Júlio Xavier da Silva Moura, oficial administrativo da classe J, que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federais no valor total de 11\$400, inclusive taxa de Educação e Saúde) dez de agosto de mil novecentos e trinta e sete. — Joaquim Licínio de Sousa Almeida. — Manoel Novais. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho. — Julio Xavier de Moura. — Confere. Carmen Guimarães, dactilógrafa classe G. — Visto. Macedo Guimarães, oficial administrativo classe L.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira secção

Térmo de acordo celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado no Rio Grande do Sul, de conformidade com as conclusões da Conferência dos Secretários de Agricultura, para a execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal, quer os de ordem geral, quer os especializados em determinados ramos da exploração rural no território do Estado, de acordo com o art. 1º da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e o art. 9º da Constituição Federal.

Aos 6 dias do mês de agosto de 1937, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro de Estado, doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da República dos Estados Unidos e o Deputado Federal pelo Estado do Rio Grande do Sul, senhor doutor João Carlos Machado, devidamente autorizado pelo governador daquele Estado, acordam, nos termos do art. 1º da lei federal n. 199, de 23 de janeiro de 1936, a articulação dos serviços federais e estaduais do Fomento da Produção Vegetal, mediante o que dispõe no presente termo:

1.º Os serviços federais e estaduais de Fomento da Produção Vegetal que, na forma do programa de trabalhos comunicado ao Ministério da Agricultura, e sob a fiscalização deste, passam a ser dirigidos e executados pelo Governo do Estado, são os seguintes:

a) Da União — Inspetoria Agrícola com sede em Porto Alegre e Sub-inspetoria existentes noutras localidades do Estado; Campo de Sementes de São Borja e demais serviços dependentes daquela Inspetoria Federal.

b) Do Estado — Secção de Assistência e Defesa Agrícolas da Diretoria de Agricultura da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, com as seguintes dependências: — Secção de Assistência e Defesa Agrícolas, na Capital; Serviço de Assistência à Horticultura, em Rio Grande; Inspetoria de Fumo, Inspetoria e Parque Apícola, Inspetoria de Citricultura, Inspetoria de Orisicultura, Inspetoria de Trigo, Inspetoria de Batatas, Assistência Técnica à Mandioca.

2.º A direção geral e execução de todos os serviços compreendidos pelo acordo ficarão a cargo do Governo do Estado, dependendo imediatamente da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio

3.º A Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio será responsável por todos os serviços articulados pelo acordo, e os administrará nos termos deste contrato e segundo as determinações regulamentares, leis, decretos e instruções vigentes ou que forem criados sobre o "Fomento da Produção Vegetal".

4.º Os trabalhos acima referidos compreenderão todas as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais, devendo a administração estadual dos serviços articulados:

a) inspecionar regularmente as regiões agrícolas do Estado, mantendo os seus técnicos em constante contato com os lavradores;

b) observar as condições das diferentes lavouras e coletar informações a respeito;

c) sugerir às repartições competentes os estatutos necessários para o desenvolvimento das culturas e para o melhoramento dos processos culturais;

d) inspecionar as zonas ainda não aproveitadas para a lavoura, colhendo informes e dados capazes de fornecerem indicações sobre suas possibilidades para a agricultura, afim de servirem de base a estudos pelas repartições competentes e de orientação aos interessados;

e) colher informações, amostras de produtos e de terras, que serão encaminhadas, para estudos e análises, às repartições competentes estaduais e ao Ministério da Agricultura, quando por este solicitadas;

f) colher e remeter às repartições especializadas material para estudo das pragas vegetais e animais, que causam prejuízo às lavouras;

g) vulgarizar e demonstrar os processos de cultura mais convenientes e difundir conhecimentos sobre os meios de prevenir e combater as pragas da lavoura, de acordo com os resultados dos estudos e experiências feitas pelas repartições competentes e segundo as instruções e conselhos destas;

h) fazer a propaganda da produção econômica das plantas, não só das cultivadas, mas também das que venham a ser introduzidas;

i) fazer demonstrações práticas, quando possíveis, sobre os processos racionais de plantação, adubação, tratamentos culturais, irrigação, colheita, beneficiamento, tratamento, acondicionamento e transporte de produtos agrícolas;

j) iscalizar o comércio de sementes, de acordo com os regulamentos respectivos;

k) fiscalizar as plantações, a colheita, o beneficiamento, a classificação, o acondicionamento e transporte de fruta destinadas à exportação, de acordo com as leis e regulamentos vigentes;

l) propugnar pela padronização dos produtos, demonstrando suas vantagens;

m) fiscalizar a confecção dos padrões oficiais de classificação comercial, adotadas pelas Bolsas, acompanhando a distribuição dos mesmos entre os interessados e fiscalizando a sua adoção;

n) colaborar com as repartições competentes na avaliação das safras e no levantamento das estatísticas agrícolas;

o) colaborar com as repartições competentes na organização de mostrários agrícolas;

p) colaborar nas exposições, feiras, concursos e congressos agrícolas, que forem promovidos com o intuito de estimular a boa produção;

q) prestar o seu concurso aos serviços de divulgação;

r) manter "stocks" de máquinas agrícolas e material de defesa vegetal, para venda aos agricultores;

s) instalar campos de cooperação com os agricultores;

t) instalar campos permanentes de multiplicação de sementes e produção de mudas, em cooperação com os municípios ou com os particulares, para distribuição e venda aos lavradores;

u) proceder o levantamento de inquéritos econômicos em cada município da região agrícola;

v) manter um serviço de informações sobre máquinas agrícolas e de indústria rural, com especificação da qualidade, preço e outras indicações úteis;

w) facilitar aos lavradores a aquisição de máquinas agrícolas adequadas à lavoura da região.

5.º Uma vez estabelecida a cooperação entre a União e o Estado, na forma da cláusula primeira, obriga-se este, dentro de seu território, a:

a) concorrer, por todos os modos, para o melhoramento da agricultura da região, pela propagação de novos métodos culturais, desenvolvendo as culturas existentes e facilitando a adoção de novas;

b) coletar dados e informações sobre a riqueza natural da região;

c) encaminhar ao Ministério da Agricultura o material colhido para análise e estudo, constando de amostra de terras, frutas, sementes, material lenhoso, adubos, quando assim for requisitado;

d) ter sob sua guarda e responsabilidade os depósitos de máquinas e instrumentos necessários aos seus serviços e para venda aos agricultores;

e) auxiliar a organização de congressos agrícolas regionais, feiras, exposições, etc.;

f) manter um serviço gratuito de consultas agrícolas.

6.º Os trabalhos a que se refere o presente acordo serão executados, dentro das respectivas categorias e equivalência de funções, pelos funcionários do Serviço Estadual articulado e pelos funcionários do Ministério da Agricultura designados para ter exercício nos serviços mencionados na alínea "a" da cláusula primeira.

7.º O Governo estadual poderá solicitar ao Ministério da Agricultura a designação de técnicos federais para colaborarem na execução deste acôrdo, até mesmo em cargos de direção, sujeitando-se o técnico federal às disposições emanadas do Estado, desde que haja recíproca confiança, e caberá ao Ministério a faculdade de atender ao pedido, fazendo a designação, respeitadas as prescrições da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936.

8.º Os funcionários da União, que forem designados para servir nas repartições e estabelecimentos a que se refere a alínea "a" da cláusula 1.ª, continuarão a perceber os seus vencimentos e diárias á conta das dotações orçamentárias federais.

9.º O Governo estadual terá a seu cargo a direção geral e execução dos trabalhos, pelos órgãos competentes.

10. Para a execução do presente acôrdo, além das dotações orçamentárias normais dos serviços articulados, o Governo da União contribuirá com a quota global de duzentos e vinte contos de réis (220:000\$000).

No vigente exercício, a despesa acima correrá á conta da sub-assignação n. 12, da verba única, título III — "Serviços e encargos diversos", II — DNPV, do anexo n. 11 a que se refere o art. 3.º da lei n. 300, de 13 de novembro do ano findo, de cujos créditos foi devidamente deduzida na escrituração a cargo da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura; e, nos exercícios vindouros, por conta dos créditos que forem votados para esse fim.

11. Além das dotações orçamentárias normais dos serviços articulados, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul concorrerá para a execução do presente acôrdo com a quota global de quatrocentos e quarenta contos de réis (440:000\$000) anuais — correspondente a 2/3 do total das quotas federal e estadual.

No corrente exercício, essa despesa correrá á conta dos créditos constantes do orçamento do Estado.

12. Todas as despesas com pessoal, assalariado ou contratado, e material, referentes aos trabalhos de que cogita o presente acôrdo, serão pagas com os recursos provenientes das quotas globais acima referidas, exceto aquelas para as quais haja dotação própria nos orçamentos federal e estadual.

Parágrafo único. O pessoal, assalariado e contratado, necessário aos serviços, será admitido pelo Governo do Estado, de conformidade com os recursos das quotas globais.

13. As contribuições globais dos Governos Federal e Estadual serão recolhidas á agência do Banco do Brasil, na capital do Estado, a disposição do diretor da Diretoria da Agricultura, Indústria e Comércio, em quatro prestações iguais e trimestrais.

14. Respeitada a proporção fixada de 2/3 para a contribuição estadual e 1/3 para a federal, poderão as quotas variar cada ano, mediante combinação prévia entre o Governo Estadual e o Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. O Governo Federal reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer ocasião, por intermédio do Ministério da Agricultura, a aplicação das importâncias com que tiver contribuído para a execução do trabalhos contratuais.

15. A duração do presente acôrdo será de cinco exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorogado, a juízo das partes acordantes.

16. O presente acôrdo será recindido no caso de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou, se isso não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

17. Na hipótese de surgirem dúvidas na execução do presente acôrdo, serão elas resolvidas por arbitramento, escolhendo cada parte o seu árbitro, dentro do prazo de sete dias. Se os árbitros nomeados não chegarem a acôrdo, cada uma das partes indicará dois nomes, dentro de igual prazo e a sorte designará entre os quatro o desempatador. Enquanto não for dirimida a dúvida sujeita a arbitramento, o presente acôrdo será considerado em vigor, para todos os efeitos.

18. O presente acôrdo terá vigência depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, se aquele instituto denegar o registro.

19. Na hipótese de rescisão ou extinção do presente acôrdo, os materiais e semoventes adquiridos na sua vigência, á conta das quotas globais de custeio, serão divididos entre as partes, na proporção do seu valor, cabendo á União bens de valor de 1/3 e ao Estado bens de valor dos outros 2/3, determinados esses valores por meio de inventário especialmente levantado.

20. É lícito, entretanto, a qualquer das partes acordantes, no caso de extinção ou rescisão, ficar com o acervo dos estabelecimentos custeados com as quotas contratuais e adquirido por conta dessas quotas, desde que indenize a outra parte da importância que lhe couber e que for verificada no inventário de que trata a cláusula anterior.

21. O presente termo não está sujeito ao pagamento de selo, por tratar de assunto de interesse federal.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, no livro 1.º de acôrdo com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes acordantes.

Já mencionados, pelas testemunhas Itagiba Barçante e Jorge Rodrigues Coutinho, e por mim, J. Soares Pereira, oficial administrativo da referida Secretaria de Estado, com exercício na Diretoria de Expediente e Contabilidade, 1.ª seção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1937. — Odilon Braga. — João Carlos Machado. — Itagiba Barçante. — Jorge Rodrigues Coutinho. — J. Soares Pereira.

Confere. Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1.ª seção, em 10 de agosto de 1937. Visto. — J. Soares Pereira, oficial administrativo, classe 1.ª — M. Pope, chefe da seção.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
9 de agosto de 1937.....	1.413:454\$700
9 de agosto de 1936.....	—
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 9 de agosto de 1937.....	14.300:665\$560
De 1 de agosto a 9 de agosto de 1936.....	9.750:865\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.552:771\$860
Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1937.....	286.961:611\$100
De 2 de janeiro a 9 de agosto de 1936.....	255.406:350\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	31.465:260\$900

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 9 de agosto de 1937.....	7.802:518\$000	7.714:576\$000
Em 10 de agosto de 1937.....	850:879\$600	845:305\$100
Total.....	8.653:397\$600	8.559:881\$100
Em igual período de 1936.....	7.588:312\$100	7.597:094\$500
Diferença para mais em 1937..	1.065:085\$500	1.162:786\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de agosto de 1937.....	206.911:378\$800	201.289:549\$400
Em igual período de 1936.....	193.180:616\$000	187.314:070\$200
Diferença para mais em 1937..	13.730:762\$800	13.975:479\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 6 de agosto de 1937.....	4.770:291\$800
Em 7 de agosto de 1937.....	209:790\$600
Total.....	4.980:082\$400
Em igual período de 1936.....	5.372:567\$600
Diferença para menos em 1937.....	392:485\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de agosto de 1937..	152.173:290\$100
Em igual período de 1936.....	135.641:544\$100
Diferença para mais em 1937.....	16.531:746\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVAMENTE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de agosto de 1937.....	4.748.823\$300
Em 7 de agosto de 1937.....	208.840\$600
Total.....	4.957.663\$900
Em igual período de 1936.....	4.818.092\$800
Diferença para mais em 1937.....	139.571\$100

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Dia 9 de agosto de 1937

Praças	A vista	
	Oficial	Livre
Londres	56\$050	74\$881
Paris	—	\$566
Itália	—	\$799
Alemanha:		
Reichsmark	—	6\$035
Reisemark	—	8\$976
Verrechnungsmark	8\$500	5\$000
Unterstützungsmark	—	4\$000
Portugal	—	\$687
Belgica:		
Papel	—	\$508
Ouro	—	2\$529
Espanha	—	1\$400
Suissa	—	3\$450
Suécia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	\$526
Nova York	11\$380	45\$008
Montevideo	—	8\$810
Buenos Aires (peso papel).....	—	4\$543
Holanda	—	8\$289
Japão	—	4\$380
Rumânia	—	\$100
Canadá	—	15\$020
Austria	—	2\$860

Moedas

Libra	75\$161
Dollar	15\$147
Franco	\$589
Franco suíço	3\$142
Escudo	\$697
Peso argentino	4\$619
Peso uruguaio	8\$688
Reichsmark	3\$735
Lira	\$745
Florim	8\$300
Zloty	2\$967
Corã suca	3\$750

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	774\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	774\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	813\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.....	760\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930).....	1.045\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.....	153\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264).....	170\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	163\$000
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$, 3 1/2 %.....	50\$000
Estado de Minas, de 1:000\$, 7 %, port. (9.511).....	703\$000
Estado de Minas, de 1:000\$, port. (10.246).....	703\$000
Estado de Minas, de 200\$, port. (1934).....	148\$500
Estado de Minas, de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série....	178\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %.....	936\$000
Estado de Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.....	93\$000
Estado de S. Paulo, de 200\$, 5 %, port.....	191\$500
Uniformizadas do E. de S. Paulo, de 1:000\$, 8 %, port.....	930\$000

Ações de bancos:	
Comércio	200\$000
Ações de companhias:	
Petropolitana	200\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.....	196\$000
Vendas judiciais:	
80 apólices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nom....	774\$000
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

174

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base tipo 7, por 10 quilos

Mês	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	16\$800	16\$700	16\$700	16\$475	—
Agosto	17\$500	17\$450	17\$450	17\$400	—
Setembro	17\$375	17\$200	17\$200	17\$100	—
Outubro	17\$150	17\$050	17\$000	16\$800	—
Novembro	17\$200	16\$900	16\$900	16\$725	—
Dezembro	16\$900	16\$750	16\$800	16\$550	—
Vendas	2.500 sacas		2.500 sacas		5.000

Mercado: Frouxo — Frouxo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 17\$600 por 10 quilos.

Mercado: calmo.

Vendas, 2.694 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 173

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café na bolsa de mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Mês	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	16\$800	16\$600	16\$800	16\$000	—
Agosto	17\$500	17\$425	17\$500	17\$425	—
Setembro	17\$300	17\$200	17\$250	17\$125	—
Outubro	17\$100	17\$000	17\$000	16\$950	—
Novembro	17\$000	16\$850	16\$925	16\$850	—
Dezembro	16\$900	16\$750	16\$875	16\$750	—
Vendas	500 sacas		2.000 sacas		2.500

Mercado: Firme — Estável.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 17\$500 por 10 quilos.

Mercado: estável.

Vendas, 2.288 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 171

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 7

Café

		Sacas
Entradas não houve		
Saídas		12.080
Consumo local		500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café		—
Café de bonificação		—
Existência		685.787
Mercado — Calmo.		

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	19\$600
Tipo 4	19\$100
Tipo 5	18\$600
Tipo 6	18\$100
Tipo 7	17\$600
Tipo 8	17\$100

Açúcar

Entradas	Saca, 4.728
Saídas	7.128
Existência	36.094

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	60\$000 a 62\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	42\$000 a 43\$000

Algodão

Entradas	Fardos 583
Saídas	22
Existência	6.553

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	— a 48\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Seriões:

Tipo 3	— a 42\$000
Tipo 5	40\$000 a 40\$500

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 38\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 172

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Café

Entradas	Saca: 7.908
Saídas	4.582
Consumo local	1.000
Existência	688.113

Mercado estável.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	19\$500
Tipo 4	19\$000
Tipo 5	18\$500
Tipo 6	18\$000
Tipo 7	17\$500
Tipo 8	17\$000

Açúcar

Entradas	Sacas 12.139
Saídas	11.454
Existência	36.779

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	60\$000 a 62\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo regado	42\$000 a 43\$000

Algodão

Entradas	Fardos 603
Saídas	141
Existência	7.015

Mercado estável.

Preços por 10 quilos (líquido a vista):

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	— a 48\$000
Tipo 4	44\$000 a 45\$000

Fibra média:

Seriões:

Tipo 3	— a 42\$000
Tipo 5	40\$000 a 40\$500

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 5	38\$000 a 38\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 74

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937

Mercado a termo

COTAÇÕES DO ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Contrato A

Meses	1ª cota- ção	1ª cota- ção	2ª cota- ção	2ª cota- ção	Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	39\$500	38\$000	39\$000	37\$000	—
Agosto	N/cotado		N/cotado		—
Setembro	40\$000	38\$500	40\$000	37\$500	—
Outubro	40\$000	38\$500	40\$000	37\$500	—
Novembro	40\$000	38\$000	39\$500	37\$000	—
Dezembro	39\$500	38\$000	39\$500	37\$000	—

Mercado: nas 1ª e 2ª cotações, paralizado.

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 71

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937

Mercado a termo

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Contrato B

Meses	1ª cota- ção	1ª cota- ção	2ª cota- ção	2ª cota- ção	Total de vendas
	vend.	comp.	vend.	comp.	
Janeiro	37\$500	34\$500	37\$000	33\$500	—
Agosto	N/cotado		N/cotado		—
Setembro	38\$000	35\$100	38\$000	34\$100	—
Outubro	38\$000	35\$000	37\$500	34\$000	—
Novembro	38\$000	35\$000	37\$500	34\$000	—
Dezembro	38\$000	34\$500	37\$000	33\$500	—

Mercado: nas 1ª e 2ª cotações, paralizado.

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 71

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937

Mercado a termo

COTAÇÕES DE ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Contrato C

Meses	1ª cota- cão Vend.	1ª cota- cão Comp.	2ª cota- cão Vend.	2ª cota- cão Comp.	Total de vendas
Janeiro	N/cotado		N/cotado		
Agosto	N/cotado		N/cotado		
Setembro	N/cotado		N/cotado		
Outubro	N/cotado		N/cotado		
Novembro	N/cotado		N/cotado		
Dezembro	N/cotado		N/cotado		

Mercado: nas 1ª e 2ª cotações, paralizado.
O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 72

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937

Mercado a termo

COTAÇÕES DE ALGODÃO NA BOLSA DE MERCADORIAS

Contrato A

Meses	1ª cota- cão Vend.	1ª cota- cão Comp.	2ª cota- cão Vend.	2ª cota- cão Comp.	Total de vendas
Janeiro	39\$500	37\$000	39\$000	37\$000	—
Agosto	N/cotado		N/cotado		—
Setembro	40\$000	37\$500	40\$000	37\$500	—
Outubro	40\$000	38\$000	40\$000	38\$000	—
Novembro	39\$500	37\$000	40\$000	37\$000	—
Dezembro	39\$500	37\$000	39\$500	37\$000	—

Mercado: no pregão de abertura, estável; no de fechamento, paralizado.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937

Mercado a termo

COTAÇÕES DO ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Contrato B

Meses	1ª cota- cão Vend.	1ª cota- cão Comp.	2ª cota- cão Vend.	2ª cota- cão Comp.	Total de vendas
Janeiro	36\$000	33\$000	35\$000	33\$000	—
Agosto	N/cotado		N/cotado		—
Setembro	37\$000	35\$000	36\$000	34\$000	—
Outubro	36\$500	34\$000	35\$500	33\$500	—
Novembro	36\$500	33\$500	35\$500	33\$000	—
Dezembro	36\$000	33\$000	35\$000	33\$000	—
Vendas	10.000		10.000		10.000

Mercado: no pregão de abertura, estável; no de fechamento, paralizado.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937

Mercado a termo

COTAÇÕES DO ALGODÃO DA BOLSA DE MERCADORIAS

Contrato C

Meses	1ª cota- cão Vend.	1ª cota- cão Comp.	2ª cota- cão Vend.	2ª cota- cão Comp.	Total de vendas
Janeiro	N/cotado		N/cotado		
Agosto	N/cotado		N/cotado		
Setembro	N/cotado		N/cotado		
Outubro	N/cotado		N/cotado		
Novembro	N/cotado		N/cotado		
Dezembro	N/cotado		N/cotado		

Mercado: pregões de abertura e fechamento, paralizado

O síndico, Bento Dias Pereira

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 3 do corrente, página 16.368

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 3 do corrente, página 16.368.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 31 do mês findo, página 16.216.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente mês, página n. 16.740.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" do dia 10 do corrente mês, pag. 16.867.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

NORMAS PARA EXAME E APROVAÇÃO DE HIDROMETROS

O Serviço de Aguas e Esgotos manterá, permanentemente, uma comissão para examinar e propor a aprovação de medidores a serem empregados no serviço de distribuição d'água, que satisfizerem às exigências do seu caderno de encargos para recebimento de hidrometros, de acôrdo com as condições seguintes:

I — Inscrição ao exame

1 — O fabricante ou seu representante legalmente autorizado deverá requerer ao diretor o exame do tipo de hidrometro de sua fabricação, juntando a petição os seguintes documentos:

a) prova de que é fabricante do aparelho proposto ou seu representante legal nesta Capital;

b) prova de capacidade maxima de produção anual de sua fabricação;

c) catalogos e folhetos do medidor com todas as suas características metricas e de construção;

d) atestados tecnicos sobre medidores do tipo proposto, em serviço, indicando as cidades onde se acham instalados;

e) prova de quitação dos impostos a que esteja sujeito pela natureza de sua industria ou comercio.

2) — Serão aceitos medidores dos seguintes sistemas:

A) taquimetricos, de roda de palhetas, distribuição interna tangencial, de jatos multiplos e quadrante a seco;

B — volumetrico de embolo cilindrico rotativo, equilibrado e quadrante seco;

C) taquimetrico de molinete hidrometrico de Wolltmann.

3 — Deferido o pedido de inscrição depois de examinada, pela comissão, a idoneidade do proponente, os tipos de hidrometros propostos, que satisfizerem as condições estabelecidas, serão submetidos às experiencias, após o pagamento, na Tesouraria do Serviço de Aguas e Esgotos da taxa de 200\$000, para cada uma das capacidades do tipo proposto.

4 — Os medidores serão recebidos, para exame, na estação experimental do Serviço de Hidrometros, mediante recibo, devendo o interessado entregar dois exemplares de cada capacidade, devidamente selados pela fabrica.

II — ensaios

5 — Os ensaios constarão de:

a) ensaios preliminares;

b) prova de fadiga;

c) ensaios finais;

d) prova de estanqueidade.

6 — Nos ensaios de precisão de medida, verificar-se-á, dentro do campo teorico de medição, si o medidor acusa registros com a tolerancia de erro de $\pm 2\%$, sendo submetido a perdas de carga decrescente, desde a correspondente á descarga caracteristica até a de 5 % do seu valor.

7 — No período compreendido entre 5 % da capacidade do medidor e a descarga fixada para o limite inferior de exatidão são exigidos registros com as seguintes tolerâncias de erro:

a) + 5 % e - 2,5 % para os do sistema — A —

b) ± 2,5 % para os do sistema — B —

c) ± 3 % para os do sistema — C —

8 — Na prova de fadiga será o medidor submetido ao funcionamento de 300 horas sob o regimen maximo de trabalho indicado para uma hora.

9 — Enquanto durar a prova de fadiga, o exemplar reservado ao exame de construção será julgado, quanto as seguintes características:

a) facilidade de montagem e desmontagem;

b) robustez das peças;

c) acabamento;

d) qualidade do material;

e) sistema de regulagem;

f) sistema de ralo.

10 — Concluída a prova de fadiga, será o medidor submetido aos ensaios finais, nos quaes serão colhidos os elementos necessários à construção das curvas de perda de carga e dos erros.

11 — A prova de estanqueidade será feita, submergindo-se o medidor a pressões internas até 20 atm.-foras, sendo eliminado aquele que vasar em pressões inferiores a 15 atmosferas.

12 — Findas as provas, será o aparelho aberto para exame do estado de suas peças.

III — Julgamento

13 — Completas as provas e desenhados os gráficos, serão, pela comissão, julgados os medidores por capacidade e sistema, separadamente, à luz dos dados constantes dos quadros anexos.

14 — Finalmente, a comissão apresentará ao diretor minucioso relatório, emitindo parecer e indicando os medidores a serem submetidos à aprovação do Sr. ministro, em caráter provisório, para os na distribuição d'água do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937. — José Franco Henriques, Engenheiro Chefe do Serviço de Hidrometros.

Sistemas	Capacidade m ³	De c. max. admissível Func. contínuo - m ³ - de			Limite inferior de exat. lit/h	Sensibilidade lit/h
		1 h	10 h	24 h		
Tachométricos de roda de palhetas.	3	1,5	3	6	40	14
	5	2,5	5	10	60	25
	7	3,5	7	14	80	35
	10	5	10	20	110	50
	20	10	20	40	150	75
	30	15	30	60	200	100
	40	20	40	80	240	120
	50	25	50	100	300	150
	70	35	70	140	400	200
	100	50	100	200	500	300
Volumétrico de embolo rotativo equilibrado.	3	1,5	3	6	20	6
	5	2,5	5	10	25	8
	7	3,5	7	14	30	10
	10	5	10	20	35	15
	20	10	20	40	75	20
	30	15	30	60	100	30
	40	20	40	80	120	40
	45	22,5	45	90	135	45
	65	32,5	65	130	200	60
	100	50,0	100	200	300	100
Volumétricos de molinete Wolffmann.	100	20	100	200	1.500	750
	300	60	300	600	3.000	1.500
	500	100	500	1.000	4.000	2.000
	800	150	800	1.600	5.000	2.500
	1.200	240	1.200	2.400	6.000	3.000
	2.000	400	2.000	4.000	10.000	5.000
	3.200	640	3.200	6.400	15.000	7.000
	5.000	1.000	5.000	10.000	20.000	10.000
	9.000	1.800	9.000	18.000	30.000	15.000
	13.000	2.600	13.000	26.000	40.000	20.000

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De acordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, a Sra. Regina Sanjuan, proprietária do prédio III da rua Daniel Carneiro n. 66-A (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.832, expedido em 10 de julho de 1937, para melhoramento no aludido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de agosto de 1937. — Honorio Saraiva do Amaral, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De acordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, a Sra. Regina Sanjuan, proprietária do prédio V da rua Daniel Carneiro n. 66-A (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.829, expedido em 10 de julho de 1937, para melhoramento no aludido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de agosto de 1937. — Honorio Saraiva do Amaral, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De acordo com o artigo 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, a Sra. Regina Sanjuan, proprietária do prédio IV da rua Daniel Carneiro n. 66-A (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.831, expedido em 10 de julho de 1937, para melhoramento no aludido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, em 10 de agosto de 1937. — Honorio Saraiva do Amaral, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Regina Sanjuan, proprietária do prédio n. 66 A, da rua Daniel Carneiro (ou seu representante legal) convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.077, expedido em 9 de julho de 1937, para melhoramentos no referido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, 4 de agosto de 1937. — Honorio Saraiva do Amaral, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Regina Sanjuan, proprietária do prédio I da rua Daniel Carneiro n. 66 A (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.834, expedido em 10 de julho de 1937, para melhoramentos no referido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, 5 de agosto de 1937. — Honorio Saraiva do Amaral, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Maria Lage, proprietária do prédio situado à rua Guineza n. 55 (ou seu representante legal) convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8 à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração número 269, lavrado em 1 de julho de 1937, por ter permitido a ocupação do aludido prédio sem prévia autorização desse Centro de Saúde.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, 4 de agosto de 1937. — Honorio Saraiva do Amaral, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Regina Sanjuan, proprietária do prédio II da rua Daniel Carneiro n. 66-A (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 24.833, expedido em 10 de julho de 1937, para melhoramentos no referido prédio.

Secretaria da Inspetoria dos Centros de Saúde, 7 de agosto de 1937. — *Honorio Saraiva do Amaral*, escrivão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

AVISO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de julho de 1937, a fls. 15.557, referente ao aforamento de dois terrenos nacionais, situados na base do Corcovado, nos fundos de terreno já remido, onde está situado o prédio n. 220 a 300, requeridos por Henrique Lage. Proc. n. 84.944/36.

Administração no Distrito Federal, 19 de julho de 1937. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C-5.626-22-7-937-408\$000-29 v.)

Diretoria do Domínio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 5

raço público para conhecimento dos interessados, que será concedido o aforamento à firma Leal & Irmãos dos seguintes terrenos na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

O primeiro terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz em Bom Jardim, 4º Distrito, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 163.285m2,21;

O segundo terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz, a margem do Rio da Onça, Bom Jardim, 4º Distrito, do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 224.092m2,52.

(Processo n. 1.606-37.)

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1937. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C 6.011-3-8-37-650\$800-29 vezes)

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de agosto de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

243.118 — Aces. para automovel Internacional.

413.158 — Peças para cinzelar.

Rio, 10 de agosto de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art 1º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de agosto de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 103.068 — Ventilador oscilante.

N. 113.103-B — Material de pintura.

N. 115.095 — Oleo lubrificante.

N. 120.036-7-C — Material de expediente.

N. 125.025-26 — Livros científicos.

N. 225.291 — Esteiras grandes e grossas.

N. 228.111 — Tecidos, etc.

N. 231.015-B — Fio elétrico, etc.

N. 237.255-86-A — Drogas.

N. 242.234 — Bandeira nacional.

N. 259.006-A — Lacre.

N. 403.051 — Carimbos de borracha.

N. 415.037 — Livros para remessa de officios.

N. 417.028 — Blocos de requisição.

N. 418.056-A — Parafuso, etc.

N. 421.066 — Mat. de desenho, etc.

N. 613.074 — Maquina de furar, etc.

N. 615.293-A — Ferragem, etc.

N. 903.316 — Estojo para desenho.

N. 904.768 — Tinta Nankin, etc.

N. 906.033-B — Material de expediente.

N. 918.133 — Aço Roechling.

N. 918.138 — Moveis, etc.

Rio, 10 de agosto de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art 1º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de agosto de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 419.398-402-A — Drogas.

N. 419.701-704-A — Oleo lubrificante.

N. 419.701-704-B — Graxa.

Rio, 10 de agosto de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art 1º, do decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de agosto de 1937, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

N. 419.664-667 — Material de expediente.

Rio, 10 de agosto de 1937. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. Diretor desta repartição, fica intimada a firma Leopoldo Kahn, à Avenida Rio Branco n. 9, 1º andar, sala 129, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada do despacho do mesmo 28-4-37, preferido na representação, notificação n. 783, de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 300\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000, por infração do art. 219 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceito qualquer reclamação que exceda o prazo de dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-Diretoria, 10 de agosto de 1937. — Pelo Diretor, (assinatura inelegível).

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. Diretor desta repartição, fica intimada a firma Empresa Brasileira Iruscha de Representações Ltda., à Avenida Passos n. 98 sob., desta Cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho do mesmo 11-5-37 preferido na notificação n. 1.061 de 12 de maio de 1937, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$000, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1937, e multada em 150\$000, por infração do art. 219, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

3ª Sub-Diretoria, 10 de agosto de 1937. — Pelo Diretor, (assinatura inelegível).

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 12 pares de meias de senhora e cem caixas com laminas Gilette aprendidos em 6 de agosto de 1937, no vapor "Bagé" a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. Processo n. 31.986

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — *Jucundina Barcellos*, Escrivão.

EDITAL com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 6 duzias de baralhos Grimaud, aprendidos em 6 de agosto de 1937 no Cais do Porto pelo sargento aduaneiro Deoclides Fortes, auxiliado pelo remador José de Azeredo Coutinho, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. Processo n. 31.981.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — *Jucundina Barcellos*, Escrivão.

EDITAL com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 5 garfos, com cabo de alpaca, 11 relógios pulseiras, 12 pares de botões, 4 pulseiras de cobre dourado, 1 medalha de prata, 3 colares com pingentes e pedras e 7 pulseiras de metal dourado, apreendidos em 24 de outubro de 1936, na Praça Mauá pelo guarda aduaneiro Alberto Rego Barros, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. Apreensão n. 228-36, processo n. 44.453 de 1936.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — *Jucundino Barcellos*, Escrivão.

EDITAL com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em uma peça de seda branca japonesa, apreendida em 4 de agosto de 1937, no vapor japonês "Africa Maru", pelos guardas aduaneiros José Pantaleão e Cancio Pires, auxiliados pelos agentes da Polícia Marítima Henrique Gerheim e João Gomes da Rosa, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. Apreensão n. 108, processo n. 31.743 de 1937.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — *C. Waddington*, Escrivão.

EDITAL com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em uma peça de crêpe mongol, apreendida em 9 de agosto de 1937, na plataforma do Armazem 5 pelo guarda aduaneiro José Evagrio Pessoa, auxiliado pelo remador José Francisco dos Santos a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. Apreensão número 197 processo n. 31.244 de 1937.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — *C. Waddington*, Escrivão.

EDITAL com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 10 kimonos de seda, apreendidos em 3 de agosto de 1937 no Cais do Porto pelo guardas aduaneiros A. da Mota e J. Alves Barcellos a vir alegar o que entender a bem do seu direito no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste sob pena de revelia. (Apreensão número 199 processo n. 31.741 de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — *J. A. Moura*, Escrivão.

EDITAL com o prazo de 30 dias

De ordem do Sr. Inspetor, convido o dono ou interessado em 1 avental de borracha e 1 corte de tecido de seda, apreendido em 4 de agosto de 1937, no Cais do Porto, pelo guarda aduaneiro B. de Araujo L. da Costa, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. Apreensão n. 200, processo n. 31.742 de 1937.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — *J. A. Moura*, Escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 5 — Navio grego "Perseus", atracado em 1 de agosto de 1937:

- 1 caixa, Gevaert, n. 5.688, pesando 16 quilos, repregada.
- 1 peça, SERVIX, n. 4, avariada.
- 1 engradado, WILSON, n. 528, pesando 14 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 584, pesando 14 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 631, pesando 53 quilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio "Highland Princess", atracado em 2 de agosto de 1937:

- 1 fardo, A. n. 26, pesando 65 quilos, rôto e avariado.
- 1 dito, idem, n. 45, pesando 66 quilos, rôto.
- 1 caixa, American Embassy, n. 18, pesando 13 quilos, vando.
- 1 dita, COPAC, n. 6, pesando 365 quilos, repregada.
- 2 ditos, FSTORIL, ns. 89-18, pesando 10-13 quilos, idem.
- 2 fardos, F. ns. 27-18, pesando 67-70 quilos, rôtos.

- 1 dito, idem, n. 20, pesando 63 quilos, idem.
- 2 caixas, LIZ ns. 32-23, pesando 18-18 quilos, vasando.
- 1 dita, idem, n. 12, pesando 15 quilos, avariada e vasando.
- 2 ditos, idem, ns. 7-29, pesando 18-19 quilos, repregada.
- 1 amarrado de caixas, M., n. 7/9, pesando 44 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 109/111, pesando 44 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 46/48, pesando 41 quilos, idem.
- 1 caixa, S. B. (345), n. 2, pesando 119 quilos, idem.
- 1 dita, OSCAR, n. 54, pesando 81 quilos, repregada e avariada.
- 1 dita, P. B. C., n. 907, pesando 31 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 36, pesando 15 quilos, vasando.
- 1 dita, SARAMAGO, n. 24, pesando 14 quilos, repregada.
- 2 fardos, TOURO, ns. 3-29, pesando 73-65 quilos, rôtos.
- 2 ditos, idem, ns. 17-18, pesando 56-60 quilos, idem.

Armazem n. 17 — Hiate "Luiz", atracado em 2 de agosto de 1937:

- 1 caixa, FAN, s/n., pesando 66 quilos, repregada.
- 2 sacos, SANTA MARIA, s/ns., pesando 49-49 quilos, rôtos.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 45-42 quilos, idem.
- 1 ditos, idem, idem, pesando 44 quilos, idem.
- 2 ditos, FONSECA, idem, pesando 48-59 quilos, idem.
- 2 ditos, FRANCA, idem, pesando 47-44 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 39-49 quilos, idem.
- 2 ditos, COTA, idem, pesando 48-38-42 quilos, idem.
- 2 ditos, DORIA, idem, pesando 26-48-42 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 42-45 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 47 quilos, rôto.
- 1 dito, L. C., idem, pesando 50 quilos, avariado.
- 2 ditos, PINHO, idem, pesando 56-58-57 quilos, rôtos.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 48-46-55 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 48-36-50 quilos, idem.
- 2 ditos, F. M. F., idem, pesando 52-59-59 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 59-59 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 60 quilos, avariado.
- 1 dito, R. G., idem, pesando 60 quilos, idem.
- 1 dito, FRANCA, idem, pesando 50 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio francês "Groix", atracado em 2 de agosto de 1937:

- 1 caixa, C. H. P., n. 37, pesando 29 quilos, repregada.
- 1 dita, CASA MENDES — Belo Horizonte, n., 71 pesando 256 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 6, pesando 233 quilos, idem.
- 1 dita, W. X. Z., n. 5.404, pesando 51 quilos, repregada.
- 1 dita, J. H. S., n. 140, pesando 24 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 106, pesando 24 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 118, pesando 24 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 112, pesando 24 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 45, pesando 24 quilos, idem.
- 1 dita, PRIMA, n. 538, pesando 72 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 537, pesando 82 quilos, idem.
- 1 dita, PORTUESPA, n. 13, pesando 26 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 6, pesando 26 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 16, pesando 22 quilos, repregada.
- 1 dita, TOURO, n. 2.061, pesando 107 quilos, idem.
- 1 caixa, BRASINDEL, n. 5.784 vasando.
- 1 dita, CASA MENDES — Belo Horizonte, n. 52, pesando 234 quilos, avariada.

- 1 dita, C. H. P., n. 3.848, pesando 29 quilos, idem.
- 1 dita, E. & C., n. 6.074, pesando 106 quilos, idem.
- 1 saco, F. J. C., n. 199, pesando 93 quilos, rôto.
- 1 caixa, J. H. R. M., n. 3.163, pesando 145 quilos, repregada.

1 automóvel, PROPAC, n. 820.618, pesando 1.900 quilos, avariado.

- 1 saco, Sulfate d'Aluminé 18 % S. A. C., s/n., pesando 92 quilos, rôto.

- 1 dito, idem, idem, pesando 84 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 84 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Navio brasileiro "Bagé", atracado em 2 de agosto de 1937:

- 1 caixa, E. B. K., n. 29.050, pesando 20 quilos, repregada.
- 1 dita, L. R., n. 5.712, pesando 27 quilos, avariada.
- 2 sacos, M. F. C., ns. 11-4, pesando 44-60 quilos, rôto.
- 1 caixa, idem, n. 13, pesando 31 quilos, repregada.
- 1 dita, C. D. C., n. 100, pesando 58 quilos, vasando.
- 1 dita, C. I. & Comp., n. 81, pesando 18 quilos, repregada.
- 2 ditos, Costa Real, ns. 2-37, pesando 16-19 quilos, idem.
- 2 ditos, C. I. & Comp., ns. 100-16-75, pesando 27-20-18 quilos, idem.
- 1 dita, C. D. C., n. 57, pesando 41 quilos, idem.
- 1 dita, Costa Real, n. 7, pesando 16 quilos, idem.
- 1 dita, D. A. & C., pesando 19 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 30, pesando 19 quilos, repregada.
- 1 barril, I. T. E., n. 28.815, pesando 238 quilos, vasando.
- 2 caixas, J. M. F., ns. 7.878-7.538, pesando 10-45 quilos, repregadas.

- 2 ditos, idem, ns. 7.904-7.618, pesando 17-16 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 7.696-7.958, pesando 14-15 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 7.781-7.693, pesando 15-14 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 7.945, pesando 13 quilos, idem.
- 1 dita, NANDES, n. 41, pesando 21 quilos, repregada.
- 2 ditos, P. B. & C., ns. 278-190, pesando 20-22 quilos, repregadas.

2 ditas, idem, ns. 217-275, pesando 18-18 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 263-250, pesando 13-19 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 219, pesando 17 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 128, pesando 30 quilos, avariada.
 1 dita, PATRIA, n. 128, pesando 25 quilos, repregada.
 1 dita, SIMÕES, n. 29, pesando 20 quilos, idem.
 1 dita, VERMELHO, n. 202, pesando 12 quilos, idem.
 1 dita, V. M. & C., n. 173, pesando 27 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 18, pesando 27 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 148, pesando 27 quilos, vasando.
 2 caixas, VERMELHO, ns. 75-16, pesando 12-11 quilos, repregadas.
 1 cartão, D. P. L., n. 286, pesando 47 quilos, rôto.
 Alfândega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1937. — O chefe,
 Odeas Costa.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazém — Ilha do Braço Forte — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio brasileiro "Pocóné", atracado em 3 de agosto de 1937:
 2 caixas, C, ns. 68 e 84, pesando 38 e 38 quilos, vasando.
 2 ditas, idem, ns. 54 e 96, pesando 37 e 33 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 25 e 85, pesando 38 e 37 quilos, idem.
 2 ditas, idem, ns. 66 e 115, pesando 36 e 37 quilos, idem.
 Armazém n. 9 — Dia 2 de agosto de 1937:
 Navio americano "West Columb", atracado em 2 de agosto de 1937:

1 tubo, C C O O F D, n. 48.208, pesando 11 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 48.083, pesando 11 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 48.287, pesando 11 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 4.780, pesando 20 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 48.102, pesando 11 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 48.095, pesando 11 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 48.317, pesando 11 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 48.049, pesando 11 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 47.803, pesando 20 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 47.834, pesando 20 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 48.118, pesando 11 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 47.940, pesando 13 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 48.004, pesando 13 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 47.978, pesando 15 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 47.998, pesando 15 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 41.990, pesando 15 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 48.033, pesando 15 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 48.052, pesando 15 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 47.790, pesando 22 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 47.974, pesando 14 quilos, idem.
 1 bobina, "O Jornal", n. 182, pesando 621 quilos, avariada.
 1 dita, "O Jornal", n. 151, pesando 636 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 136, pesando 630 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 148, pesando 641 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 163, pesando 648 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 161, pesando 618 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 149, pesando 634 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 140, pesando 668 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 27, pesando 607 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 22, pesando 119 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 159, pesando 618 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 131, pesando 664 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 61, pesando 484 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 23, pesando 494 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 61, pesando 486 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 65, pesando 487 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 28, pesando 612 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 8, pesando 630 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 9, pesando 630 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 10, pesando 620 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2, pesando 623 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 60, pesando 472 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 34, pesando 470 quilos, idem.
 Armazém n. 10 — Transito — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio inglês "Highland Princess", atracado em 2 de agosto de 1937:

1 caixa, PD & C Curitiba, via Paranaguá, n. 40, pesando 14 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 37, pesando 13 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 31, pesando 15 quilos, idem.
 1 dita, CH Florianópolis, n. 84, pesando 14 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 77, pesando 14 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 76, pesando 14 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 75, pesando 14 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 88, pesando 14 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 79, pesando 15 quilos, repregada.
 Armazém n. 4 — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio brasileiro "Bagé", atracado em 2 de agosto de 1937:
 1 pacote, A & C, n. 933, pesando 23 quilos, rôto.
 1 dito, idem, n. 945, pesando 25 quilos, idem.
 1 caixa, ARADA, sem numero, pesando 30 quilos, repregada.
 1 dita, CIC, n. 74, pesando 28 quilos, avariada.
 1 dita, DAC, n. 12, pesando 60 quilos, repregada.
 1 dita, Lencastre, n. 55, pesando 23 quilos, idem.
 1 dita, 1132 — AZ, n. 48, pesando 86 quilos, idem.
 1 dita, NANDES, n. 4, pesando 10 quilos, idem.
 1 dita, Pennafiel, n. 85, pesando 22 quilos, idem.
 1 saco, CAC — 827, n. 39, pesando 58 quilos, rôto.
 1 dito, FAS, n. 66, pesando 52 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 65, pesando 87 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 63, pesando 63 quilos, idem.
 1 caixa, JMF, n. 7.675, pesando 14 quilos, repregada.
 1 dita, PERAL, n. 195, pesando 25 quilos, idem.
 1 saco, PETTZ, n. 5, pesando 49 quilos, rôto.
 1 caixa, PERAL, n. 141, pesando 25 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 10, pesando 30 quilos, avariada.
 1 dita, S, n. 39, pesando 78 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 40, pesando 79 quilos, idem.
 Armazém n. 8 — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio norueguês "Norma", atracado em 31 de julho de 1937:
 1 barrica, DIA, n. 38, pesando 42 quilos, avariada.
 Armazém n. 8 — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio inglês "Alcantara", atracado em 3 de agosto de 1937:
 1 caixa, PL & C, n. 51, pesando 19 quilos, repregada.
 Armazém n. 7 — Dia 3 de agosto de 1937:
 14 amarrados, Cofermat, avariados.
 Navio alemão "Berengar", atracado em 31 de julho de 1937:
 5 ditos, S A M, idem.
 5 chapas, DIANA, idem.
 5 ditos, DIA, idem.
 6 amarrados de chapas, avariados.
 10 ditos, PAC, idem.
 15 ditos, SAM — TR, idem.
 1 caixa, PBBL, n. 178, pesando 231 quilos, avariada.
 Armazém n. 9 (intreno) — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio americano "West Columb", atracado em 2 de agosto de 1937:

3 rolos, C. Co. of D., ns. 47.830, 47.985 e 47.915, pesando 12, 11 e 12 quilos avariados.
 3 bobinas, "O Jornal", ns. 165, 166 e 51, pesando 637, 637 e 637 quilos, avariadas.
 3 ditas, idem, ns. 24, 36 e 190, pesando 637, 637 e 637 quilos, idem.
 3 ditas, idem, ns. 27, 26 e 203, pesando 320, 322 e 653 quilos, idem.
 3 ditas, idem, ns. 216, 212 e 186, pesando 637, 637 e 637 quilos, idem.
 3 ditas, idem, ns. 183, 15 e 66, pesando 641, 319 e 319 quilos, idem.

Armazém n. 9 — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio inglês "Highland Princess", atracado em 3 de agosto de 1937:

1 caixa, FIC, n. 105, pesando 27 quilos, repregada.
 1 barril, P. L. & C., n. 55, vasando.
 Armazém n. 3 — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio francês "Alsina", atracado em 20 de julho de 1937:
 1 caixa, D.M., n. 1.420, pesando 30 quilos, repregada.
 Armazém n. 3 — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio holandês "Salland", atracado em 3 de agosto de 1937:
 2 caixas, JML, n. 2.081, pesando 232 quilos, avariada.
 1 barrica, CIS, n. 177, pesando 147 quilos, repregada.
 1 caixa, CIS, n. 11, pesando 276 quilos, repregada e avariada.
 1 cartão, Philips, n. 66.745, pesando 4 quilos, rôto.
 1 dito, idem, n. 66.655, pesando 2 quilos, rôto.
 Armazém n. 3 — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio "Pan America", atracado em 29 de julho de 1937:
 1 engradado, ARM Co., n. 368, pesando 571 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 328, pesando 571 quilos, idem.
 Armazém — D. M. Pesados — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio inglês "Millais", atracado em 29 de julho de 1937:
 1 peça, LR, n. 2.027, avariada.

Armazém — D. M. Pesados — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio holandês "Eemland":
 102 amarrados de tubos, MSC — II Vermelhos, avariados.
 40 tubos, idem, idem.
 435 amarrados de tubos, SAM — I Preto, idem.
 171 tubos, idem, idem.

Armazém interno n. 9 — Dia 3 de agosto de 1937:
 Navio nacional "Bagé", atracado em 2 de agosto de 1937:
 2 borris, ADEGA, ns. 39 e 17, vasando.
 1 dito, FMC, n. 36, idem.
 1 dito, MGM, n. 2, idem.
 1 dito, MPC, n. 9, idem.

- 1 dito, Nunes, n. 17, Idem.
 3 ditos, PLO, ns. 14, 2 e 5, Idem.
 3 ditos, PLO, ns. 44, 19 e 10, Idem.
 2 ditos, Patria, ns. 60 e 63, Idem.
 2 ditos PERAL, ns. 35 e 43, Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — O chefe,
 Oséas Costa.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados do acórdão proferido pelo
 Tribunal Marítimo Administrativo, na forma abaixo

O presidente do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, contra-almirante Dario Pais Leme de Castro, pelo presente edital, na forma da lei, notifica aos interessados, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação do presente, que, por este Tribunal, foi proferido acórdão em o processo número duzentos e quatro, referente aos acidentes havidos com o vapor nacional "Môa", ocorridos nos dias três e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, no Território do Acre, julgando-os como decorrentes de fortuna de mar, e, consequentemente mandando arquivar o respectivo processo. E, para ciência de todos os interessados, expedido-se o presente edital, para os efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos seis de agosto de mil novecentos e trinta e sete. Eu, Hugo Falloussier, segundo oficial da Secretaria, o datilografei. E eu, Alberto de Alencar Sabóia, secretário do Tribunal, o subscrevo. — Dario Pais Leme de Castro, contra-almirante presidente.

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCURRÊNCIAS

EDITAL DE REFERÊNCIA / AUTIFICAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no *Diário Oficial* do dia 4 do mês de agosto de 1937, à fls. 16.474/76, relativo à concorrência administrativa, que será realizada nesta diretoria, no dia 12 de agosto de 1937, para fornecimento de artigos constantes dos grupos ns. 35, 53 e 54.

Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes retificações:

Onde se lê 9. 54-C-15 Cartolina de cor creme, etc., etc...
 leia-se: 9 54-C-15 Cartolina de cor creme, etc., etc...

Orde s elê: 20 Cinza claro, formato 69 x 98, etc... leia-se:
 20. Cinza claro, formato 68 x 98, etc...

Onde se lê: 21. Verde claro, formato 69 x 98, etc... leia-se:
 21. Verde claro, formato 68 x 98, etc...

Onde se lê: 22. Azul, formato 69 x 98, etc... leia-se: 22. Azul,
 formato 68 x 98, etc. — José Sportelli, 1º tenente Q. N. apor-
 tário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Estado Maior do Exército

ESCOLA DAS ARMAS — GRUPO ESCOLA — SERVIÇO DE APRO- VISIONAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicada no *Diário Oficial* de 31 do mês findo, página 16.220.

Diretoria de Intendência da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, de 9 do corrente mês, página 16.804.

Quarta Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte Duque de Caxias

O abaixo assinado propõe-se a fornecer a essa unidade os artigos abaixo mencionados pelos preços seguintes:

Bananas, cento.....	4\$800
Bata doce, quilo.....	\$500
Bata inglesa, quilo.....	\$900
Aipim, quilo.....	\$500
Xuxu, quilo.....	\$800
Quiabo, quilo.....	1\$500

Nabo, quilo.....	1\$200
Brinçola, dúzia.....	3\$000
Vagem, quilo.....	1\$500
Cebola, quilo.....	1\$600
Canoura, quilo.....	1\$500
Abóbora madura, quilo.....	\$500
Pimentão, quilo.....	3\$000
Tomate paulista, quilo.....	1\$800
Tempeiro, quilo.....	3\$000
Couve, quilo.....	1\$200
Alface, quilo.....	1\$800
Agrião, quilo.....	1\$800
Repolho, quilo.....	1\$000
Ervilha, quilo.....	2\$000
Ovos, dúzia.....	2\$600
Espinafre, quilo.....	1\$500
Laranja, cento.....	10\$000
Limão, dúzia.....	2\$400
Galinhas, uma.....	5\$000
Mamão regular, um.....	\$800
Melão grande, um.....	1\$200

Propõe-se o mesmo a fornecer os seguintes artigos:

Bacalhau, quilo.....	4\$000
Peixe, quilo.....	6\$000
Camarão, quilo.....	8\$000
Massa de tomate, lata.....	1\$400
Petits-pois, lata.....	2\$600

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937. — Albino Novo.

Proposta que fazem Heitor, Ribeiro & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos à rua da Quitanda ns. 90 e 92, Rio de Janeiro, à 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte Duque de Caxias, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, constantes da concorrência publicada no *Diário Oficial* de 15 de julho de 1937, pelos seguintes preços:

Grupo n. 2 — Material de expediente

Alfinetes caixa com 50 gramas, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
Alfinetes caixa com 100 gramas, uma, dois mil e duzentos réis	2\$200
Alfinetes caixa com 200 gramas, uma, cinco mil réis	5\$000
Almofada para carimbo, Goliana, média, uma, cinco mil réis	5\$000
Almofada para carimbo, Pelikan, média, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Blocos de 1/4 de jornal para cálculos um, setecentos réis	\$700
Idem de 1/8, um, quatrocentos réis	\$400
Bêrço para mata-borrão de madeira, um, três mil réis	3\$000
Borracha E. Faber n. 210, uma, dois mil e oitocentos réis	2\$800
Borracha para máquina de escrever, redonda, n. 1.084, uma, dois mil e quinhentos réis	2\$500
Borracha pão, uma, três mil réis	3\$000
Canetas Faber, dúzia, seis mil réis	6\$000
Clips compridos para papéis, caixa de 100, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Blocos para memorandum, impressos, com 100 folhas, pautado, um, três mil e quinhentos réis	3\$500
Barbante fino, novêlo, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Idem grosso, novêlo, um, dois mil réis	2\$000
Ostas de vime para papéis, simples, uma, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Colchetes de metal, Universal, de ns. 1 a 6, caixa, três mil réis	3\$000
Fita bicolor para máquina, Pelikan ou Hélio, uma, sete mil réis	7\$000
Envelopes para memorandum, marcado, milheiro, quarenta e seis mil réis	46\$000
Envelopes para ofício, milheiro, oitenta e quatro mil réis	84\$000
Envelopes para pagamento de oficiais, saco, cento, oito mil réis	8\$000
Encadernação de boletins da unidade (ano), uma, vinte mil réis	20\$000
Encadernação de boletins da unidade (trimestre), uma, dezoito mil réis	18\$000
Encadernação de boletins do Exército (trimestre, uma, dezoito mil réis	18\$000
Envelopes em branco, formato comercial, milheiro, vinte e oito mil réis	28\$000
Escova de limpeza para máquina de escrever, uma, cinco mil réis	5\$000
Goma arábica em pedras, 1ª qualidade, quilo, dezesseis mil réis	16\$000
Goma arábica em vidro, litro, dez mil réis	10\$000
Grampos americanos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (nacionais), caixa, oito mil réis	8\$000
Livro tipo Atlas com 50 folhas um, sete mil réis	7\$000
Livro tipo Atlas, com 100 folhas, um, nove mil e quinhentos réis	9\$500

Livro tipo Atlas, com 200 folhas, um, dezesseis mil réis.	16\$000	Colchete de metal "Universal" de 1 a 6, caixa, três mil e quinhentos réis.	3\$500
Livro tipo Atlas, com índice, um, oito mil réis.	8\$000	Fita bicolor para máquina, "Pelikan" ou "Hélios", uma, sete mil réis.	7\$000
Folhas de papel para certidão, milheiro, noventa e quatro mil réis.	94\$000	Envelopes para memorandum, marcado, milheiro, quarenta e oito mil réis.	48\$000
Lápis John Fáber cópia (cópia dura), dúzia, dezesseis mil réis.	16\$000	Envelopes para offício, milheiro, noventa mil réis.	90\$000
Lápis bicolor Fáber n. 1, dúzia, nove mil réis.	9\$000	Envelopes para pagamento de oficiais, saco, cento, nove mil réis.	9\$000
Mata-borrão em tiras para berço, cento, seis mil e quinhentos réis.	6\$500	Encadernação de boletins de unidade (ano), uma, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Mata-borrão nacional, 100 lib., folha, oitocentos réis.	\$800	Encadernação de boletins de unidade (trimestre), uma, dezoito mil réis.	18\$000
Livro C/Correntes com 200 folhas, um, vinte e dois mil réis	22\$000	Encadernação de boletins do Exército (trimestre), uma, quatorze mil réis.	14\$000
Livro Caixa com 150 folhas, formato 22 x 32, um, dezesseis mil réis.	16\$000	Envelopes em branco (formato comercial), milheiro, trinta e quatro mil réis.	34\$000
Livro impresso Protocollo, com 100 folhas, um, rótulo dourado, um, entrega, livro, trinta e seis mil réis.	36\$000	Escóva de limpeza para máquina de escrever, uma, três mil réis.	3\$000
Perfurador para papel Soennecken, um, dezesseis mil réis	16\$000	Goma arábica em pedras, 1ª qualidade, quilo, treze mil réis	13\$000
Penas Telefone, douradas, caixa, vinte mil réis.	20\$000	Goma arábica em vidro, litro, um, doze mil réis.	12\$000
Penas "Mallat" 12, caixa de 100, caixa, doze mil réis.	12\$000	Grampos americanos ns. 1, 2 e 3 (nacionais), caixa, mil e duzentos réis.	1\$200
Pasta Universal, 24 x 38, uma, quatorze mil réis.	14\$000	Livro tipo Atas, com 50 folhas, um, sete mil réis.	7\$000
Papel fino para cópia Flor Posto, resma, trinta mil réis	30\$000	Livro tipo Atas, com 100 folhas, um, nove mil e quinhentos réis.	9\$500
Papel para original de boletim da unidade, 24 ks., resma, doze mil réis.	12\$000	Livro tipo Atas, com 200 folhas, um, dezessete mil réis.	17\$000
Papel milimetrado para levantamento de cartas, metro, cinco mil réis.	5\$000	Livro Ata com índice, um, doze mil réis.	12\$000
Papel para cartas Hollywood, timbrado, caixa, dezesseis mil réis.	16\$000	Lápis "Johan Faber" cópia (cópia dura), dúzia, nove mil réis.	9\$000
Papel almaço pautado, linho de 1ª, resma, vinte nove mil réis.	29\$000	Lápis bicolor "Fáber", dúzia, nove mil réis.	9\$000
Papel almaço pautado, qualidade inferior, resma, vinte e dois mil réis.	22\$000	Mata-borrão em tiras para berço, cento, sete mil réis.	7\$000
Papel almaço sem pauta, linho de 1ª, resma, vinte e seis mil réis.	26\$000	Mata-borrão nacional, 100 libras, folha, oitocentos réis.	\$800
Papel almaço sem pauta, qualidade inferior, resma, vinte e um mil réis.	21\$000	Livro C/Correntes, 200 folhas, um, dezoito mil réis.	18\$000
Papel Holanda com pauta, 60 ks., caderno, três mil réis	3\$000	Livro Caixa, com 150 folhas, formato 22 x 32, um, quatorze mil réis.	14\$000
Papel carbono Pelikan, caixa, dezoito mil réis.	18\$000	Livro impresso, protocolo, com 100 folhas (rótulo dourado), um, vinte e seis mil réis.	26\$000
Papel carbono Hélios, caixa, quatorze mil réis.	14\$000	Livro impresso "Guia de socorrimto", com 200 folhas, um, sessenta e cinco mil réis.	65\$000
Régua de ebonite de 0,60, uma, três mil e quinhentos réis	3\$500	Perfurador para papel "Soennecken", um, dezoito mil réis	18\$000
Raspadeira com cabo de osso, uma, doze mil réis.	12\$000	Penas "Telefone", dourada, caixa, dezenove mil e quinhentos réis.	19\$500
Tinteiro para Paragon, simples, um, vinte mil réis.	20\$000	Penas "Mallat" n. 12, caixa com 100, caixa, treze mil réis	13\$000
Tinteiro para uma tinta, um, quatro mil réis.	4\$000	Pastas "Universal", 24 x 38, caixa, quatorze mil réis.	14\$000
Tinteiro para duas tintas, um, trinta e dois mil réis.	32\$000	Papel fino para cópia, "Flor Post", resma, dez mil réis.	10\$000
Tinta preta Sardinha, para escrever, litro, seis mil réis	6\$000	Papel para original de boletim da unidade, 24 quilos, resma, quatorze mil réis.	14\$000
Tinta encarnada Sardinha, litro, sete mil réis.	7\$000	Papel milimetrado para levantamento de cartas, metro, quatro mil réis.	4\$000
Folha de pagamento de vencimentos de oficiais, formato 0,33 x 0,75, destinado á tesouraria, cento, cinquenta e cinco mil réis.	55\$000	Papel para carta "Hollywood" (timbrado), caixa, quinze mil réis.	15\$000
Folha de pagamento de vencimentos de sargentos, 0,33 x 0,68, cento, cinquenta mil réis.	50\$000	Papel almaço, pautado, linho de 1ª, resma, trinta e dois mil réis.	32\$000
Folha de pagamento de vencimentos de praças, 0,33 x 0,68, cento, cinquenta mil réis.	50\$000	Papel almaço pautado, qualidade inferior, resma, vinte e cinco mil réis.	25\$000
Talões para radiogramas, um, quatorze mil réis.	14\$000	Papel almaço sem pauta, linho de 1ª qualidade, resma, trinta e um mil réis.	31\$000
Giz branco, caixa, dois mil e quinhentos réis.	2\$500	Papel almaço sem pauta, qualidade inferior, resma, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Giz em cores, caixa, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	Papel "Holanda" com pauta (60 kg), caderno, quatro mil réis.	4\$000
Talão de empenho de despesa c/50/50/50/50 folhas em quatro vias, um, vinte e dois mil réis.	22\$000	Papel carbono "Pelikan", caixa, vinte e dois mil réis.	22\$000
Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937. — Heitor, Ribeiro & Comp.		Papel carbono "Hélios", caixa, quinze mil réis.	15\$000
Proposta que fazem Duarte, Neves & Comp., comerciantes matriculados, estabelecidos á rua S. José ns. 34 e 45, á 4ª B.I.A.C. e Forte Duque de Caxias, para fornecimento de material constante do grupo n. 2, artigos de expediente, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no Diário Oficial de 13 de julho de 1937 e bem assim a todas as cláusulas do Código de Contabilidade da União:		Régua de ebonite de 0,60, uma, três mil e quinhentos réis.	3\$500
Afinetes (caixa com 50 gramas), uma, mil e trescentos réis	1\$300	Régua de madeira graduada, de 1 metro, uma, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Afinetes (caixa com 100 gramas), uma, dois mil e quinhentos réis.	2\$500	Raspadeira com cabo de osso, uma, doze mil réis.	12\$000
Afinetes (caixa com 200 gramas), uma, cinco mil réis.	5\$000	Tinteiro "Paragon" n. 180, um, vinte e quatro mil réis.	24\$000
Almofada para carimbo, Pelikan, média, uma, sete mil e quinhentos réis.	7\$500	Tinteiro para uma tinta, simples, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Blocos de 1/4 de jornal para cálculos, um, novecentos réis	\$900	Tinteiro para duas tintas, um, vinte mil réis.	20\$000
Idem de 1/8, um, quinhentos réis.	\$500	Tinta preta "Sardinha" para escrever, litro, sete mil réis	7\$000
Berço para mata-borrão de madeira, um, quatro mil réis	4\$000	Tinta encarnada "Sardinha", litro, oito mil réis.	8\$000
Idem "Eberhaber Faber" n. 210, uma, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	Folha de pagamento de vencimentos de oficiais (formato 0,33 x 0,75), destinado á tesouraria, cento, setenta e cinco mil réis.	75\$000
Idem para máquina de escrever, redonda, n. 1.081, uma, três mil réis.	3\$000	Folha de pagamento de vencimentos de sargentos (0,33 x 0,68), cento, setenta e cinco mil réis.	75\$000
Borracha pão, uma, três mil réis.	3\$000	Folha de pagamento de vencimentos de praças (0,33 x 0,68), cento, setenta e dois mil réis.	72\$000
Canetas "Fáber", dúzia, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800	Talões para radiogramas, um, oito mil réis.	8\$000
Clips compridos para papéis (caixa com 100), uma, mil e quinhentos réis.	1\$500	Giz branco, caixa, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
Blocos para memorandum, impressos, com 100 folhas (pautado), um, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	Giz em cores, caixa, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
Barbante fino, novêlo de 200 gramas, um, quatro mil réis	4\$000	Talão de empenho de despesa c/50/50/50/50 fls. em quatro vias, um, vinte mil réis.	20\$000
Cesta de vime para papéis, simples, uma, cinco mil e oitocentos réis.	5\$300	Rio de Janeiro, 23 de julho de 1937. — Duarte, Neves & Comp.	
Barbante grosso, novêlo, um, três mil e oitocentos réis.	3\$800		

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido á avenida Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a essa unidade, durante o segundo semestre do ano de 1937, em concorrência administrativa, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, submetendo-se ás suas exigências e ás disposições do Código de Contabilidade Pública da União, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir:

Grupo VI — Sapataria

Aguilha para sapateiro, uma, quatrocentos réis.....	3400
Cera virgem, quilo, quatorze mil e novecentos réis.....	143900
Bicos de sovelas, um, setecentos e cinquenta réis.....	3750
Facas para sapateiro, uma, sete mil e quatrocentos réis..	73400
Fio patente branco, novêlo, mil e oitocentos réis.....	13800
Linha para sapateiro, em carretel, um, oito mil e novecentos réis.....	89900
Lata de graxa preta, grande, uma, mil e cem réis.....	13100
Pregos amarelos (tachas de chulear) n. 2, pacotes de 100 gramas, um, tres mil e setecentos réis.....	33700
Tinta preta, lata, cinco mil e quinhentos réis.....	53500
Tabletes de cera de côres (rodinhas), uma, duzentos e cinquenta réis.....	6250
Pasta de côres, lata, mil e cem réis.....	13100
Sovelas para sapateiro, dúzia, sete mil e oitocentos réis	73800
Serdas, maço, três mil e quinhentos réis.....	33500
Pregos n. 6 x 14, pacote, cinco mil e oitocentos réis....	53800
Preparado n. 0,55, lata de litro, lata, onze mil e quinhentos réis.....	113500
Sola de crupon, quilo, treze mil novecentos e cinquenta réis.....	139950
Taxa n. 18, pacote, três mil e novecentos réis.....	33900
Taxa n. 2, pacote, três mil e oitocentos réis.....	33800

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido á avenida Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a essa unidade, durante o segundo semestre do ano de 1937, em concorrência administrativa, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, submetendo-se ás suas exigências e ás disposições do Código de Contabilidade Pública da União, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir:

Grupo XI — Artigos de colchoaria

Colchões de capim, de 1,80 x 0,70, um, quatorze mil e quinhentos réis.....	143500
Travesseiros de capim, de 0,60 x 0,45, um, dois mil e duzentos réis.....	23200
Colchões de crina, de 1,80 x 0,70, um, vinte e oito mil e quinhentos réis.....	283500
Travesseiros de crina, de 0,60 x 0,45, um, quatro mil e cem réis.....	43100

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937. — *Salvador Guedes.*

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido á avenida Marechal Floriano n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a essa unidade, durante o segundo semestre do ano de 1937, em concorrência administrativa, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, submetendo-se ás suas exigências e ás disposições do Código de Contabilidade Pública da União, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir:

Grupo XIII — Material de esporte

Bolas para volley-ball, uma, trinta e um mil e quinhentos réis.....	313500
Bolas para basket-ball, uma, cinquenta e quatro mil réis	543000
Bolas para foot-ball, uma, trinta e quatro mil réis.....	343000
Bomba para encher, uma, vinte e dois mil réis.....	223000
Aatacador (de couro), um, dois mil réis.....	23000
Capa de couro para bola n. 5, uma, vinte e nove mil réis	293000
Idem idem n. 6, uma, quarenta e oito mil réis.....	483000
Câmara de ar para bola n. 5, uma, nove mil e quatrocentos réis.....	93400
Idem idem n. 6, uma, dez mil e quatrocentos réis.....	103400
Schooteiras, par, vinte e três mil e quinhentos réis.....	233500
Calção de 1ª qualidade, branco, um, cinco mil e trescentos réis.....	53300
Calção de 1ª qualidade, preto, um, cinco mil e trescentos réis.....	53300
Camisa de meia, branca, sem mangas, uma, dois mil e novecentos réis.....	23900
Meias para foot-ball, par, quatro mil e seiscentos réis.	43600
Sapatos para basket-ball, sola de borracha, par, vinte e dois mil e quatrocentos réis.....	223100
Sapatos para basket-ball, sola de crepe, par, vinte e sete mil e quatrocentos réis.....	273400
Sapatos fechados para corrida, par, trinta e três mil e novecentos réis.....	333900
Meia para basket-ball, par, dezessete mil e oitocentos réis	17300

Rêde para volley-ball, uma, setenta e quatro mil réis..	743000
Dardo, nacional, um, cinquenta e oito mil réis.....	583000
Cronômetro, um, cento e quarenta mil réis.....	1403000
Apito para foot-ball, um, quatro mil e oitocentos réis....	43800
Rêde para foot-ball, par, trescentos e setenta mil réis..	3703000

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937. — *Salvador Guedes.*

Ferreira, Filho & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer á 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte Duque de Caxias os artigos do grupo n. 12 — Aproveitamento — Gêneros, condimentos, bebidas, combustíveis, frutas, etc., mencionados nesta proposta, todos de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, fls. 15.042/6, bem assim ao Código de Contabilidade da União, na parte que se refere ás concorrências pública e administrativa

Artigos — Unidade — Preço de unidade

Massa de tomate, quilo, três mil réis.....	33000
Colorau, quilo, dois mil e quinhentos réis.....	23500
Cebola, quilo, mil e quatrocentos réis.....	13400
Cominho, quilo, oito mil réis.....	83000
Alho, quilo, quatro mil quatrocentos e cinquenta réis....	43450
Louro, quilo, cinco mil quatrocentos e cinquenta réis....	53450
Pimenta moída, quilo, cinco mil réis.....	53000
Guaraná, dúzia, doze mil réis.....	123000
Chopp, litro, dois mil réis.....	23000
Queijo, quilo, cinco mil réis.....	53000
Doce em bloco, quilo, dois mil e duzentos réis.....	23200
Salame, quilo, três mil e quatrocentos réis.....	33400
Azeite, litro, nove mil e oitocentos réis.....	93800
Batata inglesa, quilo, setecentos réis.....	7300
Manteiga, quilo, oito mil e novecentos réis.....	83900
Vinagre tinto, litro, mil e duzentos réis.....	13200
Flit, galão, quarenta e cinco mil réis.....	453000
Creolina, lata, três mil réis.....	33000
Sapóleo, caixa, vinte e cinco mil réis.....	253000
Soda cáustica, lata, quatro mil réis.....	43000
Bacalhau, quilo, três mil seiscentos e cinquenta réis.....	33650
Azeitonas, lata, três mil trescentos e cinquenta réis.....	33350
Frios sortidos, quilo, quinze mil réis.....	153000
Petit-pois, lata, dois mil réis.....	23000
Salsichas de Viena, lata, dois mil e duzentos réis.....	23200
Farinha de trigo, quilo, mil e quatrocentos réis.....	13100
Feijão manteiga, quilo, mil e cem réis.....	13100
Feijão branco, quilo, setecentos e noventa réis.....	7390
Arroz de 1ª, quilo, mil trescentos e quarenta réis.....	13310
Lingüiça de porco, quilo, cinco mil e quatrocentos réis	53400
Maizena em pacote de 200 gramas, um, mil e duzentos réis	13200
Paio, quilo, seis mil e quatrocentos réis.....	63400
Lombo salgado, quilo, dois mil novecentos e cinquenta réis	23950
Pimenta em lata, quilo, seis mil réis.....	63000
Carne seca de 1ª, quilo, dois mil setecentos e cinquenta réis.....	23750
Toucinho, quilo, três mil trescentos e cinquenta réis....	33350
Sal fino (saco de dois quilos), um, novecentos réis.....	9300
Macarrão, quilo, mil quinhentos e noventa réis.....	13530
Talharim, quilo, mil setecentos e noventa réis.....	13790
Sabão especial, quilo, mil trescentos e oitenta réis.....	13380
Canela em pó, lata pequena, uma, mil réis.....	13000
Queijo Parmezan, quilo, seis mil quatrocentos e cinquenta réis.....	63450
Farinha de mandioca, quilo, setecentos e quarenta réis..	7340
Soda "Antártica", dúzia, doze mil réis.....	123000

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1937. — *Ferreira, Filho & Comp.*

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* da União de 30 de julho findo, página n. 16.151. — *Heitor Larraury Mello, 1º tenente de administração seccional do C. A.*

Primeiro Regimento de Aviação

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 25

I — De ordem do Sr. Tenente Coronel Presidente do Conselho Administrativo deste Regimento comunico aos interessados que fica aberta pelo prazo de quarenta e oito horas, a partir do dia da publicação deste edital no D. O. (exclusivo), concorrência administrativa para os artigos abaixo relacionados.

II — As propostas deverão vir acompanhadas do requerimento de inscrição e guia de depósito na Caixa Econômica na importância de 1:000\$000, para garantia dos fornecimentos, e serão abertas às 9 horas do dia seguinte ao estipulado para apresentação.

III — Anexos aos requerimentos deverão vir os documentos comprovantes da idoneidade de firma, inclusive quanto ao pagamento de impostos.

IV — O preço proposto vigorará por 4 meses prorrogáveis a juízo do Conselho e se até 15 dias antes de terminar esse prazo não for pedida alteração.

V — Ficam sujeitos à substituição dentro de 24 horas os artigos recusados por não serem de 1.ª qualidade; caso contrário serão adquiridos administrativamente, correndo a diferença de preço por conta do infrator.

Artigos de que trata este edital:

Curva fracesa, de celuloid (pitolet), cada uma.

Tinta Nankin preta, (Vidro tamanho 2 — cat. Sardinhas) — cada vidro.

Idem de cores (Idem) — cada vidro.

Papel almasso pautado de linho, superior — cada resma.

Caneta para tinta Nankin — cada uma.

Pena para tinta Nankin — cada uma.

Idem idem, duzia.

Papel fino tamanho almasso de 1.ª — cada caderno.

Papel de linho para maquina — Milheiro.

Quartel no Campo dos Afonsos, 9 de agosto de 1937. — ~~Assinatura~~
Carlos Peralta, 2º Tenente Secretario do C. A., Intos.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no Diário Oficial, de 9 do corrente mês, página 16.804.

Diretoria da Aviação

SEGUNDO REGIMENTO DE AVIAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência administrativa

Edital n. 8-37

De ordem do sr. capitão comandante do 2º Regimento de Aviação, presidente do Conselho de Administração desta unidade, de acordo com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade da União, em virtude da autorização do sr. ministro da Guerra, em aviso ministerial n. 688, de 21 de dezembro, inserto no "Diário Oficial" da União, de 26 do mesmo mês, tudo do ano de 1936, faço público para conhecimento dos interessados que se acham abertas na secretaria do C. A., deste regimento as inscrições permanentes para o fornecimento de artigos no segundo semestre do corrente ano, subordinadas às seguintes cláusulas:

Primeira — A inscrição será feita mediante requerimento, que conterá uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, dirigido ao sr. capitão comandante do 2º Regimento de Aviação, presidente do Conselho de Administração.

São documentos essenciais à inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento para o julgamento da idoneidade:

a) quitação dos impostos federais, estaduais e municipais, relativos ao último semestre vencido (certidão negativa do imposto de indústrias e profissões, patente, imposto sobre a renda, licença da Prefeitura);

b) contrato social ou carta de negociante matriculado;

c) prova de estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais disposições legais relativas ao assunto se for sociedade anônima;

d) exemplar do "Diário Oficial" que publicou a autorização para funcionar no Brasil quando se tratar de firma estrangeira;

e) documento que prove haver cumprido o último contrato ou ajuste com o Governo, ou, caso não lhe tenha fornecido, fazer no requerimento tal declaração;

f) certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe no Brasil e dois terços de empregados brasileiros;

g) recibo de caução na Caixa Econômica Federal de São Paulo a que se refere a cláusula segunda.

Tais documentos não serão aceitos em pública-forma, de acordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1924.

Segunda — Os proponentes caucionarão na Caixa Econômica Federal de São Paulo as seguintes importâncias, como garantia para o fornecimento dos artigos constantes do:

Grupo I — Material de expediente	300\$000
Grupo II — Móveis de madeira e tapeçarias	500\$000
Grupo III — Máquinas diversas, ferramentas, ferragens, utensílios em geral, material de limpeza, tintas e vernizes.	1:000\$000

Grupo IV — Material fotográfico e de desenho	200\$000
Grupo V — Material de rádio e eletricidade	500\$000
Grupo VI — Material de construção	200\$000
Grupo VII — Lubrificantes	500\$000
Grupo VIII — Peças e acessórios para automóveis Ford e Chevrolet.	500\$000

Terceira — A inscrição só será concedida ao licitante julgado idôneo, não sendo aberta nenhuma proposta de firma que não esteja inscrita.

Quarta — Os fornecedores ficam sujeitos a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública e respectivo regulamento. O 2º Regimento de Aviação poderá anular qualquer concorrência, se houver justa causa, bem como deixar de tomar em consideração os preços que excederem de 10% (dez por cento) os preços correntes da praça.

Quinta — Os requerimentos acompanhados dos documentos exigidos na cláusula primeira deverão ser apresentados na secretaria do C. A., nos dias úteis, das 8 às 11 horas, até o dia 23 (vinte e três) de agosto do corrente ano.

Sexta — As propostas, distintas para cada grupo, feitas em duas vias, datilografadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou quaisquer alterações que possam estabelecer dúvidas, mencionarão os preços por extenso e em algarismos, obedecendo a classificação rigorosa dos artigos indicados pelos grupos em referência no presente edital, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados a secretaria do C. A. até o dia 30 (trinta) de agosto do corrente ano, às 10 horas, sendo abertas 24 horas depois da entrega, na presença dos membros do Conselho e dos interessados.

Sétima — Os artigos serão todos de primeira qualidade e obedecerão às especificações constantes dos grupos em referência no presente edital. A entrega dos mesmos se efetuará no almoxarifado do 2º Regimento de Aviação, correndo as despesas de transporte por conta do fornecedor.

Oitava — As mercadorias rejeitadas serão substituídas pelos fornecedores, dentro de 48 horas, sob pena de ser feita aquisição na praça por conta dos mesmos, fazendo-se o devido desconto da caução; esta deverá ser completada dentro de 48 horas, contadas da data da respectiva comunicação. Em caso, de reincidência, cuja justificativa não tenha sido aceita, será a firma infratora excluída do registro de inscrições para todo o exercício, com perda da caução.

Nona — O pedido de artigos já manufaturados deverá ser atendido dentro de 24 horas e para os que exijam confecção ou realização de serviços a administração fixará, mediante prévio entendimento com os fornecedores, a data de entrega.

Décima — Todos os pedidos do regimento serão feitos por escrito, assinados pelo almoxarifado, visados pelo relator do Conselho e autorizados pelo seu presidente, não assumindo o C. A. nenhuma responsabilidade por compras efetuadas fora desta norma.

Décima primeira — As contas deverão ser entregues cinco dias depois de finalizar o mês ou em caso de urgência, dentro de 24 horas, sendo as mesmas apresentadas em duas (2) vias, acompanhadas dos empenhos, com a declaração do recebimento do material ou prestação do serviço.

Décima segunda — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade, com exceção do recibo da caução, o qual o será depois de perfeitamente atendidas todas as obrigações contraídas pelo fornecedor.

Décima terceira — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Décima quarta — O confronto dos preços será estabelecido pelo conselho, em quadro apropriado, a partir do dia e hora previamente determinados, com a assistência das partes interessadas que o desejarem.

Décima quinta — A adjudicação da concorrência cabe ao proponente que oferecer menor preço.

No caso de empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) far-se-á concorrência expedita para o desempate, convocando para isso os licitantes;

b) se estes não comparecerem ou se o empate se mantiver, terá preferência o concorrente brasileiro;

c) verificada a situação da letra b e havendo igualdade em condições dos proponentes, decidirá a sorte.

Décima sexta — Os preços oferecidos vigorarão pelo prazo de quatro meses, sendo prorrogado sucessivamente, se for do interesse da administração, por idênticos períodos. Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, se o solicitarem, até 15 dias antes de finalizar o período de quatro meses, ficando a administração a faculdade de aceitar essa alteração ou proceder a nova concorrência.

Décima sétima — O pagamento das contas de fornecimento será feito nos termos das disposições em vigor.

Décima oitava — Serão publicadas no Diário Oficial as relações dos artigos a serem adquiridos com os esclarecimentos necessários não previstos neste edital.

Décima nona — As firmas com representação exclusiva apresentarão os documentos comprobatórios dessa qualidade e inscrever-se-ão na forma do presente edital. A tais firmas é lícito entregar imediatamente proposta para o fornecimento, independentemente dos prazos estabelecidos, uma vez que apresentem catálogos ou documentos originais da fábrica com os respectivos preços.

Quartel no Campo de Marte, São Paulo, 7 de agosto de 1937. — Ary Pessoa, 1º tenente secretário do C. A.

Relação dos artigos de que trata o edital n. 3/37, de 28 de julho do corrente ano, do Conselho de Administração desta unidade

Grupo I — Material de expediente

Número de ordem — Artigos — Unidade

1. Alicates "Hothkiss" para grampear, um.
2. Almofada para carimbo "Pelikan" n. 1, uma.
3. Idem idem n. 2, uma.
4. Idem idem n. 3, uma.
5. Alfinetes sortidos, caixa de 100 gramas, caixa.
6. Apagador para quadro negro, um.
7. Berbante grosso, novêlo de 200 gramas, novêlo.
8. Idem, fino, novêlo de 100 gramas, novêlo.
9. Berço de madeira para mata-borrão, regular, um.
10. Idem idem, bom, um.
11. Bloco impresso para memorandum com 100 folhas (13 centímetros, 3 x 20 cm, 4), um.
12. Idem idem com 1/2 cópia para ofício, com 100 x 100 folhas (20 cm, 4 x 25 cm, 6), um.
13. Bloco pautado para carta, tamanho médio, um.
14. Idem liso, tamanho médio, um.
15. Idem para calculo, com 100 folhas, um.
16. Borracha para máquina de escrever, dúzia.
17. Idem para lapis e tinta "Union", n. 110, dúzia.
18. Idem idem idem, n. 2.100, dúzia.
19. Idem para lapis "Faber" Union n. 212, dúzia.
20. Caneta de madeira "Faber", dúzia.
21. Idem idem, comum, dúzia.
22. Carimbo de borracha retangular, tamanho médio, um.
23. Idem idem, tamanho pequeno, um.
24. Cesta de vime, para papéis servidos, uma.
25. Idem idem, para arquivo de papéis, uma.
26. Capa para ficha de inspeção, conforme modelo, cento.
27. Clips ns. 1, 2 e 3, caixa.
28. Clips "Vitor" ns. 1, 2 e 3, caixa.
29. Classificador rápido, um.
30. Idem "London", um.
31. Conta corrente com capa preta, 100 folhas e índice, um.
32. Colchetes amarelos "Universal" ns. 1, 2 e 3, caixa.
33. Idem idem ns. 4, 5, 6 e 7, caixa.
34. Duplo decímetro, um.
35. Encadernação de minutas, ofícios, informações e outros papéis, volume até 500 fls., um.
36. Encadernação de Boletins do Exército, volume semestral, um.
37. Envelopes timbrados para ofício, cento.
38. Idem, idem, para "memorandum", cento.
39. Envelopes em branco para ofício, cento.
40. Idem, pardos timbrados (40cm x 29cm), cento.
41. Idem, idem, em branco, cento.
42. Envelopes "Apolo" em branco, cento.
43. Idem comuns, milheiro.
44. Esponja com depósito de metal, tamanho médio, uma.
45. Idem, idem, tamanho pequeno, uma.
46. Fita bicolor para máquina de escrever "Mercedes", uma.
47. Idem, idem, idem "Royal", uma.
48. Idem, idem, idem "Remington", uma.
49. Idem, idem, idem "Underwood", uma.
50. Furador de papéis, um.
51. Ficha de cartolina para arquivo, tamanhos diversos, cento.
52. Giz branco, caixa.
53. Idem, de diversas cores, nacional, caixa.
54. Goma arábica nacional, vidro de 100 grs., vidro.
55. Idem, idem (vidro de 250 grs., vidro).
56. Grampo para máquina de grampear "Hotchkiss", caixa.
57. Idem, para alicates de grampear "Hotchkiss", caixa.
58. Impresso conforme modelo n. 1, com 50 x 50 fls (bloco), caixa.
59. Idem, idem, n. 2, bloco c/100 fls, bloco.
60. Idem, idem, n. 3, bloco c/100 fls., bloco.
61. Idem, idem, n. 4, bloco c/100 fls, bloco.
62. Idem, idem, n. 5, bloco c/50 x 50 fls, bloco.
63. Idem, idem, n. 6, bloco c/100 fls., bloco.
64. Idem, idem, n. 7, bloco c/100 fls., bloco.
65. Idem, idem, n. 8, bloco c/100 fls., bloco.
66. Idem, idem, n. 9, bloco c/100 fls., bloco.
67. Idem, idem, n. 10, bloco c/100 fls., idem.
68. Idem, idem, n. 11, bloco c/100 fls., bloco.
69. Idem, idem, n. 12, bloco c/100 fls., bloco.
70. Idem, idem, n. 13, bloco c/100 fls., bloco.
71. Idem, idem, n. 14, bloco c/100 fls., bloco.
72. Idem, idem, n. 15, bloco c/100 fls., bloco.
73. Idem, idem, n. 16, bloco c/100 fls., bloco.
74. Idem, idem, n. 17, bloco c/100 fls., bloco.
75. Idem, idem, n. 18, bloco c/100 fls., bloco.
76. Idem, idem, n. 19, bloco c/100 fls., bloco.
77. Idem, idem, n. 20, cento.
78. Idem, idem, n. 21, bloco c/100 x 100 fls., bloco.
79. Idem, idem, n. 22, cento.
80. Idem, idem, n. 23, cento.
81. Impresso conforme modelo n. 24, cento.
82. Idem, idem, n. 25, cento.
83. Lapis bicolor "Faber" 736, dúzia.
84. Idem preto "Faber", ns. 1, 2 e 3, c/inscrição branca, dúzia.
85. Idem, idem, idem, ns. 1, 2 e 3, c/inscrição dourada, dúzia.
86. Idem, cópia "Pastel", dúzia.
87. Idem, idem, "Faber", ns. 5.000, 6.312 e 6.313, dúzia.
88. Idem, idem "Aolo", dúzia.
89. Idem para carpinteiro, dúzia.
90. Livro de 50 fls. com capa preta, formato almasso, um.
91. Idem, de 100 fls., idem, idem, um.
92. Idem de 150 fls., idem, idem, um.
93. Idem de 200 fls., idem, idem, um.
94. Idem, de 250 fls., de 0m,52 x 0m,26, c/capa preta, formato almasso e c/rótulo, um.
95. Idem de 300 fls., idem, idem, idem, um.
96. Idem, transversal impresso c/100 fls. de 0m,20 x 0m,25, para protocolo, um.
97. Idem transversal c/100 fls., de 0m,20 x 0m,25, formato almasso, um.
98. Máquina de grampear "Hotchkiss", uma.
99. Idem de apontar lapis "Bos' on n. 4, uma.
100. Mapa impresso do efetivo, conforme modelo, cento.
101. Óleo para máquina de escrever, vidro.
102. Papel almasso regular pautado, 5 quilos, resma.
103. Idem, idem, superior pautado, 7 quilos, resma.
104. Idem, idem, superior, liso, formato almasso, 6 quilos, resma.
105. Idem Holanda n. 2, caderno.
106. Idem, idem n. 3, caderno.
107. Idem "Liberty", para máquina de escrever, caixa c/100 folhas, caixa.
108. Idem idem de cópia para máquina de escrever, caixa c/500 folhas, caixa.
109. Papel cópia de boletim, assetinado (1/2 folha), milheiro.
110. Idem, fino para máquina, milheiro.
111. Papel para embrulhos, caderno c/10 folhas, caderno.
112. Papel carbono, roxo ou preto "Pelikan", caixa.
113. Papel couché para duplicar "Ormig", cento.
114. Idem, heliográfico de 100 cópias, p/duplicador "Ormig", caixa c/200 fls., caixa.
115. Papel cartolina, folha.
116. Idem p/Ascenso, de 1m,00 x 0m,75, folha.
117. Idem vegetal, metro.
118. Idem manilha, folha.
119. Idem milimetrado, superior, folha.
120. Papel mata borrão em folha, folha.
121. Idem, idem em tiras, cento.
122. Pasta de couro para mesa, artigo superior, uma.
123. Pasta "Sinplex", uma.
124. Idem c/dorso de aço, uma.
125. Pegador de metal, tamanho médio, um.
126. Idem, idem, tamanho grande, um.
127. Penas "Leonardi", douradas, n. 510, caixa.
128. Penas "Mallat n. 12, caixa.
129. Idem, idem n. 110, caixa.
130. Idem "Scholl", n. 2.290, caixa.
131. Percevejos de metal branco, caixa.
132. Idem, idem amarelo, caixa.
133. Porta papel de madeira, um.
134. Porta carimbo de metal, um.
135. Raspadeira c/cabo de osso, uma.
136. Régua de ebonita de 0m,60, uma.
137. Idem, idem, de 0m,80, uma.
138. Idem, idem, de 1m,00, uma.
139. Idem, idem milimetrada de 0m,30, uma.
140. Tinta preta p/escrever, "Sardinha", litro.
141. Idem, idem, idem, em 1/4 de litro, litro.
142. Idem, idem, "Pelikan", litro.
143. Idem, idem, "Stephen's", litro.
144. Idem carmim "Sardinha", litro.
145. Idem, idem, idem, em 1/4 de litro, litro.
146. Idem, idem "Pelikan", litro.
147. Idem, para carimbo, vidro.
148. Tinteiro "Paragon", de uma boca, um.
149. Idem, idem, de duas bocas, um.
150. Tinteiro comum de uma boca, um.
151. Idem, idem, de duas bocas, um.
152. Idem, idem, c/armação de ferro, um.
153. Talão de 100 fls., p/baixas ao B. M. D., um.

Quartel no Campo de Marte, 30 de junho de 1937. — José Pinheiro Fortes, 2º tenente de Administração, almoxarife.

Relação dos artigos de que trata o edital n. 3-37, de 28 de julho de 1937, do Conselho de Administração desta unidade

Grupo II — Móveis de madeira e tapeçarias

Número de ordem — Artigos — Unidades

1. Armário com meia porta envidraçada de 1,70 x 0,93 x 0,38, de imbuia, um.
2. Idem com toda a porta envidraçada de 1,70 x 0,98 x 0,38, de imbuia, um.
3. Armário de madeira tosca para ferramentas, de 1,50 x 0,90 x 0,40, um.
4. Bureau minstre com sete gavetas de imbuia, forro de cedro de 1,50 x 0,84 x 0,81, um.
5. Idem, idem com cinco gavetas, de imbuia, forro de cedro de 1,40 x 0,75 x 0,80, um.
6. Cadeira simples de imbuia, uma.
7. Idem de palhinha, reforçada de jacarandá, uma.
8. Idem com assento de madeira extra, uma.
9. Idem de braço, reforçada, de imbuia, uma.
10. Idem giratória com mola reforçada, de imbuia, uma.
11. Cabide de madeira para parede, com cinco apoios, um.
12. Colecionadores de madeira com porta corredeira e flexível e com gavetas internas e uma externa, de 1,60 x 0,50 x 0,40, de imbuia e forro de cedro, um.
13. Guarda-roupa de imbuia e forro de cedro com um espelho de cristal interno de 0,45 x 0,32, um metro de frente, 1,70 de altura e 0,50 de fundo, com duas portas divididas no centro, três prateleiras internas no lado esquerdo, um porta-calças do lado direito e quatro cabides para roupa, um.
14. Guarda-roupa com os mesmos dados do anterior com forro de pinho, um.
15. Mesa de imbuia com uma gaveta de 1,50 x 0,70 x 0,80, uma.
16. Idem, idem com três gavetas de 1,40 x 0,70 x 0,80, uma.
17. Mesa de madeira tosca, de pinho, de 1,80 x 0,80 x 0,80, envernizada, uma.
18. Idem de imbuia para máquina com três ou quatro gavetas de 1,00 x 0,50 x 0,60, uma.
19. Porta-chapéus com espelho de cristal e seis cabides, um.
20. Passadeira de "Linoleum", metro.
21. Idem de juta, metro.
22. Tapete "Linoleum" de 2m x 3m, um.
23. Idem, idem de 2m x 2,50, um.
24. Idem, idem de 2,75 x 3,20, um.
25. Idem, idem de 2,75 x 3,66, um.
26. Tapete de lã aveludada de 2m x 3m, um.
27. Idem, idem de 2,50 x 3,50, um.
28. Tapete de crina de 2m x 3m, um.
29. Idem, idem de 2,50 x 3,50, um.
30. Tapete "Tapestry" de 2,05 x 2,75, um.
31. Idem, idem de 2,75 x 3,65, um.

Quartel no Campo de Marte, São Paulo, 30 de julho de 1937. — José Pinheiro Fortes, 2º tenente de Administração, almoxarife

Relação dos artigos de que trata o artigo n. 3/37, de 28 do corrente do Conselho de Administração desta unidade

Grupo III — Máquinas diversas, ferramentas, ferragens, utensílios em geral, material de limpeza, tintas e vernizes:

N. de ordem — Artigos — Unidade — Preços — Obs.

1. Arame de latão n. 3, quilo.
2. Idem, idem n. 5, quilo.
3. Idem, idem n. 6, quilo.
4. Idem, idem n. 8, quilo.
5. Idem, idem n. 10, quilo.
6. Idem, idem n. 12, quilo.
7. Idem, idem n. 14, quilo.
8. Idem, idem n. 16, quilo.
9. Idem, idem n. 18, quilo.
10. Idem, idem, n. 20, quilo.
11. Idem, idem, n. 22, quilo.
12. Arame de aço n. 12, quilo.
13. Idem, idem n. 14, quilo.
14. Idem, idem n. 16, quilo.
15. Idem, idem n. 18, quilo.
16. Idem, idem, n. 20, quilo.
17. Idem, idem n. 22, quilo.
18. Idem, idem n. 24, quilo.
19. Idem, idem n. 26, quilo.
20. Idem, idem n. 28, quilo.
21. Idem, idem n. 30, quilo.
22. Arame de aço (corda piano) de 1/16", quilo.
23. Idem, idem n. 3/32", quilo.
24. Idem, idem de 1/8", quilo.
25. Idem, idem de 1mm., quilo.
26. Idem, idem de 2mm., quilo.
27. Idem, idem de 3mm., quilo.

28. Arame de ferro zincado de 1/10", quilo.
29. Idem idem de 3/32", quilo.
30. Idem, idem de 3/16", quilo.
31. Idem, idem de 1/32", quilo.
32. Arame de ferro fundido de 2 a 4mm., quilo.
33. Idem de metal para solda de 2 a 3 mm., quilo.
34. Idem de alumínio de 1 a 4mm., quilo.
35. Arame farpado (rôlo de 400 metros), rôlos.
36. Arame comum.
37. Alicates bico redondo, um.
38. Idem bico chato, um.
39. Alicates gazista, um.
40. Alicates Universal de 5", um.
41. Idem, idem de 6", um.
42. Idem, idem de 7", um.
43. Idem, idem de 8", um.
44. Idem, idem de 9", um.
45. Idem idem de 10", um.
46. Idem, idem, grande, um.
47. Idem, idem, médio, um.
48. Idem, idem de tamanho pequeno, um.
49. Alicates "Snap" On" modelo 35, um.
50. Idem, idem 48, um.
51. Idem, idem 65, um.
52. Idem idem 86, um.
53. Idem, idem 87, um.
54. Idem, idem 13", um.
55. Idem, idem 19", um.
56. Idem, idem, "Aviator", um.
57. Aço Kosmol de 3/8", (Roehling), quilo.
58. Aço carbono de 1", quilo.
59. Idem, idem sextavado de 1/2", quilo.
60. Idem, idem, idem de 5/8", quilo.
61. Idem, idem, idem de 1", quilo.
62. Aço rápido redondo de 5/8", quilo.
63. Aço rápido com 5° de 13/32", quilo.
64. Idem, idem, idem de 1/2", quilo.
65. Idem, idem, idem de 5/8", quilo.
66. Aço quadrado L. T. M., de 1/2", quilo.
67. Idem, idem de 5/8", quilo.
68. Aço R. A. N. — 4 de 5/8", quilo.
69. Arco de Serra, tamanho médio, um.
70. Idem, idem tamanho grande, um.
71. Ancinho com cabo, com 6 dentes, um.
72. Alcool de 42 graus (caixa c/36 litros), caixa.
73. Aguaraz "Pinheiro", lata.
74. Ácido muriático, litro.
75. Amianto em corda de 1/8, 1/16 e 3/16", quilo.
76. Idem, em folha de 1/8, 3/16, 1/16 e 1/32", quilo.
77. Arrebite de alumínio cabeça redonda de 1/8" x 1", quilo.
78. Idem, idem, de 3/32" x 1", quilo.
79. Idem idem, idem de 1/4" x 1/2", quilo.
80. Idem, idem, idem de 3/16" x 1/2", quilo.
81. Idem, idem, idem de 1/16" x 1/2", quilo.
82. Idem, idem idem de 3/16" x 5/8", quilo.
83. Idem, idem, idem de 3/16" x 1", quilo.
84. Arrebite de cobre cabeça redonda de 1/8" x 1", quilo.
85. Idem, idem, idem de 3/32" x 1", quilo.
86. Idem, idem, idem de 3/16" x 1", quilo.
87. Arruela de pressão de 1/8", cento.
88. Idem, idem, de 5/32", cento.
89. Idem, idem, de 3/16", cento.
90. Idem, idem de 3/8", cento.
91. Idem, idem de 7/16", cento.
92. Idem, idem de 1/4", cento.
93. Idem, idem de 1/2", cento.
94. Idem, idem de 9/32", cento.
95. Idem, idem de 5/8", cento.
96. Arruela comum de 1/8", quilo.
97. Idem, idem de 3/32", quilo.
98. Idem, idem de 3/16", quilo.
99. Idem, idem de 3/8", quilo.
100. Idem, idem de 7/16", quilo.
101. Idem, idem de 1/4", quilo.
102. Idem, idem de 1/2", quilo.
103. Idem, idem de 9/32", quilo.
104. Idem, idem de 5/8", quilo.
105. Alfabeto em rolo, um.
106. Almotolia de cobre para 100 grs., uma.
107. Idem, idem para 250 grs., uma.
108. Idem, idem para 500 grs., uma.
109. Idem de aço para 250 grs., uma.
110. Idem, idem para 500 grs., uma.
111. Alvaia de quilo.
112. Alumínio em pó, quilo.
113. Idem em pasta, quilo.
114. Idem em chapa de 1 m/m., quilo.
115. Idem, idem de 1/32", quilo.
116. Idem, idem de 1/16", quilo.
117. Idem, idem de 3/32", quilo.

118. Idem, idem de 1/8", quilo.
119. Idem, idem de 3/64", quilo.
120. Algodão cru, quilo.
121. Idem, alvejado, quilo.
122. Idem para verniz, quilo.
123. Alavanca de ferro, grande, uma.
124. Idem, idem, média, uma.
125. Idem, idem, pequena, uma.
126. Idem de aço, média, uma.
127. Alargador manual de 1/8", conico Balfour, um.
128. Idem, idem de 3/8", (aço rapido), um.
129. Idem, idem de 3/16", um.
130. Idem, idem de 1/4", idem.
131. Idem, idem de 1/2", um.
132. Alargador Universal de 1/4", a 1", jogo.
133. Agulha para máquina "Singer" ns. 11, 12, 14 e 15, dúzia.
134. Idem para costura a mão n. 1, dúzia.
135. Alfinetes grandes, quilo.
136. Aldrabas para cadeado, par.
137. Assentador quadrado de 1.500 grs., um.
138. Arranca pregos, um.
139. Armação para serra cabo revolver (aprestável), uma.
140. Armação de serra "Clips", uma.
141. Antiolido, quilo.
142. Azulejos 500 BB de 1", metro.
143. Idem, idem de 2" nacional, metro.
144. Idem, Matarazzo de 1", metro.
145. Aparelho completo para solda autogenea, um.
146. Idem para retificar pedra esmeril, um.
147. Azul da prussia, quilo.
148. Acido nítrico, litro.
149. Arruela "Grower", de 1/4 e 1/2", cento.
150. Arco de serra "Snap-On" modelo HS-1, um.
151. Broca de aço rapido americana de 3/16", uma.
152. Idem, idem, idem de 1/8", uma.
153. Idem, idem, idem de 1/16", uma.
154. Idem, idem, idem de 5/16", uma.
155. Idem, idem, idem de 7/16", uma.
156. Broca para ferro americana de 1/64", uma.
157. Idem, idem, idem de 1/32", uma.
158. Idem, idem, idem de 3/62", uma.
159. Idem, idem, idem de 1/16", uma.
160. Idem, idem, idem de 5/64", uma.
161. Idem, idem, idem de 3/32", uma.
162. Idem, idem, idem de 7/64", uma.
163. Idem, idem, idem de 1/8", uma.
164. Idem, idem, idem de 9/64", uma.
165. Idem, idem, idem de 5/32", uma.
166. Idem, idem, idem de 11/64", uma.
167. Idem, idem, idem de 3/16", idem.
168. Idem, idem, idem de 13/64", uma.
169. Idem, idem, idem de 7/32", uma.
170. Idem, idem, idem de 15/64", uma.
171. Idem, idem, idem de 1/4", uma.
172. Idem, idem, idem de 17/64", uma.
173. Idem, idem, idem de 9/32", uma.
174. Idem, idem, idem de 19/64", uma.
175. Idem, idem, idem de 5/16", uma.
176. Idem, idem, idem de 21/64", uma.
177. Idem, idem, idem de 11/32", uma.
178. Idem, idem, idem de 23/64", uma.
179. Idem, idem, idem de 3/8", uma.
180. Idem, idem, idem de 13/32", uma.
181. Idem, idem, idem de 7/16", uma.
182. Idem, idem, idem de 15/32", uma.
183. Idem, idem, idem de 1/2", uma.
184. Idem, idem, idem de 9/16", uma.
185. Idem, idem, idem de 5/8", uma.
186. Idem, idem, idem de 25/32", uma.
187. Idem, idem, idem de 3/4", uma.
188. Idem, idem, idem de 25/34", uma.
189. Idem, idem, idem de 7/8", uma.
190. Idem, idem, idem de 4", uma.
190. Bomba para flit, uma.
191. Bomba alemite, uma.
192. Idem tipo pistola, uma.
193. Bigorna cônica de funileiro, uma.
194. Borracha esponjosa, uma.
195. Borracha para compressor, metro.
196. Barbante de linho, rôlo.
197. Idem, fieira, metro.
198. Idem, comum, metro.
199. Bronze sextavado de 3/4", quilo.
200. Idem, idem, de 1/2", quilo.
201. Idem, idem, de 5/8", quilo.
202. Bronze de barra, quilo.
203. Idem, idem, de 3/4", quilo.
204. Idem, idem de 1", quilo.
205. Barra de ferro de 1/8", quilo.
206. Barrinha de ferro para solda de 1 a 3 mm., quilo.
207. Barrinha de cobre para solda de 3 mm., quilo.
208. Idem de alumínio para solda de 3/16", quilo.
209. Burrinho sobre rodas, um.
210. Bonéas de cabeça semi-esférica, uma.
211. Idem, idem, retangular, uma.
212. Balde de ferro galvanizado, médio, um.
213. Idem, idem, grande, um.
214. Balde de lixo n. 2, um.
215. Idem, idem, n. 3, um.
216. Idem, idem n. 4, uma.
217. Idem, idem, n. 5, um.
218. Idem, idem, para água de 10', um.
219. Idem, idem, de 12", um.
220. Idem, idem de 14", um.
221. Brou, quilo.
222. Barra de estanho para solda, quilo.
223. Palanço de precisão até 50 quilos, uma.
224. Idem, "Filizola", até 25 quilos, uma.
225. Contrapino de 5/32" x 1", quilo.
226. Idem, de 5/32" x 1 1/4", quilo.
227. Idem, de 5/32" x 1 1/2", quilo.
228. Idem, de 1/8" x 1 1/2", quilo.
229. Idem de 1/8" x 1", quilo.
230. Idem de 1/8" x 1 1/2", quilo.
231. Idem, de 5/32" x 1 1/2", quilo.
232. Idem, de 5/32" x 3/4", quilo.
233. Idem, de 3/16" x 1 1/2", quilo.
234. Idem, de 3/15" x 3/4", quilo.
235. Idem, de 3/16" x 1", quilo.
236. Idem, de 3/16" x 1 1/2", quilo.
237. Idem, de 1/4" x 1 1/2", quilo.
238. Idem, de 1/4" x 3/4", quilo.
239. Idem, de 1/4" x 1", quilo.
240. Idem, de 1/4" x 1 1/2", quilo.
241. Idem, de 5/64" x 1 1/2", quilo.
242. Idem, de 5/64" x 2", quilo.
243. Idem de 7/64" x 2", quilo.
244. Contrapino de 1/6" x 1 1/2", quilo.
245. Idem de 1/16" x 2", quilo.
246. Chave de boca de 3/16", uma.
247. Idem, idem, de 1/8", uma.
248. Idem, idem, de 1/8", uma.
248. Idem, idem, de 7/8", quilo.
249. Idem, idem, Bonney de 5/16 x 7/8", jogo.
250. Idem, idem, idem, de 5/16" a 1", jogo.
251. Idem, idem, idem, de 7/16" a 1 1/2", jogo.
252. Idem, idem, chromo vanádio de 3/8", a 1", jogo.
253. Chave de 2 bocas 9/16" e 1/2", uma.
254. Idem, idem, de 9/16" x 5/8", uma.
255. Chaves fixas, jogo com 6 chaves, jogo.
256. Chave fixa para porca de 1/2" x 5/8", uma.
257. Chave com catraca, uma.
258. Idem, inglesa de 3" com 2 bocas, uma.
259. Idem, idem, de 6", uma.
260. Idem, idem, de 12", uma.
261. Chave T de 3/8", uma.
262. Chave de cachimbo dupla de 7/16" e 1/2", uma.
263. Idem, idem, de 5/16" e 3/4", uma.
264. Chave de cachimbo de 3/4", uma.
265. Idem, idem, de 1", uma.
266. Chave de fenda de 10", uma.
267. Idem, idem, de 12", uma.
268. Idem, idem, de 15", uma.
269. Idem, idem, de 20", uma.
270. Idem, idem, "Piralin", 8 PH, uma.
271. Idem, idem, idem, 6 PH, uma.
272. Chave de griffe n. 6, uma.
273. Idem, idem, n. 8, uma.
274. Chave de ignição, uma.
275. Idem hexagonal de 7/8", uma.
276. Idem, idem, de 7/16" a 1", jogo.
277. Chave cardan, uma.
278. Chave de tubo Snap-On 360 de 1 1/8", uma.
279. Chave Snap-On W-900, uma.
280. Idem de caixa, Snap-On X-9, jogo.
281. Idem, de boca Snap-On 2-G, jogo.
282. Idem, idem, idem, 11-C.
283. Chave de fenda Snap-On de 6", uma.
284. Idem, idem, idem, de 12", uma.
285. Chapa de cobre de 1/64", quilo.
286. Idem, idem, de 1/16", quilo.
287. Idem, idem de 1/8", quilo.
288. Idem, de aço doce de 1/64", quilo.
289. Idem, idem de 1/16", quilo.
290. Idem, idem, de 1/8", quilo.
291. Idem, de ferro de 1 a 3 mm., quilo.
292. Idem, idem de 1/32", quilo.
293. Cantoneira de ferro de 1 1/2" de aba, quilo.
294. Idem, idem, de 2" x 3/8" x 1/4", quilo.
295. Idem, idem, de 2" x 5/16", quilo.
296. Cabo para lima, um.
297. Idem para enxada, um.
298. Coriça de 0.002, folha.
299. Idem de 0.005, folha.
300. Idem de granito, quilo.
301. Compasso interior, um.
302. Idem exterior, um.

303. Idem com ponta de aço, um.
304. Carrinho de mão (de ferro), um.
305. Cano de ferro galvanizado de 1/2", metro.
306. Idem, idem, idem de 3/4", metro.
307. Idem, idem, idem de 1", metro.
308. Idem, idem, idem de 1 1/2", metro.
309. Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
310. Idem, idem, idem de 3/4", uma.
311. Idem, idem, idem de 1", uma.
312. Idem, idem, idem de 1 1/2", uma.
313. Cadeado "Yale" tamanho médio, um.
314. Idem tipo "Yale", um.
315. Idem "Total", tamanho grande, um.
316. Idem, idem, tamanho pequeno, um.
317. Camurça de 1m x 0m,75, uma.
318. Idem de 0m,80 x 0m,60, uma.
319. Creolina "Cruz Azul", lata.
320. Cera "Parquetina" vermelha, lata.
321. Cera "Duco", lata.
322. Cera virgem, quilo.
323. Cola fria, quilo.
324. Idem caseína "Renard", quilo.
325. Idem italiana, quilo.
326. Idem hamburguesa, quilo.
327. Chumbo, quilo.
328. Idem em lençol, de 1/8", quilo.
329. Carvão de pedra, para forja, quilo.
330. Cal, quilo.
331. Cimento "Perús", quilo.
332. Idem "Votoram", quilo.
333. Calibrador de válvula, um.
334. Idem "Starret", 72, um.
335. Celuloide de 2 m/m, folha.
336. Idem de 3 1/2 m/m, folha.
337. Idem de 4 m/m, folha.
338. Capacho de côco, de 0m,58 x 0m,30, um.
339. Idem, idem de 0m,82 x 0m,36, um.
340. Idem, idem de 1m x 0m,50, um.
341. Idem de ferro de 0m,58 x 0m,30, um.
342. Corda de linho (grossa), metro.
343. Cordão preto, quilo.
344. Cadarço branco de 0m 01 de largura, metro.
345. Idem, idem de 0m,02, metro.
346. Idem, idem de 0m,05, metro.
347. Idem de linho, de 1/2", metro.
348. Cadarço branco de 3/4", de largura, metro.
349. Idem, idem de 1", metro.
350. Carburundum n. 360 (fino), lata.
351. Cossinete de 9/16", 12 fios, tipo O. K., um.
352. Cola coqueiro, de 1", quilo.
353. Cobre em tarugo (qualquer espessura), quilo.
354. Idem em barra de 3/8", 1/2", 3/4" e 1", quilo.
355. Dobradiças de 2" (reforçada), par.
356. Idem de 2 1/2" (reforçada), par.
357. Idem de 3" (reforçada), par.
358. Densímetro com bomba, um.
359. Cadeado "Yale" de 35 m/m, um.
360. Idem, idem de 45 m/m, um.
361. Idem, idem de 50 m/m, um.
362. Idem, idem de 55 m/m, um.
363. Desempeno de 50 x 50 x 10 cms., um.
364. Duco "Dupont" n. 2, "Polidor", galão.
365. Idem n. 7, "Polidor", pinta.
366. Dope Clear "Berry" Brothers ou Dupont, galão.
367. Dope pigmentado "Berry" Brothers ou Dupont" vermelho, galão.
368. Idem, idem, idem laranja, galão.
369. Estampa para bigorna, uma.
370. Idem concava de 1.200 grs., uma.
371. Idem, idem de 2.500 grs., uma.
372. Enxada com cabo, uma.
373. Esquadro de aço, de 10", um.
374. Idem, idem de 12", um.
375. Espanador de pena, n. 30, um.
376. Idem, idem, n. 40, um.
377. Idem, idem, n. 50, um.
378. Idem, idem, n. 60, um.
379. Idem, idem, n. 65, um.
380. Esmeril em pó, quilo.
381. Esmerilhador de válvula, quilo.
382. Estopa para limpeza, quilo.
383. Extrato de noqueira, quilo.
384. Escala de aço, de 10", uma.
385. Idem, idem de 12", uma.
386. Escóva para lima, uma.
387. Escóva de fio de aço "Snap-On" 3, uma.
388. Escóva de fio de aço p/polidor de 2", diâmetro interno por 6" de diâmetro externo (extrangeira), uma.
389. Escóva de latão para limpeza, uma.
390. Escóva manual c/raspador "Snap-On" A-65, uma.
391. Escóva de piassava, uma.
392. Idem de pêlo, uma.
393. Idem para roupa, uma.
394. Estanho preparado para solda, quilo.
395. Idem composto para solda, quilo.
396. Idem puro para solda, quilo.
397. Escala métrica metálica de 4", uma.
398. Fechadura "Yale", uma.
399. Idem tipo "Yale", uma.
400. Idem "George" reforçada sobre par c/trinco e maçaneta de quelada, uma.
401. Idem, idem, idem, com frente niquelada, 20 mm., uma.
402. Idem, idem, idem, idem de 25 mm., uma.
403. Idem, idem, idem, idem de 30 mm., uma.
404. Fecho automático reforçado de 20 cm., um.
405. Idem, idem, idem de 60 cm., um.
406. Idem, idem, idem de 80 cm., um.
407. Idem, idem, idem de 120 cm., um.
408. Fita isolante, rôlo de 1 1/2 libra, rôlo.
409. Idem, idem rôlo de 1 1/4 libra, rôlo.
410. Flit, galão.
411. Ferro em barrinhas para soldar, quilo.
412. Ferro para soldar de 300 grs., um.
413. Idem, idem de 600 grs., um.
414. Ferro em barra, qualquer espessura, quilo.
415. Ferro de soldar elétrico de 110 volts e 80 watts, um.
416. Fecho de embutir para armário, duzia.
417. Feltro branco, quilo.
418. Idem escuro, quilo.
419. Fibra de 1/64", quilo.
420. Idem de 1/32", quilo.
421. Idem de 1/16", quilo.
422. Filtro "Lete", esmaltado, de parede, um.
423. Idem, idem, niquelado de parede, um.
424. Fita colante de 1" de largura, rôlo.
425. Idem, idem de 1 1/2" de largura, rôlo.
426. Fogareiro "Primes" n. 1, um.
427. Idem, idem n. 2, um.
428. Fogareiro elétrico, um.
429. Gôma laca de 1ª quilo.
430. Graxa Patente, quilo.
431. Grafite, quilo.
432. Graxa carburundum grossa, lata.
433. Idem, idem fina, lata.
434. Grossa de 6", uma.
435. Idem de 8", uma.
436. Idem de 10", uma.
437. Idem de 12", uma.
438. Gancho de ferro p/veneziana de 4", duzia.
439. Grampo para emendar correias, caixa.
440. Idem de torno, caixa.
441. Idem isolado, caixa.
442. Idem para cerca, quilo.
443. Idem "Alicator", quilo.
444. Goiva, uma.
445. Guilherme, um.
446. Giz (caixa com 50), caixa.
447. Ilhoses de latão macho e fêmea, n. 2, cento.
448. Idem, idem, idem, n. 4, cento.
449. Idem, idem, idem, n. 6, cento.
450. Idem, idem, idem, n. 8, cento.
451. Idem, idem, idem, n. 10, cento.
452. Jogo de esferas de aço de 1/4" a 2 1/2", um.
453. Idem de numeros de aço, um.
454. Idem de letras de aço, um.
455. Idem de chaves de boca "Gedore" de 1/4", um.
456. Idem, idem, idem de 1/4" a 1" a 7/8", um.
457. Idem, idem, idem de 1/16" a 3/4", um.
458. Idem, de chaves encaixe "Gedore" 1/4" a 1", um.
459. Idem de tarrachas macho e fêmea, rosca fina de 1/4" a 1/2", um.
460. Idem de machos de rosca "Snap-On" USS de 1/8" a 1", um.
461. Idem, idem, idem SAS de 1/4" a 1", um.
462. Idem, de toca-pinos "Snap-On" SC-5k, um.
463. Idem, idem, idem n. 604, um.
464. Idem de talhadeiras "Snap-On" SC-5k, um.
465. Idem de chave combinada "Snap-On" n. 125, um.
466. Idem, idem, idem n. 45, um.
467. Kaol, litro.
468. Lima chata bastarda de 3", uma.
469. Idem, idem de 4", uma.
470. Idem, idem de 5", uma.
471. Idem, idem de 6", uma.
472. Idem, idem de 8", uma.
473. Idem, idem de 10", uma.
474. Idem, idem de 12", uma.
475. Idem, idem de 14", uma.
476. Idem, idem de 16", uma.
477. Idem, idem de 18", uma.
478. Lima chata, murça de 3", uma.
479. Idem, idem de 4", uma.
480. Idem, idem de 5", uma.

481. Idem, idem de 6", uma.
 482. Idem, idem de 8", uma.
 483. Idem, idem de 10", uma.
 484. Idem, idem de 12", uma.
 485. Idem, idem de 14", uma.
 486. Idem, idem de 16", uma.
 487. Idem, idem de 18", uma.
 488. Lima murça meia, curva de 6", uma.
 489. Idem, idem de 7", uma.
 490. Idem, idem de 8", uma.
 491. Idem, idem de 10", uma.
 492. Idem, idem de 12", uma.
 493. Idem, idem de 14", uma.
 494. Lima murça, triangular de 6", uma.
 495. Idem, idem de 8", uma.
 496. Idem, idem de 10", uma.
 497. Idem, idem de 12", uma.
 498. Idem, idem de 14", uma.
 499. Lima meia cana bastarda de 3", uma.
 500. Idem, idem de 4", uma.
 501. Idem, idem de 5", uma.
 502. Idem, idem de 6", uma.
 503. Idem, idem de 8", uma.
 504. Idem, idem de 10", uma.
 505. Idem, idem de 12", uma.
 506. Idem, idem de 14", uma.
 507. Idem, idem de 16", uma.
 508. Idem, idem de 18", uma.
 509. Idem meia cana murça de 3", uma.
 510. Idem, idem de 4", uma.
 511. Idem, idem de 5", uma.
 512. Idem, idem de 6", uma.
 513. Idem, idem de 8", uma.
 514. Idem, idem de 10", uma.
 515. Idem, idem de 12", uma.
 516. Idem, idem de 14", uma.
 517. Idem, idem de 16", uma.
 518. Idem, idem de 18", uma.
 519. Lima triangular dupla de 6", uma.
 520. Idem, idem de 7", uma.
 521. Idem, idem de 8", uma.
 522. Idem, idem de 9", uma.
 523. Idem, idem de 10", uma.
 524. Lima redonda bastarda de 3", uma.
 525. Idem, idem de 4", uma.
 526. Idem, idem de 5", uma.
 527. Idem, idem de 6", uma.
 528. Idem, idem de 7", uma.
 529. Idem, idem de 8", uma.
 530. Idem, idem de 10", uma.
 531. Idem, idem de 12", uma.
 532. Idem, idem de 14", uma.
 533. Idem, idem de 16", uma.
 534. Idem, idem de 18", uma.
 535. Lima redonda murça de 3", uma.
 536. Idem, idem de 4", uma.
 537. Idem, idem de 5", uma.
 538. Idem, idem de 6", uma.
 539. Idem, idem de 7", uma.
 540. Idem, idem de 8", uma.
 541. Idem, idem de 10", uma.
 542. Idem, idem de 12", uma.
 543. Idem, idem de 14", uma.
 544. Idem, idem de 16", uma.
 545. Idem, idem de 18", uma.
 546. Lima quadrada bastarda de 3", uma.
 547. Idem, idem de 4", uma.
 548. Idem, idem de 5", uma.
 549. Idem, idem de 6", uma.
 550. Idem, idem de 7", uma.
 551. Idem, idem de 8", uma.
 552. Idem, idem de 10", uma.
 553. Idem, idem de 12", uma.
 554. Idem, idem de 14", uma.
 555. Idem, idem de 16", uma.
 556. Idem, idem de 18", uma.
 557. Lima quadrada murça de 3", uma.
 558. Idem, idem de 4", uma.
 559. Idem, idem de 5", uma.
 560. Idem, idem de 6", uma.
 561. Idem, idem de 7", uma.
 562. Idem, idem de 8", uma.
 563. Idem, idem de 10", uma.
 564. Idem, idem de 12", uma.
 565. Idem, idem de 14", uma.
 566. Idem, idem de 16", uma.
 567. Idem, idem de 18", uma.
 568. Lima faca bastarda de 3", uma.
 569. Idem, idem de 4", uma.
 570. Idem, idem de 5", uma.
 571. Idem, idem de 6", uma.
 572. Idem, idem de 7", uma.

573. Idem, idem de 8", uma.
 574. Idem, idem de 10", uma.
 575. Lima paralela bastarda de 10", uma.
 576. Idem, idem de 12", uma.
 577. Lima paralela murça de 10", uma.
 578. Idem, idem de 12", uma.
 579. Lima murça faca de 10", uma.
 580. Idem, idem de 12", uma.
 581. Lima triangular carburundum, 4 x 1 1/2" uma.
 582. Limatão redondo de 5", um.
 583. Idem, idem de 6", um.
 584. Idem, idem de 7", um.
 585. Idem, idem de 8", um.
 586. Idem, idem de 9", idem.
 587. Idem, idem de 10", um.
 588. Idem, idem de 12", um.
 589. Limatão bastardo de 6", um.
 590. Idem, idem de 7", um.
 591. Idem, idem de 8", um.
 592. Idem, idem de 9", um.
 593. Idem, idem de 10", um.
 594. Idem, idem de 12", um.
 595. Limatão meia murça de 6", um.
 596. Idem, idem de 7", um.
 597. Idem, idem de 8", um.
 598. Idem, idem de 9", um.
 599. Idem, idem de 10", um.
 600. Idem, idem de 12", um.
 601. Lixa para ferro n. 000, dúzia.
 602. Idem, idem n. 00, dúzia.
 603. Idem, idem n. 0, dúzia.
 604. Idem, idem n. 1, dúzia.
 605. Idem, idem n. 1/2", dúzia.
 606. Lixa para ferro n. 2, dúzia.
 607. Idem, idem n. 2 1/2, dúzia.
 608. Idem, idem n. 3, dúzia.
 609. Lixa para madeira marca "Tigre" n. 000, grossa.
 610. Idem, idem, idem n. 00, grossa.
 611. Idem, idem, idem n. 0, grossa.
 612. Idem, idem, idem n. 1, grossa.
 613. Idem, idem, idem n. 1 1/2, grossa.
 614. Idem, idem, idem n. 2, grossa.
 615. Idem, idem, idem n. 2 1/2, grossa.
 616. Idem, idem, idem n. 3, grossa.
 617. Lixa carburundum "Moxite" n. 80, rôlo com 50 jardas, rôlo.
 618. Idem, idem, idem n. 100, rôlo.
 619. Idem, idem, idem n. 150, rôlo.
 620. Idem, idem, idem n. 120, rôlo.
 621. Lixa água n. 150, dúzia.
 622. Idem, idem n. 180, dúzia.
 623. Idem, idem n. 220, dúzia.
 624. Idem, idem n. 240, dúzia.
 625. Idem, idem n. 280, dúzia.
 626. Idem, idem n. 320, dúzia.
 627. Idem, idem n. 400, dúzia.
 628. Idem, idem n. 400 A, dúzia.
 629. Lionoil preto, galão.
 630. Lâmina de ferro p/ aço de 12" "Balfours", grossa.
 631. Idem, idem, idem "Millers Falls", grossa.
 632. Idem, idem, idem "Eclipse", grossa.
 633. Lamparina p/soldar c/bomba p/1 litro, uma.
 634. Idem, idem, idem para 3 litros, uma.
 635. Luva de ferro galvanizado de 1/2"x3/4", uma.
 636. Idem, idem de 3/4"x5/8", uma.
 637. Luva diminuição de 1/2"x1/4", par.
 638. Idem, idem de 3/4"x1/2", par.
 639. Luvas de amianto, par.
 640. Lâpis de trincal para solda, dúzia.
 641. Lâpis preto para carpinteiro, dúzia.
 642. Linha em carretel para costura n. 20, dúzia.
 643. Idem, idem, idem n. 24, dúzia.
 644. Idem, idem, idem n. 30, dúzia.
 645. Idem, idem, idem n. 40, dúzia.
 646. Idem, idem, idem n. 50, dúzia.
 647. Linha "Urso" n. 0, dúzia.
 648. Limpa pés de ferro, um.
 649. Macete de cobre quadrado de 800 grs., um.
 650. Macaco hidráulico de 1.000 quilos, um.
 651. Idem, idem de 1.500 quilos, um.
 652. Morsa p/bancada de mecânico de 6", uma.
 653. Idem, idem de 10", uma.
 654. Martelo pena de 1 libra, um.
 655. Martelo de pena de 500 grs., um.
 656. Martelo de bola de 1 libra, um.
 657. Idem, idem de 500 grs., um.
 658. Martelo de cobre de 500 grs., um.
 659. Máscara para pintura, uma.
 660. Medidor de rôsea (passo inglês), um.
 661. Metro duplo de alumínio, um.
 662. Metro de alumínio com mola, um.
 663. Metro de aço, um.
 664. Moringue "Salus", um.
 665. Mandril p/tôrno de 1/2" com chave, um.

666. Malho de 6 quilos, um.
 667. Niples de 1/4", um.
 668. Idem, de 3/8", um.
 669. Idem de 1/2", um.
 670. Idem de 5/8", um.
 671. Idem de 3/4", um.
 672. Idem de 1", um.
 673. Nível de madeira "Stanley" de 10", um.
 674. Idem de ferro "Stanley" de 10", um.
 675. Nafta, galão.
 676. Óleo "Singer", galão.
 677. Óleo de linhaça estrangeiro, galão.
 678. Idem, idem nacional, galão.
 679. Óleo de ricino, litro.
 680. Óculos para solda autogena, par.
 681. Pregos de 4 x 4, quilo.
 682. Idem de 6 x 6, quilo.
 683. Idem de 6 x 11, quilo.
 684. Idem de 10 x 10, quilo.
 685. Idem de 12 x 12, quilo.
 686. Idem de 13 x 15, quilo.
 687. Idem de 15 x 15, quilo.
 688. Idem de 16 x 27, quilo.
 689. Idem de 17 x 21, quilo.
 690. Idem de 17 x 27, quilo.
 691. Idem de 18 x 24, quilo.
 692. Idem de 18 x 27, quilo.
 693. Idem de 22 x 42, quilo.
 694. Idem de 22 x 45, quilo.
 695. Parafusos de fenda, com cabeça chata rosca soberba de ferro 3/8" x 3, grossa.
 696. Idem, idem de 3/8" x 4", grossa.
 697. Idem, idem de 1/2" x 3, grossa.
 698. Idem, idem de 1/2" x 4, grossa.
 699. Idem, idem de 1/2" x 5, grossa.
 700. Idem, idem de 1/2" x 6, grossa.
 701. Idem, idem de 1/2" x 7, grossa.
 702. Idem, idem de 5/8" x 4, grossa.
 703. Idem, idem de 5/8" x 5, grossa.
 704. Idem, idem de 5/8" x 6, grossa.
 705. Idem, idem de 5/8" x 7, grossa.
 706. Parafuso de fenda, com cabeça chata, rosca soberba, de ferro, de 5/8" x 8, grossa.
 707. Idem, idem de 5/8" x 9, grossa.
 708. Idem, idem de 3/4" x 5, grossa.
 709. Idem, idem de 3/4" x 6, grossa.
 710. Idem, idem de 3/4" x 7, grossa.
 711. Idem, idem de 3/4" x 8, grossa.
 712. Idem, idem de 3/4" x 9, grossa.
 713. Idem, idem de 3/4" x 10, grossa.
 714. Idem, idem de 7/8" x 5, grossa.
 715. Idem, idem de 7/8" x 6, grossa.
 716. Idem, idem de 7/8" x 7, grossa.
 717. Idem, idem de 7/8" x 8, grossa.
 718. Idem, idem de 7/8" x 9, grossa.
 719. Idem, idem de 7/8" x 10, grossa.
 720. Idem, idem de 7/8" x 11, grossa.
 721. Idem, idem de 1" x 5, grossa.
 722. Idem, idem de 1" x 6, grossa.
 723. Idem, idem de 1" x 7, grossa.
 724. Idem, idem de 1" x 8, grossa.
 725. Idem, idem de 1" x 9, grossa.
 726. Idem, idem de 1" x 10, grossa.
 727. Idem, idem de 1" x 11, grossa.
 728. Idem, idem de 1" x 12, grossa.
 729. Idem, idem de 1" x 14, grossa.
 730. Idem, idem de 1 1/4" x 6, grossa.
 731. Idem, idem de 1 1/4" x 7, grossa.
 732. Idem, idem de 1 1/4" x 8, grossa.
 733. Idem, idem de 1 1/4" x 9, grossa.
 734. Idem, idem de 1 1/4" x 10, grossa.
 735. Idem, idem de 1 1/4" x 12, grossa.
 736. Idem, idem de 1 1/4" x 14, grossa.
 737. Idem, idem de 1 1/2" x 7, grossa.
 738. Idem, idem de 1 1/2" x 8, grossa.
 739. Idem, idem de 1 1/2" x 9, grossa.
 740. Idem, idem de 1 1/2" x 10, grossa.
 741. Idem, idem de 1 1/2" x 11, grossa.
 742. Idem, idem de 1 1/2" x 12, grossa.
 743. Idem, idem de 1 1/2" x 14, grossa.
 744. Idem, idem de 2" x 8, grossa.
 745. Idem, idem de 2" x 9, grossa.
 746. Idem, idem de 2" x 10, grossa.
 747. Idem, idem de 2" x 12, grossa.
 748. Idem, idem de 2" x 14, grossa.
 749. Idem, idem de 2" x 16, grossa.
 750. Idem, idem de 1 3/4" x 8, grossa.
 751. Idem, idem de 1 3/4" x 9, grossa.
 752. Idem, idem de 1 3/4" x 10, grossa.
 753. Idem, idem de 1 3/4" x 11, grossa.
 754. Idem, idem de 1 3/4" x 12, grossa.
 755. Idem, idem de 1 3/4" x 14, grossa.
 756. Idem, idem de 1 3/4" x 16, grossa.

757. Idem, idem de 2 1/2" x 10, grossa.
 758. Parafusos de fenda, cabeça chata, rosca soberba, de ferro, de 2 1/2" x 12, grossa.
 759. Idem, idem de 2 1/2" x 14, grossa.
 760. Idem, idem de 2 1/2" x 16, grossa.
 761. Idem, idem de 3" x 12, grossa.
 762. Idem, idem de 3" x 14, grossa.
 763. Idem, idem de 3" x 16, grossa.
 764. Idem, idem de 3" x 18, grossa.
 765. Idem, idem de 3 1/2" x 10, grossa.
 766. Idem, idem de 3 1/2" x 12, grossa.
 767. Idem, idem de 3 1/2" x 14, grossa.
 768. Idem, idem de 3 1/2" x 16, grossa.
 769. Parafuso de fenda, com roca soberba, cabeça chata, de ferro, de 3/8" x 3, grossa.
 770. Idem, idem de 3/8" x 4, grossa.
 771. Idem, idem de 1/2" x 3, grossa.
 772. Idem, idem de 1/2" x 4, grossa.
 773. Idem, idem de 1/2" x 5, grossa.
 774. Idem, idem de 1/2" x 6, grossa.
 775. Idem, idem de 1/2" x 7, grossa.
 776. Idem, idem de 5/8" x 4, grossa.
 777. Idem, idem de 5/8" x 5, grossa.
 778. Idem, idem de 5/8" x 6, grossa.
 779. Idem, idem de 5/8" x 7, grossa.
 780. Idem, idem de 5/8" x 8, grossa.
 781. Idem, idem de 5/8" x 9, grossa.
 782. Idem, idem de 3/4" x 5, grossa.
 783. Idem, idem de 3/4" x 6, grossa.
 784. Idem, idem de 3/4" x 7, grossa.
 785. Idem, idem de 3/4" x 8, grossa.
 786. Idem, idem de 3/4" x 9, grossa.
 787. Idem, idem de 3/4" x 10, grossa.
 788. Idem, idem de 7/8" x 5, grossa.
 789. Idem, idem de 7/8" x 6, grossa.
 790. Idem, idem de 7/8" x 7, grossa.
 791. Idem, idem de 7/8" x 8, grossa.
 792. Idem, idem de 7/8" x 9, grossa.
 793. Idem, idem de 7/8" x 10, grossa.
 794. Idem, idem de 7/8" x 11, grossa.
 795. Idem, idem de 1" x 5, grossa.
 796. Idem, idem de 1" x 6, grossa.
 797. Idem, idem de 1" x 7, grossa.
 798. Idem, idem de 1" x 8, grossa.
 799. Idem, idem de 1" x 9, grossa.
 800. Idem, idem de 1" x 10, grossa.
 801. Idem, idem de 1" x 11, grossa.
 802. Idem, idem de 1" x 12, grossa.
 803. Idem, idem de 1 1/4" x 6, grossa.
 804. Idem, idem de 1 1/4" x 7, grossa.
 805. Idem, idem de 1 1/4" x 8, grossa.
 806. Idem, idem de 1 1/4" x 9, grossa.
 807. Idem, idem de 1 1/4" x 10, grossa.
 808. Idem, idem de 1 1/4" x 12, grossa.
 809. Idem, idem de 1 1/4" x 14, grossa.
 810. Parafusos de fenda c/roca soberba, de cabeça chata de ferro de 1" 1/2 x 7, grossa.
 811. Idem, idem de 1" 1/2 x 8, grossa.
 812. Idem, idem de 1" 1/2 x 9, grossa.
 813. Idem, idem de 1" 1/2 x 10, grossa.
 814. Idem, idem de 1" 1/2 x 11, grossa.
 815. Idem, idem de 1" 1/2 x 12, grossa.
 816. Idem, idem de 1" 1/2 x 14, grossa.
 817. Idem, idem de 2" x 8, grossa.
 818. Idem, idem de 2" x 9, grossa.
 819. Idem, idem de 2" x 10, grossa.
 820. Idem, idem de 2" x 12, grossa.
 821. Idem, idem de 2" x 14, grossa.
 822. Idem, idem de 2" x 16, grossa.
 823. Idem, idem de 1" 3/4 x 8, grossa.
 824. Idem, idem de 1" 3/4 x 9, grossa.
 825. Idem, idem de 1" 3/4 x 10, grossa.
 826. Idem, idem de 1" 3/4 x 12, grossa.
 827. Idem, idem de 1" 3/4 x 14, grossa.
 828. Idem, idem de 1" 3/4 x 16, grossa.
 829. Parafusos de fenda c/cabeça chata, rosca soberba de ferro de 3/8" x 3, grossa.
 830. Idem, idem de 3/8" x 4, grossa.
 831. Idem, idem de 1/2" x 3, grossa.
 832. Idem, idem de 1/2" x 4, grossa.
 833. Idem, idem de 1/2" x 5, grossa.
 834. Idem, idem de 1/2" x 6, grossa.
 835. Idem, idem de 1/2" x 7, grossa.
 836. Idem, idem de 5/8" x 4, grossa.
 837. Idem, idem de 5/8" x 5, grossa.
 838. Idem, idem de 5/8" x 6, grossa.
 839. Idem, idem de 5/8" x 7, grossa.
 840. Idem, idem de 5/8" x 8, grossa.
 841. Idem, idem de 5/8" x 9, grossa.
 842. Idem, idem de 3/4" x 5, grossa.
 843. Idem, idem de 3/4" x 6, grossa.
 844. Idem, idem de 3/4" x 7, grossa.

845. Idem, idem de 3/4" x 8, grossa.
846. Idem, idem de 3/4" x 9, grossa.
847. Idem, idem de 3/4" x 10, grossa.
848. Idem, idem de 7/8" x 5, grossa.
849. Idem, idem de 7/8" x 6, grossa.
850. Idem, idem de 7/8" x 7, grossa.
851. Idem, idem de 7/8" x 8, grossa.
852. Idem, idem de 7/8" x 9, grossa.
853. Idem, idem de 7/8" x 10, grossa.
854. Idem, idem de 7/8" x 11, grossa.
855. Idem, idem de 1" x 5, grossa.
856. Idem, idem de 1" x 6, grossa.
857. Idem, idem de 1" x 7, grossa.
858. Idem, idem de 1" x 9, grossa.
859. Idem, idem de 1" x 10, grossa.
860. Idem, idem de 1" x 8, grossa.
861. Idem, idem de 1" x 11, grossa.
862. Idem, idem de 1" x 12, grossa.
863. Parafusos de fenda c/cabeça oval, ~~roscas~~ **roscas** ~~de latão~~
de 3/8" x 3, grossa.
864. Idem, idem de 3/8" x 4, grossa.
865. Idem, idem de 1/2" x 3, grossa.
866. Idem, idem de 1/2" x 4, grossa.
867. Idem, idem de 1/2" x 5, grossa.
868. Idem, idem de 1/2" x 6, grossa.
869. Idem, idem de 5/8" x 4, grossa.
870. Idem, idem de 1/2" x 7, grossa.
871. Idem, idem de 5/8" x 5, grossa.
872. Idem, idem de 5/8" x 6, grossa.
873. Idem, idem de 5/8" x 7, grossa.
874. Idem, idem de 5/8" x 8, grossa.
875. Idem, idem de 5/8" x 9, grossa.
876. Idem, idem de 3/4" x 5, grossa.
877. Idem, idem de 3/4" x 6, grossa.
878. Idem, idem de 3/4" x 7, grossa.
879. Idem, idem de 3/4" x 8, grossa.
880. Idem, idem de 3/4" x 9, grossa.
881. Idem, idem de 3/4" x 10, grossa.
882. Idem, idem de 7/8" x 5, grossa.
883. Idem, idem de 7/8" x 6, grossa.
884. Idem, idem de 7/8" x 7, grossa.
885. Idem, idem de 7/8" x 8, grossa.
886. Idem, idem de 7/8" x 9, grossa.
887. Idem, idem de 7/8" x 10, grossa.
888. Idem, idem de 7/8" x 11, grossa.
889. Idem, idem de 1" x 5, grossa.
890. Idem, idem de 1" x 6, grossa.
891. Idem, idem de 1" x 7, grossa.
892. Idem, idem de 1" x 8, grossa.
893. Idem, idem de 1" x 9, grossa.
894. Idem, idem de 1" x 10, grossa.
895. Idem, idem de 1" x 11, grossa.
896. Idem, idem de 1" x 12, grossa.
897. Parafusos de fenda c/cabeça redonda, ~~roscas~~ **roscas** ~~de latão~~
de 3/8" x 3, grossa.
898. Idem, idem de 3/8" x 4, grossa.
899. Idem, idem de 1/2" x 3, grossa.
900. Idem, idem de 1/2" x 4, grossa.
901. Idem, idem de 1/2" x 5, grossa.
902. Idem, idem de 1/2" x 6, grossa.
903. Idem, idem de 1/2" x 7, grossa.
904. Idem, idem de 5/8" x 4, grossa.
905. Idem, idem de 5/8" x 5, grossa.
906. Idem, idem de 5/8" x 6, grossa.
907. Idem, idem de 5/8" x 7, grossa.
908. Idem, idem de 5/8" x 8, grossa.
909. Idem, idem de 5/8" x 9, grossa.
910. Idem, idem de 3/4" x 5, grossa.
911. Idem, idem de 3/4" x 6, grossa.
912. Idem, idem de 3/4" x 7, grossa.
913. Idem, idem de 3/4" x 8, grossa.
914. Parafusos de fenda com cabeça redonda, ~~roscas~~ **roscas** ~~de latão~~
de 3/4" x 9, grossa.
915. Idem, idem, de 3/4" x 10, grossa.
916. Idem, idem, de 7/8" x 5, grossa.
917. Idem, idem, de 7/8" x 6, grossa.
918. Idem, idem, de 7/8" x 7, grossa.
919. Idem, idem, de 7/8" x 8, grossa.
920. Idem, idem, de 7/8" x 9, grossa.
921. Idem, idem, de 7/8" x 10, grossa.
922. Idem, idem, de 7/8" x 11, grossa.
923. Idem, idem, de 1" x 5, grossa.
924. Idem, idem, de 1" x 6, grossa.
925. Idem, idem, de 1" x 7, grossa.
926. Idem, idem, de 1" x 8, grossa.
927. Idem, idem, de 1" x 9, grossa.
928. Idem, idem, de 1" x 10, grossa.
929. Idem, idem, de 1" x 11, grossa.
930. Idem, idem, de 1" x 12, grossa.
931. Parafusos de ferro, com porca sextavada, de cabeça redonda,
com fenda de 1/2" x 1/8", grossa.

932. Idem, idem, de 1/2" x 3/16", grossa.
933. Idem, idem, de 1/2" x 1/4", grossa.
934. Idem, idem, de 3/4" x 1/8", grossa.
935. Idem, idem, de 3/4" x 3/16", grossa.
936. Idem, idem, de 3/4" x 1/4", grossa.
937. Idem, idem, de 1" x 3/16", grossa.
938. Idem, idem, de 1" x 1/4", grossa.
939. Idem, idem, de 1" 1/2 x 3/16", grossa.
940. Idem, idem, de 1" 1/2 x 1/4", grossa.
941. Idem, idem, de 1/2" x 3/16", grossa.
942. Idem, idem, de 1/2" x 1/8", grossa.
943. Idem, idem, de 1/2" x 1/4", grossa.
944. Idem, idem, de 3/4" x 1/8", grossa.
945. Idem, idem, de 3/4" x 3/16", grossa.
946. Idem, idem, de 3/4" x 1/4", grossa.
947. Idem, idem, de 3/4" x 5/16", grossa.
948. Idem, idem, de 1" x 3/16", grossa.
949. Idem, idem, de 1" x 1/4", grossa.
950. Idem, idem, de 1" 1/2 x 3/16", grossa.
951. Idem, idem, de 1" 1/2 x 1/4", grossa.
952. Idem, idem, de 1" 1/2 x 5/16", grossa.
953. Porca sextavada para parafuso de 1/8", quilo.
954. Idem, idem, idem de 3/16", quilo.
955. Idem, idem, idem de 5/16", quilo.
956. Idem, idem, idem de 5/32", quilo.
957. Idem, idem, idem de 1/4", quilo.
958. Idem, idem, idem de 3/4", quilo.
959. Idem, idem, idem de 1/2", quilo.
960. Idem, idem, idem de 7/8", quilo.
961. Pincel marca "Elefante", n. 1, um.
962. Idem, idem n. 3, um.
963. Idem, idem n. 5, um.
964. Idem, idem n. 7, um.
965. Idem, idem n. 10, um.
966. Pincel marca "Elefante" n. 12, um.
967. Idem, idem n. 14, um.
968. Idem, idem n. 16, um.
969. Idem, idem n. 18, um.
970. Idem, idem n. 20, um.
971. Idem, idem n. 22, um.
972. Idem, idem n. 24, um.
973. Idem, idem n. 25, um.
974. Idem, idem n. 30, um.
975. Pincel redondo n. 15, um.
976. Idem, idem n. 16, um.
977. Idem, idem n. 17, um.
978. Idem, idem n. 18, um.
979. Idem, idem n. 20, um.
980. Idem, idem n. 22, um.
981. Idem, idem n. 24, um.
982. Pincel para filete n. 1, um.
983. Idem, idem n. 2, um.
984. Idem, idem n. 3, um.
985. Pá com cabo, uma.
986. Idem para lixo, uma.
987. Pedra triangular "Aloxite", 142" x 4", uma.
988. Picareta com cabo, uma.
989. Pedra triangular "Aloxite", 3/4" x 6, fina, uma.
990. Idem, quadrada "Aloxite", de 3/4" x 6, fina, uma.
991. Idem, idem de 1" x 6", média, uma.
992. Pedra turca legítima, uma.
993. Pedra esmeril de 12" de diâmetro por 3", de largura, fina,
uma.
994. Idem, idem, idem, idem grossa, uma.
995. Pasta para solda, marca "Eagle", lata.
996. Pasta para solda, lata.
997. Palha de aço, pacote.
998. Papel cartolina, folha.
999. Idem manilha, folha.
1.000. Papel higiênico "Sul América", rolo.
1.001. Papel volumeide, de 1/32", jardá.
1.002. Idem, idem, de 1/16", jardá.
1.003. Idem, idem, de 3/32", jardá.
1.004. Painel de ebonite, um.
1.005. Proveta de vidro paraxins 250 grs., uma.
1.006. Prussiato de potassa, quilo.
1.007. Idem, de pedra, quilo.
1.008. Parafina, quilo.
1.009. Pó secante "Paris", pacote.
1.010. Pó de ferro fundido, lata de 250 gramas, lata.
1.011. Idem de metal, lata de 250 gramas, lata.
1.012. Pistola para injetar kerosene e óleo, uma.
1.013. Porta-toalha de metal, de 0m,50, um.
1.014. Pendente para sabonete, um.
1.015. Pano para limpeza, um.
1.016. Pigmento de alumínio "Berry Brothers" ou "Dupont", libra.
1.017. Purpurina dourada, quilo.
1.018. Placa de ferro, uma.
1.019. Rolha em granito, quilo.
1.020. Roldana de ferro com ferragens, uma.
1.021. Rôdo de borracha para limpeza, um.

- 1.022. Reducer nacional, galão.
- 1.023. Idem, "Berry Brothers ou Dupont", galão.
- 1.024. Removedor "Berry Brothers ou Dupont", galão.
- 1.025. Retardador "Berry Brothers ou Dupont", galão.
- 1.026. Roldana de frezar peças de torno, uma.
- 1.027. Serra de fita de 8 mm., metro.
- 1.028. Idem, idem de 10 mm., metro.
- 1.029. Saca pregos, um.
- 1.030. Solda para alumínio de 3 mm., quilo.
- 1.031. Idem, idem, de 5 mm., quilo.
- 1.032. Idem, para latão de 3 mm., quilo.
- 1.033. Idem, idem de 5 mm., quilo.
- 1.034. Soldador a gasolina (bomba, capacidade para 1 1/2 litro, um.
- 1.035. Idem, idem, idem para 1 1/8 de litro, um.
- 1.036. Idem, idem, idem para 1 1/4 de litro, um.
- 1.037. Seringa de latão de 12", uma.
- 1.038. Sargento, um.
- 1.039. Serrote "W. Greaves & Sons" n. 10, um.
- 1.040. Idem, idem n. 8, um.
- 1.041. Idem, idem n. 6, um.
- 1.042. Serrote de ponta, um.
- 1.043. Surfacer rápido, galão.
- 1.044. Sabonetes "Gessy", dúzia.
- 1.045. Idem, "Eucalol", dúzia.
- 1.046. Idem "Palmorena", dúzia.
- 1.047. Sabão "Sunligh", dúzia.
- 1.048. Idem, comum "Pery", dúzia.
- 1.049. Sabão comum, quilo.
- 1.050. Sapólio "Radium", caixa.
- 1.051. Idem "Miramy", caixa.
- 1.052. Sôda cáustica "Dragão", lata.
- 1.053. Tórno de mão, um.
- 1.054. Idem, de bancada, um.
- 1.055. Idem, para encanador, um.
- 1.056. Tórno "Record" n. 4, um.
- 1.057. Idem, idem n. 5, um.
- 1.058. Idem, idem n. 6, um.
- 1.059. Idem, idem n. 7, um.
- 1.060. Idem, idem n. 8, um.
- 1.061. Tarugo de bronze de 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", quilo.
- 1.062. Idem, de alumínio de 3", quilo.
- 1.063. Torquês, uma.
- 1.064. Tesoura para mecânico, uma.
- 1.065. Idem, para jardineiro de 10", uma.
- 1.066. Idem, idem de 12", uma.
- 1.067. Idem tipo barbeiro de 6", uma.
- 1.068. Idem para cortar folha de 10", uma.
- 1.069. Tesoura "Vitry" pequena, uma.
- 1.070. Tesoura para cortar madeira, uma.
- 1.071. Tenaz reforçada, uma.
- 1.072. Tela de arame de latão com 0m,50 de largura e 0m,001 de malha, metro.
- 1.073. Idem, idem, idem com 0,002, metro.
- 1.074. Trinca, quilo.
- 1.075. Trincha marca "Elephante" de 1", uma.
- 1.076. Idem, idem de 2", uma.
- 1.077. Idem, idem de 3", uma.
- 1.078. Idem, idem de 4", uma.
- 1.079. Tubo de cobre de 3/8" de diâmetro externo, quilo.
- 1.080. Idem, idem de 3/16", quilo.
- 1.081. Tinta Duce verde "Berry Brothers ou Dupont", galão.
- 1.082. Idem, idem amarela, galão.
- 1.083. Idem, idem azul celeste, galão.
- 1.084. Idem, idem vermelha, galão.
- 1.085. Idem, idem branca, galão.
- 1.086. Idem, idem preta, galão.
- 1.087. Idem, idem marrom, galão.
- 1.088. Idem, idem beije, galão.
- 1.089. Idem, idem grenat, galão.
- 1.090. Tinta em pó verde "Pariz", pacote.
- 1.091. Idem, idem verde, pacote.
- 1.092. Idem, idem amarela, pacote.
- 1.093. Idem, idem vermelha, pacote.
- 1.094. Idem, idem preta, pacote.
- 1.095. Idem, idem marrom, pacote.
- 1.096. Idem, idem azul, pacote.
- 1.097. Idem, idem roxo terra, pacote.
- 1.098. Tinta a pincel "Ipiranga", galão.
- 1.099. Vergalhão redondo de cobre de 1/4", 1/2", 5/8", 3/4" e 1", quilo.
- 1.100. Idem sextavado de cobre de 1/4", 1/2", 5/8", 3/4" e 1", quilo.
- 1.101. Vergalhão de alumínio de 1/4", 1/2", 5/8", 3/4" e 1", quilo.
- 1.102. Idem, de aço niquelado c/5% de 3/8", 1/2" e 5/8", quilo.
- 1.103. Idem de aço rápido sextavado de 1/2", 5/8" e 3/4", quilo.
- 1.104. Idem de aço doce redondo de 3/16", 1/2" e 3/4", quilo.
- 1.105. Vidro fosco de 22 x 20, um.
- 1.106. Idem, idem de 11 x 13, um.
- 1.107. Vidro para óculos de soldador, par.
- 1.108. Vela para filtro "Lete", uma.
- 1.109. Verificador de Selga, um.
- 1.110. Idem de rôsca, um.

- 1.111. Vasador para couro de 5 mm., um.
- 1.112. Idem, idem de 7 mm., um.
- 1.113. Idem, idem de 8 mm., um.
- 1.114. Idem, idem de 10 mm., um.
- 1.115. Idem, idem de 12 mm., um.
- 1.116. Vasadores de 3 a 12 mm., jogo.
- 1.117. Verniz lacel, galão.
- 1.118. Vassoura para terreiro de 0,45, dúzia.
- 1.119. Idem, idem de 0,50, dúzia.
- 1.120. Idem, idem de 0,55, dúzia.
- 1.121. Vassoura para terreiro de 0,60, dúzia.
- 1.122. Idem, idem de 0,70, dúzia.
- 1.123. Vassoura de piassava para lavar casa, dúzia.
- 1.124. Idem, idem Porto n. 1, dúzia.
- 1.125. Idem, idem, idem n. 2, dúzia.
- 1.126. Idem, idem, idem Extra, dúzia.
- 1.127. Vassoura de palha de 5 fios Andante, dúzia.
- 1.128. Idem, idem, idem Extra, dúzia.
- 1.129. Vassoura tipo francês de cabelo, dúzia.
- 1.130. Vassourinha de piassava, dúzia.
- 1.131. Vasculho de palha, um.
- 1.132. Zarcão, quilo.

Quartel no Campo de Marte, São Paulo, 30 de julho de 1937
— José Pinheiro Fortes, 2º tenente de administração, almoxarife

Relação dos artigos de que trata o edital n. 3/37, de 28 de julho de corrente ano, do Conselho de Administração desta unidade

Grupo IV — Material fotográfico e de desenho

Número da ordem — Artigos — Unidade

1. Acido acético glacial "Merck" puro, litro.
2. Acido oxálico cristalizado, quilo.
3. Acido nítrico concentrado, "Merck", litro.
4. Acido cítrico puro "Merck", litro.
5. Acido clorídico puro "Merck", litro.
6. Acido sulfúrico, litro.
7. Alumen de potássio pulverizado, quilo.
8. Amônia pura, litro.
9. Amoníaco (para fotografia), litro.
10. Agitador de vidro para 500 gramas, um.
11. Idem, idem para 1.000 gramas, um.
12. Alcool de 90°, litro.
13. Aquarela em tubos "A. Lefranc", todas as cores, caixa.
14. Bromureto de potassa "Merck", quilo.
15. Bastão de vidro para agitar soluções ácidas, com 0,20, um.
16. Bicromato de potássio, quilo.
17. Chapas "Agfa", isocro 13 x 13, dúzia.
18. Idem, idem, idem, extra-rápidas, 13 x 18, dúzia.
19. Idem, idem, idem, 18 x 24, dúzia.
20. Carbonato de soda anidrido "Merck", quilo.
21. Cola Souza Lima (potes grandes), pote.
22. Cola "Fotolin", caixa.
23. Copo graduado para 250 gramas, um.
24. Idem, idem, para 500 gramas, um.
25. Citrato de sódio "Merck", quilo.
26. Clorureto de vanádio, quilo.
27. Cutelo para aparar fotografia, com margens sinuosas, 24 x 24 "Kodak", um.
28. Duplo decímetro de madeira "Casella", um.
29. Idem, idem, idem, "Faber", um.
30. Esponja natural, uma.
31. Esquadro de celuloide "Casella", par.
32. Idem, de madeira, cateto maior, 0,20, um.
33. Films, Pack "Agfa", isocro, 9 x 12 um.
34. Films aéreos, de 18 cms., dúzia.
35. Idem, "Isochrom", de 24 x 36, dúzia.
36. Idem, "Eastman", super-sensitivos pancromáticos, com 110 posições de 18 x 24, para máquina Fairchild K 3 B, dúzia.
37. Films "Eastman", super-sensitivos pancromáticos, com 40 posições de 13 x 18, para máquina Fairchild K-A, dúzia.
38. Funil de vidro para 250 gramas, um.
39. Idem, idem, para 500 gramas, um.
40. Hidroquinone "Merck", quilo.
41. Hiposulfito de sôda da primeira, quilo.
42. Luvas de borracha para trabalhos em ácidos corrosivos, par.
43. Lapis "Castel", 3 H, dúzia.
44. Idem, idem, 2B, dúzia.
45. Idem, idem, H, dúzia.
46. Lapis "Wolf", HB, dúzia.
47. Idem, idem, B, dúzia.
48. Idem, idem, BB, dúzia.
49. Lapis "Castel", em diversas cores, dúzia.
50. Metal "Agfa", quilo.
51. Nitrato de urânio "Merck", quilo.
52. Oxilato ferrico "Merck", quilo.
53. Papel "Agfa Brovira", normal, tipo cartão, de 24 x 30, dúzia.
54. Idem, idem, vigoroso tipo cartão, de 24 x 30, dúzia.

55. Idem, idem, normal, tipo cartão, 18 x 24, duzia.
56. Idem, idem, idem, tipo cartão, 50 x 60, duzia.
57. Idem, idem, vigoroso, tipo cartão, 50 x 60, duzia.
58. Papel "Azo" F-2, normal brilhante, duzia.
59. Idem, idem, F-3, brilhante, 18 x 24, duzia.
60. Idem, idem, F-1, brilhante, 18 x 24, duzia.
61. Idem, idem, F-5, brilhante, 18 x 24, duzia.
62. Papel "Mimosa", brilhante, normal, 18 x 24, duzia.
63. Idem, idem, vigoroso, 18 x 24, duzia.
64. Perclorureto de ferro "Merck", quilo.
65. Pano preto para enfocar, de 2 x 2m., um.
66. Papel vegetal, 1 x 10, rôlo.
67. Papel "Diamant extra", rôlo.
68. Pantógrafo, um.
69. Papel carson "Carl Schleider & Schull", n. 144, de 1 x 0,70, folha.
70. Papel milimetrado, transparente, rôlo.
71. Papel "Nikko Platino", 30 x 40 ms., duzia.
72. Permanganato de potassio, quilo.
73. Sulfito de soda anidrido "Merck", quilo.
74. Sulfureto de amônio, quilo.
75. Sulfureto de sódio, quilo.
76. Sulfato de cobre cristalizado, puro, quilo.
77. Sulfato ferrico amoniacal, quilo.
78. Sufocianeto de amônio, quilo.
79. Sulfito de sódio, quilo.
80. Tinta Nankin "Pelikan" (vidro grande), vidro.
81. Idem, idem, em cores diversas (vidro grande), vidro.
82. Triplo decímetro "Casella", com friso de celuloide, um.
83. Triplo decímetro, de madeira "Faber", um.
84. Tira linha "Kern", um.
85. Transferidor médio transparente com 0,10 de diâmetro, um.
86. Talco impalpável E00, quilo.

Quartel no Campo de Marte, São Paulo, 30 de julho de 1937. —
 José Pinheiro Fortes, 2º tenente de administração, almoxarife.

Relação dos artigos de que trata o edital n. 3/37, de 28 de julho de 1937, corrente ano, do Conselho de Administração desta unidade.

Grupo V — Material de rádio e eletricidade

Número de ordem — Artigos — Unidade

1. Aranha de metal, uma.
2. Arandela de ferro, uma.
3. Arame de ferro galvanizado, metro.
4. Agua destilada, garrafão.
5. Acido sulfúrico, litro.
6. Amperímetro térmico 0-1 e 0-3, um.
7. Alto-falante de 8", 1.800 ohms, um.
8. Idem C-50, um.
9. Arruelas diversas de metal, dúzia.
10. Alicates "Solingen" de bico comprido, um.
11. Idem idem de bico curto, um.
12. Idem idem com corte no bico, um.
13. Base de fusíveis de um polo, uma.
14. Idem de fusíveis de dois polos, uma.
15. Idem de fusíveis de tres polos, uma.
16. Base de fusíveis cartuchos de tres polos, uma.
16. Base de fusíveis-cartuchos de tres polos, 30 x 600, um.
17. Idem idem idem de 60 x 600, uma.
18. Idem idem idem de 100 x 600, uma.
19. Idem idem idem idem de 200 x 600, uma.
20. Base de tomada externa, 10 amperes, uma.
21. Base de conduíte sólido alemão de 1" x 1" 1/4, uma.
22. Idem idem idem idem de 1/2" x 5/8", uma.
23. Idem idem idem idem de 3/8" x 1/2", uma.
24. Bateria de pilha seca "Gallard" de 45 volts, uma.
25. Idem idem idem idem de 110 volts, uma.
26. Bobina de choque "Crowe", secção, 50 ohms, uma.
27. Idem idem idem idem, de 90 ohms, uma.
28. Bobina de choque "National", 125 ma. 4 secções, uma.
29. Bobina de choque "Hammarland", 6 secções, 50 ohms, uma.
30. Choques para eliminadores, diversas capacidades, um.
31. Bornes de ebonite "Lorenz", diversos tipos, um.
32. Idem idem eólicos com furos, um.
33. Rolão de bakelite, um.
34. Bucha de metal com furos de 3/8" e 1/4" com pinos, uma.
35. Campanha estrangeira de 5" e 4", uma.
36. Idem de bakelite estrangeira, uma.
37. Cordão 02/20-1 1/2/32, metro.
38. Idem 2/18-1/32, metro.
39. Idem 2/16-1/32, metro.
40. Idem 2/14-1/32, metro.
41. Cabo W. P. n. 000, metro.
42. Idem idem n. 00, metro.
43. Idem idem n. 0, metro.
44. Cabo de borracha bifásico n. 12-12 mm., metro.
45. Idem idem idem n. 14, 16, 18 e 20, metro.
46. Cabo de aço de 3/16", metro.
47. Cabo de borracha de 3 m/m, metro.
48. Idem idem de 7 m/m, metro.
49. Idem idem de 9 m/m, metro.
50. Cabo com plug de sete fios, um.
51. Cabo para tirante de nastro de antena, metro.
52. Cordão para telefone, metro.
53. Cordoalha para antena, metro.
54. Chave bifásica com porta-fusíveis, uma.
55. Chave trifásica com meia porta, fusíveis, uma.
56. Chave para embutir n. 708, uma.
57. Idem idem n. 709, uma.
58. Chave monofásica montada em ardósia com porta-fusíveis de cartuchos para 100 amperes, uma.
59. Chave trifásica triângulo estrela, de 30 amperes, uma.
60. Idem idem idem de 60 amperes, uma.
61. Idem idem idem de 100 amperes, uma.
62. Curva americana de 1/2", 3/4", 1" e 1" 1/2, uma.
63. Densímetro "Eagle", um.
64. Chave para parafuso de 5.000 volts, uma.
65. Chave rotativa de 5 amperes, uma.
66. Campanha sincronizada, uma.
67. Cleats para fio n. 10, um.
68. Idem para acumulador, um.
69. Castanha 220 volts, fio n. 0, uma.
70. Idem idem, fio n. 16, uma.
71. Castiçal B. S., um.
72. Caixa de fusíveis de dois polos, uma.
73. Cadarço para enrolamento, rôlo.
74. Cordão para fones, metro.
75. Cordoalha esmaltada, metro.
76. Idem idem de cobre para antena, quilo.
77. Cordoalha para moitão, metro.
78. Condensador tubular, diversas capacidades, um.
79. Idem, eletrolíticos, diversas capacidades, um.
80. Idem, U. S. L., 19-14-39-140 P. 1.000-3.000 volts, um.
81. Idem, T. M., variáveis, diversas capacidades, 3.000 volts, um.
82. Idem "Sagamo", 002 p/5.000, 2.500 e 400 volts, um.
83. Cantoneiras de metal, diversos tamanhos, uma.
84. Condensador "Siemens", 4mfs. e 5.000 volts, um.
85. Idem "Dubilier" 0,1 mdfs. e 5.000 volts, uma.
86. Idem "Magic", diversas capacidades, um.
87. Idem "Sagamo", 00025 p/300 volts, um.
88. Idem semi-circular "Hammarland" de 5 e 7 placas, um.
89. Idem "Solar", 002 p/300 volts, um.
90. Idem "Eltron" de 4, 6, 8 e 10 mdfs., 2.000 volts, um.
91. Idem para rádio frequência de 05 a 01, um.
92. Clips para self, um.
93. Choques 250 ma. 50 H 300 ohms, um.
94. Dial 4", com pressão, um.
95. Idem micro de 0-100, um.
96. Entrada para fio de antena de porcelana ou ebonite, uma.
97. Entrada dupla completa, uma.
98. Escova de 24 ampères p/dinamo, uma.
99. Escápula de 1/2 ampère, uma.
100. Fio de aço de 1 mm (corda piano), quilo.
101. Fio R. C. 2 capas n. 10, metro.
102. Idem, idem n. 14, metro.
103. Idem, idem n. 16, metro.
104. Idem, 3 capas n. 0, metro.
105. Idem, idem n. 2, metro.
106. Idem, idem n. 4, metro.
107. Idem, idem n. 6, metro.
108. Idem, idem n. 8, metro.
109. Idem, idem n. 10, metro.
110. Idem, idem n. 12, metro.
111. Idem, idem n. 14, metro.
112. Fio D. C. C. n. 24, metro.
113. Idem, idem n. 26, metro.
114. Idem, idem n. 30, metro.
115. Fio W. P. n. 3, metro.
116. Idem n. 20, metro.
117. Idem n. 12, metro.
118. Idem n. 14, metro.
119. Fio de cobre isolado W. P. n. 12, metro.
120. Fio de algodão, 2 capas n. 5, metro.
121. Fio duplo flexível n. 16, metro.
122. Idem, idem n. 14, metro.
123. Idem, idem n. 18, metro.
124. Idem, idem n. 12, metro.
125. Fio duplo para telefone n. 16, metro.
126. Fio xilrado n. 10, metro.
127. Idem, idem n. 12, metro.
128. Idem, idem n. 16, metro.
129. Fio de alta tensão, grama.
130. Fio de seda n. 28, grama.
131. Idem, idem n. 30, grama.
132. Idem, idem n. 22, grama.
133. Idem, idem n. 24, grama.
134. Fio esmaltado n. 12 para antena, metro.
135. Fio coberto de chumbo bifásico n. 12, metro.
136. Idem, idem trifásico n. 12, metro.
137. Fio esmaltado n. 14, para antena, metro.
138. Fio níquel cromo p/resistência n. 20, quilo.
139. Idem, idem, idem n. 30, quilo.
140. Fio fusível 5 ampères, carretel.

141. Idem, idem 10 ampères, carretel.
142. Idem, idem 15 ampères, carretel.
143. Idem, idem 30 ampères, carretel.
144. Fio de cobre nú n. 10, quilo.
145. Idem, idem n. 12, quilo.
146. Idem, idem, idem n. 14, quilo.
147. Idem, idem, idem n. 16, metro.
148. Idem, idem, idem n. 18, quilo.
149. Idem, idem, idem n. 20, quilo.
150. Fio americano 2 x 16, quilo.
151. Idem, idem 2 x 18, quilo.
152. Fita isolante (rôlo de 1/4 de libra), rôlo.
153. Idem, idem (rôlo de 1/2 libra, rôlo).
154. Fita de borracha de 1/2 libra por 3/4, rôlo.
155. Fuzível de rosca renovável de 30 amp., um.
156. Idem cartucho de 30 ampères, um.
157. Idem, idem de 60 ampères, um.
158. Idem, idem de 100 ampères, um.
159. Folha de cobre laminado, folha.
160. Fita isolante oleada de 1/2", rôlo.
161. Fita isolante cadarço de 1/2", rôlo.
162. Idem, idem, idem, de 3/4", rôlo.
163. Ferro p/oldar, 100 W, pesado, um.
164. Globo opaco tipo pera, um.
165. Globo difusor de 8 cmts., um.
166. Idem, idem de 10 cmts., um.
167. Grampos isolados americanos, dúzia.
168. Isolador especial p/antena, um.
169. Idem, tipo "Pyrex", um.
170. Idem, tipo "Floron" 40, um.
171. Idem, idem, idem duplo c/haste, um.
172. Isolador c/haste curva p/150 amp., 120 v., um.
173. Isolador c/haste reta p/150 amp., 120 v., um.
174. Isolador c/parafuso de metal de 200 mm., isolado, um.
175. Isolador tipo "ovo", verdes, um.
176. Interruptor p/campainha, um.
177. Idem de alavanca de backeiate, um.
178. Idem de alta pressão, um.
179. Idem pendente benjamim, um.
180. Idem "Pilot" para painel, um.
181. Idem de alavanca de 5 ampères c/pino solto de 2" 1/2, um.
182. Jack simples para rádio, um.
183. Lâmpada "Edison Mazda" clara de 10 watts 120 volts, uma.
184. Idem, idem, idem de 15 watts/120 volts, uma.
185. Idem, idem, idem de 25 watts/120 volts, uma.
186. Idem, idem, idem de 40 watts/120 volts, uma.
187. Idem, idem, idem de 50 watts/120 volts, uma.
188. Idem, idem, idem de 60 watts/120 volts, uma.
189. Idem, idem, idem de 100 watts/120 volts, uma.
190. Idem, idem, idem de 150 watts/120 volts, uma.
191. Lâmpada "Edison Mazda" fosca de 25 watts/120 volts, uma.
192. Idem, idem, idem de 40 watts/120 volts, uma.
193. Idem, idem, idem de 50 watts/120 volts, uma.
194. Idem, idem, idem de 60 watts/120 volts, uma.
195. Idem, idem, idem de 100 watts/120 volts, uma.
196. Idem, idem, idem de 120 watts/120 volts, uma.
197. Idem, idem, idem de 150 watts/120 volts, uma.
198. Lâmpada "Neon" "Vecten", uma.
199. Lâmpada para farol de 32 volts, uma.
200. Idem para farolete, uma.
201. Idem vermêlha de 40 watts/120 volts, uma.
202. Idem, idem de 60 watts/120 volts, uma.
203. Lâmpada "Neon" de 110 volts, uma.
204. Lâmpada para dial de 5 volts, uma.
205. Idem, idem de 3 volts com suporte, uma.
206. Lâmpada para tungar-bolbo, de 2 a 5 ampères, 6 volts e 120 volts de entrada, uma.
207. Luvas de borracha sem punho para electricista, uma.
208. Libra de solda "Kester", par.
209. Manipulador "Signal Kay", um.
210. Idem "Erickson", um.
211. Miliamperímetro "Weston" DC-200 e Q-300, um.
212. Miliamperímetro "Tliplex" DC-0-200 e 0-300, um.
213. Malacacheta em: folha, folha.
214. Manual "Rider" 1937, um.
215. Plug com 6 pinos, um.
216. Idem com 7 pinos, um.
217. Idem de rosca, um.
218. Idem para tomada de jack e fone; um.
219. Fone E. & K., par.
220. Idem "Telefunken", par.
221. Papel milimetrado para diagramas, folha.
222. Idem isolante de um milímetro de espessura, folha.
223. Idem, idem de 2 milímetros de espessura, folha.
224. Idem, idem, de 5 milímetros de espessura, folha.
225. Pasta para soldar "Eagle", lata.
226. Protetor para lâmpada com cabo de borracha, um.
227. Idem, idem com cabo de madeira, um.
228. Pilha seca "Gaillard" de 45 volts, uma.
229. Idem, idem, idem de 1 e meio volts, uma.
230. Idem, idem, idem de 110 volts, uma.
231. Idem, idem, idem de 225 volts, uma.
232. Parafusos de 5/32 x 1/2", com porca, dúzia.
233. Idem de 1/8 x 1/2", com porca, dúzia.
234. Idem de 1/8 x 1", com porca, dúzia.
235. Painei de ebonite de 30 x 40, um.
236. Porta-lâmpada com: armação metálica e soquete de 10 volts de cabo cada uma e tomada de pino, uma.
237. Roldana de 48 x 50, uma.
238. Idem de 42 x 42, uma.
239. Idem de 36 x 36, uma.
240. Idem de 12 milímetros de altura, uma.
241. Idem de 25 milímetros de altura, uma.
242. Idem de 45 milímetros de altura, uma.
243. Idem de porcelana de 15 x 20, com parafuso, uma.
244. Resistência de 10.000 e 50 watts "Electrad", uma.
245. Idem de 5.000 e 20 watts "Electrad", uma.
246. Idem tubulares de 15.000 ohms., uma.
247. Idem, idem de 25.000 ohms., uma.
248. Idem, idem de 3 megohms., uma.
249. Idem, idem de 1 megohms., uma.
250. Idem, idem de 50.000 ohms., uma.
251. Reostato de 50.000 ohms. com with, um.
252. Idem de 12.000 ohms. de fio, um.
253. Radiostato de 5 ohms. e 50 watts, um.
254. Retificador "Super toel", com entrada 120 x 1.000 volts DC, 300 miliamperes com transformador de saída 10 volts e 3 ampères, um.
255. Suporte para bulbo 10-12, um.
256. Soquete para válvulas de 4, 5, 6 e 7 pinos, um.
257. Idem, idem R. C. A. 211, um.
258. Idem de bakelite, com chave, um.
259. Idem, idem, sem chave, um.
260. Idem, idem, de porcelana, com chave, um.
261. Idem, idem, sem chave, um.
262. Idem, de metal, um.
263. Idem, para parede, com chave, um.
264. Suporte de painei, um.
265. Spaghetto três côres, um.
266. Idem três milímetros, um.
267. Sifão para retirada de ácido, uma.
268. Tomada de bakelite, com pino, uma.
269. Idem de louça, com pino, uma.
270. Idem de porcelana, com plug, uma.
271. Tubo de cobre recozido de 1/4", metro.
272. Idem de ebonite de 1", metro.
273. Idem, idem de 1" 1/4, metro.
274. Tubo de formalite de 1" 3/4, metro.
275. Idem, idem de 2" 1/2, metro.
276. Tubo de conduite rígido americano de 3/4", metro.
277. Idem, idem, idem de 3/8", metro.
278. Idem, idem, idem de 1", metro.
279. Idem, idem, idem de 1" 1/2, metro.
280. Tubo de porcelana de 1 x 3/8", um.
281. Idem, idem de 3/4 x 3/8, um.
282. Tomada de louça para entrada, dúzia.
283. Terminal de cobre de n. 1 a 8, dúzia.
284. Tomadas com diversas derivações para soquetes, uma.
285. Transformador 120 x 12, um.
286. Idem de audio frequência 3:1, um.
287. Tungar para bateria de 6 volts e 5 ampères, um.
288. Idem, idem, idem e 2 ampères, um.
289. Idem, idem, idem e 12 volts, um.
290. Transformador de mudança 1.970, um.
291. Transferidores, um.
292. Tubo cheque-coil, diversos diâmetros, um.
293. Verniz isolante, lata.
294. Vasilha de ebonite de um litro, uma.
295. Idem de chumbo de 1, 2 e 5 litros, uma.
296. Voltímetro DC 0-32 volts, um.
297. Idem AO 0-120 volts, um.
298. Idem AC 0-15 volts para painei, um.
299. Idem, idem 0-10 volts para painei, um.
300. Idem DC 0-2.500 volts, um.
301. Ventilador oscilante A E G, 120 volts de 3", um.
302. Válvula 221-A, uma.
303. Idem 210, uma.
304. Idem 57, uma.
305. Idem 58, uma.
306. Idem 27, uma.
307. Idem 80, uma.
308. Idem 83, uma.
309. Idem de 2 A 5 e 2 A 7, uma.
310. Idem 327, uma.
311. Idem 30, uma.
312. Idem 32, uma.
313. Idem 201-A, uma.
314. Idem 46, uma.
315. Idem 47, uma.
316. Idem 866, uma.
317. Idem 5 Z 3, uma.
318. Idem 6 C 6, uma.
319. Idem 6 D 6, uma.
320. Idem 56, uma.

221. Idem 75, uma.
 222. Idem 42, uma.
 223. Idem 5 Z 4, uma.
 224. Wal soquete de amianto com chave, um.
 225. Idem, idem, idem sem chave, um.
 226. Idem, idem, idem com corrente, um.

Quartel no Campo de Marte, São Paulo, 30 de julho de 1937.
 — José Pinheiro Fortes, 2º tenente de Administração almoxarife.

Relação dos artigos de que trata o edital n. 3/37, de 20 de julho do corrente ano, do Conselho de Administração desta unidade

Grupo VI — Material de construção

N. de ordem — Artigos — Unidade — Preço — Obs.

Peroba em bruto:

1. Caibros de 4,00 x 0,08 x 0,70, dúzia.
2. Idem de 6,00 x 0,08 x 0,070, dúzia.
3. Ripas de 4,00 x 0,05 x 0,010, dúzia.
4. Sarrafos de 4,00 x 0,07 x 0,050, dúzia.
5. Táboas de 4,00 x 0,025 x 0,030, dúzia.
6. Vigas de 6,00 x 0,18 x 0,70, milheiro.
7. Idem de 6,00 x 0,14 x 0,060, milheiro.
8. Idem de 6,00 x 0,25 x 0,070, milheiro.
9. Idem de 6,00 x 0,22 x 0,050, milheiro.
10. Idem de 6,00 x 0,18 x 0,050, milheiro.

Peroba aparelhada:

11. Batentes de 0,055 x 0,15, milheiro.
12. Idem de 0,55 x 0,115, milheiro.
13. Caibros de 4,40 x 0,07 x 0,050, milheiro.
14. Idem de 4,40 x 0,06 x 0,050, milheiro
15. Marcos de 0,5 x 0,055, milheiro.
16. Idem de 0,115 x 0,055, milheiro.
17. Réguas para veneziana de 0,038 x 0,009, milheiro.
18. Rodapés de 0,20 x 0,015, milheiro
19. Idem de 0,15 x 0,015, milheiro.
20. Idem de 0,10 x 0,015, milheiro.
21. Ripas de 4,40 x 0,048 x 0,008, dúzia.
22. Sarrafos de 4,40 x 0,07 x 0,025, dúzia.
23. Soalho de 4, 40 x 0,10 x 0,025, dúzia.

Canelão em bruto:

24. Táboas de 4,00 x 0,30 x 0,027, dúzia
25. Idem de 4,00 x 0,30 x 0,012, dúzia.

Canelão aparelhada:

26. Soalho m. f. de 4,00 x 0,09 x 0,025, dúzia.

Pinho do Paraná, em bruto:

27. Caibro de pinho de 0,07 x 0,07, metro.
28. Idem de 0,06 x 0,06, metro.
29. Idem de 0,08 x 0,10, metro.
30. Pranchão de 4,40 x 12" x 3", dúzia.
31. Sarrafos de 4,40 x 4" x 1", dúzia.

Pinho do Paraná aparelhado:

32. Abas e labeiras de 4,40 x 0,20 x 0,010, dúzia.
33. Idem, de 4,40 x 0,14 x 0,010, dúzia.
34. Arquitraves de 0,025 x 0,020, milheiro.
35. Cimalhas e guarnições de 0,06 x 0,015, milheiro.
36. Idem, de 0,05 x 0,015, milheiro.
37. Idem de 0,07 x 0,020, milheiro.
38. Idem de 0,09 x 0,020, milheiro.
39. Táboa de pinho aparelhada de 4,40 x 0,30 x 0,025, dúzia
40. Idem de 4,40 x 0,30 x 0,020, dúzia.
41. Idem de 4,40 x 0,15 x 0,010, dúzia.
42. Ferro m. f. de 4,40 x 0,10 x 0,010, dúzia.
43. Mata-juntas de 0,025 x 0,035, milheiro.
44. Idem de 0,025 x 0,020, milheiro.
45. Montantes para caixilhos de 0,020 x 0,030, milheiro.
46. Idem de 0,020 x 0,025, milheiro.
47. Pingadeiras de 0,05 x 0,025, milheiro.
48. Idem de 0,04 x 0,025, milheiro.
49. Pranchas de 4,40 x 0,30 x 0,048, dúzia.
50. Idem de 4,40 x 0,22 x 0,048, dúzia.
51. Idem de 4,40 x 0,15 x 0,048, dúzia.
52. Réguas divisórias de 0,050 x 0,025, milheiro.
53. Idem de 0,055 x 0,030, milheiro.
54. Soalho m. f. de 4,40 x 0,10 x 0,025, dúzia
55. Táboas de 4,40 x 0,30 x 0,025, dúzia.
56. Idem de 4,40 x 0,15 x 0,010, dúzia.
57. Idem de 4,40 x 0,15 x 0,025, dúzia.

Cedro:

58. Cordões para caixilhos de 0,028 x 0,028, milheiro.
59. Mata-juntas de 0,025 x 0,035, milheiro.
60. Idem de 0,028 x 0,020, milheiro.
61. Montantes para veneziana de 0,070 x 0,030, milheiro.
62. Idem de 0,070 x 0,035, milheiro.
63. Montantes para caixilhos de 0,070 x 0,030, milheiro.
64. Idem de 0,070 x 0,028, milheiro.

Toros serrados em prancha:

65. Cedro, mts.3.
66. Cabreuva, mts.3.
67. Peroba, mts.3.
68. Canelão, mts.3.
69. Embuia, mts.3.
70. Jacarandá, mts.3.
71. Jequitibá, mts.3.
72. Marfim, mts.3.

Toros serrados em táboas:

73. Cedro, mts.3.
74. Cabreuva, mts.3.
75. Peroba, mts.3.
76. Canelão, mts.3.
77. Embuia, mts.3.
78. Jacarandá, mts.3.
79. Jequitibá, mts.3.
80. Marfim, mts.3.

Diversos:

81. Areia, mts.3.
82. Tijolos, milheiro.

Quartel no Campo de Marte, São Paulo, 30 de julho de 1937. —
 José Pinheiro Fortes, 2º tenente ad. almoxarife.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Primeiro trimestre de 1932

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, pagina 15.837.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria de Expediente e Contabilidade

4ª Seção

Concorrência pública para a execução de reparos nas casas números 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Vila Miguel Calmon, á avenida Pasteur, Praia Vermelha.

Chamo a atenção dos interessados para o edital, abrindo concorrência pública para a execução das obras supra-mencionadas, publicada no *Diário Oficial* de 2 de agosto corrente, a fls. 16.306 e 16.307.

Diretoria de Expediente e Contabilidade, 10 de agosto de 1937. — José Solano C. da Cunha, diretor.

Concorrência pública para a execução de reparos nas casas números 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Vila Miguel Calmon, á avenida Pasteur, Praia Vermelha.

No edital publicado no *Diário Oficial* de 2 de agosto corrente, fls. 16.306 onde se lê: Diretoria de Expediente e Contabilidade, em 2 de agosto de 1937, leia-se: Diretoria de Expediente e Contabilidade, em 2 de agosto de 1937. — José Solano C. da Cunha, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

(Notificação de multa)

Sr. Alfredo Scaramuzzi — Nesta:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 10.273-36, e nos termos do art. 29, do decreto n. 23.768, de janeiro de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis) importância essa que, acrescida da quantia de 240\$000

(duzentos e quarenta mil réis) correspondente á indenização de férias a que tem direito o reclamante Adalberto Harivich, deverá ser recolhida á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia do Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

3ª Secção, 10 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, Diretor da Secção, interino.

Sra. Carmen Ferreira — Nesta:

Comunico-vos que deveis informar a esta Repartição, no prazo de 10 (dez) dias, se lhe foram pagas as férias reclamadas no Recurso 596-29 (DNT. 14.944-36) contra a firma J. Veloso de Castro & Comp.

3ª Secção, 11 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, Diretor da Secção, interino.

(Notificação de multa)

Sr. Serafim F. Moreira — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 9.393-36, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29, do decreto 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 240\$000 (duzentos e quarenta mil réis) correspondente á indenização de férias a que tem direito o seu ex-empregado Mário Pinheiro Cadilhe, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas á Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

3ª Secção, 10 de agosto de 1937. — *Laerte Machado*, Diretor da Secção interino.

Comissão Construtora do Edifício

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO PARA O EDIFÍCIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Faço público que no dia 18 do corrente ás 15 horas, no Escritório da Comissão Construtora, situado na sobre-loja do Edifício em construção para este Ministério, serão recebidas propostas, para a execução, fornecimento e collocação no mesmo Edifício, das seguintes esquadrias de ferro:

Grupo — Dimensões — Quantidades — Tipo

A) Vãos com serralheria artística (nas fachadas externas):

1.15 x 2.20	56	26
1.09 x 0.80	52	22
2.05 x 0.80	4	25

B) Vãos sem serralheria artística (nas fachadas externas):

1.15 x 2.00	104	27
1.15 x 2.00	56	27 A
1.05 x 2.00	16	28
1.09 x 0.80	56	23
2.95 x 2.90	2	34

C) Vãos sem serralheria artística (nas fachadas das áreas internas e várias dependências do Edifício):

1.15 x 2.20	36	27 A
1.50 x 1.00	14	18
3.53 x 1.02	2	19
1.55 x 0.55	1	21
0.75 x 2.20	10	25
1.15 x 3.62	8	29
0.80 x 2.34	4	30
3.00 x 3.30	22	32
2.80 x 3.25	2	33
2.60 x 3.25	5	34
1.15 x 2.00	32	27

Para o fornecimento em apreço devem ser dado preço global por grupo e unitário por peça. Os desenhos a que se referem os tipos acima enumerados, encontram-se no Escritório desta Comissão Construtora á disposição dos interessados.

Escritório da Comissão Construtora, em 9 de agosto de 1937. — *Dulphe Pinheiro Machado*, Presidente da Comissão

Comissão Construtora do Edifício

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS DE VIDRO DE 245 x 60 x 122 MM., PARA O EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO PARA ESTE MINISTÉRIO.

Faço público que no dia 18 do corrente, ás 15 horas, no Escritório desta Comissão Construtora situado na sobre-loja, do Edifício em construção para este Ministério, serão recebidas propostas para

o fornecimento de (11.330) tijolos de vidros de 245 x 60 x 122 mm., de acordo com as especificações abaixo.

Para o fornecimento em apreço deve ser dado o preço global e unitário e posto na obra, devendo os interessados comparecer no Escritório da Comissão Construtora das 9 ás 17 horas, onde serão prestados os informes que se façam necessários.

Escritório da Comissão Construtora, em 7 de agosto de 1937. — *Dulphe Pinheiro Machado*, Presidente da Comissão.

Especificações

Tijolos ôcos de vidro:

Deverão estes tijolos de vidro serem constituídos de material que satisfaça simultaneamente as seguintes condições: — resistência, luminosidade e estabilidade. Como se trata de um modelo formado de paralelepípedo e ôco, deverá apresentar paredes de espessura regular e resistência, tendo as duas faces maiores ornadas, uma de prismas verticais e a outra de círculos concêntricos, dando pela justaposição delas e em virtude de suas transparências, um rendimento luminoso muito grande e tornando a luz difusa e de aspecto decorativos, em vitrude de capacidade refratária dos prismas.

Assim, a translucidez do vidro empregado será tal que, a intensidade total da luz que atravessa os prismas deverá ser superior a intensidade luminosa obtida através um vidro comum de janelas.

Quanto a resistência desses tijolos de vidro, apresentando esse material grande resistência á influência atmosférica, deverão resistir a mudanças súbitas de temperatura numa extensão de 50° C., obtendo-se uma proteção contra incêndio, pois o fogo poderá rachar os tijolos, mas não prejudicar sua estabilidade.

O ôco do tijolo de vidro deverá ter aproximadamente 50 mm. na menor dimensão, servindo essa camada de ar como isolante térmico e contra a propagação do som, equivalente a 15 e 40 cms., respectivamente, de grossura nas paredes de alvenaria de tijolo comum.

Os vidros terão uma transparência igual e uniforme, não apresentando, falhas, bolhas ou qualquer outro defeito comprometedor. A expansão ou dilatação do vidro não deverá ser superior a 1/10.000 para uma variação de 300° C., de temperatura.

Dimensões dos tijolos ôcos de vidro: — 245 x 60 x 122 mm.

Departamento Nacional de Povoamento

De ordem do Snr. diretor geral deste departamento, convido o Snr. Carlos Odilon de Faria Martins a comparecer dentro do prazo de oito dias, na sede desta repartição á rua Sacadura Cabral n. 41, 3º andar, afim de tratar de assunto de seu interesse. — *Vitor de Magalhães Bastos*, Of. Adm.º "L", dirigindo eventualmente a 3ª secção.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

"Financial Standard, S. A., pelo Snr. diretor Geral, de 10 de agosto do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.365, os seguintes documentos — ata de assembléa geral, realizada em 11 de junho do corrente ano, que nomeou louvados para avaliarem bens a serem incorporados ao capital; ata de assembléa geral de constituição definitiva, realizada em 5 de julho do corrente ano, que transcreveu os estatutos, laudo de avaliação, recibo do depósito de 10 %, feito na firma F. Moneró & Cia, Limitada; lista do subscritores; guia com o pagamento do selo proporcional, feito na Recebedoria do Distrito Federal; laudo de avaliação, e públicas-formas das cartas patentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, official administrativo classe I, deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha de cem mil réis e um selo de Educação.) Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, of. ad. Visto, *Francisco de Moura Brandão*, official administrativo classe "A", no impedimento do diretor de secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

C. 5.788 — 10-8-37 — 30\$600)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Imobiliária São Francisco Xavier, S. A., pelo Snr. diretor geral, de 7 de agosto do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob numero 13.362, os seguintes documentos: atas de reunião de diretoria, e conselho fiscal realizadas em 24 de março e 22 de junho do corrente ano, nas quaes se deliberou a compra do predio e parte do respectivo terreno sitos nesta capital á rua João Rodrigues numero 41, Freguezia do Engenho Novo. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, official administrativo classe I, deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre rs. 40\$000 de estampilhas federais e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, of. ad. Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, official administrativo classe K, no impedimento do diretor de secção. Abaixo assinado estava o carimbo do departamento.

(C. 5.791 — 10-8-37 — 27\$500)

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

AUTO DE FLAGRANTE N. 209

A. Martins & Comp., estabelecidos à rua São João Batista n. 31, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7º, e seu parágrafo único do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, visto não exibirem na placa de construção, sita à rua dr. Garnier entre 222 e 262 o nome do profissional responsável, bem como a palavra *Licenciado*, conforme determina a lei, ficam intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a apresentar defesa prévia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim, 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38 letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria. — 1.ª Testemunha, Evander Pinney. — 2.ª Testemunha, Jayme Bernardo Ferreira.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE FLAGRANTE N. 210

Companhia de Construções Modernas, estabelecida à rua Uruguayana n. 96, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, visto não constar na placa de construção, sita à rua Pontes Corrêa n. 249, o nome do profissional, bem como o seu título de formatura, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a apresentar defesa prévia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim n. 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria. — 1.ª Testemunha, Evander Pinney. — 2.ª Testemunha, Jayme Bernardo Ferreira.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE FLAGRANTE N. 211

Alípio Barbosa, estabelecido à rua Salvador Pires n. 39, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 1º, 8º, 10 e 17, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela Fiscalização deste Conselho, visto exibir uma placa na construção à rua Jerônimo de Lemos n. 40, intitulando-se "arquiteto", sem se achar legalmente registrado e devidamente habilitado para o exercício da engenharia, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a apresentar a sua carteira profissional expedida por qualquer um dos Conselhos Regionais, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sita no Edifício Rex, rua Alvaro Alvim, 33/37, 11º andar, sala 1.124, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 e meia horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a e b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — Marcos Kaz, diretor da Secretaria. — 1.ª Testemunha, Evander Pinney. — 2.ª Testemunha, Jayme Bernardo Ferreira.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 10 do corrente:

Aprovados:

Diva de Miranda Moura, Joaquim Chaleiro Correia, Aron Neumann, Fausto Amêlio da Silveira Gerpe, Gabriel Duarte de Souza, João Mendes Lopes, Jair Almeida de Azevedo Rodrigues, Manoel Nunes Sumares Filho, Francisco Lanzilotta, Eleuterio Figueira de Souza, Manoel Alves Filho e Walter Monteiro Bentim.

Reprovados: 6.

Inspetoria do Tráfego, em 10 de agosto de 1937. — O inspetor, Dr. Edgud Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Roberto J. Schmidt, ns. 670 e 718 — Arts. 248 E e 248 G.
J. Bento Ferreira, ns. 621 e 898 — Arts. 248 C e 248 G.
Caldeira & Silva, ns. 519 e 590 — Arts. 242 C e 82 e 81.
Viagem São Jorge Ltda., ns. 796 e 690 — Artigos 248 C e 248 E.
The Rio de Janeiro Light and Power, n. 124 — Art. 248 G.
Valdemar Telos de Lemos, n. 168 — Art. 248 L.
José Correia Lopes & Comp., n. 210 — Art. 248 L.
Francisco Penalva Santos, n. 239 — Art. 248 L.
Viagem Seleta Ltda., n. 465 — Arts. 82 e 81.
A. S. Braga, n. 880 — Art. 81.

Autos de carga:

Joaquim Costa Bastos, n. 1.237 — Art. 248 L.
Laurindo dos Santos, n. 2.397 — Art. 248 I.
Nelson José Pinheiro, n. 2.695 — Art. 248 L.
Armando Augusto Queijo, n. 3.502 — Art. 248 I.
Francisco Machado, n. 3.560 — Art. 248 I.
José Ferraz Branguinho, n. 3.790 — Art. 248 L.
José Balbi, n. 4.862 — Art. 242 C.
Alvaro Martins Carneiro, n. 5.280 — Art. 248 I.
Manoel Moreira Nascimento, n. 5.402 — Art. 106.
Porfírio Valentim Mendes da Costa, n. 7.308 — Art. 242 C.
Adão de Magalhães, n. 8.341 — Art. 248 L.
Francisco Pereira Chaves, n. 8.406 — Art. 242 C.
Joaquim de Almeida, n. 8.517 — Art. 248 I.
Jorge de Camargo Maciel, n. 8.925 — Art. 242 C.
Lourenço dos Santos, n. 9.066 — Art. 242 C.

Experiência:

Augusto Araújo Ferreira da Silva, n. 87 — Art. 32.

Autos de passeio:

Jaime da Silva Araújo, n. 105 — Art. 102.
Antonio Rebello Cardoso, n. 188 — Art. 102.
Carlos Barbosa Giesta Filho, n. 491 — Art. 248 L.
Miguel Machete, n. 580 — Art. 248 L.
Nilza Magrassi, n. 587 — Art. 314, parágrafo único.
Mario Felix dos Reis, n. 967 — Art. 86.
Severino Pereira Fortes, n. 2.049 — Art. 248 L.
João Vogt, n. 2.345 — Art. 102.
Joaquim Rodrigues Mendes, n. 3.054 — Art. 248 L.
Guilherme Antonio dos Santos Junior, n. 3.381 — Art. 248 E.
Carlos Orselli, n. 4.086 — Art. 248 L.
Luiz Pontual Machado, n. 6.985 — Art. 102.2.
João Soares Brandão Filho, n. 7.418 — Art. 82.
Saul Pena, n. 7.967 — Art. 102.
Enídio Duarte Pinto, n. 8.403 — Art. 86.
José Bento Ribeiro Dantas, n. 8.770 — Art. 102.
Luiz Antonio, n. 9.305 — Art. 146.
Eduardo Aciofi Pastor, n. 9.370 — Art. 102.2.
José Euzébio Ribeiro, n. 9.535 — Art. 102.
Antonio Gomes Figueiredo, n. 10.304 — Art. 83.
Carlos Teixeira Pinto, n. 10.308 — Art. 146.
Eduardo de Vasconcelos Pereira, n. 10.411 — Art. 102.
José Papais, n. 10.525 — Art. 102.2.
Luiz Adriano A. Brandão, n. 10.981 — Art. 102.
Luiz Pandiá Brocomont, n. 11.507 — Art. 102.
Pedro José Werneck, n. 11.552 — Art. 242 C.
Luiz Stanzziola, n. 13.838 — Art. 248 L.
Antonio José Mendonça, n. 13.893 — Art. 102.
Sebastião de Carvalho, n. 13.915 — Art. 248 L.
Gilberto de Souza Maciel, n. 15.443 — Art. 79.
Pompeu Rodrigues da Silva, n. 15.955 — Art. 248 L.
Carlos Viana Cortez, n. 16.020 — Art. 248 I.
Daniel Alves de Souza, n. 16.094 — Art. 86.

José Pereira Martins, n. 16.438 — Art. 248 L.
 Manoel da Silva Caminha, n. 16.902 — Art. 95.
 Ivo Barroso, n. 17.024 — Arts. 102 e 257.
 Nelson Lopes, n. 17.427 — Art. 242 C.
 Casemiro Menezes Junior, n. 18.413 — Art. 102.
 Antonio da Silva, n. 18.620 — Art. 102.
 Elias José Felix, n. 18.903 — Art. 248 E.
 Francisco de Lima e Silva, n. 20.210 — Art. 102.2
 Vitorio Emanuel Pareto, n. 20.633 — Art. 102.
 Fernando de Andrade Ramos, n. 20.888 — Art. 132.
 Manoel Teles das, n. 21.068 — Arts. 86 e 81.
 Joaquim Augusto Silva, n. 21.315 — Art. 83, parágrafo único.
 Belarmino Marques Vicente, n. 21.342 — Art. 102.
 João Lindolfo da Costa, n. 21.475 — Arts. 248 L. e 143.
 Alfredo Rebelo Nunes, n. 22.061 — Art. 79.
 José F. dos Santos Junior, n. 22.169 — Art. 102.
 Antonio Moutinho, n. 22.497 — Art. 85.
 Gabriel Francisco Guimarães, n. 22.811 — Art. 102.
 Aurelia Gonçalves Oliveira, n. 22.945 — Art. 248 L.
 Alvaro Brandão Cavalcante, n. 23.067 — Art. 102.
 Laura Mora Lagoa, n. 23.136 — Art. 102.
 Luiz Gustavo Pradez Filho, n. 23.187 — Art. 102.
 Mario Sierca, n. 23.308 — Art. 102.
 Eugenio Fiermann, n. 23.370 — Art. 102.
 José Fernandes Lima, n. 23.389 — Art. 248 L.
 Luiz Henrique de Carvalho, n. 23.609 — Art. 102.
 Carlos Alberto de Melo Fernandes, n. 23.674 — Art. 102.
 José Bento Martins, n. 23.916 — Art. 79.
 Cassio Gonçalves, n. 24.064 — Art. 152.
 Antonio Ribeiro de Vasconcelos, n. 24.262 — Art. 102.
 José Brandão, n. 24.391 — Art. 102.
 Firmino da Costa, n. 24.448 — Arts. 102 e 257.
 Otiliano Borges Fonseca, n. 24.717 — Art. 79.
 José Gonçalves da Silva, n. 24.877 — Art. 102.
 Manoel Pinto Cardoso, n. 24.896 — Art. 248 L.
 José Reis, n. 24.930 — Art. 102.
 Godofredo Marc'os Pereira, n. 24.999 — Art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1937. — Pelo inspetor, Americo Augusto, chefe de seção.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA POLITICA

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA POLITICA, APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL DE 12 DE JULHO DE 1937

A Sociedade Brasileira de Economia Política, constituída em 12 de julho de 1937, e com sede na cidade do Rio de Janeiro, tem por fim o estudo da economia brasileira sob todos os seus aspectos, e o da economia de outros países, quando essa apresente interesse nacional, tendo sempre em mira a afirmação do ponto de vista brasileiro (art. 1º).

Para a consecução de tal objetivo, a sociedade procurará favorecer o contacto individual e coletivo entre todas as classes, teóricas ou práticas, políticas ou administrativas, que se relacionem com a economia nacional, em benefício do permanente esclarecimento e entendimento mutuo. Bem assim, promoverá reuniões de associados para o debate de questões econômicas, e dos projetos de lei em curso no Poder Legislativo de interesse econômico nacional, fará realizar conferências por seus associados e por especialistas brasileiros ou estrangeiros, organizará concursos sobre assuntos econômicos, promoverá e comparecerá a congressos, organizará biblioteca especializada e publicará uma revista (art. 2º).

A sociedade é administrada por um Conselho Diretor, eleito pela assembleia geral dentre os sócios efetivos, e uma diretoria, eleita pelo Conselho Diretor, dentre os membros do mesmo conselho (art. 13º).

O Conselho Diretor, composto de 33 membros, incluídos nesse número os diretores, será renovado bianualmente em 1/3 de seus componentes pela Assembleia Geral Ordinária; nessas condições, cada dois anos serão 11 membros desse conselho obrigatoriamente substituídos por outros tantos a escolha da Assembleia Geral, permanecendo os restantes 22 para manter a continuidade da administração (art. 14º).

A diretoria será eleita pelo Conselho Diretor de 2 em 2 anos, podendo ser reeleita (art. 15º); e, compõe-se de: um presidente, um 1º, um 2º, e um 3º vice-presidentes; um 1º, um 2º e um 3º secretários; um 1º e um 2º tesoureiros, (art. 16º).

Os sócios não serão responsáveis subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da sociedade contraírem em nome dela, (art. 39º).

Os períodos administrativos terminam em 30 de junho, inclusive o primeiro que começará na data da posse da primeira administração (art. 41º).

O destino a ser dado ao patrimônio social no caso de dissolução da sociedade, será regulado pela mesma assembleia que a resolver, não sendo permitido em qualquer caso o rateio entre os sócios (art. 42º).

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — Luiz Dodsworth Martins, 1º secretário.

(C. 5.796—10-8-937—54\$100)

FLORESTAL BRASILEIRA, SOCIEDADE ANONIMA (*)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1937

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, pelas quatorze horas, na sede social, à rua do Núncio, número sessenta e três, sobrado, presentes, conforme consta do livro de presença, oito acionistas representando por si e por procurações, de acordo com os certificados de depósito de ações passados por esta Companhia, três mil novecentos e trinta e oito ações, o senhor Belmiro Mendes de Vasconcelos, diretor da Companhia, declarou que estavam representados, de conformidade com a lei, mais de quatro quintas partes do capital social, pelo que estavam iniciados os trabalhos da assembleia geral extraordinária convocada conforme anúncio publicado no "Diário Oficial" de vinte e seis de junho de mil novecentos e trinta e sete, especialmente para tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta da diretoria para elevação do capital social e alteração dos estatutos, indicando para presidir-lhe o senhor Armando Bordalo, que assiste na dupla qualidade de acionista e de representante, conjuntamente com o senhor Belmiro Mendes de Vasconcelos, da Companhia Calçado Bordalo, sociedade anônima, também acionista e de cuja diretoria fazem ambos parte. Depois de aprovada esta indicação, assume a presidência o senhor Armando Bordalo, que convida para secretários os senhores Antônio Bordalo e doutor Francisco de Paula Cossenza. Constituída assim a mesa, pede a palavra o senhor Belmiro Mendes de Vasconcelos, que lhe é concedida, passando a ler uma proposta do seguinte teor: "Proposta a ser apresentada pela diretoria aos senhores acionistas na assembleia geral extraordinária, convocada para doze de julho de mil novecentos e trinta e sete. Senhores acionistas: — Em julho de mil novecentos e trinta e cinco, para atender às despesas com a transferência da nossa fábrica e sua consequente instalação, deliberaram os senhores acionistas, por proposta da diretoria, elevar o capital social da Companhia de dois mil e quinhentos contos de réis para quatro mil contos de réis. Os motivos invocados na proposta da diretoria e considerados pelos senhores acionistas, basearam-se no fato de se tornar mais fácil a obtenção da matéria prima, sob o ponto de vista de quantidade e qualidade. Decorridos quasi dois anos, verificamos, com júbilo, que o empreendimento a que metemos hombros está em vias de conclusão e, nesse espaço de tempo, tivemos ocasião de analisar que as vantagens que advirão para a Companhia, em virtude da mudança do local da fábrica, serão completas e bastante apreciáveis. Verificamos também que esse empreendimento não deve ficar limitado à capacidade de produção de trezentas toneladas mensais. Julgamos que consulta bem os interesses da Companhia o aumento dessa capacidade para seiscentas toneladas mensais. Para isso, torna-se necessário adquirir maquinismos de maior rendimento e a efetivação de diversas obras indispensáveis a serem feitas em tempo oportuno. Necessitamos também proceder a um completo e importante serviço de obras para atender ao consumo da fábrica, quanto à matéria prima, mesmo com a capacidade ora estabelecida de trezentas toneladas mensais. Esse serviço, por ser de importância capital, requer o dispêndio de somas avultadas, pois é pela sua perfeita organização que poderemos garantir o regular e pleno funcionamento da fábrica. Para atender aos encargos que daí nos advêm, a diretoria entende e o propõe aos senhores acionistas, seja aumentado até sete mil contos de réis o capital da Companhia, através de uma emissão de ações preferenciais, ao portador, cuja preferência consiste no seguinte: a) todos os direitos que a lei confere às ações comuns, inclusive o de voto; b) prioridade no reembolso do capital integral em caso de dissolução ou liquidação da sociedade; c) prioridade na distribuição do dividendo fixo; d) dividendo fixo de cinco por cento; e) dividendo variável, conforme o que for atribuído às ações comuns. Estamos confiados que a nossa proposta merecerá a vossa aprovação, à qual o digno Conselho Fiscal já se pronunciou favoravelmente, conforme documento que fazemos anexar à presente. Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e sete. Assinados — Belmiro Mendes de Vasconcelos, vice-presidente, e Armando Bordalo, secretário". Em seguida, procedeu à leitura do parecer do Conselho Fiscal anexo à citada proposta e que está concebido nos seguintes termos: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Florestal Brasileira, Sociedade Anônima, tendo ponderado devidamente as razões que motivaram a proposta da diretoria no sentido de ser aumentado o capital social até sete mil contos de réis, com uma emissão de ações preferenciais, ao portador, de um conto de réis cada uma, cuja preferência está discriminada na referida proposta, acha-a conveniente aos interesses da Companhia, pelo que lhe dá a sua inteira aprovação. Rio de Janeiro, vinte e oito de junho de mil novecentos e trinta e sete.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

o trinta e sete. Assinados — doutor Francisco de Paula Cossenza, Antônio Bordallo e Luiz Cândido Bordallo." Finda a leitura desses documentos o senhor presidente pôs em discussão a referida proposta da diretoria e não havendo quem sobre ela pedisse a palavra, submeteu-a à votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos. Continuando nos trabalhos da assembléia, o senhor presidente apresentou aos senhores acionistas diversas listas para a subscrição do aumento do capital e adiou os trabalhos da assembléia, marcando nova reunião em continuação a esta assembléia geral extraordinária para o dia que fôr oportunamente fixado, por publicação no "Diário Oficial", dentro do prazo de sessenta dias a contar desta data, às mesmas horas, no mesmo local, afim de serem exibidos os documentos exigidos pela lei para o efeito do aumento do capital das sociedades anônimas e para reforma dos estatutos. E para constar se lavrou a presente ata, a qual, lida e submetida à discussão, foi por todos os presentes aprovada e também por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, doze de julho de mil novecentos e trinta e sete. Assinados — Antonio Bordallo. — Antonio, aliás, Armando Bordallo. — Belmiro Mendes de Vasconcellos. — Por procuração de Cesar Augusto Bordallo, Belmiro Mendes de Vasconcellos. — Por procuração de José Augusto Bordallo, Belmiro Mendes de Vasconcellos. — Luiz Cândido Bordallo. — Augusto Conrado Bordallo. — Pela Companhia Calçado Bordallo, Sociedade Anônima, Belmiro Mendes de Vasconcellos e Armando Bordallo, diretores. — Francisco de Paula Cossenza. — Benito Costa.

Declaro ser o presente documento cópia fiel da ata constante do respectivo livro.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1937. — Antonio Bordallo, secretário da mesa. (Selado com 2\$200).

(C. 5.779 — 7-8-937 — 133\$700)

COMPANHIA IMOBILIARIA KOSMOS

87 — Rua do Ouvidor — 87

BALANCE EM 31 DE JULHO DE 1937

Ativo

Terrenos	17.907.543\$106
Construções	3.886.158\$800
Caução da diretoria	40.000\$000
Empréstimos hipotecários	91.408\$340
Móveis e utensílios	153.099\$600
Depósitos e caução	90.000\$000
Títulos e fundos	334.000\$000
Diversas contas	73.150.704\$180
	95.952.613\$920

Passivo

Capital	8.000.000\$000
Fundo de reserva	666.000\$000
Lucros suspensos	444.000\$000
Valores depositados	130.000\$000
Dividendos a pagar	219.126\$000
Valores hipotecários	91.408\$240
Diversas contas	86.402.379\$680
	95.952.613\$920

S. E. O.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1937. — Oscar G. Sant'Anna, vice-presidente. — J. Guimarães, contador.

(5.794—10-8-37—54\$100)

FINANCIADORA S. A.

Casa Bancária

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e sete, na sede social, sita à rua de São Pedro número trinta e sete, loja, às dezesseis horas, compareceram os abaixo assinados acionistas devidamente convocados por editais publicados no "Diário Oficial", para o fim especial de eleger a diretoria, conselho fiscal e suplentes do mesmo conselho. Tomou a presidência da mesa, por indicação unânime, o Sr. Pedro Vaz Ferreira, que convidou para secretariar os trabalhos, o Sr. Raul Corrêa. O presidente declarou que de acordo com os editais, os presentes deveriam eleger dois diretores, tres membros do conselho fiscal e tres respectivos suplentes. Apurada a votação, verificou-se o seguinte resultado: Para diretores, os Srs. Dr. Heitor Levy e Calil Nicolau Bachour; para membros do conselho fiscal, os Srs. Pedro Vaz Ferreira, Dr. Fausto Velloso e Dr. Emilio C. Sacco. Para

suplentes, os Srs. Dr. Raul Corrêa, Rogério Sant'Ana de Matos e Dr. Chakib Jabour. Como ninguém desejasse fazer uso da palavra e como para mais havia a tratar, tomaram posse os acionistas eleitos, mandando o Sr. presidente lavrar a presente ata, que lida por mim, secretário, foi achada conforme e por todos assinada.

Rio de Janeiro, em dez de julho de mil novecentos e trinta e sete. — Pedro Vaz Ferreira. — Raul Corrêa. — Heitor Levy. — Calil Nicolau Bachour. — Fausto Velloso. — Emilio C. Sacco. — Rogério Sant'Anna de Mattos e Chakib Jabour.

(C. 5.786—10-8-1937—32\$600.)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital, onde tem sua sede, aos 5 de Maio de 1937, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim prestar auxílio moral e material aos irmãos necessitados, difundindo a caridade e a doutrina codificada por Kardec.

Será administrado por uma diretoria composta de: presidente-espírita, presidente-administrativo (que será o seu representante ativo e passivamente em Juízo e fóra dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, procurador, zelador e bibliotecário.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Em caso de liquidação do Centro, os seus bens, após solvidos todos os compromissos assumidos, serão doados à Federação Espírita Brasileira.

Os estatutos só poderão ser alterados após 5 anos da data da sua aprovação. — A diretoria.

(C. 5.790—10-8-1937—22\$400).

SPORT CLUB "AZUL E BRANCO"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta capital, sua sede e fóro jurídico, por tempo de duração indeterminado e limitado número de sócios, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, patrimônio social a constituir-se de bens moveis que possue ou venha a possuir, tem por fim proporcionar aos sócios diversões tais como: bailes e outras exclusivamente esportivas. Será administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juízo e fóra dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro, procurador e um conselho fiscal composto de relator, tres membros e um diretor representante. A dissolução se dará quando não puder preencher os seus fins, por resolução tomada em assembléia geral especialmente convocada e devidamente constituída; dando-se a dissolução, o saldo do patrimônio existente, será doado a uma casa de caridade. Os estatutos poderão ser reformados quando a pratica demonstrar essa necessidade, por assembléia geral, especialmente convocada e legalmente constituída. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C. 5.789—10-8-1937—27\$500).

ANÚNCIOS

União Beneficente dos Motoristas Brasileiros

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL

A diretoria da União Beneficente dos Motoristas Brasileiros, com sede à rua do Senado n. 61, sobrado, pelo presente edital, abre concorrência para construção do prédio de sua sede social, à rua do Senado n. 65, pelo prazo de seis dias, a contar desta publicação.

Os interessados terão à sua disposição, diariamente, das 19 horas em diante, as plantas e especificações respectivas, na sede atual, devendo apresentarem suas propostas em cartas fechadas, para serem abertas em presença dos mesmos, no dia e hora previamente designados pela diretoria.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1937. — A diretoria.

(C. 5.783—7-8-37—58\$100—3 vezes)

União Beneficente dos Motoristas Brasileiros

RUA DO SENADO N. 61, SOBRADO

A diretoria da União Beneficente dos Motoristas Brasileiros, investida de poderes pela assembléa geral extraordinária, realizada em 6 do corrente, nomeou os senhores Dr. Moacir de Andrade Carqueja, Dr. Ataíde José da Fonseca, Dr. Alfredo Magre da Gama, Dr. Santa Maria Pereira, Dr. Ademar São Tiago e senhores Otaviano Gomes Cardoso e Adolfo Ferreira Mota de Abreu, para constituírem a comissão pró-propaganda da construção de sede social, à rua do Senado n. 65, a qual será autônoma em suas deliberações e *ad-referendum* da diretoria, ficando os mesmos senhores convidados desde já, a comparecerem no dia 12 do corrente (quinta-feira), às 20 horas, na sede social.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1937. — A diretoria.

(C 5.784—7-8-37—58\$100—3 vezes)

A Praça

Comunico a esta praça e as do interior e exterior, ter me exonerado, nesta data, do cargo de agente geral, no Brasil, da Compagnie d'Assurances Mobilières et Immobilières à Primes Fixes "La Foncière" (Companhia de Seguros de Móveis e Imóveis à Premios Fixos "La Foncière", Sociedade Anônima), com sede em Paris (França), à rua Le Peletier n. 26, e substabelecido, por esse motivo, sem reserva, todos os poderes da procuração que me fôra outorgada, ao senhor Rene Jules Joseph Prouvot, que, de acordo com as instruções recebidas, fica investido nas funções daquele cargo, até ulterior deliberação da mesma companhia.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1937 — Adolpho Lisboa.

Confirmo a comunicação supra. — R. Prouvot.

(C 5.778—7-8-37—52\$100—3 vezes)

Companhia Comercial e Marítima

De acordo com o art. 18 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede desta companhia, à rua Beneditinos ns. 1 / 7, loja, no dia 25 do corrente mês, às 15 horas, não só para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e do balanço referente ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano, como também para deliberarem a esse respeito e ainda para a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o novo exercício.

De acordo com o art. 8º dos estatutos, só poderão votar nessa assembléa os senhores acionistas que depositarem as suas ações com 15 dias de antecedência na caixa da companhia ou estabelecimentos bancários do Brasil, contanto que estes tenham sucursais no Rio de Janeiro.

Assim, desde esta data até o dia 25 do corrente mês, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — A diretoria.

(C 5.888—9-8-37—66\$300—3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Gerais, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 30 de agosto de 1937, às 16 horas, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 39-8º andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) discussão e aprovação de contas e atos da diretoria, relativos ao exercício financeiro encerrado a 30 de junho último, e votação do parecer do conselho fiscal;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficando suspensas as transferências de ações de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1937. — A diretoria.

(C 5.676—29-7-37—274\$400—15 vezes)

Companhia Santa Lúcia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas a comparecer à assembléa geral extraordinária, que terá lugar na sede da companhia, no dia 12 de agosto próximo vindouro, para exame e aprovação de contas e discussão de uma proposta da diretoria para liquidação.

Repete-se esta publicação por ter havido engano da nossa parte, quanto a data da assembléa.

(C 5.829—30-7-37—22\$400—2 vezes)

Declaração

Gabriel da Cruz declara que perdeu sua carteira de identidade, 1ª e 2ª via, sob o n. 89.057.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — Gabriel Cruz.

Reconheço a firma Gabriel Cruz.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. Em testemunho (estava a sinal público) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião.

(C 5.787 — 10-8-37 — 17\$300)

Apartamentos Guarani S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 17 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 109, 5º andar, sala n. 39, afim de tomarem conhecimento do pedido de renúncia dos diretores, sua prestação de contas e proceder-se à eleição para a sua substituição de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — A diretoria.

(C 6.029 — 10-8-37 — 26\$500 — 2 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 17 apólices, uniformizadas, de 1:000\$000, 5 %, pertencentes à finada Francisca de Assis Silva, com a cláusula de usufruto.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de agosto de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

(C 5.782 — 10-8-37 — 11\$200)

Declaração

Alceu Figueira declara, pela presente, que foi extraviada sua carteira de identidade n. 250.882.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. — Alceu Figueira.

Reconheço a firma Alceu Figueira.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1937. Em testemunho (estava a sinal público) da verdade. — Alvaro Fonseca da Cunha, tabelião.

(C 5.793 — 10-8-37 — 10\$200)

Empresa das Aguas de Caxambú

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 27 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua 1º de Março n. 107, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas relativas ao ano social findo em 30 de junho próximo passado, e procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da presente assembléa.

(C 5.795 — 10-8-37 — 15\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 2 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Pe-regrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadilla (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 2\$500

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilear, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.634, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	1\$000	to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000	Capatacias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500	Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000	Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000	Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000	Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:		Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500	Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000	Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000	Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000	Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000	Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	1\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000	Código do Agente Fiscal	10\$000	Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
4º — volume — 1932 a 1933.	8\$000	Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000	Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):		Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000	Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
1º volume	10\$000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000	Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
2º volume	10\$000	Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000	Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
3º volume	10\$000	Constituição da República (revisita), 1926	2\$000	Comercidários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes	20\$000	Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000	Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000	Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure	30\$000	Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000	Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000	Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000	Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000	Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	1\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000	Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-		Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000	Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
		Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000	Contratado (Tabela).	6\$000
		Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000	Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
		Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000
		Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000		
		Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000		

D

Decretos do Governo Provisório	
De março de 1890	1\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$030
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ...	25\$000
Idem 2º — volume	25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
---	--------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	1\$000
--	--------

Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)	12\$000
--	---------

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil , pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira	6\$000
---	--------

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):	
---	--

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
---	--------

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
---	--------

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas	1\$000
--	--------

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930,	1\$000
--	--------

Distrito Federal (Lei orgânica),	1\$500
---	--------

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento.	30\$000
---	---------

Distrito Federal (Lei Orgânica),	2\$000
---	--------

E

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	5\$000
---	--------

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
---	--------

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
--	--------

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
---	--------

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais),	1\$500
---	--------

Estabilização (Em torno da) Política monetária e organização bancária	5\$000
--	--------

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)	1\$000
---	--------

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
---	--------

Ensino Comercial e Regulamento da profissão de contador — Decretos ns. 20.168, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
---	--------

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle	8\$000
---	--------

Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 ...	1\$000
--	--------

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935.	1\$000
--	--------

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934	4\$000
---	--------

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.	1\$000
--	--------

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920	1\$000
--	--------

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921.	1\$000
--	--------

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000
---	--------

Formação Econômica do Brasil , pelo Dr. Vitor Viana	6\$000
--	--------

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo	3\$000
--	--------

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088	1\$000
---	--------

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
--	--------

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931	1\$000
--	--------

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103	1\$000
---	--------

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768	1\$000
--	--------

Fundo de Educação e Saúde	1\$000
--	--------

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)	1\$000
--	--------

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935	1\$000
--	--------

Filosofia da fase colonial	1\$000
--	--------

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos), Penalidades ...	1\$000
--	--------

Geologia e suprimento de água subterrânea no Piauí e parte do Ceará	2\$500
--	--------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e acudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandelli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares) 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1929 1\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isonção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 224, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 80\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000
De 1934 — 7 volumes	130\$000
De 1935 — 4 volumes	60\$000

Leis de Orçamentos:

De 1892	1\$000
De 1895	1\$000
De 1897	1\$000
De 1898	2\$000
De 1908	2\$000
De 1912	3\$000
De 1913	3\$000
De 1914	3\$000
De 1915	3\$000
De 1920	3\$000
De 1922 (Receita)	2\$000
De 1923 (Receita)	3\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000
De 1924 (Receita)	2\$000
De 1924 (Receita) fascículo	2\$000
De 1924 (Despesa)	3\$000
De 1925 (Despesa anotada)	4\$000
De 1925 (Receita)	2\$000
De 1925 (Receita) fascículo	2\$000
De 1925 (Despesa)	3\$000
De 1927 (Despesa)	5\$000
De 1927 (Receita) fascículo	1\$000
De 1927 (Receita anotada)	5\$000
De 1928 (Receita)	1\$000
De 1928 (Despesa)	6\$000
De 1929 (Receita)	2\$000
De 1930 (Receita)	2\$000
De 1930 (Despesa)	12\$000
De 1931 (Despesa)	6\$000
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
De 1931 (Despesa anotada)	6\$000
De 1932 (Despesa)	6\$000
De 1932 (Rec. e Despesa)	1\$000
De 1933 (Receita)	1\$000
De 1933 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000
De 1935 (Rec. e Despesa)	6\$000
De 1936 (Rec. e Despesa)	15\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933	20\$000
De 1934	25\$000

Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910	16\$000
-------------------------------	---------

3º volume — 1911 a 1922	20\$000
-------------------------------	---------

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (1904). 10\$000

Legislação Eleitoral:

IV—Legislação e Jurisprudência	2\$000
V—Legislação e Jurisprudência	2\$000
VI—Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres)	2\$000
VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	2\$000
VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência	2\$000
IX—Decretos ns. 28.094 e 23.102. Fixação da data da Assembléia Constituinte. Jurisprudência	2\$000
X—Documentos referentes à eleição da Assembléia Constituinte	4\$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M)):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra. 3\$000

Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais 1\$000

Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920 2\$000

Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924 1\$000

Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911 1\$000

Locações de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921 1\$000

Lavradores (Registro de) 1\$000

Licenças (Legislação Geral) .. 2\$000

M**Mensagem Presidencial:**

De 1924	5\$000
De 1927	5\$000
De 1928	5\$000
De 1929	20\$000
De 1930	15\$000

Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931 1\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.368, de 27 de fevereiro de 1924 2\$000

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis 2\$000

Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das) 1\$000

Médicos e Dentistas (Diplomados e registrados em 1931) ... 2\$000

Médicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926) 3\$000

Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 1\$000

Mapa Botânico do Nordeste do Brasil 3\$000

Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$000

N

Navegação aérea (Regulamento para os serviços civis de) ... 1\$000

Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis) 2\$000

Nova luz sobre o passado 10\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 180

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

Petição D. G. E. 10.470/37 — C. R. P. I. 206/37 — Da Federação Aquática do Rio de Janeiro, pedindo avocação do processo, relativo ao título FEDERAÇÃO AQUÁTICA DO RIO DE JANEIRO — termo 38.467. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I., e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grão de recurso:

Marcas de indústria e de comércio

- Processos:
- N. 21.157/36 — termo 46.510 — Marca, KREMIL — Depositante e recorrente, R. B. Semler, Inc.
- N. 21.672/36 — termo 46.622 — Marca, OCEANE — Depositante e recorrente, Companhia Brasileira de Sêdas "Rhodiaseta".
- N. 19.950/36 — termo 46.247 — Marca, NENE — Depositantes e recorrentes, Krause & Alda, Ltda.
- N. 24.960/35 — termo 40.843 — Marca, GYNOESTRYL — Depositante e recorrente, Les Laboratoires Français de Chimiotherapie.
- N. 21.880/36 — termo 46.750 — Marca, GEISHA — Depositante e recorrente, S. A. Moinho Santista.
- N. 21.735/36 — termo 46.676 — Marca, PHOSPHATOPHISIOL — Recorrentes, Almeida Cardoso & Comp. — Recorridos, Hargreaves & Comp. e o D. N. P. I.
- N. 21.721/36 — termo 46.670 — Marca, MARVELOUS — Depositante e recorrente, Richard Hudnut.
- N. 21.720/36 — termo 46.669 — Marca, MARVELOUS — Depositante e recorrente, Richard Hudnut.
- N. 21.732/36 — termo 46.673 — Marca, SILICIAPHISIOL — Recorrentes, Almeida Cardoso & Comp. — Recorridos, Hargreaves & Comp. e o D. N. P. I.
- N. 20.634/36 — termo 46.344 — Marca, DEP — Depositante e recorrente, Maria Rosa Pazzanesi.
- N. 20.830/36 — termo 46.430 — Título, ASTAR PRESS AGENCY — Depositante e recorrente, Stelle Evelyn.
- N. 20.302/36 — termo 46.337 — Marca, NARIAL — Depositante e recorrente, Laboratório Brasileiro de Terapêutica Ltda.
- N. 19.915/36 — termo 46.237 — Marca, SANA-PHLOGINA — Recorrente, Instituto Vital Brasil — Recorridos, Vasconcelos, Carneiro & Comp. e o D. N. P. I.
- N. 18.584/36 — termo 45.885 — Marca, SCVISBERG — Depositante e recorrente, Sociedade Vinícola Suzanense Ltda. "Sovis".
- N. 15.586/36 — termo 45.071 — Marca, BOM PASTOR — Depositantes e recorrentes, M. Giesla & Soares.
- N. 23.278/36 — Caducidade da marca COMPRAL, n. 23.643 — Recorrente, Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Limitada — Recorridos, Weskott & Comp., A Química Bayer e o D. N. P. I.

Privilégios de invenção

- Processos:
- N. 8.773/36 — termo 16.781 — Privilégio — Aperfeiçoamentos em sistemas de sinalização para bloqueio de vias férreas e semelhantes — Depositante e recorrente, Joaquim Marques de Figueiredo.
- N. 13.846/36 — termo 17.069 — Modelo de utilidade: Um modelo original e comodo de cama com gavetas — Depositante e recorrente, Erminia Nery.
- N. 28.508/36 — termo 17.937 — Modelo de utilidade: Um novo sistema de empacotamento de sal de mesa, em pequenas quantidades, conservando-o completamente seco, desidratado e esterilizado, em pequenos pacotes de papel parafinado, de forma piramidal, cônica, cilíndrica ou cúbica, isentos dos agentes atmosféricos externos — Depositante e recorrente, Carlos Sansoldo.

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 9 de Agosto de 1937

Privilegio de invenção

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de fabricação de fibras em maço, encrespadas de viscosa (termo n. 17.986). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelo industrial

T. França — Novo tipo de vidro para loção e similares (termo n. 18.322). — Indeferido por faltar ao pedido os requisitos exigidos pelo art. 1º do decreto n. 24.507 de 1934.

Registro de marcas

- H. Saenger — EKA — classe 3 (termo n. 24.373). — Registre-se.
- Silveira & Magalhães Ltda., — CRIZONAL — classe 3 (termo n. 48.541). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.
- Luís Ambrósio Otero — AMERICA — classe 41 (termo n. 48.674). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.
- Parfumerie Houbigant, Société Anonyme — DEMI JOUR — classe 48 (termo n. 48.808). — Registre-se.
- Companhia Imperial de Indústrias Químicas do Brasil — DUPERIAL — classe 29 (termo n. 48.834). — Registre-se.
- Brito & Cia., — BRITO — classe 44 (termo n. 48.911). — Registre-se.
- Alberto Caminha de Barros — GLOBO ENROLADO NA LINHA QUE SAI DE UM CARRETEL (fig. de um) — classe 56 (termo número 48.927). — Registre-se.
- Cappellificio Crespi S. A., — ADRI — classe 36 (termo n. 48.929). — Registre-se.
- Paul Böckmann & Cia., — EPICUTAN — classe 48 (termo número 48.986). — Registre-se.

Nomes comerciais

- Hélio Lopes de Oliveira Liri o — LABORATORIO VITA S/A — (termo n. 43.793). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507 de 1934.
- Sapt Sociedade Anônima Produtos Textis — SAPT — (termo n. 45.303). — Indeferido de acordo com os arts. 8º da Convenção de União da Paris, e 33 n. 7 do decreto n. 24.507 de 1934, combinado com o art. 80 n. 3 do decreto n. 16.264, de 1923.
- Sapt Sociedade Anônima Produtos Textis — SAPT SOCIEDADE ANÔNIMA PRODUTOS TEXTIS — (termo n. 47.683). — Indeferido de acordo com os arts. 8º da Convenção da União da Paris e 80 n. 3 do decreto n. 16.264, de 1923.

Transferência de marcas

(*) Laboratorios Silva Araujo Roussel S. A. (13.721 e 13.722/37) — transferência para o seu nome das marcas "Tocol" (n. 29.783), e "Soro Mercurial n. 1" (n. 29.786) e Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda., (29.656, 29.657, 29.658, 29.659 e 29.660/36 — transferência para o seu nome das marcas "Desarts" (n. 17.475), "Velox" (n. 17.476), "Brazil" (n. 18.745), "Unic" (n. 18.746), "Atlas" (número 18.747). — Anotem-se as transferências.

Arquivamento de processos

José Floriano Peixoto Cardoso (termo n. 43.326), E. Tossa & Cia. (termo n. 47.093) e Pereira, Fernandes & Cia. (termo n. 49.010) — Arquivem-se os processos de acordo com o art. 6º do decreto número 22.990 de 1933.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

Auto-Union Aktiengesellschaft (termo n. 48.460), Carl Leoni (termos ns. 48.918, 48.914, 48.915, 48.916 e 48.917), Justino Rodrigues (termo n. 48.501), José Antônio Martinez (termo n. 49.015), e Pereira, Fernandes & Cia (termo n. 49.018). — Arquivem-se os processos, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933, uma vez que deixou de ser apresentada a procuração no prazo regulamentar.

Irmãos Devisate & Cia. Ltda. (termo n. 49.118). — Arquivem-se o processo, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990 de 1933, uma vez que não foi apresentada a procuração no prazo regulamentar.

Prorrogação de prazo

The Goodyear Tire & Rubber Company (termo n. 52.713). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Exigências

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. (termo n. 48.456). — Preste esclarecimentos.

Instituto Terapeutico Scil Ltda. (18.123/37 junto ao termo número 50.374; 18.124/37 junto ao termo n. 50.373; e 18.125/37 junto ao termo 50.372). — Aguarde oportunidade visto estar a marca pendente de registro, podendo, desde logo, regularizar o documento de cessão, satisfazer o disposto no art. 98 do decreto n. 16.264, de 1923 e apresentar a procuração com poderes expressos para promover a transferência.

Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A. (termo n. 48.454). — Preste esclarecimentos.

Laboratorio Vita S/A. (termo n. 48.957). — Preste esclarecimentos, á vista do que informa o Arquivo.

Santos & Irmãos (8.434/37 junto a marca n. 23.941). — Prestem esclarecimentos, á vista da informação.

P. Moreira & Cia. (16.151/37 junto a marca n. 29.543). — Apresentem documento de cessão satisfazendo a exigência do art. 98, do decreto n. 16.264, de 1923.

Paulo Valente (térmo 17.518). — Preste os esclarecimentos exigidos pelo consultor técnico Flaviano de Andrade.

Mirurgia S. A. (térmo 44.980). — Autentique os documentos apresentados.

Luiz Pereira de Luigi (térmo 47.396). — Satisfaza a exigência.

Alberto Dexheimer (térmo 48.859). — Prove que pode usar no clichê o nome do laboratório dele constante.

Manuel Estêves Fernandes (térmo 30.228). — Mantenho o despacho.

Cruz, Figueiredo & Companhia Limitada (17.352-36 junto a marca 38.868). — Preste esclarecimentos.

Diversos

Bristol Myers Company (17.192-37 junto a marca 7.174). — Anote-se.

Alberto Conenna (18.323-37). — Nada há que deferir, uma vez que o processo foi indeferido por despacho publicado no *Diário Oficial* de 22 de julho último.

Ildeuigo Cordeiro dos Santos (17.354-37 junto ao termo 40.801). — Restitua-se o documento, mediante recibo.

Alfredo Dolabela Portela e Gilberto Pena (17.352-37 junto ao termo 40.086). — Nada há que deferir, uma vez que o processo foi definitivamente arquivado em virtude do não cumprimento de uma exigência no prazo regulamentar.

Carlos de Brito & Comp. (13.571-37 junto ao termo 46.469). — Nada há que deferir, uma vez que o processo já se encontra definitivamente arquivado pela falta de cumprimento de uma exigência, no prazo regulamentar.

Carlos Colonnese (térmo 44.217). — Aguarde-se solução da caducidade da marca n. 23.630.

Manuel Alves Martins & Comp. (16.838-37 junto ao termo número 42.309). — Restitua-se o documento, mediante recibo.

Antônio Pereira Rodrigues (térmo 48.582). — Aguarde-se solução dos termos ns. 47.353 e 47.354.

Atlantic Refining Company of Brazil (17.107-37). — Nada há que deferir por não ser a repartição órgão consultivo.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 9 de agosto de 1937

Exigências

Zacarias de Oliveira Brasil (térmo 17.131). — Apresente instrumento de mandato, preliminarmente.

Schwartz & Comp. Ltda. (térmo 18.664). — Satisfazam a exigência do técnico.

Salomão Zeiguer (térmo 18.566). — Preste esclarecimentos.

José Neiva (térmo 18.396-A). — Cumpra a exigência de fls. 17v.

Tomé Junqueira Vilela (térmo 18.592). — Preste esclarecimentos.

Galdino de Paula Silveira (térmo 18.058). — Cumpra a exigência do examinador.

Societê Rhodiaceta S. A. (térmo 19.103). — Apresente procuração.

Fernando Alesso e Romeu Paganelli (térmo 18.663). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (18.818-37). — Junte-se.

Horácio Napoleão Vecchione (17.941-37), Dr. Jayme Desbrousse Villalonga ((18.381-37), Enrico Longinotti (17.957-37), Siemens & Halske Aktiengesellschaft (18.823-37), Vitorio Roca (18.826-37), Walter Richard Stahel e Kurt Stahel (18.335-37), Pascoal Aldo Alário (18.334-37), Ruhrchemie Aktiengesellschaft (18.236 e 18.238-37). — Juntem-se aos processos.

Dr. Leo Lowenstein (18.840-37). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao consultor indicado na informação.

Food Devices Incorporated (18.515-37). — Junte-se ao processo nos termos da informação.

Estevam Kovach (18.209-37). — Junte-se ao processo nos termos da informação.

Schering-Kalibaum Aktiengesellschaft (18.076-37). — Junte-se ao processo e faça-se a substituição requerida.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (18.845-37). — Junte-se ao processo, preliminarmente.

Departamento Nacional da Produção Animal (18.743-37 devolvendo documentos de Irmãos Silva & Pentecado). — Junte-se e volte ao assistente técnico.

Tootal Broadhurst Lee Company (18.565-37), Heberlein & C. A. G., (18.871-37), Coty S. A. B. (18.869-37), e Dr. Leo Lowenstein (18.841-37). — Juntem-se e volte ao técnico.

The Westinghouse Air Brake Company (19.159-37), Colgate, Palmolive Peet Coomp. e The Procter & Gable Company (19.160-37), West's Gas Improvements Comp. Limited (19.163-37), Eternit Pictro Artificiale S. A. (19.161-37), Brunow & Cia. (19.164-37), Alan Ernest Leofrie Chorlton, Rollo, Amyatt de Haga Haig e Helmut John Stieger (19.162-37), Francisco Matarazzo Di Nicola (19.925-37), S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo 18.915, 18.918, 28.920, 18.922, 18.923, 18.924, 18.919, 18.921, 18.816 e 18.917-37), International Latex Processes Ltd. (18.939-37), Adam Joan Adrian Yesel de Schep-per (18.937-37), Superbeton Aktiengesellschaft (19.045-37) e Léo M. Horvey (18.938-37-comprovações de uso efetivo). — Deferidos.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 9 de agosto de 1937

Exigências

John Perks & Sons, Limited (térmo 52.573), O. R. Muller & Companhia Limitada (térmo 52.505), Ezequiel Lima & Comp. (térmo 51.703), E. Vaillant & Cie. (térmo 50.189), e Ezequiel Lima & Comp., (térmo 51.705). — Satisfazam a exigência do arquivo.

Instituto de Fisiologia Aplicada Limitada (térmo 48.939). — Prove foi revalidada a licença.

Ribeiro & Campos (térmo 48.922). — Aguarde solução do termo 47.064.

Abbott Laboratórios (térmo 48.904). — Satisfaza a exigência da informação.

Laboratório Brasileira de Quimioterapia Ltda. (18.597-37). — Apresente procuração.

Carlos Augusto Meyer (16.419-37 junto a marca 30.643). — Satisfaza a exigência da informação.

Alberto Vieira (16.840-37 junto a marca 19.531). — Junte procuração.

John Perks & Sons, Limited (térmo 52.571). — Aguarde solução do processo 15.397-37.

Abbott Laboratories (térmo 48.908). — Apresente descrição e clichê de acordo com a marca do certificado negativo do país de origem.

Mário Figueiredo & Companhia Limitada (térmo 47.958). — Satisfaza a exigência do art. 119 do decreto 20.377 de 1931 e faça reconhecer, também, a letra da pessoa que lavrou o instrumento de fls. 3.

Irmãos Sahagoff & Comp. (térmo 47.719). — Mantenho o despacho.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

E' convidada a firma Souza Machado & Gonçalves (térmo 49.148) a comparecer a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de prorrogação.

E' convidada a Editorial Novidades Ltda., (9.613-37 junto ao termo 46.709) a comparecer a este departamento, afim de apresentar a procuração, dentro do prazo de trinta dias.

E' convidada Industrial Saponáceo Ltda., (23.908-36 junto a marca 17.125) a comparecer a este departamento, afim de apresentar nova procuração com poderes expressos para promover transferências (prazo de trinta dias).

CADUCIDADE DE MARCÃS

Martins Filhos (17.562 de 19-7-37) requereu a caducidade da marca "Sevilha" registrada por A. Saccomani & Comp., sob o número 37.909.

Raul Floriano da Silva (15.989 de 30-6-37) requereu a caducidade da marca de Berna denominada "Bisalvan" n. 30.219.

RETIFICAÇÕES

Foi cancelada a exigência publicada no "Boletim da Propriedade Industrial", de 12 de janeiro de 1937, relativa às marcas internacionais ns. 81.983 e 81.984 (prova do art. 119 do decreto 20.377 de 1931), visto tratar-se de um equívoco uma vez que as referidas marcas já se encontram definitivamente arquivadas.

Os depositantes do pedido de privilégio correspondente ao termo n. 19.044 de 17 de julho de 1937 F. Kowarick & Comp., são estabelecidos em São Paulo, e não como safu publicado no "Diário Oficial" de 26 de julho próximo passado.

O pedido de registro da marca "Teletalk" correspondente ao termo n. 53.469, de 31 de julho de 1937, foi depositado pela Webster Electric Company, e serve para distinguir na classe 8, sistemas de amplificação e transmissão de sons para inter-comunicações compreendendo, alto-falantes, amplificadores, microfones, circuitos de conjugação, e dispositivos de alimentação de energia por meio dos quais a conversação de qualquer dos pontos pôde ser ouvida no outro ponto de comunicação, e não como publicou o "Diário Oficial" de 4 de agosto de 1937.

O pedido de registro da marca "Samambaia" correspondente ao termo n. 52.309 de 15 de junho de 1937, foi depositado na classe 41, e não como publicou o "Diário Oficial" de 18 de junho de 1937.

O pedido de registro da marca "Multipore" correspondente ao termo n. 53.467 de 31 de julho de 1937, foi depositado pela United States Rubber Products, nc., e não como publicou o "Diário Oficial" de 4 de agosto de 1937.

OPOSIÇÕES

Alvim & Freitas (19.311 de 7-8-1937) apresentou oposição ao registro da marca "Divonal" depositada sob o n. 52.473.

Grillo Paes & Comp. (19.317 de 7-8-37) apresentaram oposição ao registro da marca "Mussuri" depositada sob o n. 53.321, Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour l'industrie Chimique à Bâle) (19.328 de 7-8-37) apresentou oposição ao registro da marca "Trezil" depositada sob o n. 52.465.

Laboratório Medical Limitada (19.368 de 7-8-37) apresentou réplica á opposição oferecida ao registro da marca "Cálculo do Laboratório Medical" depositada sob o n. 51.657.

Fábrica Colombo S. A., (19.302 de 7-8-37) apresentou tréplica á réplica oferecida á opposição ao registro da marca "Bijú" depositada sob o n. 49.371.

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltd., (18.585 de 30-7-37) apresentou opposição, a título de esclarecimento, ao pedido de modelo industrial depositado sob o n. 18.581 por João Parente.

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., (18.513 de 29-7-37) apresentou opposição ao modelo industrial depositado sob o n. 18.707.

Mariano Rodrigues Filho (18.377 de 28-7-37) apresentou opposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 18.669, por Kone-ny, Braga & Comp. Ltda.

RECURSO

J. Pelosi (19.309 de 7-8-37) apresentou réplica ao recurso interposto contra a marca "Man" depositada sob o n. 46.871.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

51.988 — Produtos de Lavoura Ltda. — Marca "Standard 17", na classe 24 (termo 46.357).

51.995 — Condorail: Paint, marca "Kicenex", na classe 46 (termo 46.102).

51.999 — Prado & Comp. Ltda., marca "Rheumorgan", na classe 3 (termo 46.199).

52.000 — Alfredo Rosado de Brito, marca "Kilrou", na classe 48 (termo 46.215).

52.001 — Antonio Pereira Rodrigues, marca "Hydro-Mineral", na classe 1 (termo 46.220).

52.003 — Ribeiro Simões & Comp., marca "Adamastor", na classe 17 (termo 51.078).

52.003 — Ribeiro Simões & Comp., marca "Adamastor", na classe 1 (termo 51.077).

52.006 — R. Altenburg & Comp. Ltda., marca "Arsenidia", na classe 3 (termo 46.535).

52.007 — R. Altenburg & Comp. Ltda., marca "Formasterol", na classe 3 (termo 46.537).

52.008 — R. Altenburg & Comp. Ltda., marca "Sepurin", na classe 3 (termo 46.538).

52.009 — J. Teixeira de Carvalho & Comp., marca "Papel Juvenil Shirley", na classe 38 (termo 46.561).

51.010 — Tito Silva & Comp., marca emblemática, na classe 42 (termo 46.562).

52.011 — Tito Silva & Comp., marca emblemática, na classe 42 (termo 46.563).

52.016 — Carmen Pestana de Aguiar de Oliveira, marca "Tarzan", na classe 52 (termo 46.613).

52.024 — Sociedade dos Vinhos Borges & Irmão, marca "Adega Portuguesa", na classe 42 (termo 46.722).

52.025 — Paulo Proença & Comp. Ltda., marca "Antraçol", na classe 3 (termo 46.724).

52.026 — Paulo Proença & Comp. Ltda., marca "Antimonyl", na classe 3 (termo 46.726).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.160, de 6 de julho de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo de fabricação de películas cinematográficas com imagens multicolores e registro de tons". (Patente de invenção.)

1 — Processo de obtenção de películas cinematográficas com imagens multicolores e registro de tons empregando-se um material fotográfico com imagens diversamente sensíveis com relação ao espectro, que contém formadores de matéria corante, caracterizada pelo fato da película em uma ou diversas camadas ser exposta á luz para o registro de tom e da impressão do tom ser revelada do mesmo modo que o registro da imagem é transformada em uma imagem de matéria corante.

2 — Processo de obtenção de películas cinematográficas com imagens multicolores e registro de tons, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de empregar um material fotográfico munido de emulsões diversamente sensíveis com relação ao espectro, que contém formadores de matéria corante resistentes á difusão.

3 — Processo de obtenção de películas cinematográficas com imagens multicolores e registro de tons, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato do registro do tom ser produzido com uma ou diversas camadas por revelação cromogena.

4 — Processo de obtenção de películas cinematográficas com imagens multicolores e registro de tons, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato do registro do tom ser produzido em uma ou diversas camadas por diazotação.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 8 de agosto de 1936, sob o n. I. 55.732 IV b/57 h.

Térmo n. 19.161, de 6 de agosto de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "processo de obtenção de imagens fotográficas e cinematográficas multicolores". (Patente de invenção.)

1. Processo de obtenção de imagens fotográficas e cinematográficas multicolores, caracterizado pelo fato de se empregar um material fotográfico munido de emulsões diversamente sensíveis como relação ao espectro, no qual todas ou parte das emulsões de halogeneto de prata contém formadores de matéria corante resistentes á difusão, e pelo fato das fotografias sobre o mesmo obtidas serem copiadas sobre um material de cópia que tras ao espectro que contém no todo ou em parte formadores de matéria corante resistentes á difusão.

2. Processo de obtenção de imagens fotográficas e cinematográficas multicolores, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de se empregar um material fotográfico que possui diversas emulsões de halogeneto de prata diversamente sensíveis com relação ao espectro, as quais, todas ou parte delas, contém formadores de matéria corante resistentes á difusão apropriados á revelação cromogena, e pelo fato de se copiar sobre um material fotográfico com emulsões de halogeneto de prata diversamente sensíveis com

relação ao espectro, as quais, todas ou parte delas contêm produtos intermediários de matéria corante resistentes à difusão e apropriados à difusão de matéria corante azoica.

3. Processo de obtenção de imagens fotográficas e cinematográficas multicolores, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de se empregar um material fotográfico que trás emulsões de halogeneto de prata diversamente sensíveis com relação ao espectro, as quais, todas ou parte delas, contêm produtos intermediários de matéria corante azoica, e pelo fato de se copiar sobre um material de cópia munido de emulsões diversamente sensíveis com relação ao espectro que contêm formadores de matéria corante resistentes à difusão e apropriados à revelação cromogênica.

4. Processo de obtenção de imagens fotográficas e cinematográficas multicolores, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato de revelar as fotografias sobre um material fotográfico a multiplas camadas com reformadores de matéria corante resistentes à difusão afim de constituir um negativo colorido, copiar este negativo sobre um material de cópia a multiplas camadas com formadores de matéria corante resistentes à difusão e revelar em um positivo colorido.

5. Processo de obtenção de imagens fotográficas e cinematográficas, como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato de revelar as fotografias sobre um material fotográfico a multiplas camadas com formadores de matéria corante resistentes à difusão afim de constituir um positivo colorido, copiar este positivo sobre doras de matéria corante resistentes à difusão e revelar em um positivo colorido.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 8 de agosto de 1936, sob o n. 1. 55.722 IV b/57 b.

Termo n. 19.162, de 9 de agosto de 1937.

Avelino Peixoto Nogueira — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "um novo tipo de taco de madeira para pavimentação, revestimento de paredes e tetos com entalhes. (Modelo de utilidade.)"

1 — Um novo tipo de taco de madeira para pavimentação, revestimento de paredes e tetos, com entalhes, caracterizado pelo fato de serem esses entalhes em diagonais e linhas quebradas, sendo os ditos entalhes diagonais da esquerda para a direita e da direita para a esquerda, de tal forma dispostos que quando há um entalhe de cima para baixo, lhe corresponde outro de baixo para cima, resultando uma articulação perfeita de todos os tacos entre si e uma capacidade de carga ao arrancamento e à deslocação integrais.

2 — Um novo tipo de taco de madeira para pavimentação, revestimento de paredes, com entalhes, como em 1, caracterizado pelo fato

da articulação entre todos os tacos pelos entalhes de cima para baixo e de baixo para cima, constituir um entrelaçamento e resultando um equilíbrio perfeito, transmitindo movimentos de contrações antagônicas, formando uma verdadeira compensação.

Tudo como substancialmente descrito, representado no desenho anexo e para os fins a que se destina.

TERMO ANTERIOR

(*) Termo n. 19.086 de 24-7-37.

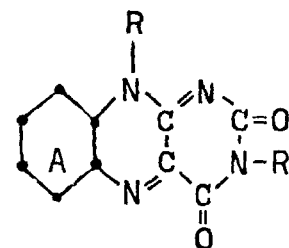
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "preparado estimulador do crescimento de plantas".

1 — Preparado estimulador do crescimento de plantas superiores, caracterizado por um conteúdo em vitaminas, solúveis em água, do grupo B, aneurina (vitamina B₁) e lactoflavina (vitamina B₂), seus do grupo B, aneurina (vitamina B₁) e lactoflavina (vitamina B₂), seus homólogos e compostos semelhante constituídos.

2 — Preparado estimulador como reivindicado em 1, caracterizado por um conteúdo em sais de N - (pirimidil - 5' - alquil) - tiatzolio.

3 — Preparado estimulador como reivindicado em 1, caracterizado por um conteúdo em isoalloxazinas da fórmula



na qual A significa um sistema anular aromático que pode trazer ainda substituintes tais como grupos alquilícos, R um substituinte tal como um grupo alquilíco, oxialquilíco, polioxialquilíco, cicloalquilíco ou arílico e R' hidrogênio ou alquila.

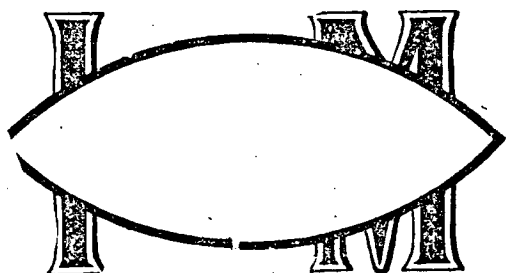
Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha sob os ns. J 55 673 IV a/45 1, e J 57 861 IV a/45 1, respectivamente em 31 de Julho de 1936 e 28 de Abril de 1937.

(*). Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Têrmos ns. 53.587, 53.588 e 53.589, de 7-8-37
Indústrias Reunidas Mauá Ltda. — Capital Federal

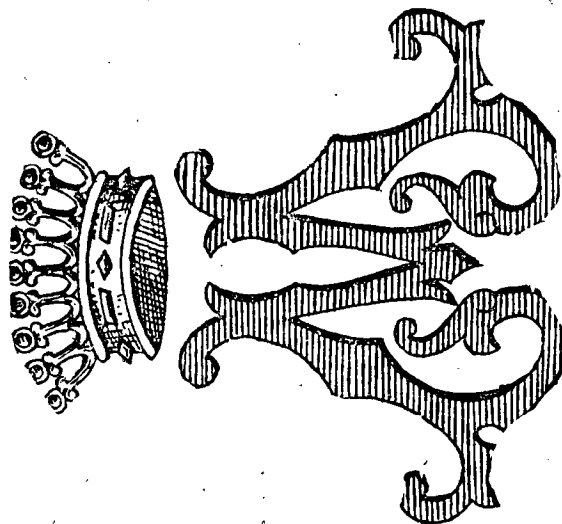


Classe 1 — Oxidos metálicos usados para corantes de vidro, porcelana e esmalte. Oxidos metálicos usados na manufatura de vidro, porcelana e esmalte. Sais metálicos e orgânicos usados na manufatura de vidro, porcelana e esmalte. Ácidos minerais e orgânicos usados na manufatura de vidro, porcelana e esmalte

Classe 14 — Vidro em folha, vidro em fio; algodão, lã ou seda de vidro; vidro cristal para todos os fins; copos, cálices, garrafas, bandejas, pires, chicaras, bules, castiçais, globos, jarros, vidraças, lustres, blocos, tijolos, frascos, vasilhames, mantegueiras, compoteiras de vidro e de cristal; petrechos de laboratório, tais como: balões, provetes, copos e cápsulas de vidro

Classe 15 — Pratos, compoteiras, chicaras, pires, mantegueiras, jarros, cápsulas, cadinhos, muflas, retortas, dentes artificiais, artigos sanitários, bacias, banheiras, pias, lavatórios artigos do laboratório, de porcelana, louça vidrada e de cerâmica

Têrmos ns. 53.590, 53.591 e 53.592, de 7-8-37
Indústrias Reunidas Mauá Ltda. — Capital Federal



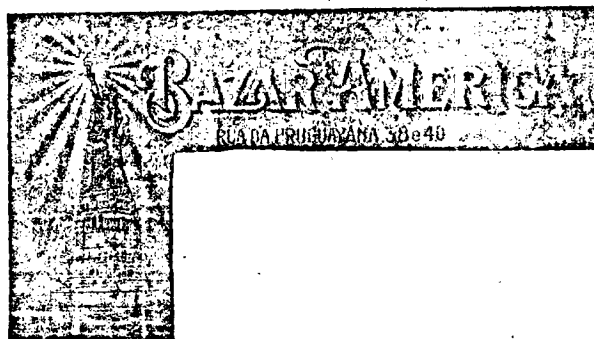
Classe 1 — Oxidos metálicos usados para corantes de vidro, porcelana e esmalte. Oxidos metálicos usados na manufatura de vidro, porcelana e esmalte. Sais metálicos e orgânicos usados na manufatura de vidro, porcelana e esmalte. Ácidos minerais e orgânicos usados na manufatura de vidro, porcelana e esmalte

Classe 14 — Vidro em folha, vidro em fio; algodão, lã ou seda de vidro; vidro cristal para todos os fins; copos, cálices, garrafas, bandejas, pires, chicaras, bules, castiçais, globos, jarros, vidraças, lustres, blocos, tijolos, frascos, vasilhames, mantegueiras, compoteiras de vidro e de cristal; petrechos de laboratório, tais como: balões, provetes, copos e cápsulas de vidro

Classe 15 — Pratos, compoteiras, chicaras, pires, mantegueiras, jarros, cápsulas, muflas, retortas, dentes artificiais artigos sanitários, bacias, banheiras, pias, lavatórios, artigos do laboratório de porcelana, louça vidrada e de cerâmica

Têrmos ns. 53.597, 53.598, 53.599, 53.600, 53.601, 53.602 e 53.603, de 7-8-27

Batista, Fonseca & Comp. — Capital Federal



Classe 11 — Facas de todos os tamanhos e feitos para uso doméstico, máquinas cortantes para copa e cozinha, tesouras de uvas, abridores de latas

Classe 60 — Diversos objetos de ornamentação, de mesa, de cozinha, confeccionados parte em metal, parte em vidro ou outro material, não incluídos nas classes especiais

Classe 50 — Bibelots de marfim, caixinhas, porta-pó de arroz, estatueta objetos de ornamentação em madeira, marfim e osso

Classe 12 — Aparelhos diversos para jantar, argolas, para guardanapos, talheres, apanha migalhas, paliteiros, bolas para infusão, caneleiras, descansos para talheres e para pratos, funidos para garrafas, galheteiros, máquinas para "cock-tail" máquinas para pisar carnes, batatas, cereais, etc.; palmatórios, passadores, pinças, prensas de limão, quebra-nozes, saca-rolhas, peixeiras, bandejas, farinheiras, cestas, baldes, porta-toalhas, alças para pratos, escarradeiras, porta-lâmpadas abat-jours, quadros, porta relógios estatueta tinteiros, peca de escritório, serra-livros, tímpanos, castiçais, filtros, garrafas térmicas, panelas, baterias de cozinha de todos os tamanhos e para todos os fins culinários, porta-frios, assadeiras, chaleiras, balxelas para mesa, artigos de fogão, taboleiros e bacias

Classe 14 — Artigos e aparelhos de vidros e cristal, tais como copos, taças, garrafas finas, recipientes para mesa, salão e cozinha, cálices, canecas, compoteiras, pratos, jarros e jarros, vasos, queijeiras, centros de mesa, rolhas artísticas mosquiteiros lavandas, mantegueiras, frascos diversos, farinheiras, saleiros, porta-cartões, bomboneiras, porta-joias, solitários, aquários, bandejas, colheres e garfos, frascos e vaporizadores de perfume e pó de arroz, jardineiras, concheiras, paliteiros, lamparinas, máquinas de café, locoreiros, espremedores, baldes, espelhos, vários artigos para mesa, salão e cozinha

Classe 48 — Frascos para perfumes, caixas de pó de arroz, objetos de toucador em vidro, porcelana, pentes, escovas de roupa e de dentes e semelhantes

Classe 15 — Aparelhos diversos de lavatório: bacia, jarros, saboneteira, escoveira, esponjeira, etc., de jantar, pratos diversos, terrinas, saladeiras, molheiros, travessas etc. de chá, café, chocolate ou leite (chavenas, chicaras, canecas diversas, cafeteiras, chaleiras, chocolateiras, leiteiras, assucareiros, mantegueiras, tijelas e anexos) e artigos múltiplos para flores, paredes, mesas, cozinha, estatueta, bibelots, coluna, escarradeiras, filtros, urinóis, copos para ovos e leite, porta-cartões, porta-bengalas, conchas, terrinas, jardineiras, etc., talhas de barros, moringais, vasos e objetos e figuras de cerâmica para ornamentação, botequins

Térmo n. 53.593, de 7-8-37

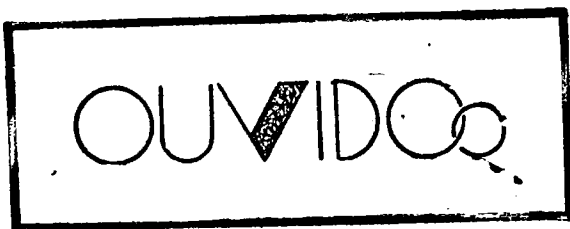
Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Capital Federal

LIMPAX

Classe 1 — Produto químico emulsionante para ser usado nas indústrias de vidros, tecidos, couros, óleos e metais

Térmo n. 53.594, de 7-8-37

Bartolomeu Fernandes — Capital Federal



Classe 60 — Prospectos, anúncios, letreiros, cartazes, propaganda radiofônica, faturas, cartões, envelopes, cartas e outros papéis comumente usados em casa comercial

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 53.595, de 7-8-37

Bartolomeu Fernandes — Capital Federal

**PROPAGANDA
OUVIDO LTDA.**

Classe 60 — Título

Térmo n. 53.596, de 7-8-37

Batista, Fonseca & Comp. — Capital Federal

BAZAR AMERICA

Classes 11, 12, 14, 15, 48, 50 e 60 — Título

Térmo n. 53.604, de 7-8-37

Gonçalves de Souza & Gomes — Capital Federal

HOTEL "EUROPA"

Classes 41, 42 e 43 — Título

Térmo n. 53.605, de 7-8-37

Gonçalves de Souza & Gomes — Capital Federal

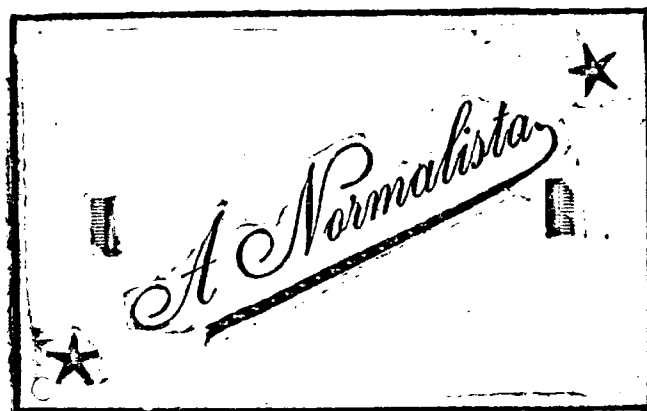
**Café, Bar e Bilhares
"ZICA"**

Classes 41, 42 e 43 — Título

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 53.486, de 2-8-37

Carlos Emilio Antunes — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 53.487, de 2-8-37

Ramiro Lopes de Souza — Capital Federal



Classe 36 — Título

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
Praça Marechal Acora — Ponta do Calabouço